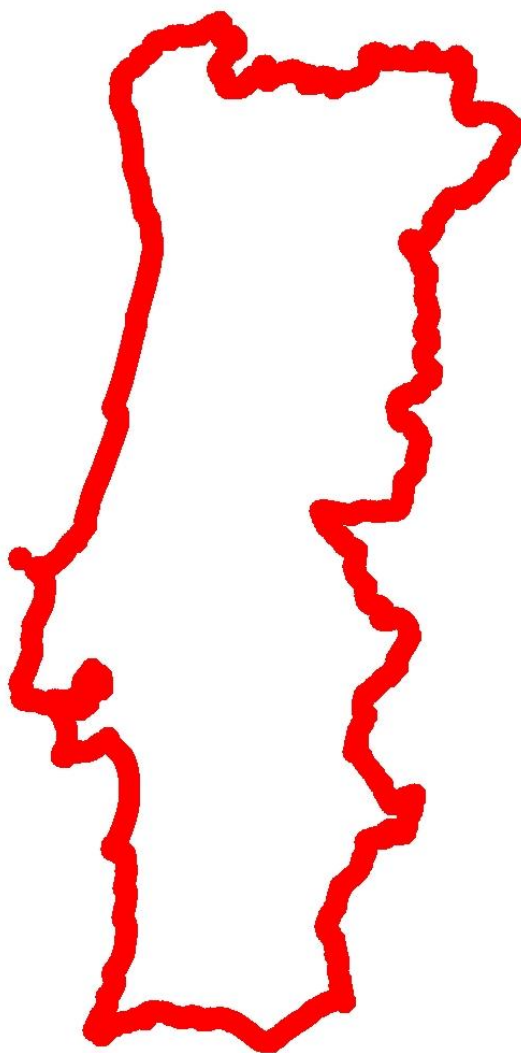




PLANO NACIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL





DRAFT REVISÃO PNEPC 2021



ÍNDICE

LISTA DE ACRÓNIMOS	7
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	16
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES	23
REGISTO DE EXERCÍCIOS	24
PARTE I – ENQUADRAMENTO	26
1. INTRODUÇÃO	27
2. FINALIDADE E OBJETIVOS	30
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	32
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	33
PARTE II - EXECUÇÃO	35
1. ESTRUTURAS	36
1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA	37
1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	38
1.3 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL	39
1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL	42
1.4.1 POSTO DE COMANDO NACIONAL (PCNAC)	49
1.4.2 POSTO DE COMANDO DISTRITAL (PCDis)	52
1.4.3 POSTO DE COMANDO MUNICIPAL (PCMUN)	53
2. RESPONSABILIDADES	54
2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	54
2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	57
2.3 RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	67
3. ORGANIZAÇÃO	106
3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL	106
3.1.1 REDE RODOVIÁRIA	106
3.1.2 REDE FERROVIÁRIA	113
3.1.3 REDE DE TRANSPORTE AÉREO	117
3.1.4 REDE DE TRANSPORTE MARÍTIMO	119
3.1.5 REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	124
3.1.6 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ALTA	127
3.1.7 SISTEMAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS	130
3.1.7.1 Energia elétrica	130
3.1.7.2 Gás Natural	132
3.1.7.3 Combustíveis	134
3.1.8 ELEMENTOS ESTRATÉGICOS, VITAIS OU SENSÍVEIS PARA AS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL E SOCORRO	136
3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO	144
3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS	151
3.3.1 MOBILIZAÇÃO DE MEIOS	151
3.3.2 REFORÇO DE MEIOS	153
3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais	153
3.3.2.2 Reforço de Meios Internacionais	154
3.3.3 SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL	157
3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL	158



4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	159
4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	159
4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	164
4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	164
4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA.....	166
4.3 LOGÍSTICA.....	168
4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	168
4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES.....	171
4.4 COMUNICAÇÕES.....	177
4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	181
4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	184
4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	189
4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	194
4.8.1. EMERGÊNCIA MÉDICA	194
4.8.2. APOIO PSICOLÓGICO.....	198
4.9 SOCORRO E SALVAMENTO.....	204
4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS	208
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	215
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	216
2. LISTA DE CONTACTOS	226
2.1 ENTIDADES DE DIREÇÃO POLÍTICA.....	226
2.2 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS.....	226
2.3 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	228
2.4 AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	237
2.5 ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO.....	238
3. MODELOS	245
3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS.....	245
3.2 MODELOS DE REQUISIÇÕES.....	263
3.3 MODELOS DE COMUNICADOS.....	264
3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO	265
3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS.....	267
3.4 MODELOS DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA, CONTINGÊNCIA E CALAMIDADE	268
3.4.1 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA.....	268
3.4.2 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA.....	272
3.4.3 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE.....	276
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	279
4.1 ENTIDADES POLÍTICAS.....	279
4.2 AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	279
4.3 ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO.....	280
ANEXOS	283
ANEXO I – CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL.....	284
ANEXO II – PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA OPERACIONALIDADE DO PLANO	314



Índice de Tabelas

Tabela I.1 – População residente em Portugal Continental (2019)	29
Tabela I.2 - Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas.....	32
Tabela II.1 – Núcleos pertencentes à CELOG	45
Tabela II.2 – Núcleos pertencentes à CELOP	46
Tabela II.3 - Núcleos pertencentes à CEPLAN	48
Tabela II.4 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	54
Tabela II.5 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	57
Tabela II.6 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	67
Tabela II.7 - Rede fundamental: itinerários principais.....	108
Tabela II.8 - Rede complementar: itinerários complementares.....	109
Tabela II.9 - Rede nacional de auto-estradas.....	110
Tabela II.10 - Linhas ferroviárias com ligação a Espanha	115
Tabela II.11 - Terminais de mercadorias com ligação à rede ferroviária nacional.....	117
Tabela II.12 – Localização e área de atuação das capitâncias dos portos.....	124
Tabela II.13 - Distribuição de níveis de tensão das linhas de interligação	130
Tabela II.14 - Instalações de agentes de proteção civil em Portugal Continental.....	136
Tabela II.15 - Grau de prontidão e de mobilização.....	152
Tabela II.16 –Bases de Apoio Logístico (BAL).....	153
Tabela II.17 – Gestão administrativa e financeira	159
Tabela II.18 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	164
Tabela II.19 – Equipas de Avaliação Técnica	166
Tabela II.20 – Apoio logístico às forças de intervenção	168
Tabela II.21 – Apoio logístico às populações	171
Tabela II.22 – Comunicações	177
Tabela II.23 –Informação pública	181
Tabela II.24 – Confinamento e/ou evacuação.....	184
Tabela II.25 – Manutenção da ordem pública.....	189
Tabela II.26 – Serviços médicos e transporte de vítimas.....	194
Tabela II.27 – Apoio psicológico.....	198
Tabela II.28 – Socorro e salvamento.....	204
Tabela II.29 – Serviços mortuários	208

Índice de Figuras

Figura I.1 – Identificação da área de influência do PNEPC.....	28
Figura II.4 – Organização em células do CCON	41
Figura II.5 Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	43
Figura II.6 - Rede rodoviária principal	107
Figura II.7 - Pontes, túneis e viadutos da rede rodoviária nacional.....	113
Figura II.8 - Rede Ferroviária Portuguesa	114
Figura II.9 – Comando e controlo de circulação	116



Figura II.10 - Infraestruturas aeroportuárias nacionais	118
Figura II.11 - Antenas de comunicações de Portugal Continental	126
Figura II.12 - Localização geográfica das captações de água superficial	129
Figura II.13 - Rede Nacional de Transporte de Eletricidade	131
Figura II.14 - Rede Nacional de Transporte de Gás Natural	133
Figura II.15 - Traçado do oleoduto que liga o porto de Sines às instalações de armazenamento em Aveiras e refinarias.....	135
Figura II.16 - Agentes de Proteção Civil - Instalações de corporações de bombeiros.....	138
Figura II.17 - Agentes de Proteção Civil - Instalações da GNR e PSP.....	139
Figura II.18 - Agentes de Proteção Civil - Hospitais	140
Figura II.19 - ANEPC	141
Figura II.20 - CNEPC e CREPC	142
Figura II.21 - Bases FEPC.....	143
Figura II.22 - Diagrama das Zonas de Intervenção	144
Figura II.23 - Localização das Zonas de Receção de Reforços Nacionais (via aérea, marítima e terrestre)	149
Figura II.24 - Localização das Zonas de Receção de Reforços Internacionais (via aérea e marítima)	150



Lista de acrónimos

Lista de Acrónimos	
ADON	Adjunto de Operações Nacional
AE	Autoestrada
AEP	Associação de Escoteiros de Portugal
AES	Associação de Empresas de Segurança Privada
AFOCELCA	Agrupamento Complementar de Empresas para a Proteção Contra Incêndios
AGP	Associação Guias de Portugal
AHB	Associação Humanitária de Bombeiros
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AM	<i>Ante Mortem</i>
AMN	Autoridade Marítima Nacional
AMSAT-CT	Associação Observatório Aeroespacial Amadores Satélite
ANA	ANA Aeroportos– VINCI Airports
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANAFRE	Associação Nacional de Freguesias
ANBP	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ANEP	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANMP	Associação Nacional dos Municípios Portugueses
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
ANTRAM	Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias
ANTROP	Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
APCAP	Associação Portuguesa das Sociedades Concessionárias de Autoestradas ou Pontes com Portagens
APROSOC	Associação de Proteção e Socorro
ARH	Administração da Região Hidrográfica
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
BAERO	Rede de Banda Aeronáutica



Lista de Acrónimos	
BAL	Base de Apoio Logístico
BHSP	Base de Helicópteros em Serviço Permanente
BM	Base Militar
BPFEPC	Base Permanente da Força Especial de Proteção Civil
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
BV	Bombeiros Voluntários
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CATES	Célula de Assessoria Técnica Especializada
CATF	Célula de Assessoria Técnica e Financeira
CB	Banda do Cidadão
CB	Corpo de Bombeiros
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CEAP	Célula de Apoio
CECOC	Célula de Comunicações e Comando
CECOM	Célula de Comando
CEDIR	Célula de Direção
CEGAI	Centro de Gestão de Assistência Internacional
CEGIE	Célula de Gestão de Informação de Emergência
CELAC	Célula Logística de Apoio ao Comando
CELAOP	Célula Logística de Apoio às Operações
CELIG	Célula de Ligação
CEPLO	Célula de Planeamento e Operações
CEROP	Célula de Resposta Operacional
CERT	Célula de Resposta Técnica
CERTEC	Célula de Recursos Tecnológicos
CI	Coordenador Internacional
CLC	Companhia Logística de Combustíveis



Lista de Acrónimos	
CM	Câmara Municipal
CMA	Centro de Meios Aéreos
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEMA	Centro Nacional de Exposições
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNER	Comissão Nacional para Emergências Radiológicas
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
CONEPC	Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil
COREPC	Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil
CORUS	Comando do Corpo de Unidades de Socorro
COS	Comandante das Operações de Socorro
CP	Comboios de Portugal
CPDC	Centro de Previsão e Detecção de Cheias
CPLP	Comunidades dos Países da Língua Portuguesa
CPX	Command Post Exercise
CREIF	Carta de Risco Estrutural de Incêndio Florestal
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CRI	Centro de Receção Internacional
CTT	Correios de Portugal
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
CVPC	Corpo de Voluntários de Proteção Civil
DGAM	Direção-Geral da Autoridade Marítima
DGAV	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
DGPM	Direção-Geral de Política do Mar
DGRM	Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DGS	Direção-Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
EAE	Estado de Alerta Especial



Lista de Acrónimos	
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
ECURIE	European Community Urgent Radiological Information Exchange
EDP	EDP Energias de Portugal
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos
EIP	Equipas de Intervenção Permanente
EM	Estrada Municipal
EMA	Empresa de Meios Aéreos
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
EPAL	Empresa Portuguesa das Águas Livres
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas
ERAVmrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de prova
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
FFAA	Forças Armadas
FM	Frequência Modulada
FS	Forças de Segurança
Ftp	File Transfer Protocol
GAUF	Grupo de Análise e Uso do Fogo
GDH	Grupo/Data/Hora
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPDx	Grupo Português de DX
GRIF	Grupo de Reforço para Incêndios Florestais
HACCP	Hazard Analysis and Critical Control Points
HF	High Frequency
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.



Lista de Acrónimos	
IM	Instituto de Meteorologia
IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes
INAG	Instituto da Água
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INFARMED	Autoridade Nacional de Medicamento e Produtos de Saúde
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
INSA	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
IRN	Instituto dos Registos e Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
ITG	Instituto Tecnológico do Gás
JF	Junta de Freguesia
K9H-CIOPS	Associação Corpo de Intervenção Operações Proteção e Socorro
LBP	Liga dos Bombeiros Portugueses
LBPC	Lei de Bases de Proteção Civil
LIVEX	Live Exercise
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
LVT	Lisboa e Vale do Tejo
MAI	Ministério da Administração Interna
MAM	Ministério da Agricultura e do Mar
MAOTE	Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia
MAT	Muito Alta Tensão
MDF	Ministério da Defesa Nacional
ME	Ministério da Economia
MEC	Ministério da Educação e da Ciência
MEO	Serviços de Comunicações e Multimédia
MF	Ministério das Finanças



Lista de Acrónimos	
MJ	Ministério da Justiça
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MONICAP	Monitorização e Controlo Atividades de Pesca
MP	Ministério Público
MS	Ministério da Saúde
MTSSS	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
NATO	Organização do Tratado do Atlântico Norte
NAV	Navegação Aérea de Portugal
NecPro	Necrotérios Provisórios
NRBQ	Nuclear, Radiológico, Biológico e/ou Químico
NUTS	Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
OFAC	Oficial de Acompanhamento
ONG	Organização Não-Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OPTEL	Operador de Telecomunicações
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCI	Paramédicos de Catástrofe Internacional
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCNac	Posto de Comando Nacional
PCO	Posto de Comando Operacional
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Ponto de Encontro
PEERS-AML-CL	Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PJ	Polícia Judiciária



Lista de Acrónimos	
PM	Polícia Marítima
PM	Primeiro-Ministro
PM	Polícia Municipal
PM	<i>Post Mortem</i>
PMA	Posto Médico Avançado
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNEPC	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
PNPOT	Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território
POC	Ponto Oficial de Contacto
POSIT	Ponto de Situação
PPI	Plano Prévio de Intervenção
PRES ANEPC	Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
PRES CM	Presidente da Câmara Municipal
PRN	Plano Rodoviário Nacional
PROAGIR	Associação de Voluntários da Proteção Civil
PROT	Programa Regional de Ordenamento do Território
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT	Portugal Telecom
RADNET	Rede de Alerta de Radioatividade no Ar
RASA	Redes Alternativas do Serviço de Amador
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
REAM	Rede Estratégica da Autoridade Marítima
REDIS	Relatórios Diários de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatório Imediato de Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
REP	Rede de Emissores Portugueses
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RNPV	Rede Nacional de Postos de Vigia
ROB	Rede Operacional de Bombeiros



Lista de Acrónimos	
RSB	Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa
SAM	Sistema da Autoridade Marítima
SAP/SAB	Auxiliares de Radiodifusão
SARTEAM	Associação de Voluntariado de Proteção Civil
SEAI	Secretária de Estado da Administração Interna
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e do Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SGO	Sistema de Gestão das Operações
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SIS	Serviço de Informações de Segurança
SMA	Serviço Móvel Aeronáutico
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
SRPC	Serviço Regional de Proteção Civil
SRPC, IP – RAM	Serviço Regional de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira
SRPCBA	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UE	União Europeia
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
UHF	Ultra High Frequency
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
UMP	União das Misericórdias Portuguesas
VAPL	Veículo de Apoio Logístico



Lista de Acrónimos	
VAPT	Veículo de Apoio Técnico
VC3	Veículo de Comando, Controlo e Comunicações
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VCOT	Veículo de Comando Operacional Tático
VDIE	Veículo de Direção Estratégica
VEAPT	Veículo de Apoio Técnico
VGEO	Veículo de Gestão Estratégica e Operações
VHF	Very High Frequency
VMS	Satellite-based Vessel Monitoring System
VPCC	Veículo de Planeamento Comando e Comunicações
VREL	Veículo de Reconhecimento e Ligação
VRI	Via Regional Interior
VRO	Veículo de Reserva Operacional
VRTE	Veículo de Recursos Tecnológicos de Emergência
ZA	Zona de Apoio
ZAS	Zonas de Autossalvamento
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio da População
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZCRDis	Zona de Concentração e Reserva Distrital
ZCRMun	Zona de Concentração e Reserva Municipal
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZRRDis	Zona de Receção de Reforços Distrital
ZRRInt	Zona de Receção de Reforços Internacionais
ZRRNac	Zona de Receção de Reforços Nacional
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição



Referências legislativas

Legislação Estruturante
• Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou– Lei de Bases da Proteção Civil
• Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
• Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal
• Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil
Legislação Orgânica
• Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
• Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros
• Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
• Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
• Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
• Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
• Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
• Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
• Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro - Lei Orgânica do EMGFA



• Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
• Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
• Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha
• Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto – Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional
• Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
• Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
• Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
• Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
• Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.
• Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho – Lei Orgânica do Instituto dos Registos e Notariado
• Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio – Lei Orgânica do Instituto de Mobilidade e dos Transportes
• Decreto-Lei n.º 145/2012, de 11 de julho – Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Energia e Geologia
• Decreto-Lei n.º 137/2019 de 13 de Setembro - Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária
• Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto – Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
• Decreto-Lei n.º 157/2012, de 18 de julho – Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil
• Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014 de 8 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 24/2015 de 6 de fevereiro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
• Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
• Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro – Lei Orgânica da Direção-Geral de Política do Mar



• Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro – Lei Orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
• Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
• Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
• Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
• Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.
• Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro – Lei Orgânica da Direção-Geral de Saúde
• Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho – Lei Orgânica da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.
• Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge
• Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
• Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
• Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC)
• Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
• Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto - Procede à reestruturação da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E., da Direção-Geral de Energia e Geologia e do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.
• Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto - Aprova a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia
• Lei n.º 10/2014, de 06 de março - Aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
• Decreto-Lei n.º 404/1998, de 18 de dezembro - Cria, por cisão da Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea, ANA, E. P., a Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal, NAV, E. P., e procede à transformação da Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea, ANA, E. P., resultante da cisão em sociedade anónima com a denominação ANA - Aeroportos de Portugal, S. A. Aprova os Estatutos da NAV, E. P., e da ANA, S. A.



• Decreto-Lei n.º 74/2003, de 16 de abril - Altera os Estatutos da Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal, NAV, E. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de dezembro
• Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio - Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos
• Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de fevereiro - Institui um novo regime jurídico aplicável aos transportes rodoviários de mercadorias, por conta de outrem e por conta própria, nacionais e internacionais
• Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto - Aprova o Estatuto do Ministério Público
• Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei 50/2014, de 13 de agosto – Estabelece a orgânica do Serviço de Informações de Segurança
• Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro - Aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
• Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro - Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.
• Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.
Legislação Técnico-Operacional
• Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil
• Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Sistema de Gestão de Operações
• Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil
• Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
• Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
• Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência
• Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
• Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
• Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional



• Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
• Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência
• Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
• Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio - Regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
Legislação Concorrente
• Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro – Lei de Segurança Interna
• Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
• Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
• Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
• Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
• Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)
• Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunami e respetivos caminhos de evacuação
• Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Regulamento de Segurança de Barragens, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março
• Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com



Substâncias Perigosas
• Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica
• Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
• Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água
• Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
• Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.
• Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
Legislação Diversa
• Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
• Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
Bombeiros
• Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental
• Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
• Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
• Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 1 de julho, que o republicou – Regulamento da organização e



funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)
Comunicações
• Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
• Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 7 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
• Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
• Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da Concessão do serviço postal universal
• Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
• Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março - Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão
• Regulamento n.º 303/2019, de 1 de abril – Regulamento relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANEPC.



Registo de atualizações

Atualizações do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PNE	—	01/09/1994	Conselho de Ministros	—
2	Revisão do PNEPC (totalidade do Plano)	2013	11/12/2013	Conselho de Ministros	Resolução de Conselho de Ministros n° 87/2013
3	Revisão do PNEPC (atualização da Parte IV-III-2, IV-III-5, IV-III-6, IV-III-7, IV-III-8, IV-III-9 e IV-III-10). Anexo 4 - Modelos de declaração de situação de alerta, contingência e calamidade	2016			Atualização nos termos da Resolução 30/2015
4	Revisão do PNEPC (totalidade do Plano)	2020			

Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinaamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
COPAVEX 94		Testar a operacionalidade do PNEPC			1994			
LINCE 95		Testar a operacionalidade do PNEPC			1995			
	LINCE 96	Testar a operacionalidade do PNEPC			1996			
SIGEX 2002		Testar a operacionalidade do PNEPC			2002		Associações distritais; radioamadores	Aposta no radioamadorismo no contexto da emergência
SIGEX 2003		Testar a operacionalidade do PNEPC			2003		Associações distritais; radioamadores	Aposta no radioamadorismo no contexto da emergência
SIGEX 2004		Testar a operacionalidade do PNEPC			2004		Associações distritais; radioamadores	Aposta no radioamadorismo no contexto da emergência
ERAP 2016		Testar as equipas de apoio	Sismos - Cenário I	ENB	2016	ANPC, ENB, CB, INEM, FFAA, PSP, GNR, SMPC de	Centro de Simulação de Realidade Virtual,	Integrar as ERAP no contexto da gestão da



Registo de Exercícios do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
		psicossocial				Lisboa, CVP, ISS, OPP	da ENB	emergência
Mortuária 2018		Testar a Área de Intervenção dos Serviços Mortuários	Festival ao ar livre sem controlo de acessos, no Porto e festival ao ar livre com controlo de acessos/credenciação, em Mafra.	ANPC	2018	AMN/PM, GNR, INEM, INMLCF, IRN, MP, MNE/GEC, PJ, PSP, SEF, SMPC Mafra, CBV Portuenses, Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto.		Clarificação das responsabilidades de cada entidade, bem como procedimentos imediatos e avaliação, termos técnicos associados, a remoção e o transporte, a identificação e a divulgação de vítimas.
	CASCADE'19	Testar a operacionalidade do PNEPC	Abordagem multirrisco, com cenários de condições meteorológicas adversas, como precipitação muito intensa e um evento sísmico que desencadeiam uma série de ocorrências em cascata, como cheias, poluição marítima, ruturas de barragens, acidentes químicos, colapso de estruturas, acidentes ferroviários e rodoviários, e incêndios urbanos	ANEPC	2019	ANEPC, AMN, FFAA, GNR, PSP, CB, CM/SMPC, APA, CVP, CNE, DGAV, DGS, MNE, SEF, INEM, IPMA, INMLCF, IPTS, IRN, ISS, MP, PJ, REN, Operadores de comunicações, infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, entidades gestoras de rede elétrica, Embaixadas, RAA, RAM, equipas europeias (Espanha, França, Bélgica, Alemanha, Croácia, EMSA).		Necessidade de alocar mais tempo a Áreas de Intervenção Específicas (ex.: mortuária – NecPro), incrementar exercícios para os diferentes níveis territoriais em termos de apoio à população (social e psicológico) e em exercícios internacionais.



DRAFT REVISÃO PNEPC 2021

PARTE I – Enquadramento



I. Introdução

O Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (adiante designado por PNEPC ou simplesmente Plano) é um instrumento de suporte às operações de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe em Portugal Continental, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excecional a adotar. De acordo com o definido na Lei de Bases da Proteção Civil, este Plano classifica-se como geral, quanto à finalidade, e como nacional, quanto à área geográfica de abrangência.

O PNEPC tem um âmbito de aplicação territorial a todo o território continental¹, com uma área aproximada de 92 000 km², que corresponde a cerca de 16% da Península Ibérica. Divide-se em 18 distritos (Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Leiria, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu) (Figura I.1, Anexo I.1 e Anexo I.2).

¹ - Os territórios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira encontram-se cobertos pelos respetivos Planos Regionais de Emergência de Proteção Civil.

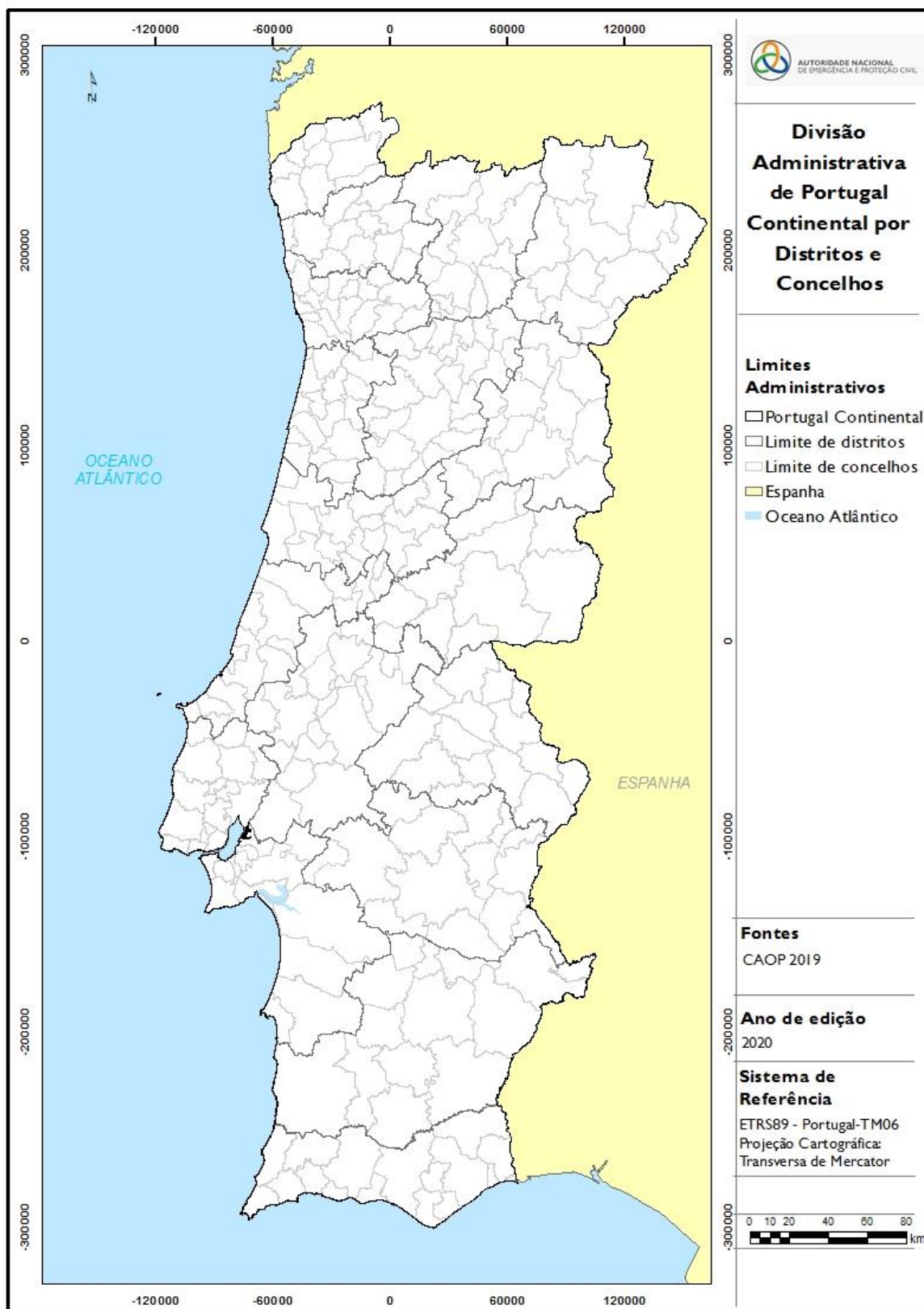


Figura I.1 – Identificação da área de influência do PNEPC
(fonte: CAOP, 2019)



No que se refere à população residente, em de 2019, residiam cerca de 979 885 9 habitantes em Portugal Continental, de acordo com informação do Instituto Nacional de Estatística (Tabela I.1).

Tabela I 1 – População residente em Portugal Continental (2019)

(fonte: INE, 2020)

Local de residência (NUTS-2013) ²	População residente (N.º) por Local de residência (NUTS - 2013) e Sexo		
	Sexo		
	HM	H	M
	Total		
	Nº	Nº	Nº
Portugal	10295909	4859977	543593 2
Continente	979885 9	462342 4	135585

O diretor do PNEPC é o Primeiro-ministro, o qual será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Ministro da Administração Interna, com possibilidade de subdelegação. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PNEPC e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

Neste contexto, o PNEPC articula-se, de modo direto, com os Planos Regionais e Distritais de Emergência de Proteção Civil, e, de modo indireto, com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, os quais descrevem nos respetivos níveis territoriais a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro. O PNEPC articula-se ainda com as Diretivas Operacionais Nacionais, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

² A partir de 1 de janeiro de 2015 entrou em vigor uma nova versão das NUTS (NUTS 2013). Ao nível da NUTS II ocorreu apenas uma alteração de designação em "Lisboa" que passou a ser designada por "Área Metropolitana de Lisboa".



A existência do PNEPC encontra-se justificada pela própria história de Portugal Continental a qual tem associados diversos registos de acidentes graves e de catástrofes que, com maior ou menor impacto, causaram danos e consequências severas, deixando marcas na memória coletiva dos portugueses. De entre os inúmeros registos de acidentes graves e de catástrofes, sobressaem, pelo peso simbólico que lhes está associado, o célebre terramoto de 1755 (considerado internacionalmente como a primeira catástrofe da era moderna) e, numa escala mais recente, os incêndios em espaços rurais de 2017 e 2018 e a pandemia COVID-19.

Neste sentido, este Plano foi elaborado tendo em atenção um conjunto de riscos que possam ocorrer em território de Portugal Continental.

O PNEPC foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015 de 07 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou).

Nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da diretiva anexa à Resolução 30/2015, de 7 de maio, o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. Finalidade e objetivos

O PNEPC regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;



- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

DRAFT REVISÃO PNEPC 2021



3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território de Portugal Continental. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I 2 - Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					
	Médio-alto		Galg Inund Cost	Cheias e Inundações Acid Rodoviários	Secas Ventos Fortes	Ondas de Calor Incêndios Rurais
	Médio		EC Arribas TT Merc Perig	Movimentos de Massa Acid Ferroviários Acid Fluviais/ Marítimos Acid Subst Perigosas		
	Médio-baixo			Ondas de Frio Nevões Infra Fixas TPP Incêndios Urbanos Col Tun Ponte Infra Col Ed Conc Popul	Rotura Barragens Acid Aéreos	
	Baixo				Emerg Radio	Sismos Tsunamis

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

Acid Aéreos - Acidentes aéreos; **Acid Ferroviários** - Acidentes ferroviários; **Acid Fluviais** - Acidentes fluviais; **Acid Rodoviários** - Acidentes rodoviários; **Acid Subst Perigosas** - Acidentes em instalações fixas com substâncias perigosas; **Col Ed Conc Popul** - Colapso de edifícios com elevada concentração populacional; **Col Tun Ponte Infra** - Colapso de túneis, pontes e infraestruturas; **EC Arribas** - Erosão costeira: recuo e instabilidade de arribas; **Emerg Radio** - Emergências radiológicas; **Galg Inund Cost** - Inundações e Galgamentos costeiros; **Infra Fixas TPP** - Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; **TT Merc Perig** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas;



4. Critérios para a ativação

O PNEPC é ativado mediante decisão da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), ao abrigo da alínea a) do n.º 3, do artigo 36.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, ou na sequência de emissão de declaração, pelo Governo, da situação de calamidade, ao abrigo do artigo 19.º, da mesma Lei.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Nacional de Proteção Civil poderá reunir com a presença de apenas um terço dos seus elementos, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, pelo plenário.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PNEPC pela CNPC.

A publicitação da ativação e desativação do PNEPC será efetuada através dos órgãos de comunicação social nacionais (listados em Parte III-2), na página da internet (www.prociv.pt), no Facebook e no Twitter da ANEPC. A ativação e desativação do PNEPC será comunicada à Comissão Europeia, no quadro do Mecanismo Comunitário de Proteção Civil, e, se considerado justificável, aos países com os quais Portugal detém protocolos de cooperação e assistência em matéria de proteção civil.

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PNEPC será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete a área geográfica de Portugal Continental e para a qual os meios distritais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PNEPC poderá ser ativado nas seguintes situações indicativas:

Critérios gerais

- Declaração de estados de exceção (sitio ou emergência);
- Declaração da situação de calamidade ou contingência para a totalidade do território de Portugal Continental;
- Ativação simultânea de cinco ou mais PDEPC;



- Efeitos significativos e diretos na população do continente provocando mais de 3000 desalojados, 1500 feridos ou 100 mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 25 % do território continental.

Críérios específicos

- Sismo que envolva a ativação simultânea do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes e do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis do Algarve ou que cause danos em, pelo menos, 3 distritos não abrangidos pelos planos mencionados;
- Incêndio rural ou um conjunto de incêndios rurais, que envolva no mínimo a ativação de 3 Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil (PDEPC);
- Ocorrência de cheias em mais que três bacias hidrográficas afetando mais de 1000 pessoas;
- Efeitos significativos e diretos na população provocando mais de 1000 desalojados, feridos ou mortos;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de 5 distritos;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 24 horas) em mais de 5 distritos;
- Necessidade de reforço de meios às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, mediante ativação dos respetivos Planos Regionais de Emergência de Proteção Civil.

Esta tipificação de critérios não impede que o PNEPC possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.



PARTE II - Execução

DRAFT REVISÃO PNEPC 2021



I. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PNEPC visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos nacionais ou resultantes de ajuda internacional solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível nacional ou supradistrital, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito distrital.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

I.1 Estrutura de Direção Política

A Autoridade Política de Proteção Civil de nível nacional (Primeiro-Ministro) é a entidade responsável por desencadear, na iminência ou na ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, no respetivo escalão (Figura II.1)

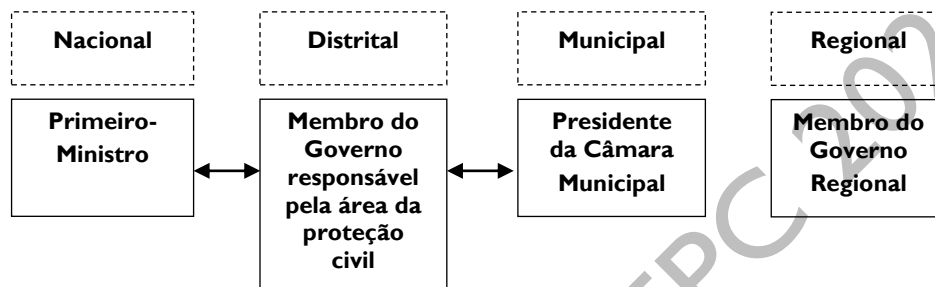


Figura II.1 – Autoridade Política de Proteção Civil

Entre outras, são competências do Primeiro-Ministro, ao nível nacional:

- Avaliar permanentemente a situação para acompanhamento de matérias específicas;
- Criar condições para o desenvolvimento das ações previstas no PNEPC e nos planos de emergência do respetivo escalão territorial;
- Recolher opiniões, balanços e pareceres provenientes das dinâmicas sociais em curso, incentivando a assunção de estratégias adequadas à gestão da emergência por parte da população.

Em face do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano, o Primeiro-Ministro poderá ainda, após comunicação fundamentada ao Presidente da República, colocar o SIOPS na dependência operacional no Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, o qual, neste caso, passará a ter poderes de planeamento e atribuição de missões ou tarefas que requeiram a intervenção conjunta de diferentes forças e serviços de segurança e de controlo da respetiva execução, nos termos da Lei n° 53/2008 (Lei de Segurança Interna).

O Primeiro-Ministro é apoiado pelo Conselho de Ministros, a quem compete:

- Declarar a situação de contingência e calamidade;
- Adotar, em situação de calamidade, as medidas de carácter excecional destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas;

- Deliberar sobre a afetação extraordinária dos meios financeiros indispensáveis à aplicação das medidas acima mencionadas.

1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada através da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC). As competências e composição da CNPC são as constantes dos artigos 36º e 37º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou (Figura II.2).

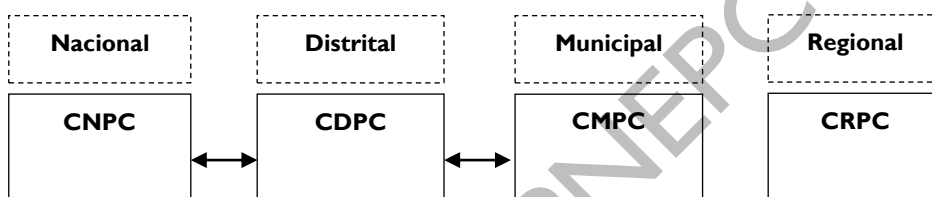


Figura II.2 – Estruturas de coordenação política

Em particular, compete à CNPC:

- Determinar o acionamento do PNEPC quando tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PNEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados;
- Determinar, caso necessário, a constituição de uma subcomissão para acompanhamento de matérias específicas.

Para efeitos do presente Plano, a CNPC reunirá nas instalações da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, em Carnaxide, ou alternativamente no local onde estiver em funcionamento o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON).

O presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades que, pelas suas capacidades técnicas, científicas ou outras, possam ser relevantes para a tomada de decisões, no âmbito das políticas de proteção civil.

Para além das competências que implicam a convocação da CNPC para plenários ordinários, a CNPC é convocada extraordinariamente quando a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe o justifique e seja necessário executar as competências previstas no n.º 3, do artigo 36º, da Lei de Bases da Proteção Civil. A convocação da CNPC poderá abranger todos ou parte dos representantes, de acordo com a localização, natureza e amplitude do acidente grave ou catástrofe.

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito nacional imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (Figura II.3).

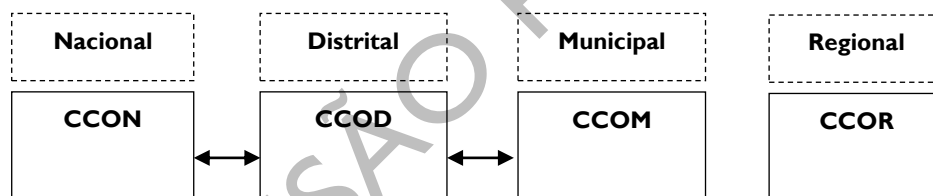


Figura II.3 – Estruturas de coordenação institucional

As atribuições do CCON encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio).

Em particular, compete ao CCON:

- Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a ligação operacional e a articulação distrital com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;



- Garantir que as entidades e instituições integrantes do CCON acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica, os meios necessários ao desenvolvimento das operações bem como os meios de reforço;
- Assegurar o fluxo permanente da informação estratégica com os serviços de proteção civil das Regiões Autónomas, nomeadamente na iminência ou em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Elaborar e disseminar ao Governo periodicamente pontos de situação global;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Avaliar a situação e propor à CNPC que formule junto do Governo pedidos de auxílio a outros países e às organizações internacionais através dos órgãos competentes;
- Assegurar o desencadeamento das ações consequentes às declarações das situações de alerta, de contingência e de calamidade.

O CCON é presidido pelo Presidente da ANEPC, cuja composição é a constante no artigo 3º do SIOPS, na sua atual redação.

O CCON funcionará nas instalações da ANEPC, em Carnaxide, ou, alternativamente no CDOS de Évora, de acordo com o âmbito territorial do acidente grave ou catástrofe, preferencialmente nas instalações de um serviço de proteção civil.

Dependendo da emergência em curso, o CCON pode organizar-se internamente em cinco Células (Figura II.4) permitindo assim um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto, sendo cada uma das células coordenada por um elemento indicado pela ANEPC:

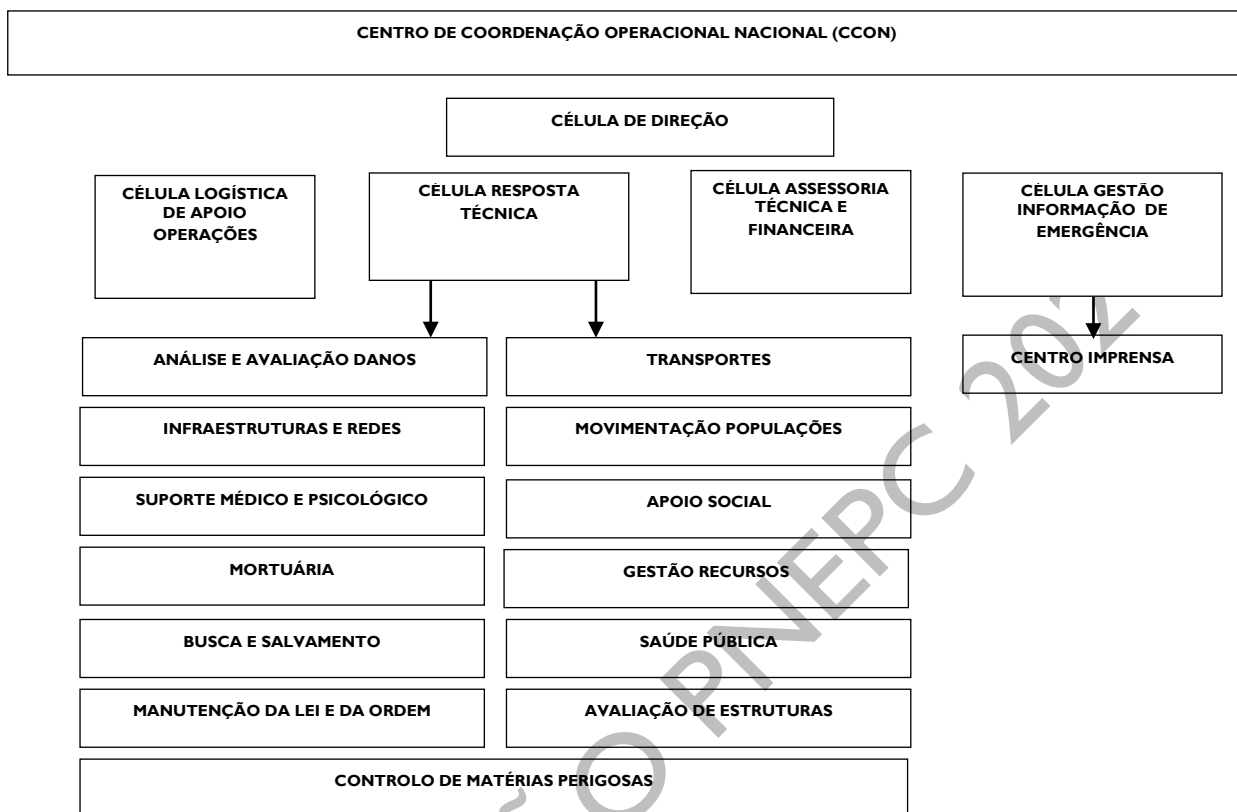


Figura II.4 – Organização em células do CCON

- **Célula de Direção (CEDIR)** – É responsável por garantir a direção global das operações;
- **Célula Logística de Apoio às Operações (CELAOP)** – É responsável por garantir o apoio logístico de nível nacional necessário às operações, nomeadamente no que respeita às Zonas de Receção de Reforços (de nível nacional e internacional). Atua de acordo com as prioridades de ação previstas para a Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção (II-4.3.1 do presente Plano);
- **Célula de Resposta Técnica, imediata e sustentada (CERT)** – É responsável pela prestação do apoio técnico específico solicitado no âmbito das operações de resposta em curso, nomeadamente ao nível de análise e avaliação de danos, busca e salvamento, apoio médico e psicológico, saúde pública, movimentação das populações, manutenção da lei e da ordem, apoio social, avaliação de estruturas, controlo de matérias perigosas, mortuária, redes, transportes e gestão de recursos. Atua de acordo com as prioridades



de ação previstas para as Áreas de Intervenção constantes em II-4.2 a II-4.4 e II-4.6 a II-4.10 do presente Plano;

- **Célula de Assessoria Técnica e Financeira (CATF)** – É responsável por garantir a prestação de apoio ao nível jurídico e da gestão administrativa e financeira, nomeadamente no que respeita aos procedimentos inerentes à eventual declaração de situação de calamidade ou à necessidade de aquisições e pagamentos extraordinários. Atua de acordo com as prioridades de ação previstas para a Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira (II-4.1 do presente Plano);
- **Célula de Gestão de Informação de Emergência (CEGIE)** – É responsável pela centralização de toda a relação com os órgãos de comunicação social e por coordenar a prestação de informação à população. Atua de acordo com as prioridades de ação previstas para a Área de Intervenção de Informação Pública (II-4.5 do presente Plano).

1.4 Estruturas de Comando Operacional

A organização do TO encontra-se definida no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma força de qualquer Agente de Proteção Civil ou Instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa de Bombeiros a chegar ao local assume de imediato o comando da operação – sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com o CNEPC, sem prejuízo das competências do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.



Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades) (Figura II.5).

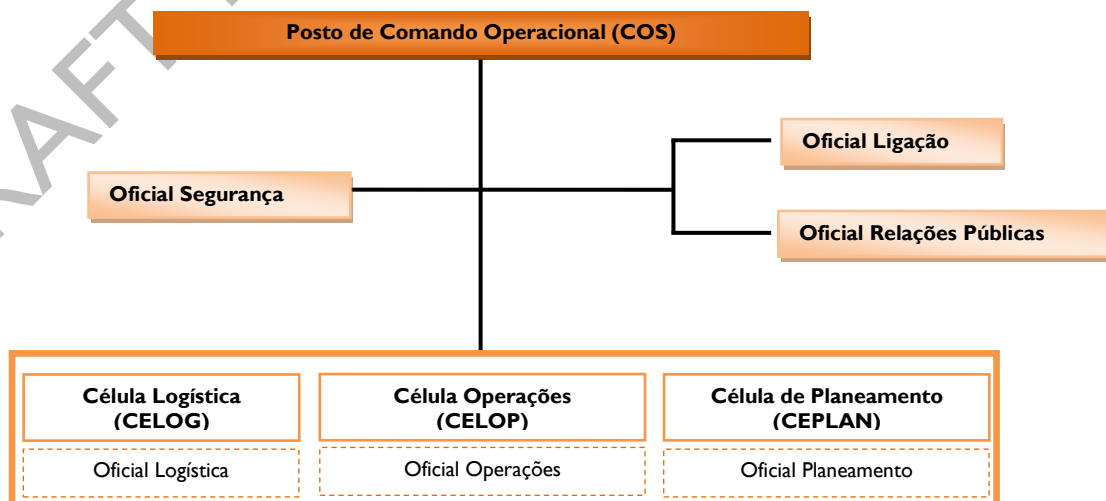


Figura II.5 Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- **Célula de Logística (CELOG)** – Garante a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- Elaborar o Plano de Comunicações (PLACOM);
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir, por parte do(s) SMPC da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
 - i) Meios e recursos empenhados;
 - ii) Reserva estratégica de meios e recursos;
 - iii) Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
 - iv) Reabastecimentos;
 - v) Transportes;
 - vi) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOG pode integrar o Núcleo de Meios e recursos e o Núcleo de Comunicações e sistemas de informação. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Logística a quem reporta diretamente (Tabela II.1).



Tabela II. I – Núcleos pertencentes à CELOG

CELOG	
Núcleo de Meios e Recursos	Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação
Compete a este núcleo quando ativado: a) Elaborar e atualizar os quadros de meios e recursos; b) Propor a efetivação de áreas da ZCR; c) Manter o contacto permanente com as áreas instaladas na ZCR; d) Propor a constituição de reserva estratégica de meios e recursos; e) Propor a mobilização e desmobilização de meios logísticos.	Compete a este núcleo quando ativado: a) Elaborar e manter atualizado o PLACOM face ao desenvolvimento do TO; b) Gerir os sistemas de informação necessários ao processo de tomada de decisão pelo COS.

- **Célula de Operações (CELOP)** – Assegura a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação (PEA) e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS. A CELOP é chefiada por um Oficial de Operações que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;
- Transmitir as Ordens de Missão (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;



- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOP integra o núcleo de meios aéreos, o núcleo de emergência médica e o núcleo de coordenação ao apoio psicológico e social de emergência (Tabela II.2).

Tabela II. 2 – Núcleos pertencentes à CELOP

CELOP		
Núcleo de Meios Aéreos	Núcleo de Emergência Médica	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
Compete assegurar a gestão dos meios aéreos no TO, propondo as soluções mais adequadas à gestão do dispositivo aéreo de acordo com o PEA. Responsabilidades: a) Planear e coordenar a atividade dos meios aéreos; b) Atribuir as missões táticas aos meios aéreos empenhados na operação em ordem ao PEA; c) Transmitir as instruções necessárias à implementação das missões atribuídas; d) Garantir o suporte logístico necessário às operações aéreas;	Compete, quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de Emergência Médica, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações. Responsabilidades: a) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio sanitário e emergência médica aos operacionais empenhados na operação; b) Operacionalizar o Posto Médico Avançado (PMA) de apoio aos operacionais empenhados na operação; c) Preparar os meios de Emergência Médica de socorro ou apoio à população afetada	Compete, quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência e de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC. Responsabilidades: a) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio psicológico de emergência aos operacionais empenhados na operação; b) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio psicológico de emergência às populações afetadas no TO, em articulação com o Núcleo de Emergência



CELOP		
Núcleo de Meios Aéreos	Núcleo de Emergência Médica	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
e) Elaborar e manter atualizado o mapa de empenhamento dos meios aéreos; f) Garantir a articulação dos meios aéreos; g) Verificar a eficácia dos meios, propondo a alteração da sua missão sempre que necessário; h) Identificar e alertar os meios aéreos e/ou meios terrestres para questões de segurança na atividade aérea; i) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões do núcleo.	no TO; d) Garantir a direção técnica nas operações de Emergência Médica no TO.	Médica; c) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio social de emergência às populações afetadas no TO, em articulação com o respetivo SMPC; d) Preparar os meios e recursos necessários ao apoio aos operacionais e à população afetada no TO; e) Garantir a direção técnica nas operações de apoio psicossocial de emergência no TO.
O núcleo é chefiado pelo Oficial de Operações Aéreas (OPAR). Pode propor a designação de um Coordenador de Operações Aéreas (COPAR), a nomear pelo COS.	O núcleo é chefiado por elemento designado pela Autoridade de Saúde ou pelo Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), sob solicitação do COS, e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações.	O núcleo é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações.

- **Célula de Planeamento (CEPLAN)** – Garante a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS. A CEPLAN é chefiada por um Oficial de Planeamento que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas:



- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar as necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CEPLAN integra os Núcleos de Informações, Antecipação e Especialistas. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Planeamento a quem reporta diretamente (Tabela II.3).

Tabela II. 3 - Núcleos pertencentes à CEPLAN

CEPLAN		
Núcleo de Informações	Núcleo de Antecipação	Núcleo de Especialistas
Compete, quando ativado: a) Elaborar a análise da ZI; b) Manter atualizado o quadro de informações; c) Implementar os mecanismos necessários à recolha, processamento e transmissão dos dados que representem informação necessária ao processo de tomada de decisão pelo COS.	Compete, quando ativado: a) Elaborar a análise de risco da operação; b) Elaborar os cenários previsíveis para o desenvolvimento do sinistro; c) Antecipar a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados.	Compete, quando ativado: a) Propor a requisição de meios humanos e materiais especializados, de acordo com a natureza da ocorrência; b) Elaborar informação especializada sobre riscos específicos associados à operação; c) Colaborar no desenvolvimento das modalidades de ação.



1.4.1 Posto de Comando Nacional (PCNac)

Num cenário de ativação do PNEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando nacional para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido constituindo-se como um PCO, denominado de PCNac, o qual garante a gestão exclusiva da resposta nacional ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área nacional e pela gestão dos meios de reforço internacional.

As principais missões do PCNac são:

- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento e das operações de combate a incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar que é prestado o apoio psicossocial em emergência adequado, ao nível do apoio psicológico, alojamento temporário e alimentação, através do correto e atempado empenhamento das forças e serviços competentes;
- Garantir em permanência a segurança de todas as forças envolvidas;
- Garantir em permanência a segurança dos cidadãos, diminuindo ao mínimo o número de baixas;
- Assegurar as ligações ao CCON;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, o controlo de acessos e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações;
- Assegurar que são prestados os cuidados médicos adequados, através do correto e atempado empenhamento das forças e serviços competentes;
- Assegurar ações de saúde pública e de mortuária;



- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação das condições de segurança e de funcionamento das principais redes e serviços essenciais, das infraestruturas de transportes e de edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro;
- Assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Se necessário, assegurar a receção, acompanhamento e integração de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, incluindo os provenientes de países estrangeiros e de organizações internacionais, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte, entre outros que possam vir a ser identificados;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação terrestres e aéreas e tratar a informação recebida, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios sob a sua responsabilidade.

O PCNac recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCNac articula-se permanentemente com o CCON e com os Postos de Comando Distritais (denominados PCDis), a nível distrital.

O PCNac é constituído de acordo com o SGO e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir de acordo com o âmbito territorial do acidente grave ou catástrofe. O responsável pelo PCNac é o Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil da ANEPC, ou o seu substituto legal.



O CNEPC mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, o PCNac organiza-se nas seguintes células:

- **Célula de Comando (CECOM)** – Responsável por assumir, através do CONEPC, o comando das operações, em ligação direta e permanente com as restantes células do PCNac, com os agentes de proteção civil e socorro, com as zonas de receção ou concentração de reforços e com os responsáveis pelas operações de âmbito distrital. Compete ainda à CECOM fornecer à tutela política todas as informações operacionais sobre a situação em curso, nomeadamente através da articulação direta com o responsável pelo CCON. A CECOM é chefiada pelo CONEPC ou seu substituto legal e integra os elementos de apoio direto ao mesmo;
- **Célula de Comunicações e Comando (CECOC)** – É responsável por garantir as comunicações e o fluxo de informação operacional, funcionando como o único ponto de entrada e de saída de informação ao nível do PCNac. Esta célula organiza-se em postos de trabalho distintos, os quais são responsáveis pelas comunicações (rádio, telefone e outras) e pela difusão das informações pelas restantes células do PCNac e CCON. A CECOC é coordenada por um elemento da ANEPC e reporta à CECOM;
- **Célula de Planeamento e Operações (CEPLO)** – É responsável pela permanente monitorização da situação operacional, garantindo a sua análise e correspondente apresentação de propostas de ação. Compete ainda à CEPLO promover, em estreita articulação com o CONEPC, um correto planeamento operacional com vista a uma adequada mobilização dos meios nacionais disponíveis para reforço dos teatros de operações. A CEPLO é coordenada por um elemento da ANEPC;
- **Célula de Resposta Operacional (CEROP)** – É responsável pela prestação do apoio operacional solicitado no quadro das ações de resposta, cabendo-lhe mobilizar os recursos humanos e técnicos necessários nos domínios da busca, resgate e salvamento, transporte de sinistrados, combate a incêndios, intervenção em acidentes químicos e emergência pré-hospitalar. A CEROP é coordenada por um elemento da ANEPC e integra representantes dos CB, GNR, PSP, FFAA, DGAM, INEM, CVP e ANAC.



Dependendo das operações em curso, outras entidades poderão ser acionadas para a presente Célula;

- **Célula Logística de Apoio ao Comando (CELAC)** – É responsável por garantir todo o apoio logístico às estruturas de comando. Deve ainda assegurar o apoio logístico às estruturas que compõem o PCNac e o CCON, nomeadamente no que respeita à alimentação, economato e mobiliário. A CELAC é coordenada por um elemento da ANEPC;
- **Célula de Recursos Tecnológicos (CERTEC)** – É responsável por garantir todo o suporte necessário ao bom funcionamento das comunicações de emergência entre os níveis nacional, distrital e municipal, através da montagem de redes de comunicações e informáticas dedicadas, assegurando sempre a necessária redundância. Compete ainda à CERTEC enquadrar e orientar organizações de radioamadores que eventualmente venham a ser mobilizadas para apoiar as operações. A CERTEC é coordenada por um elemento da ANEPC;
- **Célula de Assessoria Técnica Especializada (CATES)** – É responsável por reunir, à ordem do CONEPC, técnicos e peritos externos à ANEPC cujos conhecimentos e experiência sejam considerados relevantes para o apoio nas operações em curso. Em caso de acionamento de meios de apoio regionais e/ou internacionais, a Célula de Ligação (CELIG) do Centro de Gestão e Assistência Internacional, mencionada em II-3.3.2.2., passa a integrar a CATES. A CATES é coordenada por um elemento da ANEPC.

1.4.2 Posto de Comando Distrital (PCDis)

Nos distritos afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do PNEPC, é garantida a constituição de um ou mais PCDis, que garantem a gestão exclusiva da resposta distrital ao acidente grave ou catástrofe e são responsáveis pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional. Nesta situação, os CDOS mantêm-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe.



Os PCDIs reportam operacional e permanentemente ao PCNac, constituindo um sector deste. Os PCDIs desempenham missões análogas às do PCNac, mas adequadas à realidade e dimensão distrital. Deverão ainda assegurar a articulação com o respetivo CCOD e com os Postos de Comando Operacionais Municipais (designados de PCMun).

O responsável pela coordenação do PCDIs é o Comandante Operacional Distrital ou o seu substituto legal.

1.4.3 Posto de Comando Municipal (PCMun)

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um sector deste.

2. Responsabilidades

No âmbito do PNEPC os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II.4 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)	• Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações; • Acionar meios de resposta; • Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio; • Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; • Assegurar o socorro e assistência de pessoas e bens em perigo; • Ativar e coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), terrestres e aéreas, e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões; • Ativar e coordenar a ação das Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); • Ativar e coordenar a ação de Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) aos bombeiros;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	• Assegurar a coordenação de todos os agentes de proteção civil e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro; • Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de contingência e calamidade; • Assegurar a mobilização e disponibilização de capacidades especializadas no âmbito do planeamento civil de emergência; • Garantir o controlo operacional dos meios aéreos; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; • Articular ao nível da operacionalização e da assistência internacional, com organismos congéneres de outros países e com mecanismos internacionais de proteção civil e assistência, designadamente no âmbito da UE, NATO e ONU.
Câmaras Municipais / Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)	• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais de companhia; • Assegurar a divulgação de avisos às populações; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro); • Instalar e gerir centros de acolhimento temporários para pessoas e para animais de companhia; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas municipais, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização dos meios; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC; • Colaborar com a DGAV no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos; • As polícias municipais integram os serviços municipais de proteção civil, em situação de calamidade, às quais compete: • Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; • Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; • Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; • Efetuar ações de polícia ambiental.
Juntas de Freguesia (JF)/ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)	• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; • Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as Câmaras Municipais/SMPC;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	Colaborar com a DGAV no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II.5 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpos de Bombeiros (CB)	- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; - Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; - Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; - Colaborar na construção e/ou montagem/desmontagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados³; - Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; - Colaborar na montagem de Postos de Comando; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; - Executar as ações de distribuição de água potável às populações;

³ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
Guarda Nacional Republicana (GNR)	• Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Exercer missões de: Proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Assegurar a vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; • Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a Unidade de Emergência de Proteção e



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	Socorro (UEPS) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR; • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação <i>Ante-mortem</i>, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ; • Colaborar nas ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situações de acidente grave e catástrofe, designadamente, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção do transporte dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas. Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Polícia de Segurança Pública (PSP)	• Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Garantir a segurança aeroportuária nos aeroportos internacionais e em todos os aeródromos localizados na sua área de competência territorial; • Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; • Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excepcionais no que concerne à restrição do uso de explosivos e engenhos pirotécnicos; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento e dos locais e equipamentos das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BriPA) dos Comandos Regionais, Metropolitanos e Distritais na deteção, recolha e análise de locais ou zonas contaminadas, na sua área de competência territorial; • Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação <i>Ante Mortem</i>, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	• Colaborar nas ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção do transporte dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas; • Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação; • Promover apoio psicossocial em colaboração em coordenação com os serviços da Segurança Social.
Forças Armadas (FFAA)	A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPAC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em: • Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer de água as populações carenciadas; • Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; • Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Efetuar a operação de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; • Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; • Apoiar os municípios na montagem/desmontagem das ZRN e dos NecPro; • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Reabilitar as infraestruturas.
Autoridade Marítima Nacional (AMN)	• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; • Executar reconhecimentos marítimos e fluviais; • Apoiar as comunicações; • Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; • Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; • Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional contra atos de saque; • Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; • Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; • Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; • Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	• Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades, designadamente na colaboração e criação de capacidades logísticas disponíveis, nomeadamente, dos portos; • Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; • Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; • Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; • Disponibilizar apoio logístico, no aplicável; • Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência e reconhecimento subaquático; • Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário; • Assegurar a segurança portuária, das orlas fluvial e marítima e a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Promover as ações de pesquisa e busca de desaparecidos, a recolha de informação <i>Ante Mortem</i>, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ com a colaboração da Polícia Marítima; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção do transporte dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização da área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar.
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	• Coordenar tecnicamente todas as atividades relacionadas com a aviação civil; • Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil; • Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência; • Assegurar, em articulação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o planeamento da utilização dos transportes aéreos em situações de crise e de guerra, bem como apoiar o Governo na tomada de decisões na área do planeamento civil de emergência; • Participar nos sistemas de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna.
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem/desmontagem de Postos Médicos Avançados (PMA); • Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos, designadamente, do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde	• Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	encaminhamento dos cadáveres; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
Sapadores Florestais⁴ (SF)	• Proceder à desobstrução de caminhos; • Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado; • Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

⁴ Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II.6 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB)	• Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, em articulação com o respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros;
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, I.P.)	• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (Disaster Victim Identification); • Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) no Teatro de Operações; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro); • Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; • Assumir a coordenação da informação <i>Post Mortem</i> (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; • Colaborar com dados <i>Ante Mortem</i> (AM), no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	• Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; • Assumir a gestão do cruzamento da informação <i>Post Mortem</i>(PM) e <i>Ante Mortem</i> (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
Ministério Público (MP)	• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela(s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); • Receber a informação do INMLCF, I.P., entidade gestora das ZRnM e NecPro acerca do número de mortos identificadas ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; • Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; • Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; • Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	hospitais/unidades de saúde); • Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Instituto dos Registos e Notariado (IRN)	• Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário; • Proceder aos assentos de óbito e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Policia Judiciária (PJ)	• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); • Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; • Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; • Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF; • Integrar a atividade de recolha de dados Post Mortem (PM), em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; • Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; • Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação <i>Post Mortem</i> (PM) e <i>Ante Mortem</i> (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; • Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados <i>Ante Mortem</i> (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação <i>Ante Montem</i>, sobre eventuais vítimas estrangeiras; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros, por distrito/concelho; • Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos; • Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Serviço de Informações de Segurança (SIS)	• Proceder à avaliação das ameaças inerentes aos cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Recolher, processar e difundir as informações decorrentes do acidente grave ou catástrofe que ameacem a preservação do Estado de Direito democrático.
Empresas de Segurança Privada⁵	• Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)	• Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; • Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.
Direção-Geral de Saúde (DGS)	• Assegurar a vigilância epidemiológica; • Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde; • Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZCAP, ZRnM e dos

⁵⁵ Ver contactos listados em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	NecPro definidos; • Proceder à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em caso de situações de grave risco para a Saúde Pública; • Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.	• Viabilizar e agilizar os procedimentos necessários dos parceiros envolvidos no circuito do medicamento, de modo a garantir a acessibilidade aos medicamentos de uso humano e dispositivos médicos necessários; • Assegurar as suas competências no âmbito da constituição e gestão da Reserva Estratégica que permita responder às necessidades agudas de medicamentos de uso humano, dispositivos médicos e outros produtos de saúde em articulação com as demais entidades envolvidas de forma a garantir uma resposta coordenada; • Disponibilizar informação de Entidades Licenciadas para fabrico, distribuição e dispensa de medicamentos de uso humano e dispositivos médicos, informação da qual depende o abastecimento de medicamentos e dispositivos médicos (postos de distribuição, entidades de venda, etc.); • Disponibilizar permanentemente informação de modo a garantir a comunicação contínua entre o INFARMED, I.P. e as entidades e profissionais de saúde / cidadãos.
Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA)	• Coordenar a resposta laboratorial especializada, rápida e integrada em situações de casos e surtos que possam constituir um risco para a Saúde Pública, particularmente no contexto de casos de surtos de infeções por microorganismos emergentes e reemergentes de disseminação natural, acidental ou deliberada;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	• Colaborar na investigação de casos e surtos, assim como acompanhar a resposta a alertas nacionais e internacionais, em interação permanente com os parceiros institucionais competentes; • Colaborar, com as instituições parceiras, na elaboração de orientações técnicas e recomendações de apoio aos laboratórios, de suporte à atuação em situações de emergência; • Colaborar com os laboratórios públicos e privados e das redes internacionais, para articulação de uma resposta rápida em emergência, incluindo a promoção e participação em exercícios de treino; • Fornecer dados dos instrumentos de observação em saúde (Índice Ícaro, Sistema de Vigilância da Mortalidade Diária, Sistema de Vigilância da Atividade Gripal) para apoio à decisão operacional.
Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P (IPST, I.P)	• Coordenar a nível nacional, a colheita, análise, processamento e transfusão de sangue, bem como a colheita, análise, processamento e transplantação de órgãos, tecidos e células de origem humana; • Promover a dádiva de sangue, células, tecidos e órgãos, perseguindo a auto-suficiência nacional; • Garantir a distribuição e disponibilidade de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgão, tecidos e células, de origem humana, atendendo as necessidades nacionais; • Disponibilizar informação sobre a reserva estratégica nacional de sangue e componentes sanguíneos, de forma a garantir uma comunicação contínua entre o IPST, I.P. e os Serviços de Sangue e os Serviços de Medicina Transfusional, bem como aos profissionais de saúde, e acautelar uma mensagem cuidada para a população de dadores de sangue; • Elaborar orientações técnicas e recomendações de apoio aos Serviços de Sangue e Serviços de Medicina Transfusional, Unidades transplantadoras e seus gabinetes de coordenação, em situações de emergência, garantindo a proteção da saúde do dador e dos recetor de substâncias de origem humana, bem como dos seus profissionais.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)	• Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; • Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas; • Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; • Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; • Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; • Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/ocisão massiva de animais; • Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; • Coordenar na organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; • Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; • Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
Autoridade de Segurança Alimentar e	• Colaborar na adoção de medidas de proteção da saúde pública e de segurança alimentar, de acordo



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Económica (ASAE)	com as missões que lhe estão legalmente atribuídas; • Proceder à recolha e análise de dados que permitam a avaliação, caracterização e comunicação dos riscos alimentares, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar, nomeadamente através da emissão de pareceres técnicos, recomendações e avisos, designadamente em matérias relacionadas com a nutrição humana, saúde e bem-estar animal, fitossanidade e organismos geneticamente modificados; • Promover ações de fiscalização de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade, composição, aditivos alimentares e outras substâncias e rotulagem dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, incluindo a realização de perícias e a colheita de amostras, no âmbito das suas atribuições; • Assegurar a realização de ensaios laboratoriais em amostras relativas a géneros alimentícios, na perspetiva de prevenção da saúde e segurança dos consumidores, com vista a apurar a sua autenticidade, genuinidade, qualidade e segurança, designadamente nas vertentes físico-química e microbiológica; • Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, na sua qualidade de Autoridade de fiscalização do mercado e fiscalizar a venda de produtos e serviços, nos termos legalmente previstos, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; • Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	Promover ações de monitorização do mercado e de fiscalização, com vista a controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais.
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	- Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; - Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; - Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; - Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; - Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); - Prestar apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; - Colaborar nas ações de informação à população; - Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; - Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).
Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.)	- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes; - Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; - Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes,

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
Cáritas Portuguesa	• Apoiar nas ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Apoiar na disponibilização de locais de alojamento para deslocados; • Apoiar nos domínios do apoio logístico e social; • Apoiar na prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Apoiar no acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de situações de carência

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	socioeconómica.
União das Misericórdias Portuguesas (UMP)	• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
Outras Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)	• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar. • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
Associação de Escoteiros de Portugal (AEP), Associação de Guias de Portugal (AGP) e Corpo Nacional de Escutas (CNE)		• Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; • Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); • Apoiar nas operações de movimentação das populações; • Colaborar nas ações de informação à população; • Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; • Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; • Colaborar, em articulação com a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC) reconhecidas pela ANEPC	Rede de Emissores Portugueses (REP)	• Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades; • Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; • Apoiar a difusão de informação à população; • Estabelecer a ponte de comunicação entre os radioamadores/radio-operadores com os serviços de emergência.
	Associação	• Apoiar na manutenção e reparação de equipamentos;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	Observatório Aeroespacial Amadores Satélite (AMSAT-CT)	• Apoiar com meios radioelétricos as ações de evacuação, busca, socorro e salvamento; • Apoiar as operações com meios de comunicação de emergência (instalação/manutenção de sistemas e exploração de redes de radiocomunicações); • Apoiar na reabilitação das redes de comunicação (redes radioelétricas/telecomunicações); • Integrar e suportar a interoperabilidade de meios rádioelétricos de distintas redes e wave forms, com recurso a satélites geoestacionários, operados localmente a partir do TO ou controlados remotamente; • Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; • Apoiar na difusão de informação à população.
	Associação de Proteção e Socorro (APROSOC)	• Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades; • Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; • Apoiar na difusão de informação à população; • Estabelecer a ponte de comunicação entre os radioamadores/radio-operadores com os serviços de emergência.
	Paramédicos de Catástrofe	• Colaborar na logística de suporte às operações de socorro (transportes, material sanitário e outros artigos essenciais);



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	Internacional (PCI)	• Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; • Apoiar a montagem/desmontagem e guarnição de postos de triagem e Postos Médicos Avançados (PMA); • Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; • Apoiar na difusão de informação à população; • Colaborar no enquadramento de voluntários a título individual; • Apoiar nas operações de movimentação das populações; • Colaborar no apoio psicológico às vítimas; • Apoiar as ações de socorro, busca e salvamento; • Apoiar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Participar na recolha de sangue e na sua distribuição, caso solicitado.
	Corpo de Voluntários de Proteção Civil (CVPC)	• Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; • Apoiar a difusão de informação à população; • Apoiar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Colaborar na montagem/desmontagem de estruturas para a instalação dos Necrotérios Provisórios (NecPro); • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas.
	Associação Corpo de Intervenção	• Apoiar nas ações de busca, socorro e salvamento; • Apoiar na prestação do apoio social de emergência;



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	Operações Proteção e Socorro (K9H-CIOPS)	• Colaborar na montagem/desmontagem de hospitais de campanha; • Apoiar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro com equipamento técnico; • Apoiar as operações de movimentação das populações; • Colaborar na difusão junto das populações de recomendações de evacuação; • Apoiar na avaliação de ações de reconhecimento de danos.
	Associação de Voluntariado de Proteção Civil - SARTEAM	• Apoiar nas ações de busca, socorro e salvamento; • Apoiar na prestação de cuidados médicos e apoio social de emergência; • Apoiar na montagem/desmontagem de hospitais de campanha; • Apoiar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro com equipamento técnico; • Apoiar as operações de movimentação das populações; • Colaborar na difusão junto das populações de recomendações de evacuação; • Apoiar na avaliação das áreas afetadas, especificamente nas áreas de socorro e salvamento.
	PROAGIR - Associação de Voluntários da Proteção Civil	• Apoiar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar na prestação do apoio social de emergência; • Apoiar na divulgação da informação à população sobre os diferentes locais de apoio e de recolha (ex.: donativos, recolha de sangue, etc.); • Apoiar as operações de movimentação das populações; • Colaborar na difusão junto das populações de recomendações de evacuação;



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		• Apoiar na prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas; • Apoiar no sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino; • Colaborar no apoio psicológico às vítimas; • Apoiar as ações de busca, socorro e salvamento.
	Associação Safe Communities Portugal	• Colaborar na difusão junto das populações de recomendações de evacuação; • Apoiar a difusão de informação à população, em particular a estrangeira.
	Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias (ANAFS)	• Apoiar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar na prestação do apoio social de emergência; • Apoiar na divulgação da informação à população sobre os diferentes locais de apoio e de recolha (ex.: donativos, recolha de sangue, etc.); • Apoiar as operações de movimentação das populações; • Colaborar na difusão junto das populações de recomendações de evacuação; • Apoiar na prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas; • Apoiar no sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino; • Colaborar no apoio psicológico às vítimas; • Apoiar as ações de busca, socorro e salvamento.
	REDE - Associação	• Colaborar na difusão de informação à população.



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	Nacional de Voluntários de Proteção Civil	
	APBS - Associação Portuguesa de Busca e Salvamento	• Apoiar na reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe; • Auxiliar na reabilitação de redes e serviços específicos.
	ARC - Associação de Resgate Cinotécnico	• Colaborar na logística de suporte às operações de socorro e de apoio às populações afetadas; • Apoiar no desenvolvimento de ações de busca e salvamento; • Apoiar na realização de ações de avaliação e reconhecimento de danos.
NAV Portugal, E.P.E		• Assegurar, no espaço aéreo e nas infraestruturas aeronáuticas da sua responsabilidade, a prestação de serviços de navegação aérea às aeronaves utilizadas para fins de evacuações (médicas e outras), às que transportem ajuda de emergência, seja esta em bens materiais ou em equipas de assistência, e a outras que sejam identificadas como prioritárias, com vista a, se lhe for solicitado, dar prioridade no acesso dessas aeronaves aos aeroportos nacionais; • Assegurar uma permanente articulação com a Força Aérea Portuguesa para fins de coordenação entre os voos civis e os voos militares; • Divulgar informação referente à segregação de porções de espaço aéreo onde exista a necessidade de proteger a operação de meios aéreos integrados em operações de emergência ou onde existam perigos identificados para a navegação aérea.
ANA Aeroportos – VINCI Airports		• Fornecer informação relativa à operacionalidade dos aeroportos sob sua jurisdição;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	• Fornecer meios técnicos e humanos de socorro, de acordo com as suas disponibilidades e responsabilidades operacionais, para colaborar nas ações de salvamento; • Disponibilizar as suas infraestruturas e equipamentos de gestão de crises, de acordo com as suas disponibilidades e responsabilidades operacionais, para o apoio à coordenação das operações, após prévia coordenação e aprovação da ANA; • Disponibilizar espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, nos espaços sob sua jurisdição; • Disponibilizar espaços para o local de reunião de cadáveres, nos espaços sob sua jurisdição; • Assumir, conforme a sua operacionalidade, a chegada de ajuda internacional, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves e helicópteros; • Coordenar com a NAV Portugal, E.P.E., as facilidades na operação dos meios aéreos de socorro.
Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)	• Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres; • Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes terrestres.
Concessionárias de Autoestradas⁶	• Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados; • Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área concessionada, de acordo com a respetiva capacidade técnica;

⁶ Ver lista de contactos em III-2.

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		• Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; • Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área concessionada; • Realizar patrulhamentos, prestar os serviços de assistência e proteção, sempre que possível e na sua área concessionada; • Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, sempre que possível (e quando a rede SOS integra equipamento da concessão), e disponibilizar a melhor informação, suportada pelos meios de telemática, quando solicitados e disponíveis.
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)		• Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; • Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.
Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)	Rodovia	• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Manter um registo atualizado das vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
	Ferrovia	• Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; • Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; • Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; • Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; • Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; • Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM)		• Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.
Associação Nacional de Transportes de Passageiros (ANTROP)		• Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
Direção-Geral de Recursos Naturais,		• Executar ações de inventariação de disponibilidades de meios e recursos, no âmbito dos transportes

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)	marítimos e dos portos; • Monitorizar e controlar os navios de pesca equipados com VMS através do Sistema MONICAP; • Monitorizar o posicionamento de navios de comércio através de aplicação gerida pela Agência Europeia de Segurança Marítima, que contém e disponibiliza a informação LRIT-Longe Range Identification and Tracking; • Controlar e gerir o tráfego marítimo em articulação com a DGAM; • Disponibilizar a informação relacionada com a movimentação de navios que transportam mercadorias perigosas e poluentes; • Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor marítimo-portuário e supervisionar e regulamentar as atividades desenvolvidas neste setor.
Direção-Geral de Política do Mar (DGPM)	• Disponibilizar informação relevante para as operações, nos domínios da monitorização do ambiente marinho e respetivos sistemas de alerta através do nó nacional de integração e partilha de informação sobre o mar; • Coordenar estrategicamente o esforço de cooperação na luta contra a poluição no mar, no âmbito do Acordo de Lisboa e em benefício do Plano Mar Limpo.
Empresas de Transporte Ferroviário⁷	• Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; • Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em

⁷ Ver lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		vista a evacuação de pessoas.
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água⁸	Abastecimento de água	• Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública; • Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade); • Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; • Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; • Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; • Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em

⁸ Ver lista de contactos em III-2



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; • Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR); • Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; • Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
	Drenagem e tratamento de águas residuais	• Garantir o funcionamento das infraestruturas de recolha, transporte, tratamento e controlo de rejeição de águas residuais, na(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; • Garantir a reposição, a nível prioritário, da operacionalidade dos sistemas/subsistemas que tenham sido afetados; • Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento da drenagem e tratamento das águas residuais a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Garantir reservas estratégicas de tratamento e capacidades para a manutenção da prestação de

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais; • Assegurar o controlo da qualidade da descarga dos efluentes das estações de tratamento de águas residuais em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA); • Garantir a avaliação da eventual ocorrência de situações que tenham provocado ou possam provocar danos ambientais, bem como da elaboração de propostas que visem a implementação das respetivas medidas de mitigação; • Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; • Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; • Avaliar e quantificar os danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; • Proceder à reposição do(s) Sistemas/Subsistema(s) de tratamento de águas residuais num contexto de eventual necessidade de contribuir para a descontaminação dos recursos hídricos afetados, garantindo a respetiva monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas eventualmente concretizadas.
	Recolha e tratamento de resíduos	• Garantir a definição de circuitos e frequências de recolha de resíduos urbanos que garantam os serviços mínimos aos utilizadores do serviço, definindo os meios humanos e materiais necessários; • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nas infraestruturas de tratamento e destino final de resíduos, para o rápido restabelecimento da sua operação, de forma a se garantir em permanência a receção dos resíduos recolhidos;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na frota de recolha e nas unidades de tratamento de resíduos; • Garantir reservas estratégicas, humanas e materiais, que garantam a capacidades de manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais; • Assegurar o controlo da qualidade de descarga dos efluentes das estações de tratamento de lixiviados em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA); • Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; • Manter e fornecer informação atualizada, ao regulador e à população, sobre o serviço, a segurança e integridade do sistema de abastecimento.
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)		• Acompanhar as entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos na gestão da situação de emergência; • Coordenar a definição dos meios necessários e dos procedimentos a implementar numa situação de rotura total dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos para garantir o seu funcionamento mínimo indispensável durante um período máximo de 7 dias; • Informar o público, pelos meios mais adequados, sobre a segurança e a integridade dos serviços regulados; • Coordenar, em articulação com a autoridade de saúde quando necessário, a divulgação de avisos

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		relacionados com a segurança do serviço às populações; • Assegurar a recolha, análise e avaliação periódica da informação sobre o serviço prestado e a segurança e integridade do sistema de abastecimento, de forma a identificar necessidades operativas face à eventual evolução da situação; • Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência, designadamente, na interpretação e análise de dados da monitorização, bem como, na definição de ações adequadas à salvaguarda da proteção da saúde pública e dos interesses dos consumidores.
Sistema Elétrico Nacional	EDP Produção e outros Produtores em Regime Ordinário⁹	• Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema (GGS), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como URS; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia elétrica, assegurando a continuidade do seu serviço; • Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção; • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.

⁹ Produtores em Regime Ordinário(PRO) com centrais que tenham sido designadas como URS (utilizadores da rede significativos)



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	REN¹⁰ (transporte de eletricidade)	• Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER); • Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT; • Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico; • Coordenar com a EDP Distribuição as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; • Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede da rede de transporte; • Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.

¹⁰ Gestor Global do Sistema e Operador da Rede Nacional de Transporte (ORT) de electricidade



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	EDP Distribuição e Outros Operadores da Rede de Distribuição^{II}	• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas; • Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição; • Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimentos dos seus serviços.
	Entidade Nacional do Setor Energético (ENSE, E.P.E)	• Ativar e coordenar o Centro de Coordenação Operacional de Energia (C.C.O.E.), quando decretado situação de crise energética; • Regular, fiscalizar e exercer funções de fiscalização e coordenação e planeamento do setor Energético a nível nacional; • Efetuar a gestão, manutenção e mobilização das reservas estratégicas de petróleo bruto e de produtos de petróleo; • Ativar o Plano de Reservas Estratégicas de Emergência do Estado Português; • Ativar o Plano da Rede de Emergência de Postos de Abastecimentos – REPA; • Proceder a ações de fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação no setor da energia, designadamente nos setores dos combustíveis, do gás de petróleo liquefeito (GPL), da energia elétrica e do gás natural; • Garantir a centralização de informação necessária para apoio à decisão e colaboração na criação de

^{II} Operadores das Redes de Distribuição (ORD)

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	ações de informação pública no âmbito do setor energético; • Averiguar todos os acidentes no âmbito de todo o setor energético.
Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)	• Assegurar o planeamento do aprovisionamento, produção e utilização dos recursos energéticos; • Acompanhar e assegurar a troca de informação com os agentes do setor energético e demais agentes e entidades; • Monitorizar o cumprimento das obrigações nacionais e internacionais relativas à constituição e manutenção de reservas de gás natural e produtos petrolíferos; • Avaliar os riscos que afetam a segurança do abastecimento de energia e planeamento de prevenção e reação a situações de crise e emergência, que conduzam a carência grave no abastecimento energético; • Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência.
REN (transporte de gás natural)	• Garantir o rápido restabelecimento das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas de armazenamento e terminal de gás natural liquefeito, como operador responsável pela exploração das mesmas; • Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Coordenar com os operadores da rede de distribuição de gás natural a estabilização e segurança das redes e equipamentos de gás natural; • Manter informação atualizada sobre a situação das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas, em articulação com a ENSE.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Empresas de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos¹²	• Assegurar a manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; • Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; • Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis.
Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)	• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; • Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede; • Disponibilizar os relatórios sumários (pré definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	• Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; • Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; • Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de

¹² Ver lista de contactos em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; • Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; • Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; • Informar o público, pelos meios mais adequados, das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; • Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; • Em especial, quando aplicável e adequado, de acordo com a disponibilidade, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: • Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Assegurar a deslocação das Unidades Moveis (ligeiras 4x4 e unidades pesadas), de forma a garantir 4G nos locais de sinistro, de acordo com as disponibilidades dos prestadores; • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços, em articulação com outras entidades e suas dependências;; • Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos, em articulação com outras entidades e suas dependências; • Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; • Assegurar a divulgação à população, via SMS, de informações relativas à situação, em articulação com a ANEPC; • Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; • Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; • Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	mensagens de notificação; • Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; • Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
Prestadores de serviços postais	• Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência; • Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais; • Assegurar a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc), remetidos por via postal à Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP).
Prestador do serviço postal universal	• Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, nos termos do respetivo contrato.
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)	• Assegurar a vigilância meteorológica, aeronáutica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia, meteorologia aeronáutica e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunamis, assegurando eventuais reparações de emergência; • Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	• Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos; • Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil; • Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil; • Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio; • Garantir a elaboração de boletins meteorológicos; • Garantir a elaboração de previsões meteorológicas com fins aeronáuticos para o espaço aéreo e aeródromos nacionais.
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)	• Assegurar, em situações de maior exigência técnica ou de segurança, o apoio técnico, designadamente, em inspeções de infraestruturas e equipamentos públicos e outras construções de engenharia civil consideradas sensíveis; • Propor medidas imediatas de atuação, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de segurança estrutural insuficiente.
Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)	• Identificar, caracterizar e avaliar os riscos geológicos que possam ser originados pelo fenómeno que originou a emergência e propor medidas de atuação imediatas; • Assegurar apoio técnico em inspeções e vistorias a infraestruturas de abastecimento público afetadas (avaliação dos estragos causados nas captações, podendo participar numa rápida prospeção para localizar a construção de furos de captação para reforçar ou substituir as captações afetadas);

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	• Realizar análises in situ (gases, temperatura e pH); • Assegurar o apoio técnico em situações envolvendo produtos químicos, propondo medidas de atuação para ultrapassar situações de risco; • Intervir rapidamente de forma a assegurar medidas de atuação para minimizar os riscos geológicos que possam ocorrer em estruturas geológicas instáveis, relacionados com o fenómeno que originou a emergência ou outros; • Propor medidas imediatas de atuação com vista a solucionar problemas relacionados com a deficiência qualitativa e/ou quantitativa de água para o abastecimento público a populações; • Propor medidas para restauração/ reparação de redes de gases ou líquidos.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	• Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios; • Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; • Colabora nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais; • Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; • Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	• Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; • Colaborar nas ações de informação pública; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; • Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; • Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado.
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH); • Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca, assim como com as Autoridades do reino de Espanha; • Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	• Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência; • Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas; • Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável; • Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental; • Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR's)	• Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
AFOCELCA (The Navigator Company/Altri Florestal S.A.)	• Colaborar na primeira intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	• Prestar apoio à primeira intervenção e acompanhamento das operações nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres, em articulação permanente com a ANEPC.
AGIF, I.P.	• Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares;
Turismo de Portugal, I.P.	• Assegurar as relações externas na sua área de atividade, seja no âmbito da cooperação a nível europeu e internacional, com congéneres ou através das suas equipas presentes num conjunto de países, sem prejuízo das competências próprias do MNE; • Assegurar a necessidade de informação das comunidades estrangeiras a visitarem o País, designadamente no apoio à difusão de informação útil e/ou avisos decorrentes de evento que ameace a segurança e bem-estar daquela população; • Assegurar o alinhamento da comunicação nacional com as entidades regionais de turismo e as associações do setor, atenta a dispersão territorial da atividade turística.
Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE)	• Prestar apoio consular em situações de emergência aos cidadãos nacionais que se encontrem no estrangeiro; • Servir, através do Gabinete de Emergência Consular, de interlocutor entre a ANEPC e as embaixadas estrangeiras acreditadas em Portugal no caso de pedidos de paradeiro, bem como na existência de vítimas de nacionalidade estrangeira em situações de acidente grave ou catástrofe; • Colaborar com o “Centro de Recolha de Informação”, na partilha de informação sobre o paradeiro de eventuais desaparecidos e dados Ante Mortem (AM) de cidadãos estrangeiros em Portugal e de cidadãos portugueses a residir no estrangeiro.



3. Organização

3.1 Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1 Rede rodoviária

A rede rodoviária nacional é constituída pela rede nacional fundamental e pela rede nacional complementar (Figura II.6/ Anexo I.11). A primeira integra os itinerários principais (IP), isto é, as vias de comunicação de maior interesse nacional (ligação entre os centros urbanos com influência supradistrital e destes aos principais portos, aeroportos e fronteiras), e a segunda os Itinerários complementares (IC) e as estradas nacionais (EN). Nas Tabela II.7 a II.9 são indicadas as ligações dos IP, IC e AE nacionais. A rede nacional complementar assegura a ligação entre a rede nacional fundamental e os centros urbanos de influência concelhia ou supraconcelhia, mas infradistrital.

As estradas com características de autoestrada assumem um estatuto de rede própria - rede nacional de autoestradas. Esta sobrepõem-se às redes fundamental e complementar e é formada pelos elementos da rede rodoviária nacional especificamente projetados para o tráfego motorizado que não servem as propriedades limítrofes.

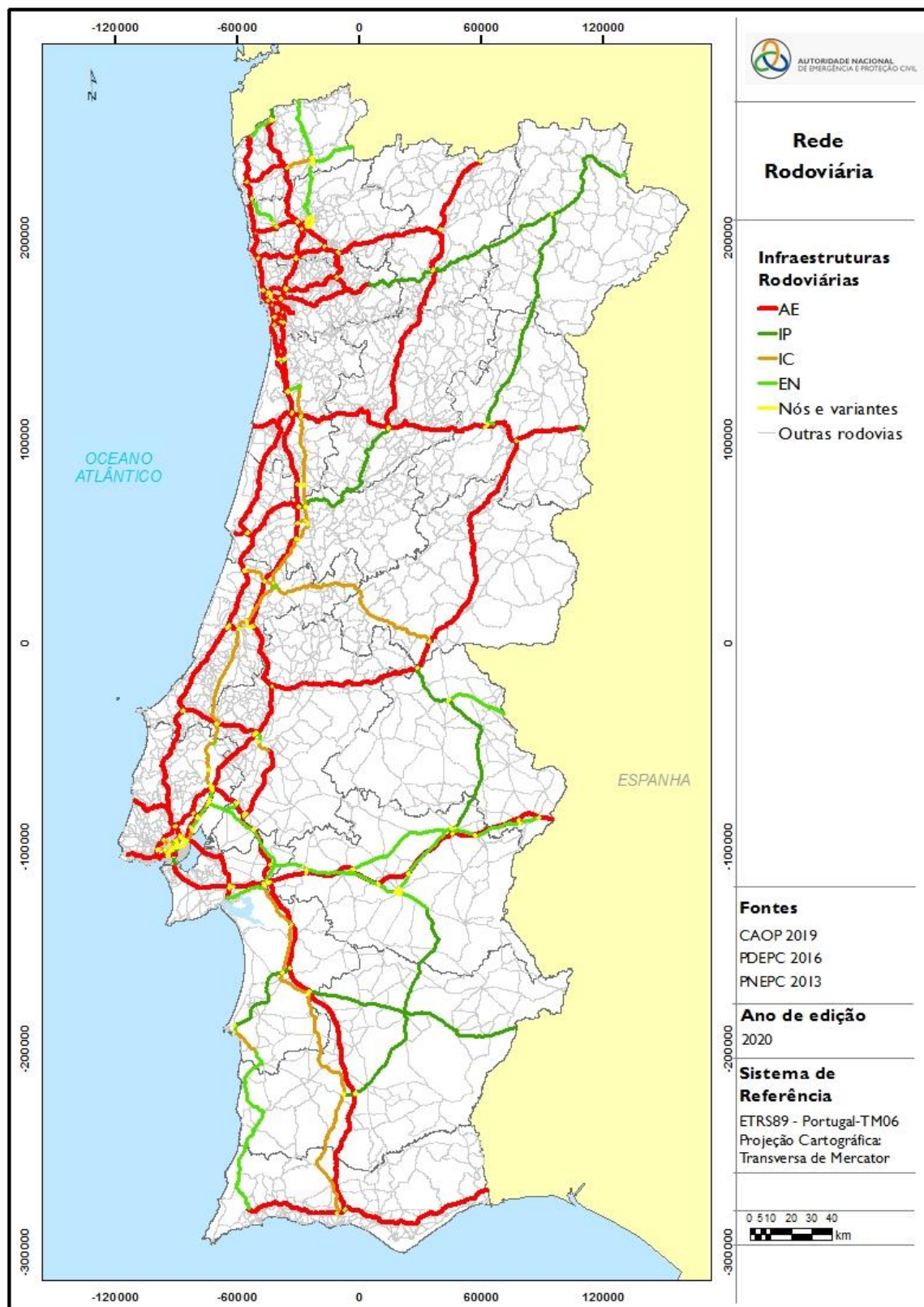


Figura II.6 - Rede rodoviária principal



Tabela II.7 - Rede fundamental: itinerários principais

(fonte: PRN 2000 - MOPTC, 2010)

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	PONTOS EXTREMOS E INTERMÉDIOS
IP 1	Valença-Castro Marim	Valença-Braga-Porto-Aveiro-Coimbra-Leiria-Santarém-Lisboa-Montijo-Setúbal-Aljustrel-Faro-Castro Marim.
IP 2	Portelo-Faro	Portelo-Bragança-Guarda-Covilhã-Castelo Branco-Portalegre-Évora-Beja-Faro
IP 3	Vila Verde da Raia-Figueira da Foz	Vila Verde da Raia-Vila Real-Lamego-Viseu-Coimbra-Figueira da Foz.
IP 4	Porto-Quintanilha	Porto-Vila Real-Bragança-Quintanilha.
IP 5	Aveiro-Vilar Formoso	Aveiro-Viseu-Guarda-Vilar Formoso.
IP 6	Peniche-Castelo Branco	Peniche-Caldas da Rainha-Rio Maior-Santarém-Torres Novas-Abrantes-Castelo Branco.
IP 7	Lisboa (CRIL)-Caia	Lisboa (CRIL)-Setúbal-Évora-Estremoz-Elvas-Caia.
IP 8	Sines-Vila Verde de Ficalho	Sines-Santiago do Cacém-Beja-Serpa-Vila Verde de Ficalho.
IP 9	Viana do Castelo-Vila Real	Viana do Castelo-Ponte de Lima-Braga-Guimarães-Amarante-Vila Real.



Tabela II.8 - Rede complementar: itinerários complementares

(fonte: PRN 2000 - MOPTC, 2010)

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	PONTOS EXTREMOS E INTERMÉDIOS
IC 1	Valença-Guia	Valença-Viana do Castelo-Póvoa de Varzim-Porto-Espinho-Ovar-Aveiro-Figueira da Foz-Leiria-Caldas da Rainha-Torres Vedras-Lisboa-Marateca-Alcácer do Sal-Grândola-Ourique-Guia (IC 4).
IC 2	Lisboa-Porto	Lisboa-Rio Maior-Leiria-Coimbra-São João da Madeira-Argoncilhe-Porto.
IC 3	Setúbal-Coimbra	Setúbal-Palmela-Montijo-Salvaterra de Magos-Almeirim-Entroncamento-Tomar-Penela-Condeixa-Coimbra (IP 3).
IC 4	Sines-Faro	Sines-Lagos-Portimão-Faro.
IC 5	Póvoa de Varzim-Miranda do Douro	Póvoa de Varzim (IC 1)-Famalicão-Guimarães-Fafe-Vila Pouca de Aguiar-Murça-Vila Flor-Alfândega da Fé-Mogadouro-Miranda do Douro (fronteira).
IC 6	Coimbra-Covilhã	Coimbra (IP 3)-Venda de Galizes-Covilhã (IP 2).
IC 7	Venda de Galizes-Celorico da Beira	Venda de Galizes (IC 6)-Seia-Gouveia-Celorico da Beira (IP 5).
IC 8	Figueira da Foz-Castelo Branco	Figueira da Foz (IC 1)-Pombal-Figueiró dos Vinhos-Pedrógão Grande-Sertão-Proença-a-Nova-Castelo Branco (IP 2).
IC 9	Nazaré-Ponte de Sor	Nazaré-Alcobaça-Batalha-Fátima-Ourém-Tomar-Abrantes-Ponte de Sor (IC 13).
IC 10	Santarém-Montemor-o-Novo	Santarém (IP 1)-Almeirim-Coruche-Montemor-o-Novo (IP 7).
IC 11	Peniche-Marateca	Peniche-Lourinhã-Torres Vedras (IC 1)-Carregado-Pegões-Marateca (IP 1).
IC 12	Mira (IC 1)-Mangualde	Mira (IC 1)-Anadia (IP 1)-Mortágua-Santa Comba Dão-Carregal do Sal-Nelas-Mangualde (IP 5).
IC 13	Montijo-Portalegre	Montijo (IP 1)-Coruche-Mora-Ponte de Sor-Alter do Chão-Crato-Portalegre (extensão à fronteira, condicionada por regras ambientais)
IC 14	Apúlia-Braga	Apúlia (IC 1)-Barcelos-Braga.
IC 15	Lisboa-Cascais	Lisboa-Oeiras-Cascais.
IC 16	Radial da Pontinha	Lisboa (CRIL-IC 17)-Amadora-Belas-Alto Colaride-Sintra.
IC 17	Circular Regional Interior de Lisboa (CRIL)	Algés-Buraca-Olival Basto-Sacavém (IP 1).
IC 18	Circular Regional Exterior de Lisboa (CREL)	Caxias (IC 15)-Queluz-Loures-Alverca (IP 1).



CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	PONTOS EXTREMOS E INTERMÉDIOS
IC 19	Radial de Sintra	Lisboa (CRIL-IC 17)-Queluz-Cacém-Sintra (IC 30).
IC 20	Via rápida da Caparica	Almada-Costa da Caparica
IC 21	Via rápida do Barreiro	Nó de Coina-Barreiro.
IC 22	Radial de Odivelas	Olival Basto (CRIL-IC 17)-Montemor (CREL-IC 18).
IC 23	Circular Regional Interior do Porto (CRIP)	Ponte da Arrábida-Avenida de Fernão de Magalhães-Ponte do Freixo-Avenida da República-IC 1.
IC 24	Circular Regional Exterior do Porto (CREP)	Perafita (IC 1)-Maia-Campo-Crestuma-Argoncilhe-Espinho (IC 1).
IC 25	IC 24-IP 9	IC 24-Paços de Ferreira-IP 9.
IC 26	Amarante-Trancoso	Amarante (IP 4)-Régua-Lamego-Tarouca-Moimenta da Beira-Sernancelhe-Trancoso (IP 2).
IC 27	Beja-Castro Marim	Beja (IP 2)-Mértola-Castro Marim (IP 1).
IC 28	Viana do Castelo-Lindoso	Viana do Castelo (IC 1)-Ponte de Lima-Lindoso.
IC 29	Via rápida de Gondomar	Porto-IC 24.
IC 30	Sintra-Alcabideche	Sintra (IC 16)-Alcabideche (IC 15).
IC 31	Castelo Branco-Termas de Monfortinho	Castelo Branco (IP 2)-Termas de Monfortinho.
IC 32	Circular Regional Interna da Península de Setúbal (CRIPS).	Trafaria-IC 20-IP 7-EN 10-nó de Coina (IC 21)-Montijo (IP 1).
IC 33	Sines-Évora	Sines-Grândola-Évora (IP 7).
IC 34	Vila Nova de Foz Côa-Barca de Alva	Vila Nova de Foz Côa (IP 2)-Almendra-Barca de Alva (fronteira).
IC 35	Penafiel-Sever do Vouga	Penafiel-Castelo de Paiva-Arouca-Vale de Cambra-Sever do Vouga.
IC 36	Marinha Grande-Leiria (IP 1)	Marinha Grande-Leiria (nó do IP 1).
IC 37	Viseu-Seia	Viseu (IP 5)-Nelas-Seia (IC 7).

Tabela II.9 - Rede nacional de auto-estradas

(fonte: PRN 2000 - MOPTC, 2010)

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	PONTOS EXTREMOS
A 1	Auto-estrada do Norte	Lisboa - Porto
A 2	Auto-estrada do Sul	Lisboa (Ponte 25 de Abril) - Albufeira
A 3	Auto-estrada do Minho	Porto - Valença



CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	PONTOS EXTREMOS
A 4	Auto-estrada de Trás-os-Montes e Alto Douro	Matosinhos (Porto) - Amarante - * - Vila Real - * - Bragança - * - Quintanilha
A 5	Auto-estrada da Costa do Estoril	Lisboa - Cascais
A 6	Auto-estrada do Alentejo	Marateca - Caia
A 7	Auto-estrada do Gerês	Vila do Conde[3] - Vila Pouca de Aguiar
A 8	Auto-estrada do Oeste	Lisboa - Leiria
A 9	CREL - Circular Regional Exterior de Lisboa	Estádio Nacional - Alverca
A 10	Auto-estrada do Ribatejo	Bucelas - Benavente
A 11		Apúlia - Amarante
A 12		Montijo (Lisboa Ponte Vasco da Gama) - Setúbal
A 13		Almeirim - Marateca
A 14	Auto-estrada do Baixo Mondego	Coimbra (Norte) - Figueira da Foz
A 15		Óbidos - Santarém
A 16		Lisboa - Alcabideche
A 17	Auto-estrada do Litoral Centro	Marinha Grande - Aveiro
A 18		Torres Vedras - Carregado
A 19		Batalha (IC 9) - Leiria (Norte)
A 20	CRIP - Circular Regional Interior do Porto	Carvalhos - Francos
A 21		Malveira - Ericeira
A 22	Via do Infante de Sagres	Lagos - Vila Real de Santo António
A 23	Auto-estrada da Beira Interior	Torres Novas - Guarda
A 24	Auto-estrada do Interior Norte	Viseu - Vila Verde da Raia
A 25	Auto-estrada das Beiras Litoral e Alta	Aveiro - Vilar Formoso
A 26	Auto-estrada do Baixo Alentejo	Sines - Santiago do Cacém - Beja
A 27		Viana do Castelo - Ponte de Lima
A 28	Auto-estrada do Litoral Norte	Porto - Valença
A 29	Auto-estrada da Costa de Prata	Estarreja - Vila Nova de Gaia (Porto)
A 30		Sacavém - Santa Iria de Azóia



CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	PONTOS EXTREMOS
A 31	Variante a Coimbra	Coimbra (Sul) - Coimbra (Norte)
A 32	Auto-estrada do Entre Douro e Vouga	Oliveira de Azeméis - Vila Nova de Gaia (Porto)
A 33	CRIPS - Circular Regional Interior da Península de Setúbal	Funchalinho - A 13
A 34		A 1 - Pombal (Centro)
A 35		Mira - Mangualde
A 36	CRIL - Circular Regional Interior de Lisboa	Algés - Sacavém
A 37	Radial de Sintra	Lisboa - Sintra
A 38		Almada - Costa de Caparica
A 39		A 33 - Lisboa
A 40	Radial de Odivelas	Olival Basto - Montemor
A 41	CREP - Circular Regional Exterior do Porto	Perafita - Espinho
A 42		Ermida - Lousada
A 43		Porto Aguiar de Sousa
A 44		Gulpilhares - Freixo
VRI	Via Regional Interior	

Ao nível das principais ligações com Espanha, as quais poderão constitui importantes eixos de acesso de meios de apoio provenientes do exterior em caso de acidente grave ou catástrofe, importa destacar:

- IPI / A3 - Ligação Viana do Castelo - Vigo;
- IP4 / N2 - Ligação Bragança - Zamora;
- IP5 / A25 - Ligação Guarda - Salamanca
- IP7 / A6 - Ligação Évora - Badajoz
- IPI / A22 - Ligação Faro - Huelva

Para além das vias rodoviárias, as pontes, túneis e viadutos que integram a rede rodoviária nacional também constituem infraestruturas de elevada importância. A Figura II.7/ Anexo I.12 apresenta a distribuição destas infraestruturas em Portugal Continental.



Figura II.7 - Pontes, túneis e viadutos da rede rodoviária nacional
(fonte: Navteq, 2008)

3.1.2 Rede ferroviária

A rede ferroviária nacional possui uma extensão de 2 788,8 km, encontrando-se dividida em rede principal, rede secundária e rede complementar (Figura II.8/ Anexo I.13), na sua maioria



possui via única, sendo que os troços de via múltipla correspondem essencialmente à Linha do Norte.

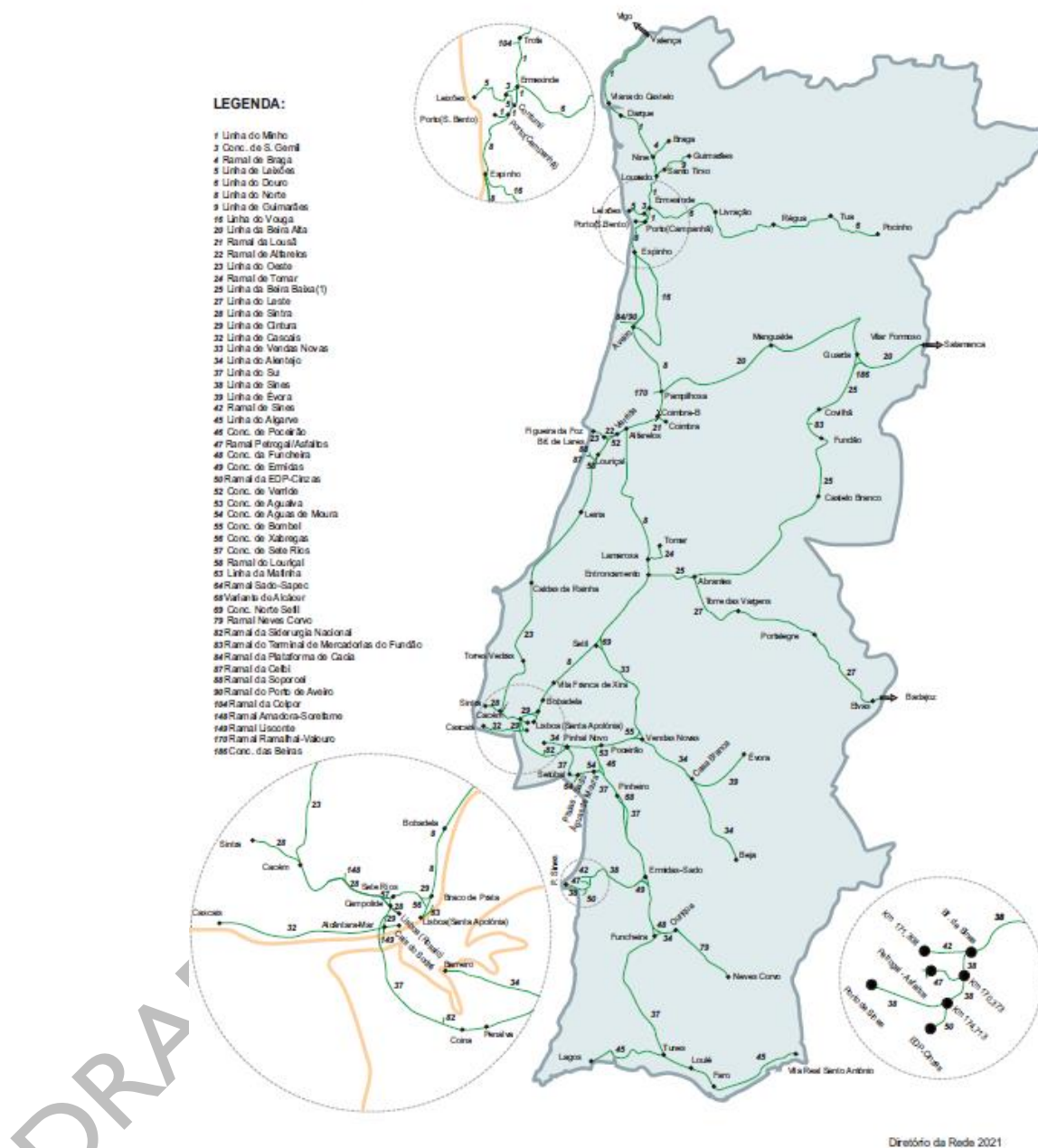


Figura II.8 - Rede Ferroviária Portuguesa
(fonte: IP, 2020)



Relativamente às ligações internacionais, estas são atualmente garantidas através das linhas da Beira Alta, Minho e do Leste (Tabela II.10).

Tabela II.10 - Linhas ferroviárias com ligação a Espanha

(fonte: IP, 2020)

LINHA	LIMITES			
	ESTAÇÃO DA REDE FERROVIÁRIA PORTUGUESA	DISTÂNCIA À FRONTEIRA (km)	ESTAÇÃO DA REDE FERROVIÁRIA ESPANHOLA	DISTÂNCIA À FRONTEIRA (km)
Linha da Beira Alta	Vilar Formoso	0,267	Fuentes de Oñoro	0,935
Linha do Minho	Valença	1,680	Tuy	2,500
Linha do Leste	Elvas	10,715	Badajoz	5,300

Outro importante elemento a considerar prende-se com os centros de comando operacional da linha ferroviária, que coordenam e supervisionam todas as funções e atividades ligadas aos processos operacionais da exploração ferroviária e da gestão de tráfego na sua área de abrangência. Na Figura II.9 é apresentado um mapa com a abrangência territorial de cada um dos três centros (Norte, Centro e Sul).



Figura II.9 – Comando e controlo de circulação
(fonte: IP, 2020)

A Tabela II.11 identifica os ramal de mercadorias que atualmente se encontram servidos pela rede ferroviária nacional.



DESIGNAÇÃO	LINHA OU RAMAL EM QUE SE INSEREM
Leixões	Leixões
Figueira da Foz	Oeste
Lisboa	Norte Cintura
Setúbal	Sul
Sines	Sines
Aveiro	Norte

Tabela II.11 - Terminais de mercadorias com ligação à rede ferroviária nacional
(fonte: IP, 2020)

3.1.3 Rede de transporte aéreo

A rede aérea nacional integra as seguintes infraestruturas no território de Portugal Continental (Figura II.10/ Anexo I.14):

- 4 Aeroportos (Humberto Delgado, Francisco Sá Carneiro, Faro e Beja);
- 27 Aeródromos;
- 48 Heliportos;
- 24 Pistas Ultraligeiras;
- 42 Centros de Meios Aéreos.

Nestas infraestruturas os principais fatores de risco são:

- Alguns heliportos localizados em cidades encontram-se rodeados por vários obstáculos que dificultam as manobras de aproximação e descolagem;
- Existência de equipamentos desadequados numa ou mais áreas: comunicação, navegação, vigilância e segurança.

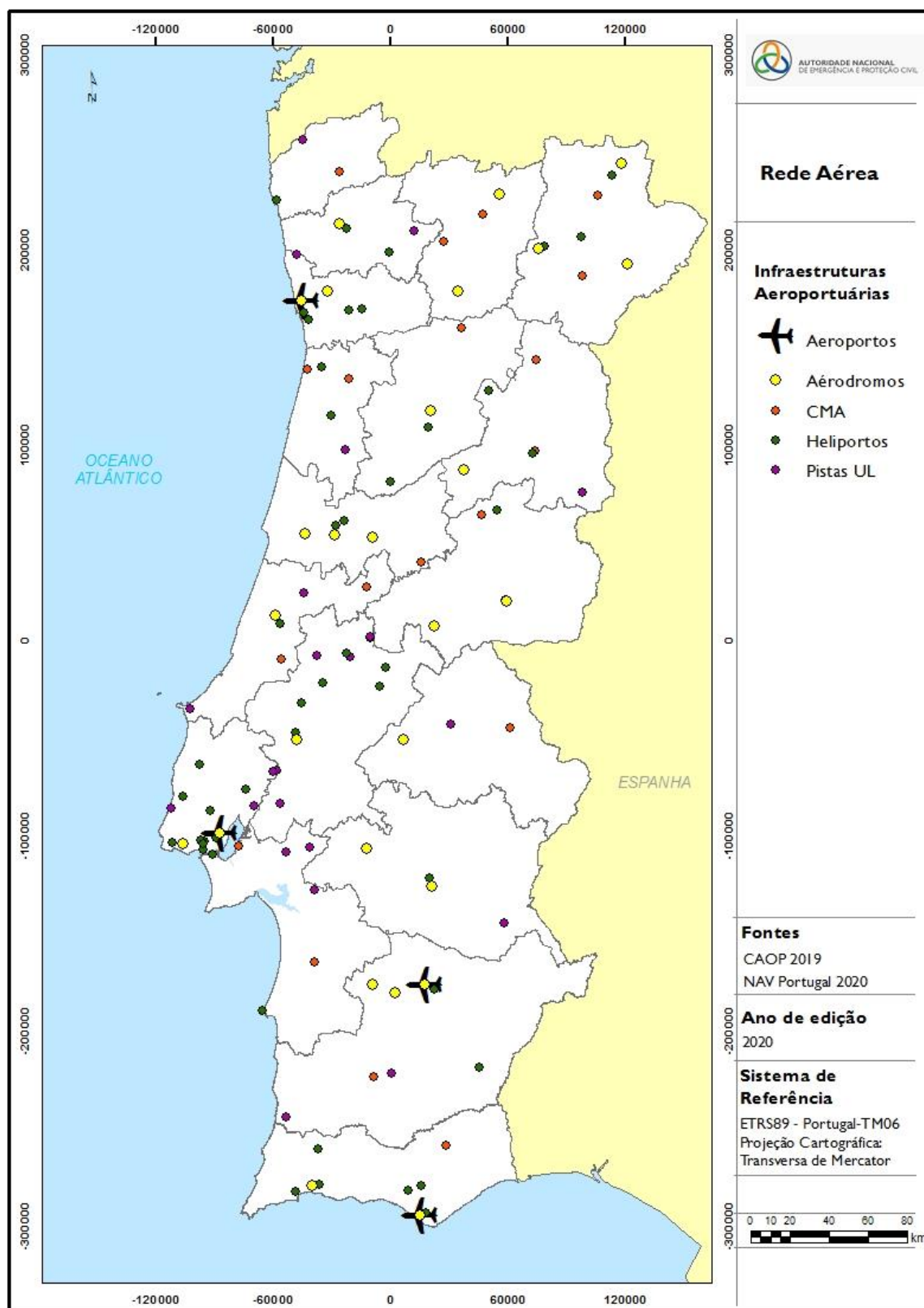


Figura II.10 - Infraestruturas aeroportuárias nacionais
(fonte: NAV Portugal, 2020)



3.1.4 Rede de transporte marítimo

O transporte marítimo no território continental é suportado por uma rede de portos que se distribui de Norte a Sul (Anexo I.15). Os principais portos em Portugal Continental são:

- Aveiro;
- Douro;
- Faro;
- Figueira da Foz;
- Leixões;
- Lisboa;
- Portimão;
- Setúbal;
- Sines;
- Viana do Castelo.

As capitánias dos portos existentes em Portugal Continental, nas regiões norte, centro e sul, que são conservatórias de registo patrimonial marítimo, distribuem-se por toda a orla costeira, de acordo com o indicado na Tabela II.12.

	Capitanias	Área de atuação
Norte	Porto de Aveiro	Na costa: desde o Monte Negro, a sul da Praia de Cortegaça até à margem sul da lagoa de Mira; Nos portos, rios, rias e lagoas: toda a Ria de Aveiro e o Rio Vouga até à ponte do caminho-de-ferro. (Ria de Aveiro e Rio Vouga)
	Porto de Caminha	Na costa: desde a foz do Rio Minho (fronteira) até ao Forte do Cão, incluindo a Ínsua; Nos rios: Rio Minho, desde a foz até ao Rio Trancoso; Rio Coura, desde a sua confluência com o Rio Minho até à ponte de Vilar de Mouros; Rio



	Capitanias	Area de atuação
		Âncora desde a sua foz até à linha ferroviária. (Rio Minho, Rio Trancoso, Rio Coura e Rio Âncora)
	Porto do Douro	Relativamente à Orla Marítima, desde o Cais de Carreiros, sito na Foz do Douro, com as seguintes coordenadas: 41°09'22"N – 008°41'40"W, até ao Monte Negro, sito imediatamente a Sul da Praia de Cortegaça, incluindo toda a lagoa de Esmoriz. No que respeita à área fluvial, no Rio Douro, desde a entrada da barra até ao limite do curso nacional do rio, sito na zona de Barca d'Alva. (Rio Douro)
	Porto da Figueira da Foz	Na costa: desde a margem sul da lagoa de Mira até Pedrogão, exclusive, no ponto em que a ribeira entre esta povoação e a de Casal Ventoso encontra a linha de baixa-mar, com as seguintes coordenadas: Latitude 39°55'4"N; Longitude: 008°57'1"W. Nos portos, rios, rias e lagoas: Rio Mondego e Rio Lavos e além da sua confluência até ao paralelo da marca do Pontão. (Rio Mondego e Rio Lavos)
	Porto de Leixões	Limite Norte: Foz do Rio D'Onda Latitude 41°16'00"N Limite Sul: Cais de Carreiros Latitude 41°09'22"N (Rio D'Onda)
	Porto da Póvoa de Varzim	Na costa: limitado a Sul pelo molhe Sul do Porto de Pesca da Póvoa de Varzim e a Norte a Foz do Rio Alto-Estela, pelas coordenadas Latitude 41°28'2"N e Longitude 008°46'4"W



	Capitanias	Area de atuação
		(Rio Alto-Estrela)
	Porto de Viana do Castelo	O espaço de jurisdição da Capitania de Viana do Castelo, vai desde o Forte do Cão até à Foz do Rio Alto, incluindo as águas interiores não marítimas do Rio Lima, até à linha da igreja de Vila Mou à torre da igreja de Santa Maria de Geraz do Lima e do Rio Cávado, até à primeira ponte. (Rio Alto, Rio Lima e Rio Cávado)
	Porto de Vila do Conde	Na costa: limitado a Norte pelo molhe Sul do Porto da Póvoa de Varzim e a Sul pela Foz do Rio Onda – Labruge, pelas coordenadas Latitude 41°16'00"N; Longitude 008°43'6"W. Rio Ave até ao primeiro açude. (Rio Onda-Labruge e Rio Ave)
Centro	Porto de Cascais	Desde a ponta da Foz (Rio Sisandro) até à Torre de S. Julião da Barra, exclusive. (Rio Sisandro)
	Porto de Lisboa	Compreendida desde a Torre de S. Julião da Barra, até ao paralelo 38 junto ao Lugar de Galherdão (38°31'20"N); Rio Tejo e seus braços até Vila Franca de Xira (esteiro do Dr. Nogueira, na margem Norte e cabo de Vila Franca, na margem Sul); Rio Sorraia até à linha tirada da Pirâmide de Mouchão da Cabra; Rio Coina até à ponte. (Rio Tejo, Rio Sorraia e Rio Coina)
	Porto da Nazaré	Na costa: desde Pedrogão, exclusive, no ponto em que a ribeira entre esta povoação e a de Casal



	Capitanias	Area de atuação
		Ventoso encontra a linha de baixa-mar, com as coordenadas: Latitude 39°55'4"N; Longitude 8°57'1"W, até à Pirâmide do Bouro; Nos portos, rios, rias e lagos: Concha de S. Martinho do Porto, incluindo o Rio Vau, até à ponte de passagem de Salir. Delegação Marítima de S. Martinho do Porto: desde o Monte do Facho até à Pirâmide do Bouro. (Rio Vau)
	Porto de Peniche	Na costa: desde a Pirâmide do Bouro até à ponta da Foz (Rio Sizandro) e as Ilhas Berlengas Lagoa: toda a Lagoa de Óbidos. (Rio Sizandro e Lagoa de Óbidos)
	Porto de Setúbal	Limite Norte: paralelo junto ao Lugar de Galheiro, 38°31'20"N; Limite Sul: Foz da Ribeira das Fontainhas, 38°10'00"N
	Porto de Sines	A área de operação vai desde a foz da Ribeira das Fontainhas até à foz da Ribeira de Seixe, incluindo as águas interiores não marítimas do Rio Mira, até a linha tirada do Casal de D. Soeiro. (Rio Mira)
Sul	Porto de Faro	Desde a foz da Ribeira de Quarteira, até à Barra Artificial do porto comum Faro-Olhão.
	Porto de Lagos	Na costa: desde a foz da Ribeira de Seixe até à margem oeste do Rio Alvor. Nos rios: Rio Aljezur até 3 km da foz; Ribeira de Bensafrim até à ponte.



	Capitanias	Area de atuação
		(Rio Alvor e Rio Aljezur)
	Porto de Olhão	Na costa: - limite W (WGS84) Barra Faro-Olhão (007°52'06",6W) - limite E (WGS84) Meridiano da Igreja do Livramento (007°43'48",6W) Na ria: - limite W (WGS84) Barra Faro-Olhão (007°52'06",6W) - limite E (WGS84) Torre de Aires (007°41'49",2W)
	Porto de Portimão	Na costa: desde a margem oeste do Rio Alvor até à foz da Ribeira de Quarteira. Nos rios: Rio de Alvor e seus braços; Rio Arade até Silves, inclusive; Rio Odelouca até à ponte; Ribeira de Boina até ao Porto de Vau; Ribeira do Farelo até ao poço de Fuzeiro; Ribeira de Odiáxere até Vale de Lama. (Rio Alvor, Rio Arade e Rio Odelouca)
	Porto de Tavira	Na costa: desde o Meridiano da Capela da N ^a Sr ^a do Livramento (007°43'7"W), até ao meridiano da Igreja de Cacela (007°32'7"W). Nos portos, rios, rias e lagoas: Ria de Tavira, desde a Torre de Aires à barra de Cacela, esteiro e Rio de Tavira, desde a Foz até à ponte de caminho-de-ferro. (Rio de Tavira)
	Porto de Vila Real de Santo António	Na costa: desde o meridiano da Igreja de Cacela (Longitude: 007°32'7"W) até à Foz do Rio Guadiana



	Capitanias	Area de atuação
		(fronteira). No Rio Guadiana e esteiros: Rio Guadiana até ao primeiro açude, a Norte de Mértola; esteiro da Carrasqueira até à estrada de Castro Marim; esteiro da Lezíria até à estrada de Castro Marim; esteiro de Castro Marim até ao Forte do registo; esteiro do Francisco, em toda a extensão. (Rio Guadiana)

Tabela II.12 – Localização e área de atuação das capitanias dos portos

(fonte: AMN, 2020)

No que respeita ao transporte de mercadorias perigosas, o porto de Sines é responsável pela movimentação (cargas e descargas) da maioria das matérias perigosas nos principais portos de Portugal Continental, seguindo-se os portos de Leixões e Lisboa, respetivamente. O Porto de Setúbal movimenta também um valor considerável de matérias perigosas por ano.

Ainda ao nível das matérias transportadas, importa conhecer ainda os portos que movimentam as principais matérias-primas ao nível da subsistência das populações (bens alimentares). Neste âmbito, o Porto de Lisboa destaca-se a nível nacional como sendo o que recebe maior quantidade de bens alimentares.

Finalmente, no que respeita ao transporte de passageiros, verifica-se que o Rio Tejo é o que apresenta maior tráfego, representando a larga maioria do transporte de passageiros por via fluvial de Portugal Continental. O Rio Sado é o segundo rio com maior tráfego de passageiros. Os restantes locais onde se verifica o transporte de passageiros por via fluvial são a Ria Formosa e a Ria de Aveiro.

3.1.5 Rede de telecomunicações

No que respeita às redes fixas de telecomunicações, as infraestruturas com maior representatividade a nível nacional são:



- Rede fixa tradicional (cabos de cobre);
- Redes de fibra ótica;
- Redes de cabo.

Na Figura II.11/Anexo I.16 identificam-se as principais antenas de comunicações de Portugal Continental.

DRAFT REVISÃO PNEPC 2021

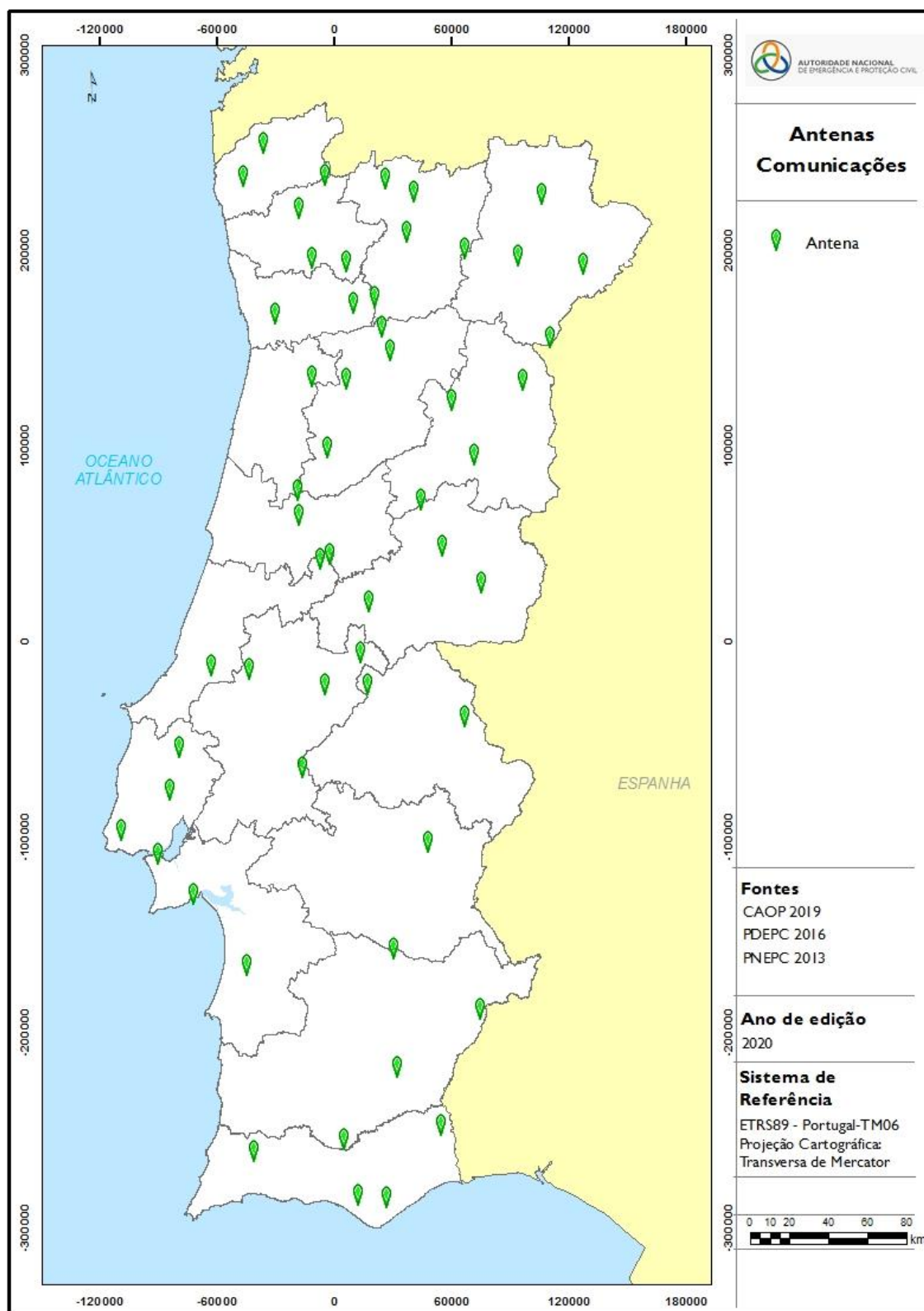


Figura II.11 - Antenas de comunicações de Portugal Continental
(fonte: ANEPC, 2020)



No que respeita às redes móveis de telecomunicações, a quase totalidade do território encontra-se coberta, sendo que se verifica atualmente uma ampla cobertura na maioria das localidades. Nos eixos rodoviários a cobertura é inferior, mas com poucas falhas para serviços de voz, cenário que se altera relativamente à transmissão de dados, ocorrendo vários troços onde o serviço se encontra indisponível.

As comunicações de emergência a nível nacional assentam na Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)¹³, na Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)¹⁴ e no Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Embora o SIRESP constitua uma importante infraestrutura de comunicações a ser utilizada em caso de acidente grave ou catástrofe, o facto é que a resiliência do sistema de comunicações deverá compreender a possibilidade de recorrer a outros meios disponíveis caso tal se verifique ser útil.

3.1.6 Sistemas de abastecimento de água em alta

Os sistemas de abastecimento de água são fundamentais para garantir a normal atividade das populações (urbanas e rurais), das instalações industriais e dos serviços. A análise centrar-se-á nos sistemas em alta, uma vez que o comprometimento destas infraestruturas apresenta potencial para afetar um número muito elevado de pessoas, indústrias e serviços, o que resultará num impacte muito significativo a nível nacional.

As componentes físicas associadas ao abastecimento de água são (Figura II.12/Anexo I.17):

- Armazenamento
- Distribuição
- Captação de água
- Adução
- Estação de tratamento de água (ETA)

¹³ É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e links. Possui 43 canais em semi-duplex, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em simplex (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e APC, com exceção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando (ANPC, 2009).

¹⁴ É uma rede VHF/FM em semi-duplex, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital).



No território continental existem diversas entidades gestoras de sistemas públicos urbanos de abastecimento de água em alta, as quais dividem-se por associações/serviços intermunicipais, câmaras municipais, concessionárias municipais e multimunicipais, empresas municipais e intermunicipais, juntas de freguesia, parceria Estado-municípios e serviços municipalizados.

As instalações de tratamento de água são locais particularmente sensíveis, uma vez que ao não operarem de acordo com as suas especificações, colocam em causa a utilização de água de um elevado número de pessoas. De um modo geral, pode-se afirmar que é mais comum uma ETA estar associada a uma captação superficial, que é o mesmo que dizer que os postos de cloragem encontram-se mais frequentemente associados a captações subterrâneas.

DRAFT REVISÃO PNEPC 2021

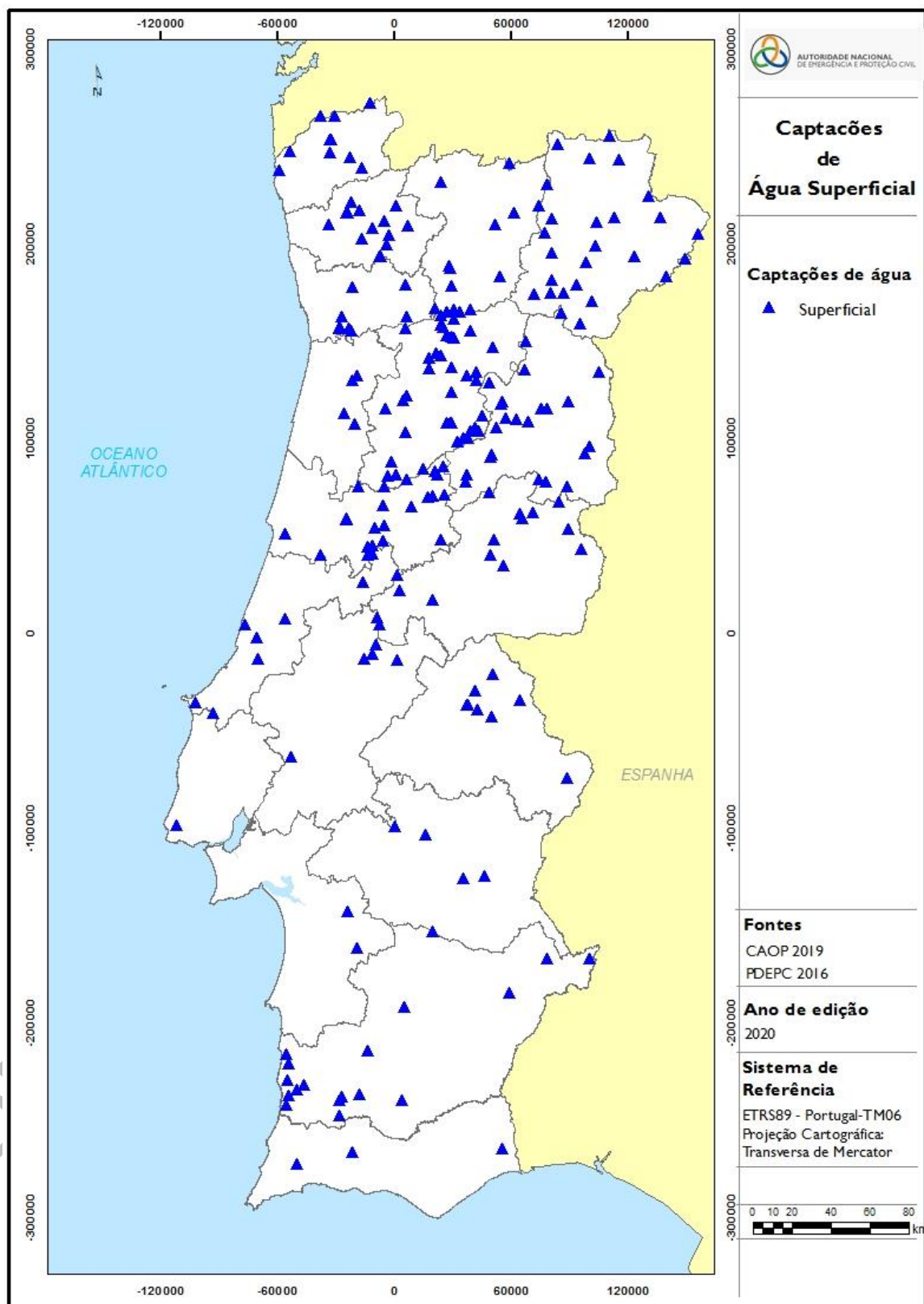


Figura II.12 - Localização geográfica das captações de água superficial
(fonte: PDEPC, 2016)



3.1.7 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis

Portugal caracteriza-se por possuir escassos recursos energéticos próprios, nomeadamente, aqueles que asseguram a generalidade das necessidades energéticas da maioria dos países desenvolvidos (petróleo, carvão e gás). Desta escassez resulta uma elevada dependência energética do exterior, encontrando-se totalmente dependente das importações de fontes primárias de origem fóssil, e fortemente dependente das condições meteorológicas para a produção de energia a partir de fontes renováveis (energia hídrica, eólica e solar).

3.1.7.1 Energia elétrica

Em Portugal Continental os sistemas de produção de energia centram-se essencialmente na produção de energia elétrica. A distribuição de eletricidade, no âmbito da Lei de Bases de Eletricidade, assenta na rede nacional de distribuição, que consiste na rede de média e alta tensão.

Atualmente existem sete linhas de interligação entre a Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (Figura II.13/ Anexo I.18) e Espanha, as quais se encontram distribuídas por dois níveis de tensão (Tabela II.):

Tabela II.13 - Distribuição de níveis de tensão das linhas de interligação

Tensão de 400 kV	Tensão de 220 kV
Alto Lindoso - Cartelle I	Lagoaça - Aldeadávila 2
Alto Lindoso - Cartelle 2	Lagoaça - Aldeadávila 3
Falagueira - Cedillo	Pocinho - Saucelle
Alqueva - Brovales	

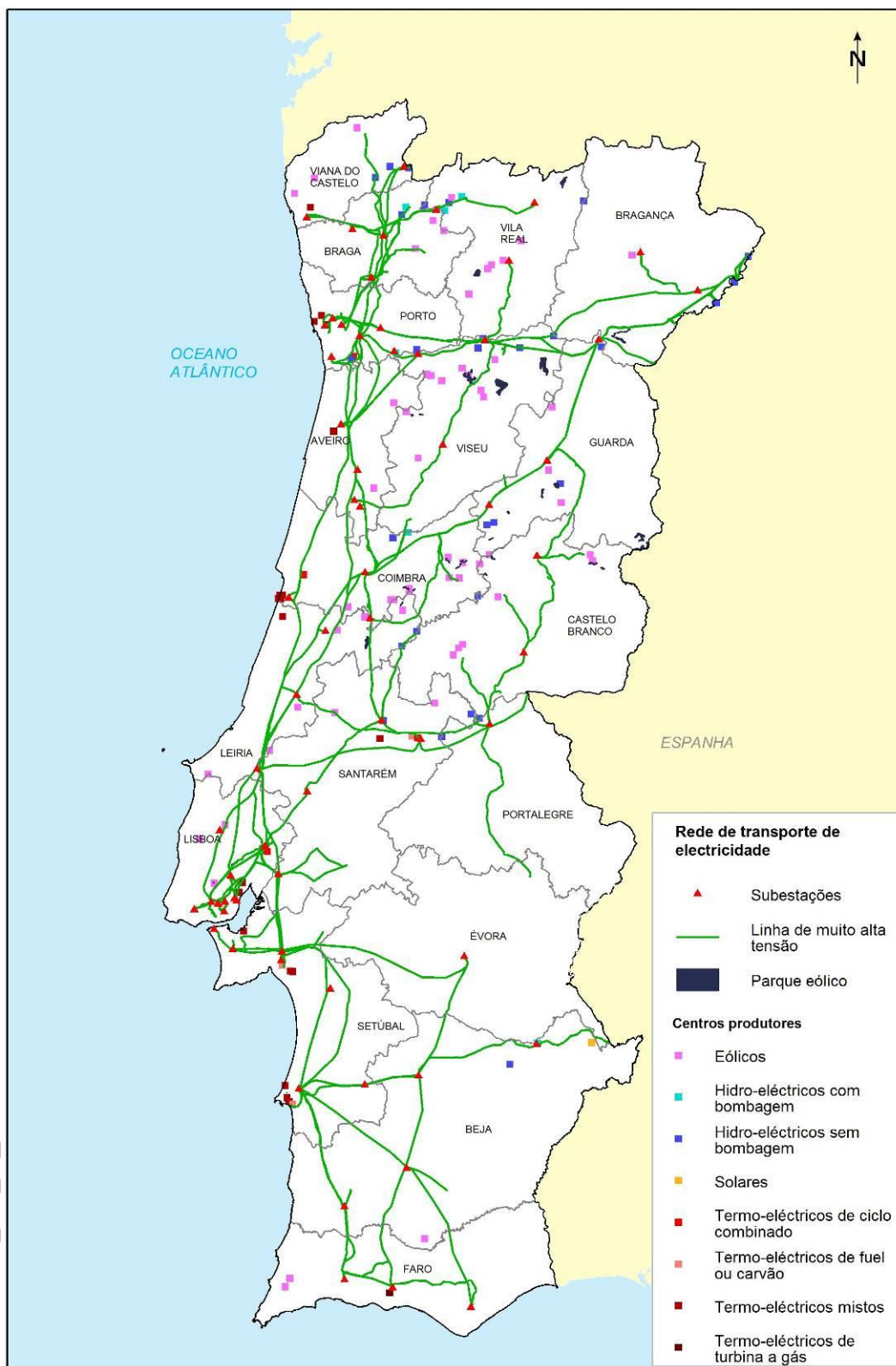


Figura II.13 - Rede Nacional de Transporte de Eletricidade
(fonte: REN, 2010)



A rede de distribuição de energia elétrica compreende postos de transformação, subestações, linhas de baixa tensão, linhas de média tensão e linhas de alta tensão ou transporte. Os postos de transformação destinam-se a elevar a tensão da eletricidade produzida nas centrais para ser transportada em alta tensão para as zonas de consumo, ou, uma vez perto destas, baixar o nível de tensão para poder ser distribuída em média tensão.

As linhas de baixa tensão podem ser aéreas ou subterrâneas, apresentando uma tensão de 230 V entre fase e neutro e 400 V entre fases). As linhas de média tensão apresentam uma tensão nominal inferior a 60 kV, sendo as mais comuns de 10, 15 e 30 kV. Estas linhas ligam as subestações aos Postos de Transformação ou ligam diferentes Postos de Secionamento/Transformação entre si. Podem ser aéreas (cabo nu) ou subterrâneas. As linhas de alta tensão ou transporte apresentam uma tensão nominal igual ou superior a 60kV e ligam centros produtores (centrais térmicas, hídricas, eólicas) às subestações ou entre várias subestações. Estas linhas são normalmente aéreas.

3.1.7.2 Gás Natural

No que respeita ao armazenamento e distribuição de combustíveis, importa distinguir o gás natural dos produtos derivados de petróleo (combustíveis líquidos e gasosos). A organização do Sistema Nacional de Gás Natural assenta fundamentalmente na exploração da rede pública de gás natural, constituída pela Rede Nacional de Transporte, instalações de armazenamento e terminais de GNL, e pela Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural.

A Rede Nacional de Transporte de Gás Natural é constituída por gasodutos principais e por ramais. Compreende ainda estações de secionamento, estações de derivação e sistemas de regulação de pressão e medição e 1 estação de transferência de custódia, bem como infraestruturas de receção, armazenagem e regasificação de gás natural liquefeito.

A Figura II./ Anexo I.19 apresenta o mapa da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural.



Figura II.14 - Rede Nacional de Transporte de Gás Natural
(fonte: REN, 2009)



3.1.7.3 Combustíveis

Importa fazer referência aos combustíveis produzidos a partir de refinação de petróleo bruto (ou crude). A GALP Energia é a única empresa refinadora em Portugal, possuindo duas refinarias localizadas no Porto e em Sines.

A refinaria de Sines é a principal refinaria do país, sendo responsável por cerca de 70% da capacidade de refinação em Portugal.

A refinaria do Porto é uma refinaria *hydroskimming* (refinaria simples). O transporte dos produtos provenientes de Sines é feito com recurso a um oleoduto que liga esta refinaria ao parque de Aveiras (Figura II.15/ Anexo I.20). A Companhia Logística de Combustíveis, S.A. é a empresa responsável pela gestão deste oleoduto que é o único oleoduto multi-produto de Portugal. Este oleoduto apresenta uma extensão de 147 km e transporta 7 produtos da refinaria de Sines. Estes produtos são recebidos e armazenados no Parque de Aveiras que ocupa uma área de cerca de 60 ha.

DRAFT REVISÃO PNEPC 2021

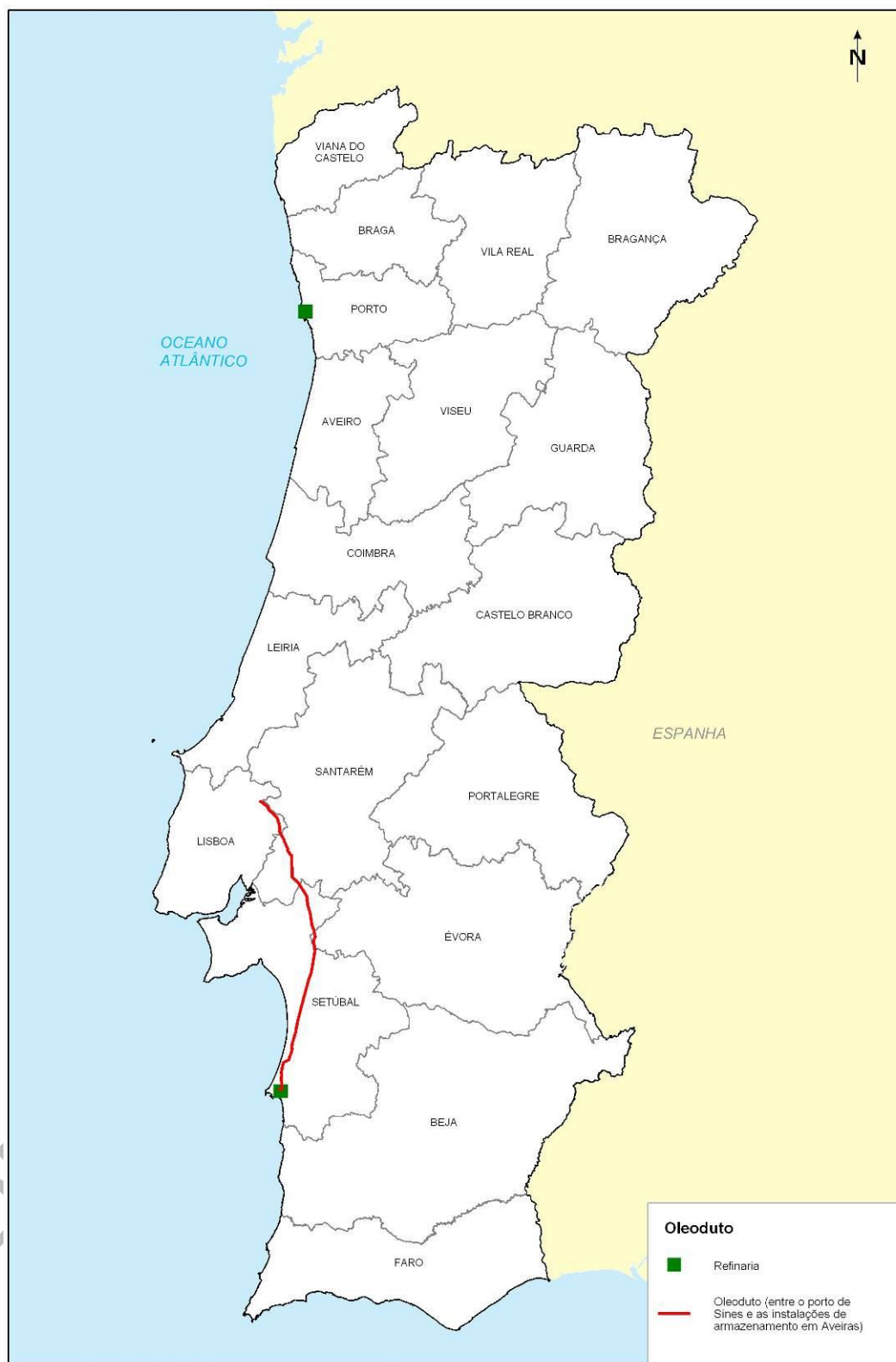


Figura II.15 - Traçado do oleoduto que liga o porto de Sines às instalações de armazenamento em Aveiras e refinarias
(fonte: CLC, 2010)



3.1.8 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

Nos pontos anteriores foram caracterizadas as principais infraestruturas do território de Portugal Continental. No entanto, existem ainda outro tipo de infraestruturas que devem ser identificadas no âmbito das atividades da proteção civil, nomeadamente as instalações dos agentes de proteção civil e equipamentos de utilização coletiva. Neste sentido apresentam-se na Tabela II.14 a quantificação e distribuição das referidas infraestruturas que devem também ser consideradas para efeitos de planeamento de ações de prevenção, socorro e reabilitação. A distribuição destas infraestruturas está apresentada na Figura II.16/ Anexo I.22, Figura II.17/ Anexo I.23, Figura II.18/ Anexo I.24, Figura II.19/ Anexo I.25, Figura II.20/ Anexo I.26 e Figura II.21/ Anexo I.27.

As várias infraestruturas identificadas neste capítulo constituem também elementos de base considerados para a análise e avaliação das consequências associadas a eventos críticos. Neste sentido para cada um dos riscos em causa foram identificados com maior detalhe quais os elementos que potencialmente serão afetados.

Tabela II.14 - Instalações de agentes de proteção civil em Portugal Continental

DISTRITO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL			
	Bombeiros Voluntários, Bombeiros Municipais e Sapadores	GNR	PSP	Hospitais, Centros Hospitalares, Unidades Hospitalares
Aveiro	34	30	5	9
Beja	15	35	2	2
Braga	25	25	4	5
Bragança	15	16	2	3
Castelo Branco	17	30	2	3
Coimbra	31	23	2	10
Évora	16	29	2	1
Faro	23	29	6	4
Guarda	25	24	2	2
Leiria	32	23	8	6



DISTRITO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL			
	Bombeiros Voluntários, Bombeiros Municipais e Sapadores	GNR	PSP	Hospitais, Centros Hospitalares, Unidades Hospitalares
Lisboa	73	31	69	19
Portalegre	16	26	2	2
Porto	61	31	34	15
Santarém	35	27	7	4
Setúbal	31	31	14	6
Viana do Castelo	15	14	2	2
Vila Real	30	20	3	3
Viseu	37	28	2	3
TOTAL	531	472	168	99

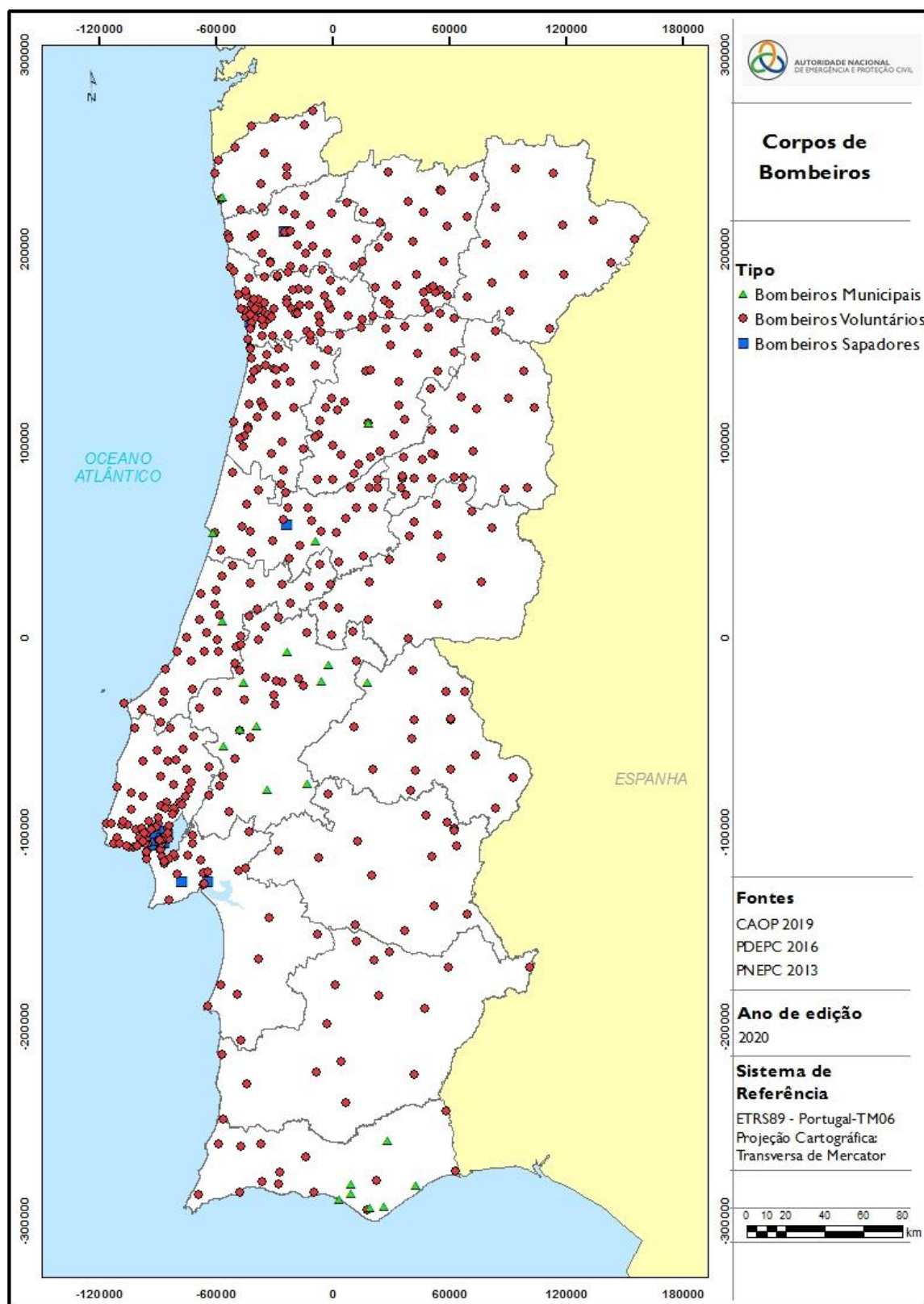


Figura II.16 - Agentes de Proteção Civil - Instalações de corporações de bombeiros
(fonte: ANEPC, 2020)

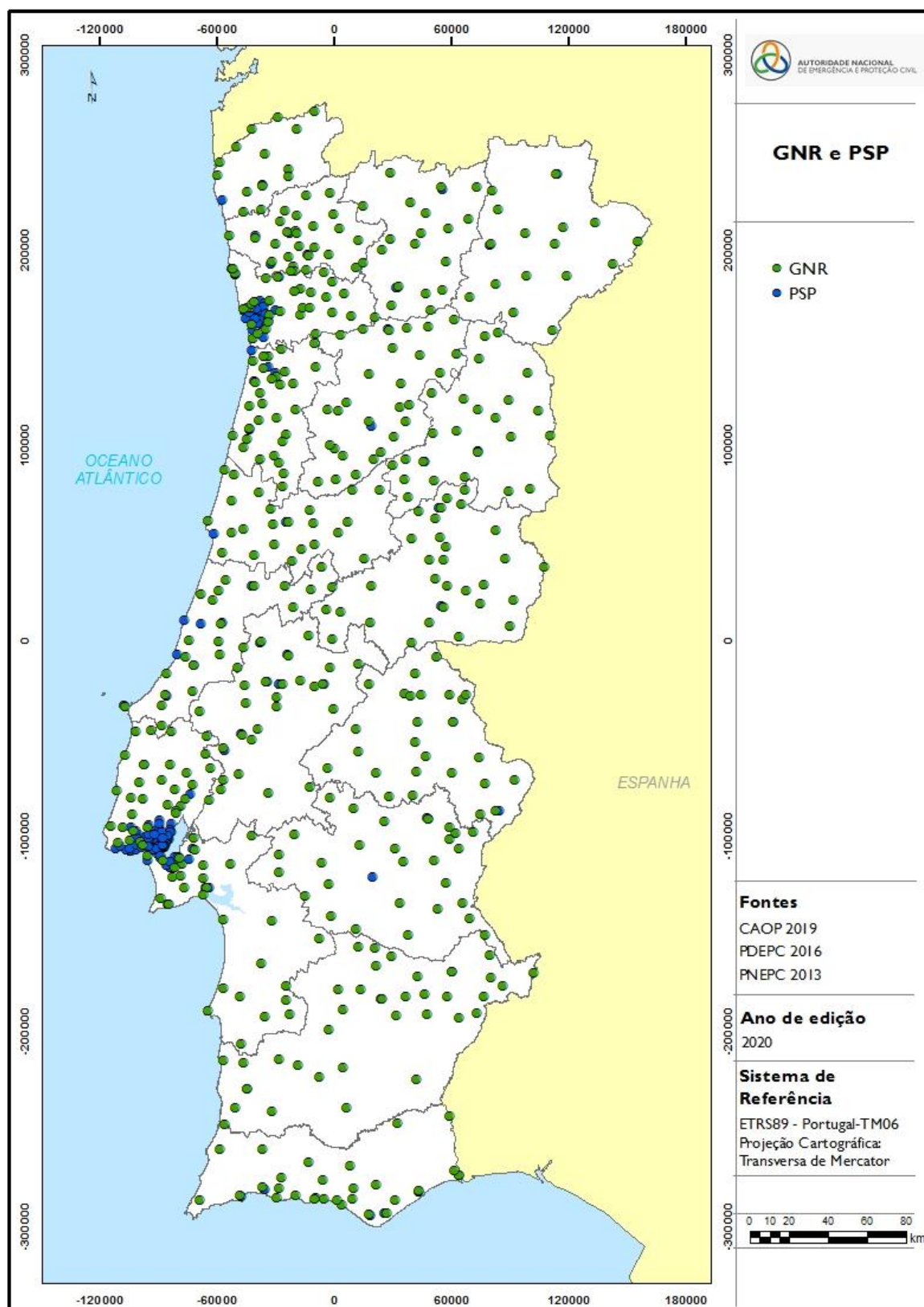


Figura II.17 - Agentes de Proteção Civil - Instalações da GNR e PSP



(fonte: ANEPC, 2020)

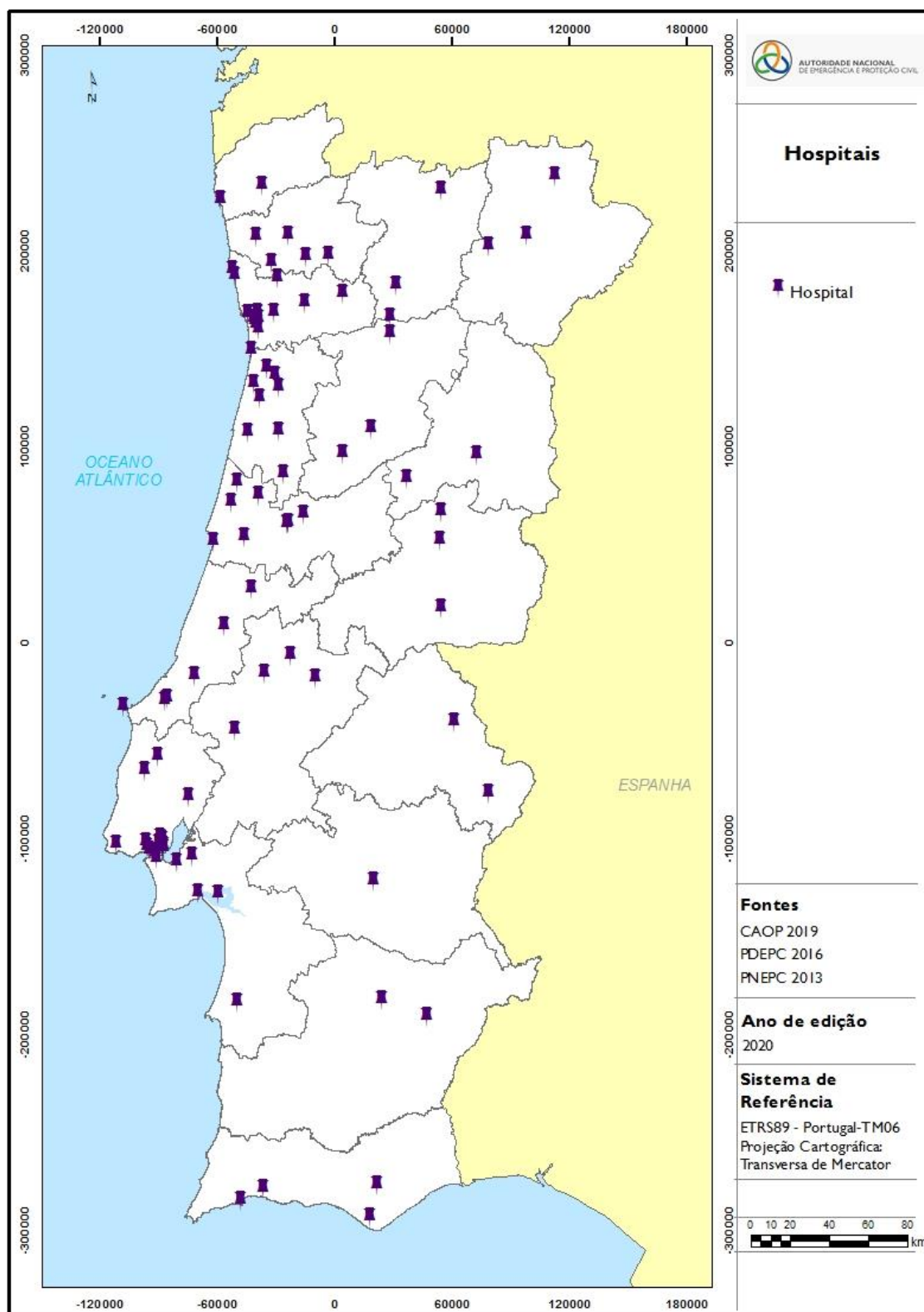


Figura II.18 - Agentes de Proteção Civil - Hospitais



(fonte: ANPC, 2010)

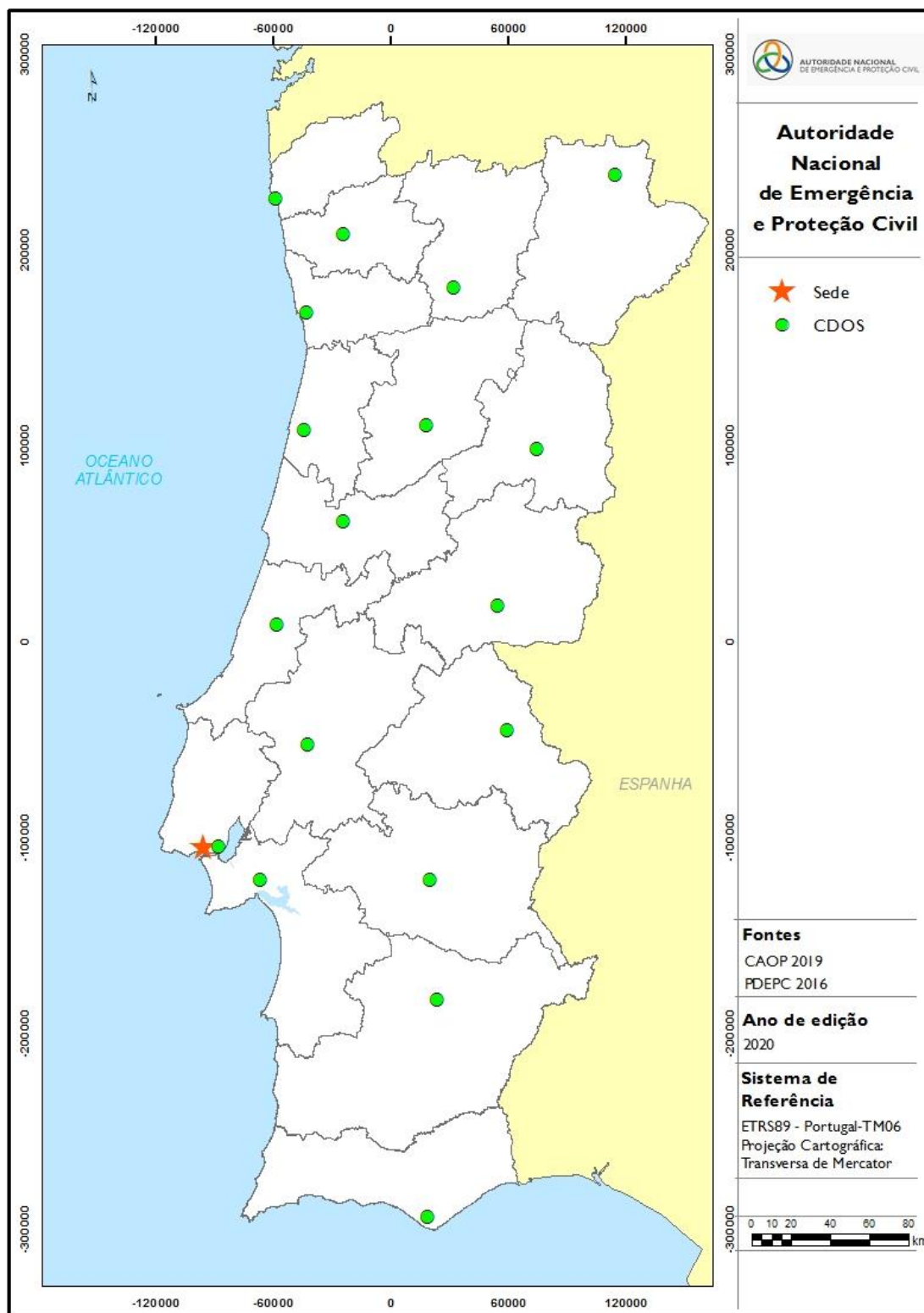


Figura II.19 - ANEPC
(fonte: PDEPC, 2016)

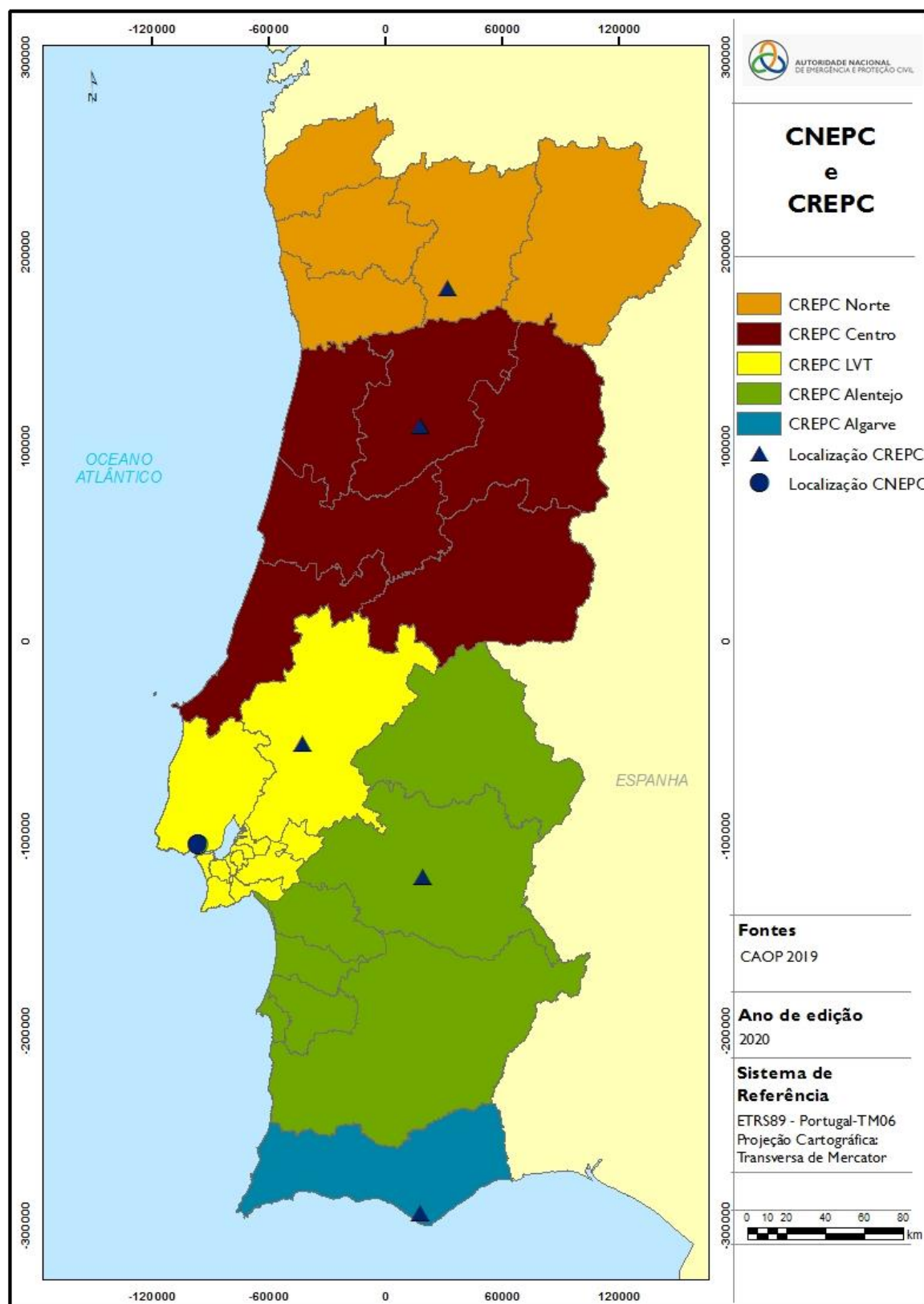


Figura II.20 – CNEPC e CREPC

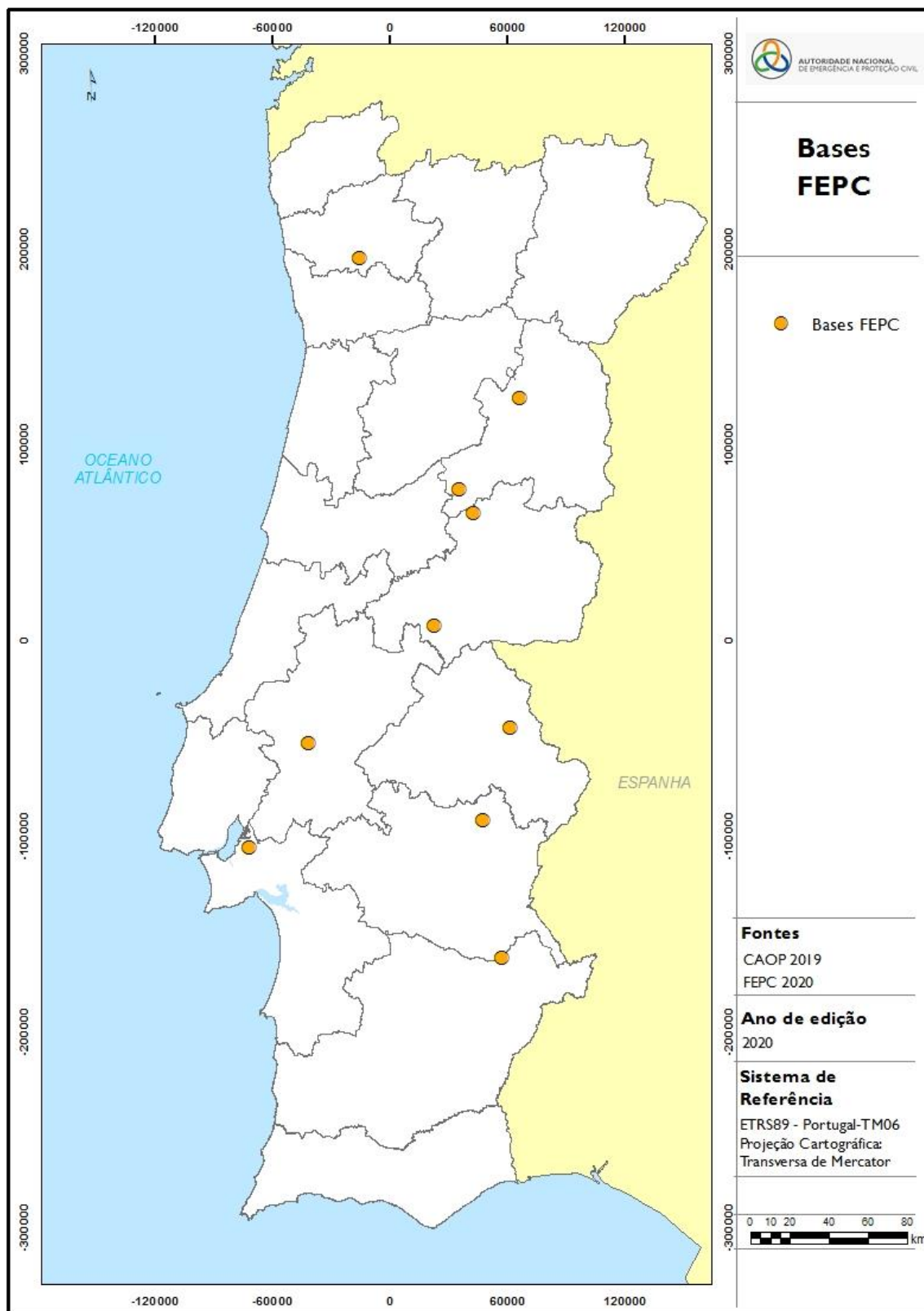


Figura II.21 – Bases FEPC
(fonte: FEPC, 2020)

3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área de Portugal Continental, que é designada por Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, esta delimitação geográfica poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS e do SGO, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e Zona de Receção de Reforços (ZRR) (Figura II.20).

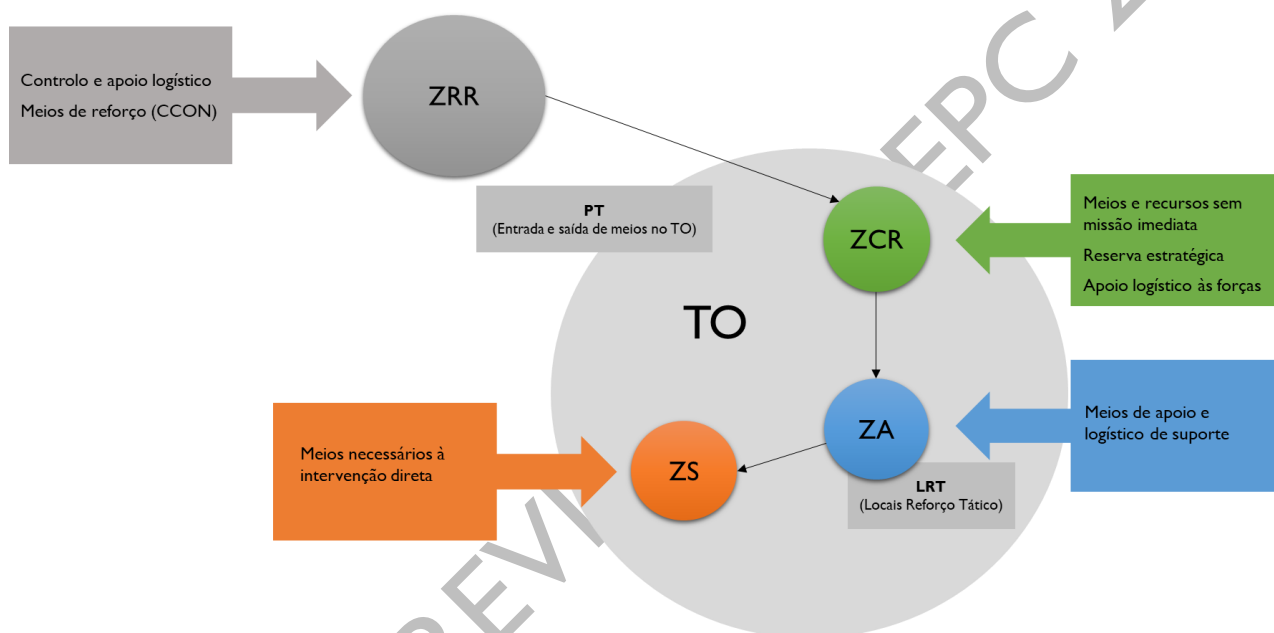


Figura II.22 – Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as Zonas de Receção de Reforços (ZRR), uma vez que será a estas que chegarão, por via terrestre, aérea ou marítima, os reforços essenciais à gestão da emergência. Consideram-se, assim, as seguintes tipologias de ZRR:

- a) **ZRR destinadas à receção de reforços nacionais por via terrestre** – são operacionalizadas pelos PCDIs e obedecem à seguinte localização (Figura II.21/ Anexo I.26):

Distrito	Local	Coordenadas Geográficas
Aveiro	BAL de Albergaria-a-Velha	N 40° 41' 36" W 8° 28' 50"
	CBV de Águeda (alternativa)	N 40° 34' 20"



Distrito	Local	Coordenadas Geográficas
		W 8° 26' 36"
	CBV de S. João da Madeira (alternativa)	N 40° 54' 30" W 8° 28' 47"
Beja	Beja – Aeródromo Civil	N 38° 30' 29" W 7° 52' 31"
	Beja - CMA (Ourique)	N 37° 39' 10" W 8° 13' 43"
Braga	BAL - Bombeiros Voluntários Famalicenses	N 41° 24' 40" W 8° 31' 4"
Bragança	CB de Macedo de Cavaleiros.	N 41° 31' 59" W 6° 57' 91"
Castelo Branco	BAL de Castelo Branco – Reta do Lanço Grande	N 39° 50' 58" W 7° 26' 30"
Coimbra	Junto à CBS Coimbra – Avenida Mendes da Silva	N 40° 11' 38" W 8° 24' 43"
Évora	Mercado Abastecedor da Região de Évora – Município de Évora	N 38° 33' 41" W 7° 53' 64"
Faro	Campo de Futebol de Odeceixe (ZRR do Barlavento)	N 37° 25' 24" W 8° 46' 03"
	Campo de Futebol em São Marcos da Serra (ZRR do Centro);	N 37° 21' 40" W 8° 22' 15"
	Campo de Futebol de Alcoutim (ZRR do Sotavento)	N 37° 27' 58" W 7° 28' 3"
Guarda	Corpo de Bombeiros da Guarda – Rotunda dos Bombeiros Voluntários	N 40° 32' 08" W 7° 17' 23"
	Corpo de Bombeiros de Gonçalo – Rua da Cascalheira	N 40° 24' 53" W 7° 20' 35"
	Estacionamento junto ao CB de Seia, Avenida 1º de Maio	N 40° 25' 01" W 7° 42' 27"
Leiria	Parque estacionamento do Estádio Municipal Magalhães Pessoa, Leiria	N 39° 44' 58" W 8° 48' 39"
	Quartel Bombeiros Voluntários de Pombal (alternativa)	N 39° 55' 09" W 8° 37' 45"
	Quartel Bombeiros Voluntários de Óbidos (alternativa)	N 39° 21' 53" W 9° 08' 54"
Lisboa	BAL de Mafra (SMPC Mafra - Rua Américo Veríssimo Valadas, n.º 16 2640-405 Mafra)	N 38° 56' 37" W 9° 21' 06"
Portalegre	CB de Gavião	N 39° 27' 38" W 7° 55' 58"
	CDOS de Portalegre	N 39° 15' 59" W 7° 25' 48"
	CB de Elvas	N 38° 52' 12.42" W 7° 9' 38.30"



Distrito	Local	Coordenadas Geográficas
	CB de Sousel	N 38°57'22.59" W 7°40'12.13"
Porto	EPT, Escola Prática de Transmissões, Rua 14 de Agosto - 4250-120 Porto	N 41° 10' 51" W 8° 38' 25"
	Base de Apoio Logístico - Av. dos Bombeiros Voluntários Apartado 31 - 4580-053 Paredes	N 41°12'22,02" W 8°20'18,74"
Santarém	Parque de estacionamento do CNEMA	N 39° 13' 17" W 8° 41' 57"
Setúbal	Terminal do LIDL – Marateca	N 38° 35' 58" W 8° 39' 42"
Viana do Castelo	Bombeiros Voluntários de Ponte Lima (ZRR Interior)	N 41° 45' 27" W 8° 34' 59"
	Bombeiros Municipais Viana do Castelo (ZRR Litoral)	N 41° 42' 18" W 8° 48' 58"
Vila Real	Regimento de Infantaria nº 13, em Vila Real (Zona Sul)	N 41° 18' 3" W 7° 44' 0"
	Regimento de Infantaria nº 19, em Chaves (Zona Norte)	N 41° 44' 5" W 7° 28' 1"
	CBV Cruz Branca em Vila Real	N 41° 18' 54" W 7° 43' 50"
	CBV Flavienses em Chaves	N 41° 44' 10" W 7° 27' 44"
Viseu	BAL de Santa Comba Dão	N 40° 23' 43" W 8° 08' 04"
	Quartel do CB de Mangualde	N 40° 36' 39" W 7° 45' 41"

b) ZRR destinadas à receção de reforços nacionais por via aérea (Figura II.21/ Anexo I.26)

– são operacionalizadas pelo PCNac e obedecem à seguinte localização:

Distrito	Local	Coordenadas Geográficas
Braga	Aeródromo de Braga	N 41° 35' 10" W 8° 26' 37"
Viseu	Aeródromo de Viseu	N 40° 43' 18" W 7° 53' 26"
Castelo Branco	Aeródromo de Castelo Branco	N 39° 50' 58" W 7° 26' 30"
Évora	Aeródromo de Évora	N 38° 31' 57" W 7° 53' 25"
Faro	Aeródromo de Portimão	N 37° 08' 55" W 8° 35' 06"
Lisboa	Aeródromo de Tires (Cascais)	N 38° 43' 33"



Distrito	Local	Coordenadas Geográficas
		W 9° 21' 24"
Portalegre	Aeródromo Municipal de Ponte de Sôr	N 39° 12' 26.43" W 8° 3' 22.36"
Vila Real	Aeródromo de Vila Real	N 41° 16' 34" W 7° 43' 11"

- c) **ZRR destinadas à receção de reforços nacionais por via marítima** (Figura II.21/ Anexo I.26) – são operacionalizadas pelo PCNac e obedecem à seguinte localização:

Distrito	Local	Coordenadas Geográficas
Viana do Castelo	Porto de Viana do Castelo	N 41° 41' 10" W 8° 49' 40"
Porto	Porto do Douro	N 41° 08' 38" W 8° 38' 51"
Aveiro	Porto de Aveiro	N 40° 38' 47" W 8° 43' 55"
Setúbal	Porto de Setúbal	N 38° 31' 15" W 8° 53' 05"
Faro	Porto de Portimão	N 37° 07' 26" W 8° 31' 39"

- d) **ZRR destinadas à receção de reforços internacionais** – no caso específico da receção de assistência internacional, o PCNac definirá, em função do âmbito geográfico da ocorrência que determinou a ativação do PNEPC, quais as Zonas de Receção de Reforços Internacionais (ZRRInt) mais adequadas. No entanto, considera-se que as ZRRInt funcionarão prioritariamente nos seguintes locais:

- i. **ZRRInt destinadas à receção de reforços internacionais por via terrestre** – consideradas de entre as ZRR destinadas à receção de reforços nacionais por via terrestre localizadas nos distritos fronteiriços;
- ii. **ZRRInt destinadas à receção de reforços internacionais por via aérea** (Figura II.23/ Anexo I.28) – obedecem à seguinte localização:

Ponto de Entrada	Distrito	Local	Coordenadas Geográficas
Principal	Lisboa	Aeroporto de Lisboa	N 38° 46' 32" W 9° 08' 07"
	Porto	Aeroporto do Porto	N 41° 14' 32" W 8° 40' 43"



Ponto de Entrada	Distrito	Local	Coordenadas Geográficas
	Beja	Base Militar de Beja	N 38° 04' 17" W 7° 54' 53"
Alternativo	Faro	Aeroporto de Faro	N 37° 00' 54" W 7° 58' 00"
	Aveiro	Base Militar de Ovar	N 40° 55' 20" W 8° 38' 25"
	Leiria	Base Militar de Monte Real	N 39° 49' 47" W 8° 52' 51"
	Setúbal	Base Militar do Montijo/ Alcochete	N 38° 42' 25" W 9° 00' 54"
	Santarém	Base Militar de Tancos	N 39° 28' 05" W 8° 23' 00"
		Base Militar de Santa Margarida	N 39° 25' 51" W 8° 18' 04"
	Lisboa	Base Militar de Alverca (DGMFA)	N 38° 53' 24" W 9° 01' 57"
		Base Militar de Sintra	N 38° 49' 55" W 9° 20' 16"

iii. **ZRRInt destinadas à receção de reforços internacionais por via marítima** (Figura II.24/ Anexo I.29) – obedecem à seguinte localização:

Ponto de Entrada	Distrito	Local	Coordenadas Geográficas
Principal	Porto	Porto de Leixões	N 41° 11' 09" W 8° 42' 01"
	Setúbal	Porto de Sines	N 37° 56' 17" W 8° 51' 12"
Alternativo	Coimbra	Porto da Figueira da Foz	N 40° 08' 52" W 8° 50' 20"
	Lisboa	Porto de Lisboa	N 38° 41' 57" W 9° 10' 28"
	Faro	Porto de Faro	N 37° 00' 59" W 7° 56' 15"

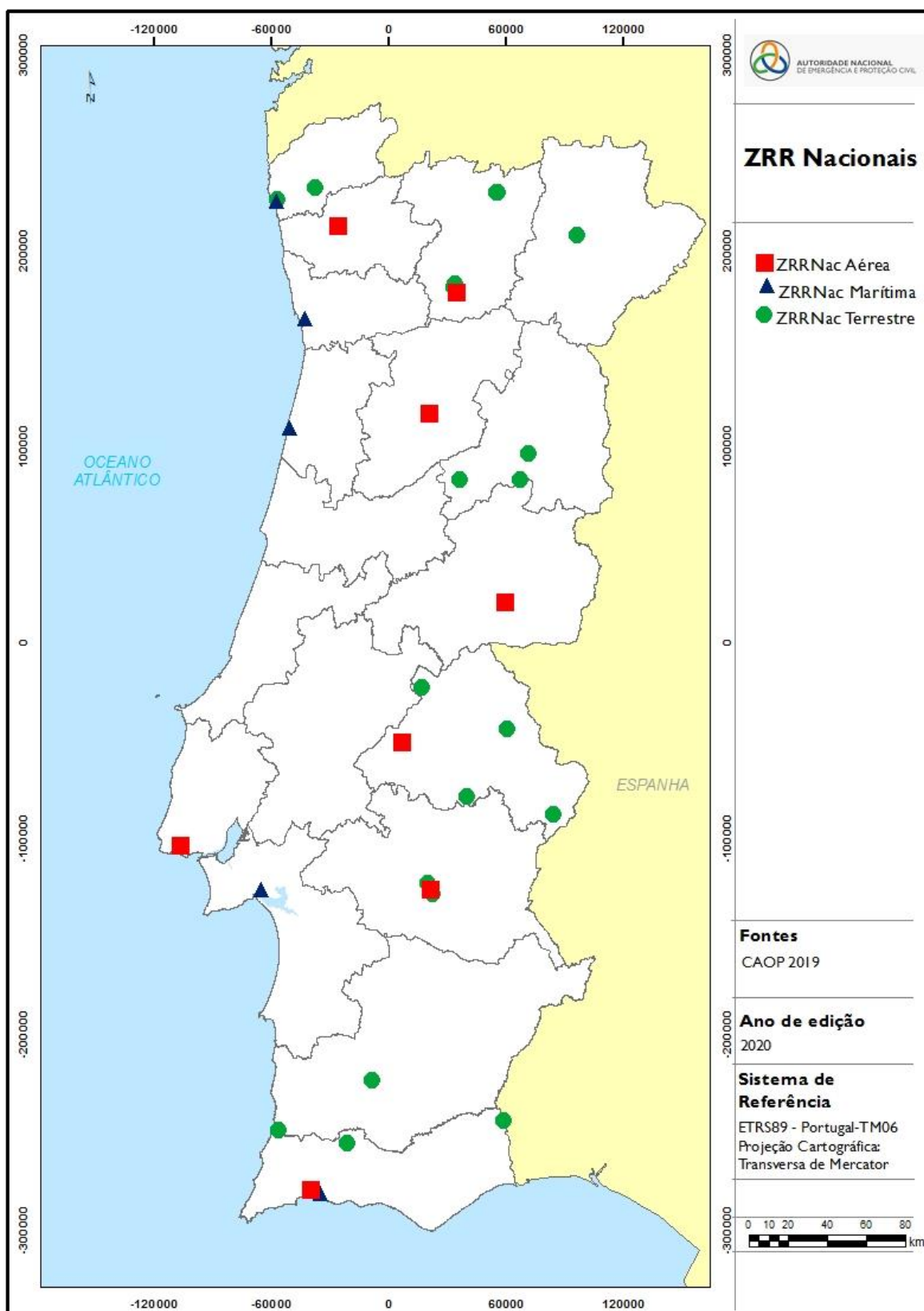


Figura II.23 – Localização das Zonas de Receção de Reforços Nacionais (via aérea, marítima e terrestre)

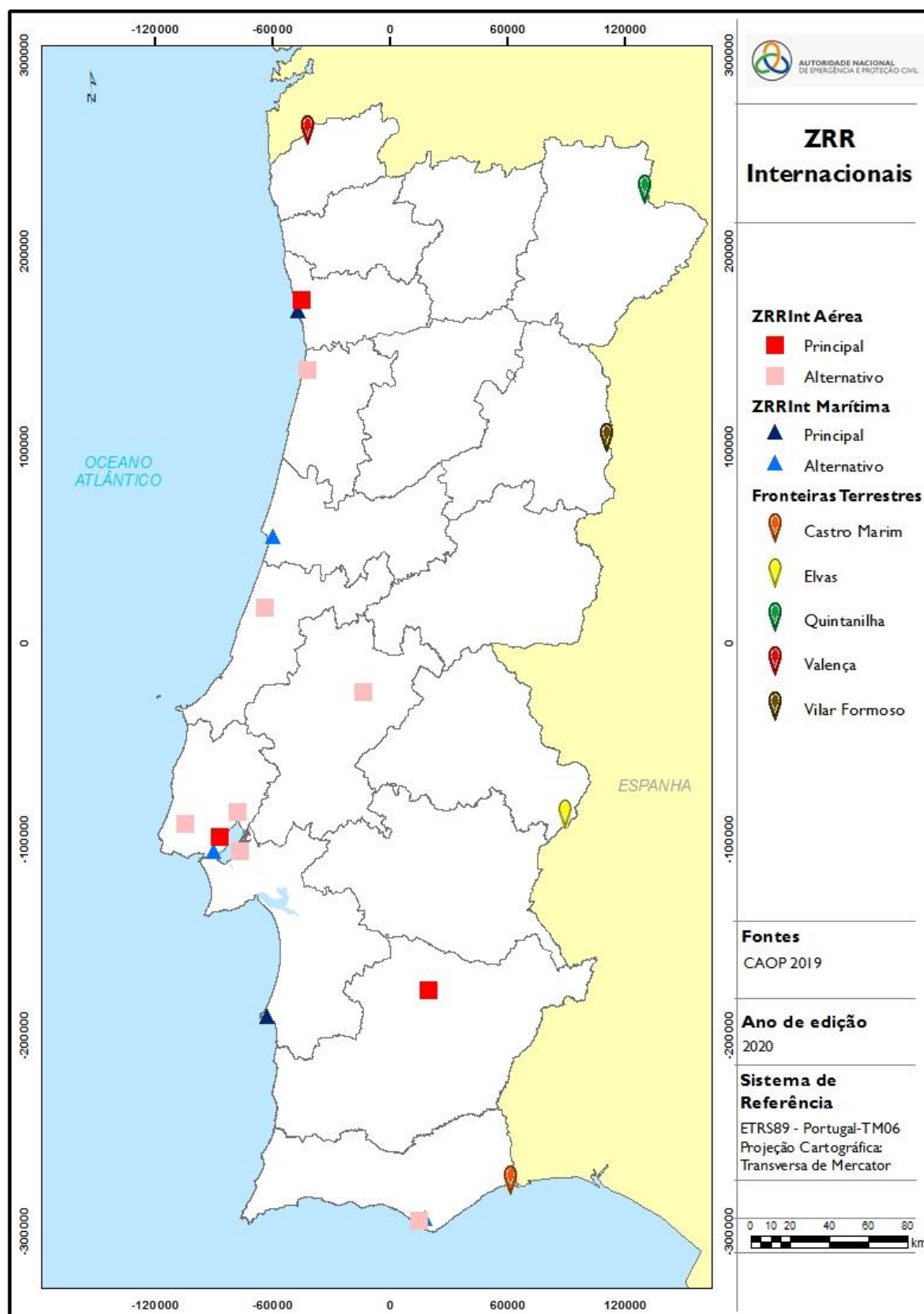


Figura II.24 – Localização das Zonas de Receção de Reforços Internacionais (via aérea e marítima)



3.3 Mobilização e coordenação de meios

3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos distritos e municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos distritos e municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. Adicionalmente, os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados nos Planos Gerais de Emergência de nível municipal ou distrital. Por outro lado, o inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo I – Inventário de Meios e Recursos¹⁵).

Os Centros de Coordenação Operacional e os Postos de Comando em cada escalão territorial são autónomos para a gestão dos meios existentes nesse mesmo escalão, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando dos diversos escalões territoriais.

¹⁵ Componente reservada, nos termos do n.º I do Artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015



A declaração da situação de calamidade implica o reconhecimento da necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços, nomeadamente quanto à verificação da urgência e do interesse público e nacional que fundamentam a requisição.

Em caso de declaração da situação de calamidade:

- É legitimado o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- A requisição de bens ou serviços é determinada por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, que fixa o seu objeto, o início e o termo previsível do uso, a entidade operacional beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da requisição;
- Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras relativas à indemnização pela requisição temporária de imóveis constantes do Código das Expropriações;
- Determinam-se as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer-se um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte (Tabela II.15).

Tabela II.15 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10



3.3.2 Reforço de meios

3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais

O reforço de meios nacionais será prioritariamente constituído com meios públicos e ou privados, à custa dos meios nacionais (continente e Regiões Autónomas) ou/e dos distritos menos afetados, para intervir de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção (vide Capítulo 4 da Parte II do Plano). Para tal, os agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes disponibilizam os meios necessários à constituição do DIOPS, coordenado operacionalmente pelo PCNac.

Para efeitos do presente Plano, as Bases de Apoio Logístico (BAL) constituídas à ordem da ANEPC, cuja localização e características consta na Tabela II.16, desenvolvem ações de apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação de operações de reforço nacional. Neste sentido, as BAL constituem-se como unidades permanentes de apoio logístico, com capacidade para assegurar alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço em trânsito para a Zona de Sinistro.

Tabela II.16 –Bases de Apoio Logístico (BAL)

Distrito	Localização	Categoria	Capacidade de Alojamento	Capacidade de Alimentação
Aveiro	Albergaria-a-Velha	Principal	100	Sim
Beja	Ourique	Secundária	35	---
Braga	Famalicense	Secundária	100	(restaurante)
Bragança	Macedo de Cavaleiros	Principal	100	Sim
Castelo Branco	Castelo Branco	Principal	129	Sim
Coimbra	Vila Nova de Poiares	Secundária	64	Sim
Évora	Évora	Secundária	---	(restaurante)
Faro	Algarve	Principal	120	Sim
Guarda	Guarda	Secundária	---	(restaurante)
Leiria	Pombal	Secundária	---	---
Lisboa	Mafra	Secundária	60	Sim
	Sintra BA I	U. Reserva Logística	---	---



Distrito	Localização	Categoria	Capacidade de Alojamento	Capacidade de Alimentação
Portalegre	Nisa	Secundária	50	(restaurante)
Porto	Paredes	Principal	100	Sim
Santarém	Ferreira do Zêzere	Secundária	52	Sim
Setúbal	Águas de Moura	Secundária	35	Sim
Viana do Castelo	Ponte de Lima	Principal	100	Sim
Vila Real	Vila Real	Principal	40	Sim
	Chaves (Flavienses)	Secundária	30	Sim
Viseu	Mangualde	Principal	64	Sim

No caso do reforço de meios ser assegurado através de equipas provenientes das Regiões Autónomas, aplicam-se os procedimentos de acolhimento e acompanhamento previstos para as equipas internacionais e constantes em II-3.2.2.2.

A reserva nacional inclui Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), Equipas de Avaliação Técnica (EAT), Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

3.3.2.2 Reforço de Meios Internacionais

O reforço de meios internacionais será prioritariamente assegurado pelos serviços de proteção civil dos países com os quais Portugal possui acordos de cooperação bilateral (Espanha, França, Marrocos, Rússia e Cabo Verde) prioritariamente com a Direção-Geral de Proteção Civil e Emergências do Reino de Espanha e a Direção de Defesa e Segurança Cívica de França. Em caso de necessidade de meios complementares, será ativado o Mecanismo Comunitário de Proteção Civil ou outros mecanismos bilaterais, regionais e internacionais disponíveis, nomeadamente os decorrentes da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e da Organização das Nações Unidas (ONU).

Cabe à CNPC formular junto do Governo pedidos de auxílio a outros países e organizações internacionais face à avaliação das necessidades e da emergência em curso. Competirá ao



CCON desencadear, através da ANEPC, os procedimentos necessários à ativação dos mecanismos bilaterais, regionais e internacionais disponíveis. De forma a evitar um fluxo desnecessário de equipas e de equipamentos ao território nacional, o pedido de assistência deverá ser o mais concreto e preciso possível, nomeadamente no que se refere à área afetada, número estimado de vítimas (feridos leves, feridos graves, mortos), número estimado de desalojados, necessidades verificadas, valências pretendidas e o número de equipas/peritos necessários.

Após ativação de um ou mais daqueles mecanismos de cooperação é exetável que no prazo de 6 horas após a emissão do pedido de auxílio, comecem a chegar a território nacional meios adicionais de resposta e equipas internacionais de assistência.

Considerando a necessidade de rapidez associada a uma emergência desta natureza, a principal assistência deverá chegar a Portugal por via aérea e terrestre, embora também possa chegar por via marítima, sendo o ponto de entrada preferencial as ZRRInt mencionadas anteriormente.

De forma a garantir que toda a assistência internacional é devidamente recebida e enquadrada nas operações em curso, é nomeado, em simultâneo com a tomada de decisão sobre a emissão de um pedido de assistência internacional, um elemento da estrutura de comando da ANEPC que será o responsável por todo o processo. Este elemento, designado Coordenador Internacional (CI), é colocado na ZRRInt definida e responde perante o PCNac. Para coadjuvação direta, o CI dispõe de 4 adjuntos, a nomear de entre uma lista de elementos de comando credenciados para desempenhar funções neste domínio.

Na ZRRInt é montado e operacionalizado um Centro de Receção Internacional (CRI), coordenado por um dos adjuntos do CI. Este Centro tem como principais missões:

- Registo de todas as equipas, equipamentos e valências que cheguem ao ponto de entrada;
- Recolha de informação sobre o período estimado de estadia;
- Recolha de informação sobre eventuais necessidades e limitações das equipas e dos equipamentos;
- Registo do ponto de contacto para cada equipa;
- Fornecimento de informações pertinentes às equipas, nomeadamente:
 - i) Local do acampamento e respetivas condições;
 - ii) Contacto do elemento responsável pela assistência internacional;



iii) Outros assuntos de relevo para a operação em curso.

Para além do CRI, é instalado um Centro de Gestão de Assistência Internacional (CEGAI) que é coordenado por um dos adjuntos do CI. O CEGAI é o local de reunião de toda a informação relativamente à atuação das equipas internacionais e de coordenação das intervenções. O CEGAI integra uma Célula de Apoio (CEAP), constituída preferencialmente por elementos da ANEPC, que garante o apoio de comunicações e secretariado a esta estrutura, e uma Célula de Ligação (CELIG) composta pelos oficiais de ligação de cada uma das Equipas Internacionais e Oficiais de Acompanhamento (OFAC) da ANEPC.

Os OFAC visam garantir que nenhuma equipa internacional opera em território nacional sem o necessário acompanhamento. O rácio de OFAC deverá ser, no mínimo, de 1 oficial por cada equipa internacional. Para os casos em que estas equipas sejam constituídas por diferentes valências, conduzindo assim a potenciais intervenções separadas, deverá ser nomeado um OFAC por cada valência.

O alojamento individual de cada equipa, de acordo com a doutrina internacional vigente, é da responsabilidade da mesma. Contudo, a ZRRInt deverá contemplar um espaço para a montagem e operacionalização de um Acampamento Base, onde ficarão fisicamente instaladas as equipas internacionais. Se tal não for possível, o PCNac designará um ou mais locais para montagem do acampamento, os quais deverão garantir condições de higiene, nomeadamente ao nível de sanitários.

As equipas internacionais de resposta deverão ser autónomas em matéria de alimentação e de transporte no local da emergência. Na medida dos recursos disponíveis e sem prejudicar a operacionalidade das equipas nacionais, o PCNac providenciará transporte local.

As equipas internacionais e os equipamentos presentes em território nacional serão mobilizados para o terreno em função das suas valências e das áreas prioritárias de intervenção e apenas à ordem do CI, o qual deverá receber instruções diretas do PCNac. De modo a transmitir às equipas as informações disponíveis sobre a emergência em curso, deve o CI realizar, após a chegada à ZRRInt de cada equipa, um briefing inicial, no qual serão transmitidas informações sobre locais afetados, estado das infraestruturas, acessos, condições sanitárias, número de vítimas, meios de comunicação disponíveis, previsão meteorológica e organização operacional no terreno. Nesse briefing deverão ser confirmadas as valências e limitações (incluindo linguísticas) da equipa internacional e deverá ser fornecida a cartografia local.



Após o briefing inicial, serão realizados dois briefings diários ordinários, sendo um preferencialmente à noite, para debriefing das missões efetuadas, e outro de manhã, para planeamento das missões seguintes e atualização das informações disponíveis. Sempre que se justifique, poderão ser realizados briefings extraordinários.

Quando mobilizados para os TO, o Comando e Controlo sobre as equipas internacionais, no quadro das operações de resposta em curso, e sem prejuízo da organização interna de cada uma daquelas, serão sempre assumidos pelo PCNac (a nível nacional), pelo PCDIs (a nível distrital) e pelo PCMun (a nível municipal). Nos TO, a comunicação intra-equipa deverá ser preferencialmente garantida através de meios de comunicação próprios, devendo as equipas internacionais estar em condições de comunicar eficazmente nos seguintes níveis:

Estratégico	Equipa Internacional ↔ Oficial de Acompanhamento
Tático	Equipa Internacional ↔ PCDIs ou PCMun
Manobra	Equipa Internacional ↔ Equipas nacionais

Para os níveis acima elencados, o PCNac deverá fornecer o equipamento de comunicações considerado adequado.

3.3.3 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas distritais e municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCNac, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo.

Os distritos de sustentação são responsáveis por assegurar o comando, controlo, comunicações e informações das operações de proteção civil e socorro nos distritos afetados, durante o período de tempo em que as respetivas estruturas não o possam fazer. O comando será transferido para a estrutura operacional própria dos distritos afetados quando estes garantirem capacidades para o efeito.



Como abordagem inicial, consideram-se distritos de sustentação aos distritos afetados, os distritos adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCNac decidirá, em concreto, quais os distritos que operacionalizam o ESO.

3.4 Notificação operacional

O CNEPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização de modo direto. Desta forma, perante a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o CNEPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o CNEPC difunde informação ao CCON e aos CDOS. Por sua vez os CDOS informam o CCOD e as autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente os presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, os organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, comunicação rádio, etc.) face à natureza da ocorrência.

4. Áreas de Intervenção

4.1 Gestão administrativa e financeira

Tabela II.17 – Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Nacional	
Entidades Intervenientes:	
▪ Agentes de proteção civil¹⁶ ▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil ▪ Câmaras Municipais ▪ Juntas de Freguesia ▪ Organismos e entidades de apoio¹⁷	
Prioridades de ação:	
1. Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; 2. Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; 3. Supervisionar negociações contratuais; 4. Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; 5. Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; 6. Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; 7. Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; 8. Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; 9. Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; 10. Definir um sistema de requisição para as situações de emergência;	

¹⁶ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

¹⁷ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.

11. Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos;
12. Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis;
13. Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos nacionais.

Instruções Específicas:

Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- A Diretiva Financeira da ANEPC define no âmbito do DIOPS, DECIR, DICSE:
 - as despesas com pessoal, alimentação, reposição de salários, materiais e equipamentos, veículos, combustíveis, protocolos para empenhamento de GRUATA, BAL e rendições;
 - a organização do processo relacionadas com pessoal, veículos e equipamentos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma;
- Os encargos respeitantes à mobilização de equipas internacionais serão suportados pelo país assistente, salvo se existir definição contrária em protocolos específicos ou se tal for previamente acordado entre as partes;
- Em caso de concessão de declaração de situação de calamidade, o Governo fixa critérios de concessão de apoio materiais e financeiros, devendo as entidades intervenientes apresentar um relatório de situação no prazo de 90 dias após a desativação do PNEPC.

Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O PCNac é gerido operacionalmente por efetivos da ANEPC;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se

outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;

- A CVP, CNE e PCI colaboram no enquadramento do pessoal voluntário;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCNac, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico da ANEPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



Modelo de Ficha de Controlo Diário



- O acesso ao PCNac fazer-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável _____				Data: __/__/__		
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
Área: Vermelha, Amarela ou Verde ¹⁸						

Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

¹⁸ Ver II-4.7.



**Ministério da Administração Interna
Autoridade Nacional de Emergência e
Proteção Civil**

**Veículo ao serviço do
Centro de Coordenação Operacional Nacional**

Zona de Acesso _____ Data de Início ____/____/____

Matrícula _____ Data de Fim ____/____/____

O Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil,



COMANDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

4.2 Reconhecimento e avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela II.18 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Nacional	
Entidades Intervenientes:	
▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil/Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil; ▪ Corpos de Bombeiros; ▪ Força Especial de Proteção Civil.	
Prioridades de ação:	
▪ Percorrer a ZS; ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções Específicas:	
<u>Conceito:</u> ▪ As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios nacionais; ▪ As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: • Locais com maior número de sinistrados; • Locais com maiores danos no edificado; • Núcleos habitacionais isolados; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; • Focos de incêndio; • Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);	

- Condições meteorológicas locais.

- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCNac;

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontra-se planeada ao nível nacional, no mínimo, as seguintes ERAS:
 - 5 ERAS terrestres;
 - 1 ERAS aérea.
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduada da equipa.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade táctica (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou tablet);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Cartografia.

Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCNac, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCNac, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela II.19 – Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Nacional	
Entidades Intervenientes:	
▪ Técnicos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; ▪ Técnicos de entidades especializadas.	
Prioridades de ação:	
▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções Específicas:	
<u>Conceito:</u> ▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios nacionais; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCNac; <u>Composição e Equipamento:</u> a) Pessoal ▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontra-se planeada a nível nacional, no mínimo, 5 EAT terrestres; ▪ O chefe das EAT é o representante da ANEPC. b) Equipamento	

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCNac, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

Enquanto em operação, as EAT reportam direta e permanentemente ao PCNac, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

4.3 Logística

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela II.20 – Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Nacional	
Entidades Intervenientes:	
▪ Agentes de proteção civil¹⁹ ▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil ▪ Câmaras Municipais ▪ Juntas de Freguesia ▪ Organismos e entidades de apoio²⁰	
Prioridades de ação:	
1. Assegurar a satisfação das principais necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; 2. Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção; 3. Garantir a gestão de Bases de Apoio Logístico (BAL) e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões; 4. Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; 5. Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência; 6. Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; 7. Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas; 8. Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico; 9. Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da	

¹⁹ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

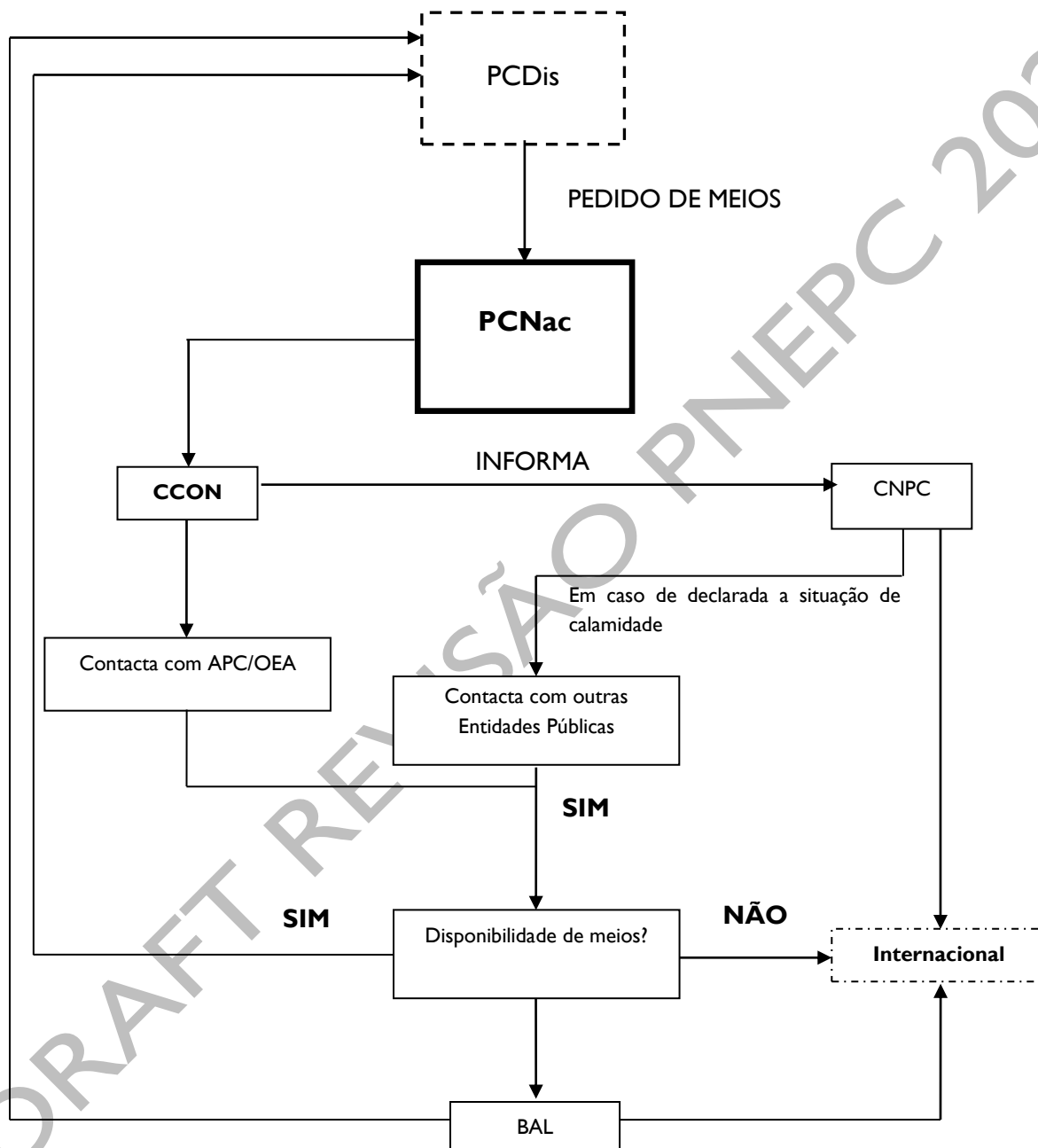
²⁰ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.



situação, visando o retorno à normalidade;

10. Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
- As equipas internacionais de resposta deverão ser autónomas em matéria de alimentação e, preferencialmente, de transporte no local da emergência. Na medida dos recursos disponíveis, e sem prejudicar a operacionalidade das equipas nacionais, o PCNac providenciará transporte local;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos Corpos de Bombeiros, das Forças Armadas, da K9H-CIOPS, da SARTEAM, dos PCI, da PROAGIR, da ANAFS, do CVPC, da APBS;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando Operacionais;
- As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidades, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares, bem como a outras infraestruturas que o PCNac considere de especial relevância.
- As Forças Armadas colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados (pelas Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa, CNE, AEP, AGP, PCI, ARC) cozinhas e refeitórios de campanha;

- Para apoio e suporte direto, serão ativadas e operacionalizadas Bases de Apoio Logístico (BAL), em estruturas fixas para apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação das operações de proteção e socorro. A localização das BAL encontra-se na Tabela II.16, em II-3.3.2.1;
- As BAL asseguram o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço. A nível distrital poderão existir Bases de Apoio Logístico Secundário;
- Para acolhimento e apoio à assistência internacional que chegue ao território, serão constituídas Zonas de Receção de Reforços Internacionais (ZRRInt), aplicando-se os procedimentos previstos em II-3.2.2.2.

4.3.2 Apoio logístico às populações

Tabela II.21 – Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Instituto de Segurança Social, I.P.	
Entidades Intervenientes:	
▪ Agência Portuguesa do Ambiente ▪ ARC Associação Resgate Cinotécnico ▪ Associação Portuguesa de Busca e Salvamento ▪ Associação Corpo de Intervenção Operações Proteção e Socorro - K9H-CIOPS ▪ Associação de Escoteiros de Portugal ▪ Associação de Guias de Portugal ▪ Associação Portuguesa de Logística ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros ▪ Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ▪ Câmaras Municipais ▪ Cáritas Portuguesa ▪ Corpo de Voluntários de Proteção Civil ▪ Corpo Nacional de Escutas ▪ Corpos de Bombeiros	

- Cruz Vermelha Portuguesa
- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
- Direção-Geral de Saúde
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
- EDP Energias de Portugal
- Empresas de distribuição de gás e/ combustíveis líquidos e gasosos
- Empresas de Transporte Ferroviário
- Empresas Prestadoras de Serviços Postais
- Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água
- Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais
- Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos
- Forças Armadas
- Forças de Segurança
- Infraestruturas de Portugal, S.A.
- Instituto de Segurança Social, I.P.
- Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
- Instituições Particulares de Solidariedade Social
- Paramédicos de Catástrofe Internacional
- PROAGIR
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- União das Misericórdias Portuguesas
- Unidades Locais de Proteção Civil

Prioridades de ação:

1. Garantir e assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
2. Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
3. Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP;
4. Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
5. Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
6. Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;

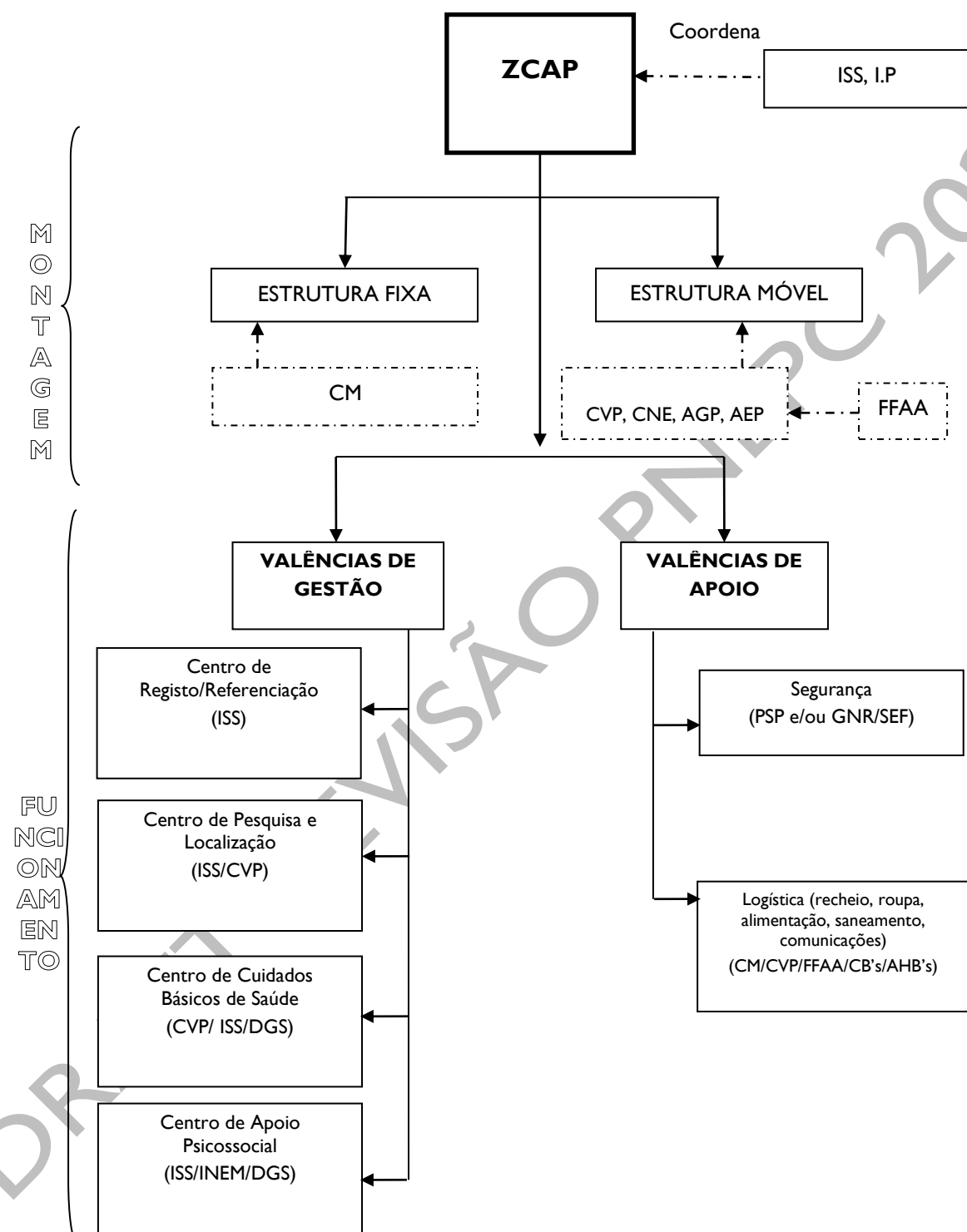


7. Organizar, nos diferentes escalões, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
8. Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
9. Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
10. Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
11. Adoção de medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
12. Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
13. Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha.

DRAFT REVISÃO PNEPC 2021



Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizadas em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, hipermercados, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil. Existirão também ZCAP de âmbito distrital, previstas nos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil e que serão acionadas após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal;
- A ZCAP possui a seguinte estrutura:
 - **Coordenação**, executa missões de instalação (CM/CDOS) e gestão global (ISS);
 - **Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- A ZCAP integra as seguintes valências de gestão:
 - **Centros de Registo/Referenciação**, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências;
 - **Centros de Pesquisa e Localização**, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - **Centros de Cuidados Básicos de Saúde**, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - **Centros de Apoio Psicossocial**, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais. O Instituto da Segurança Social, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O ISS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP e SEF);
- As Unidades Locais de Proteção Civil podem constituir as equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP's será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública;
- A AMSAT-CT, PCI, CVPC, K9H-CIOPS, ANAFS PROAGIR, APBS, Cáritas Portuguesa, UMP, IPSS apoiam na receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- A CVP, AEP, AGP, CNE, ARC e Forças Armadas na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, higiene,

agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;

- A CM monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da PROAGIR, ANAFS, AEP, AGP, CNE, IPSS, UMP, ARC e Cáritas Portuguesa;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, AEP, AGP, UMP, Cáritas Portuguesa, IPSS, CVP, ANAFS K9H-CIOPS, CVPC, PROAGIR, APBS na medida das suas disponibilidades;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água ou de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- As empresas prestadoras de serviços postais asseguram também a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc), remetidos por via postal à ZCAP;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (Forças Armadas, Forças de Segurança, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCNac para apoio às populações;
- A DGAV colabora nas ações de apoio aos animais, sempre que solicitado;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia, nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa se outros locais não forem divulgados.

4.4 Comunicações

Tabela II.22 – Comunicações

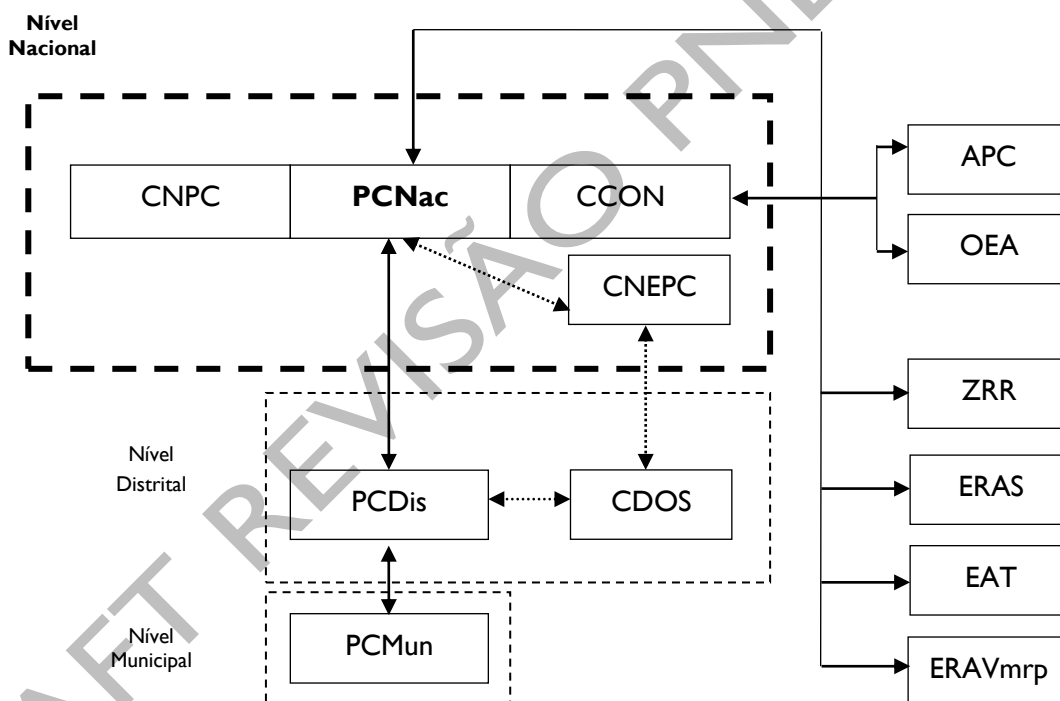
COMUNICAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Comunicações, em articulação com a ANEPC	
Entidades Intervinentes:	
▪ Associação Observatório Aeroespacial Amadores Satélite AMSAT-CT ▪ Associação de Proteção e Socorro APROSOC ▪ Autoridade Marítima Nacional ▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil ▪ Corpos de Bombeiros ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público ▪ Forças Armadas ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ Prestadores de serviços postais ▪ Prestadores do serviço postal universal ▪ Rede de Emissores Portugueses ▪ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, S.A.	
Prioridades de ação:	
1. Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; 2. Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; 3. Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações; 4. Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos; 5. Assegurar a gestão de canais e frequências; 6. Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; 7. Garantir e gerir prioridades de acesso a entidades essenciais, de acordo com o conceito da	



operação;

8. Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes;
9. Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
10. Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica;
11. Restabelecer o correio postal prioritário.

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

- I. As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito do PNEPC são:
 - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);



- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
 - Rede de Banda Aeronáutica (BAERO);
 - Redes Alternativas do Serviço de Amador (RASA);
 - Rede Estratégica Autoridade Marítima (REAM);
 - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF).
2. O sistema de videoconferência da ANEPC será utilizado, sempre que necessário, para interligação com agentes, entidades ou organizações;
 3. O PCNac é a entidade máxima responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência. Durante as operações, a Célula de Recursos Tecnológicos (CERTEC) no PCNac estará ativada atuando como ponto fulcral de todos aspetos relacionados com as comunicações;
 4. As Normas de Execução Permanente da ANEPC contendo procedimentos e instruções de exploração das redes rádio aplicam-se a todo o território continental e aos agentes, organismos e entidades de apoio que cooperam nas operações de proteção e socorro.
 5. Devido à multiplicidade de cenários que poderão, em hipótese, conduzir à ativação do presente Plano, importa sublinhar que se pretende, aqui, definir as linhas estratégicas que deverão orientar a intervenção dos vários agentes, organismos e entidades de apoio na área das comunicações, identificando os canais que deverão ser considerados prioritários manter ou repor, seja ao nível estratégico, operacional ou tático;
 6. A ligação do PCNac às entidades intervenientes é feita através dos oficiais de ligação ao CCON;
 7. O planeamento e gestão da arquitetura de comunicações de emergência ao nível distrital e municipal é da responsabilidade dos PCDIs e dos PCMun;
 8. As entidades intervenientes, com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação dos recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com os as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
 9. Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
 10. A ANEPC deverá, na medida do possível, apoiar as entidades sem meios próprios de comunicação de emergência, com recurso aos meios de reserva estratégica, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
 11. A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação.
 12. As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de

acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:

- A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do território nacional;
 - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede numa determinada área geográfica;
 - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
 - A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados;
 - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
 - A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços;
13. A entidade operadora da rede SIRESP (SIRESP, S.A.) disponibiliza, assim que possível, relatórios sumários pré-definidos de ponto da situação acerca da funcionalidade da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida. Deve ainda estar preparada para promover o rápido restabelecimento das comunicações rádio e para assegurar a interligação das comunicações dos sites móveis com a rede;
14. A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional;
15. A AMSAT-CT, REP e a APROSOC, colaboram no sistema de comunicações de emergência, estabelecendo redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações da ANEPC;
16. Os prestadores de serviços postais colaboram com vista à articulação dos serviços postais em situação emergência, sob coordenação da ANACOM;
17. Os prestadores do serviço postal universal garantem, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, em situações de emergência e colaboram em outras missões que possam decorrer das suas atribuições legais ou que sejam passíveis de serem asseguradas em função das capacidades disponíveis na situação em concreto, tais como a possibilidade de assegurar meios de comunicação alternativos.

4.5 Informação pública

Tabela II.23 – Informação pública

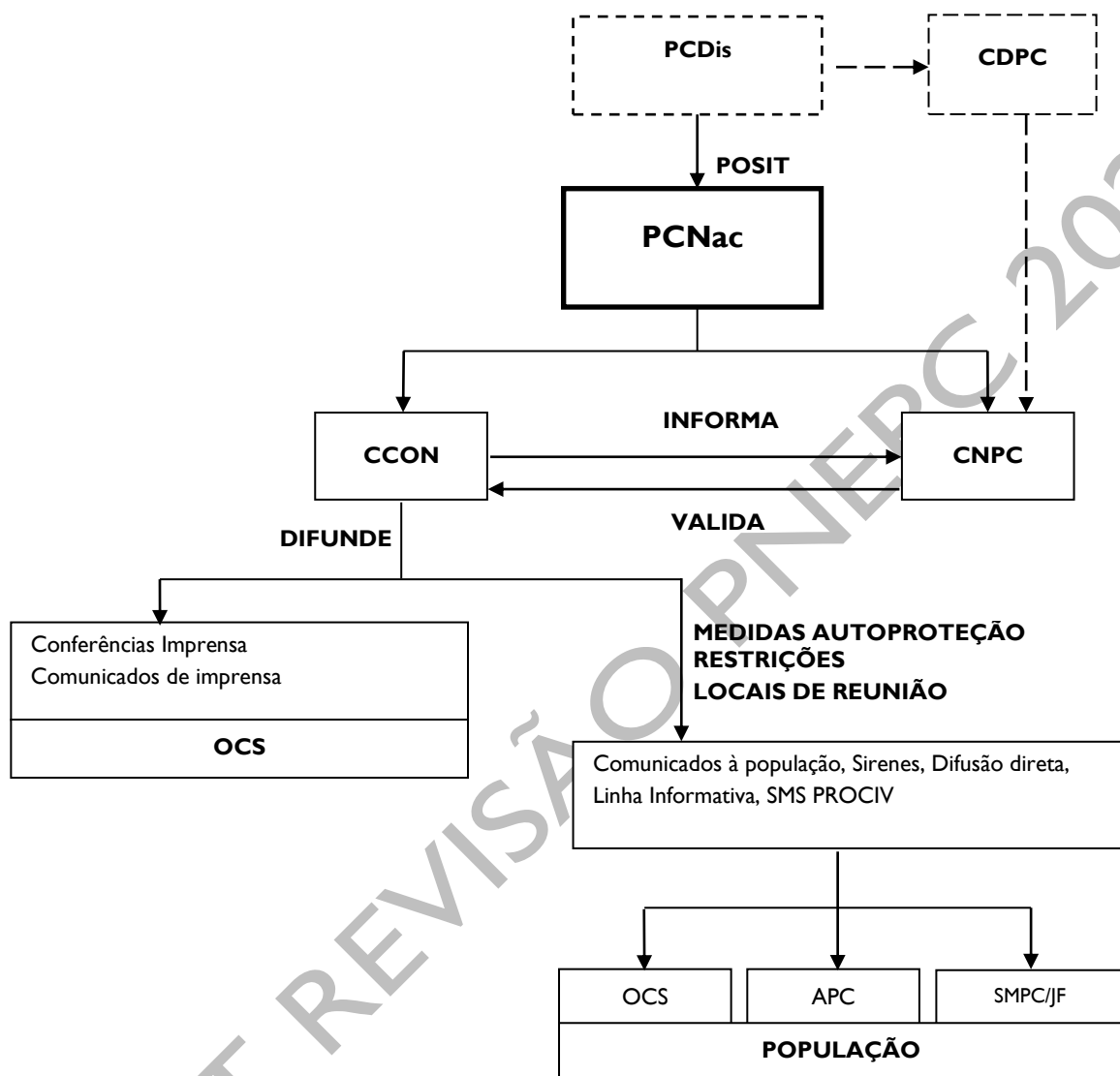
INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidades Coordenadoras: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil/Centro de Coordenação Operacional Nacional	
Entidades Intervenientes:	
▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil ▪ Agentes de Proteção Civil²¹ ▪ Câmaras Municipais ▪ Juntas de Freguesia ▪ Organismos e entidades de apoio²²	
Prioridades de ação:	
1. Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; 2. Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; 3. Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir considerados necessários; 4. Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; 5. Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, institucionais ou partilhadas, por determinação do diretor do plano.	

²¹ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

²² Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.



Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas

- O CCON e a CNPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, SMS PROCIV ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- No CCON existirá uma Célula de Gestão de Informação de Emergência (CEGIE), coordenada por um elemento da ANEPC, a qual será responsável pela recolha, processamento e difusão da

informação pública;

- Compete à CEGIE, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:
 - assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no CCON/PCNac;
 - assegurar a emissão de comunicados com periodicidade determinada;
 - assegurar a colocação/atualização de informação no site da ANEPC e redes sociais.
- A PSP, a GNR e a AMN, são responsáveis, na sua área de competência territorial, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Os Organismos e Entidades de Apoio devem disponibilizar informação necessária para a adequada gestão de informação pública;
- As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- A ANAFS, Associação Safe Communities Portugal, PROAGIR, SARTEAM, K9H-CIOPS e Turismo de Portugal, I.P. difundem junto das populações recomendações de evacuação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados deverão, conter informação sobre:
 - números de telefone de contacto para informações;
 - localização de pontos de reunião ou ZCAP's;
 - medidas de autoproteção a adotar;
 - locais de receção de donativos;
 - locais de recolha de sangue;
 - locais para inscrição para serviço voluntário;
 - instruções para regresso de populações evacuadas;
 - listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - locais de acesso interdito ou restrito;
 - outras instruções consideradas necessárias.
- Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão diareamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCON poderá determinar a criação de uma área de trabalho para Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

4.6 Confinamento e/ou evacuação

Tabela II.24 – Confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora: Guarda Nacional Republicana/Polícia de Segurança Pública/Autoridade Marítima Nacional, de acordo com a área de incidência territorial da emergência	
Entidades Intervenientes:	
▪ Autoridade Marítima Nacional ▪ Associação Corpo de Intervenção Operações Proteção e Socorro- K9H-CIOPS ▪ Associação de Escoteiros de Portugal ▪ Associação de Guias de Portugal ▪ Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias ANAFS ▪ Associação de Voluntariado de Proteção Civil - SARTEAM ▪ Associação Nacional de Transportes de Passageiros ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros ▪ Câmaras Municipais ▪ Cáritas Portuguesa ▪ Concessionárias de Autoestradas ▪ Corpo Nacional de Escutas ▪ Corpos de Bombeiros ▪ Corpo de Voluntários de Proteção Civil ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Direção-Geral de Alimentação e Veterinária ▪ Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos ▪ Empresas de Transporte Ferroviário ▪ Forças Armadas ▪ Forças de Segurança ▪ Instituto da Mobilidade e dos Transportes ▪ Instituto de Segurança Social ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A. ▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social ▪ Paramédicos de Catástrofe Internacional	

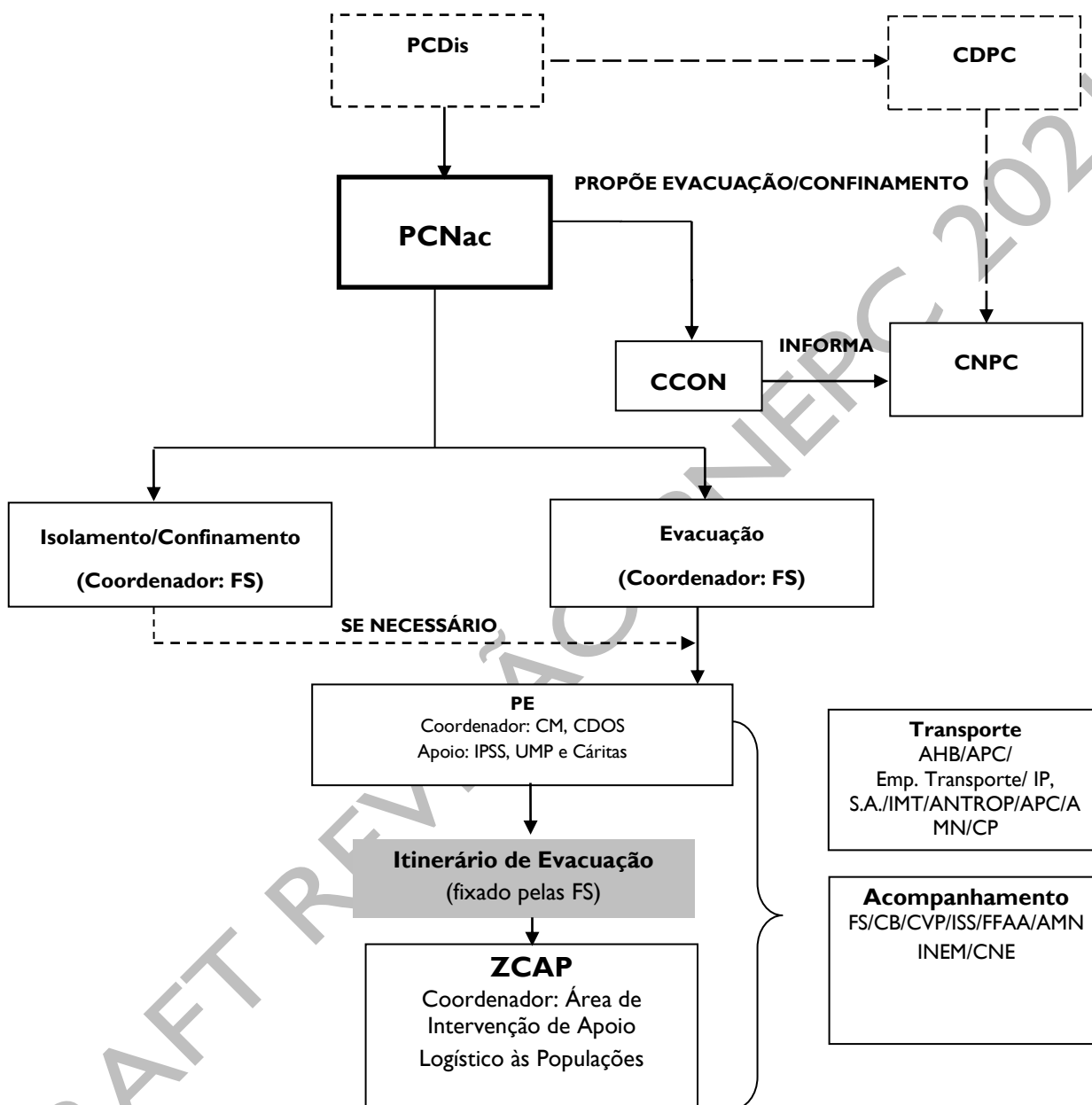


- PROAGIR
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- União das Misericórdias Portuguesas

Prioridades de ação:

1. Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
2. Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações;
3. Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os Planos de Emergência territorialmente existentes; Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
4. Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
5. Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
6. Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com

zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao PCNac;

- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores;

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDis. Os PE são geridas pelas CM/CDOS, com o apoio das IPSS, da UMP e da Cáritas Portuguesa;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da IP, S.A.. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos Planos Gerais de Emergência de nível distrital e municipal;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir do PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB's, IMT, ANTROP e APC's ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.;
- No caso de evacuação por via marítima/fluvial, a AMN, CB, e as empresas privadas de transportes marítimos/fluviais disponibilizaram embarcações para as evacuações;

- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) CB's, CVP, ISS, PCI, K9H-CIOPS, SARTEAM, PROAGIR, ANAFS e FFAA, podendo também recorrer-se ao pessoal do AEP/AGP/CNE, às Misericórdias. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCNac a existência de acompanhamento médico;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCON;
- A DGAV assegura a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;

Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

4.7 Manutenção da ordem pública

Tabela II.25 – Manutenção da ordem pública

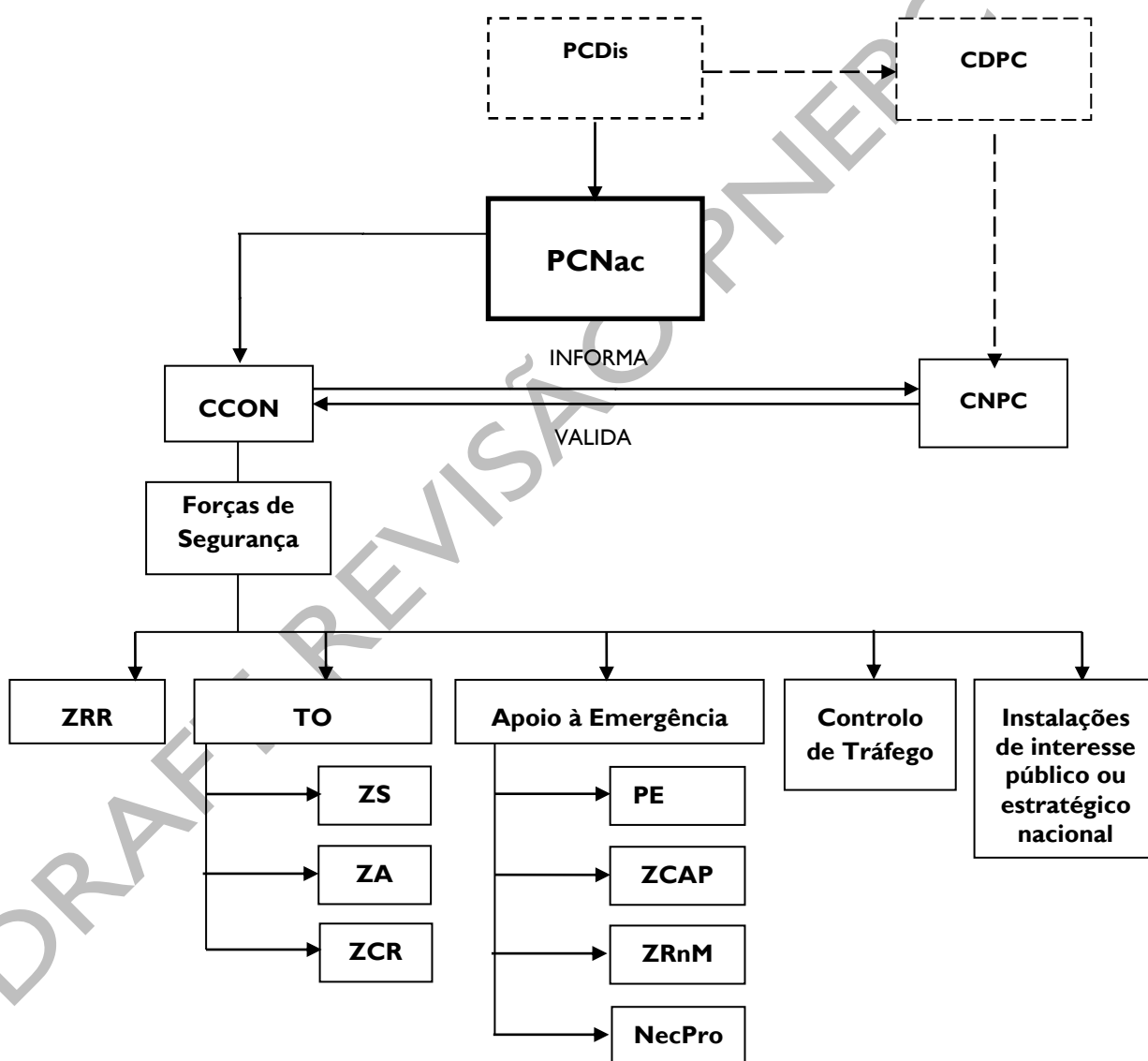
MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: Guarda Nacional Republicana ou Polícia de Segurança Pública ou Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência	
Entidades Intervenientes:	
▪ Autoridade Marítima Nacional ▪ Empresas de segurança privada ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ Polícia Judiciária ▪ Polícias Municipais ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ▪ Serviço de Informações de Segurança	
Prioridades de ação:	
1. Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; 2. Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando Operacional, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas; 3. Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos; 4. Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento; 5. Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; 6. Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança; 7. Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; 8. Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços	



considerados essenciais;

9. Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;
10. Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

Segurança Pública:

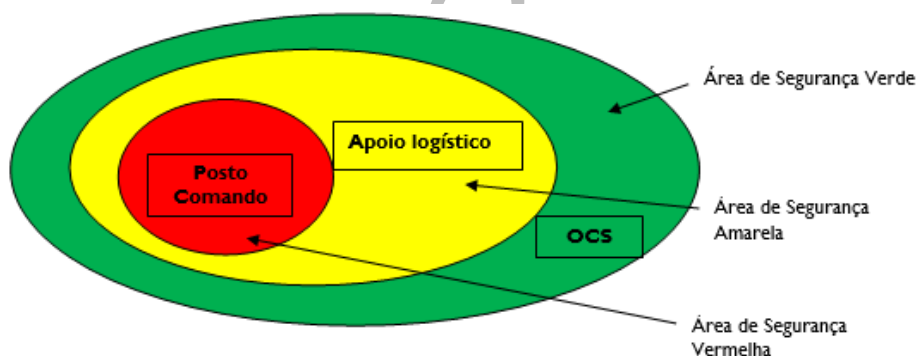
- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas) de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança²³, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados;
- As Polícias Municipais cooperam com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais;
- A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;
- Compete ao SEF assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- Compete ao SIS proceder à avaliação das ameaças inerentes aos cenários de risco, no âmbito das suas competências, bem como recolher, processar e difundir as informações decorrentes do

²³ Consultar II-4.1.

acidente grave ou catástrofe e que ameacem a preservação do Estado de Direito.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança:
 - a) Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCNac ou as estruturas distritais e municipais correspondentes;
 - b) Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
 - c) Verde: Espaço destinado aos OCS.



Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

- Perímetro de Segurança Exterior:
 - a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCNac. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCNac;
 - b) A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
 - c) Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o



controlo de acessos ao mesmo;

- d) O controlo de acessos de pessoas ao PCNac far-se-á através de:
 - i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
 - e) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCNac. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCNac, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC;
 - f) A ANEPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCNac, sempre que a este último se pretenda aceder;
 - g) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
 - h) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
 - i) A Ficha de Controlo Diário²⁴ depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANEPC;
- **Perímetro de Segurança Interior:**
 - a) Em termos de Segurança de Área ao PCNac (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
 - b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for detentor do cartão de segurança com esta cor;
 - c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento, controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

²⁴ Consultar II-4.1.

4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência Médica

Tabela II.26 – Serviços médicos e transporte de vítimas

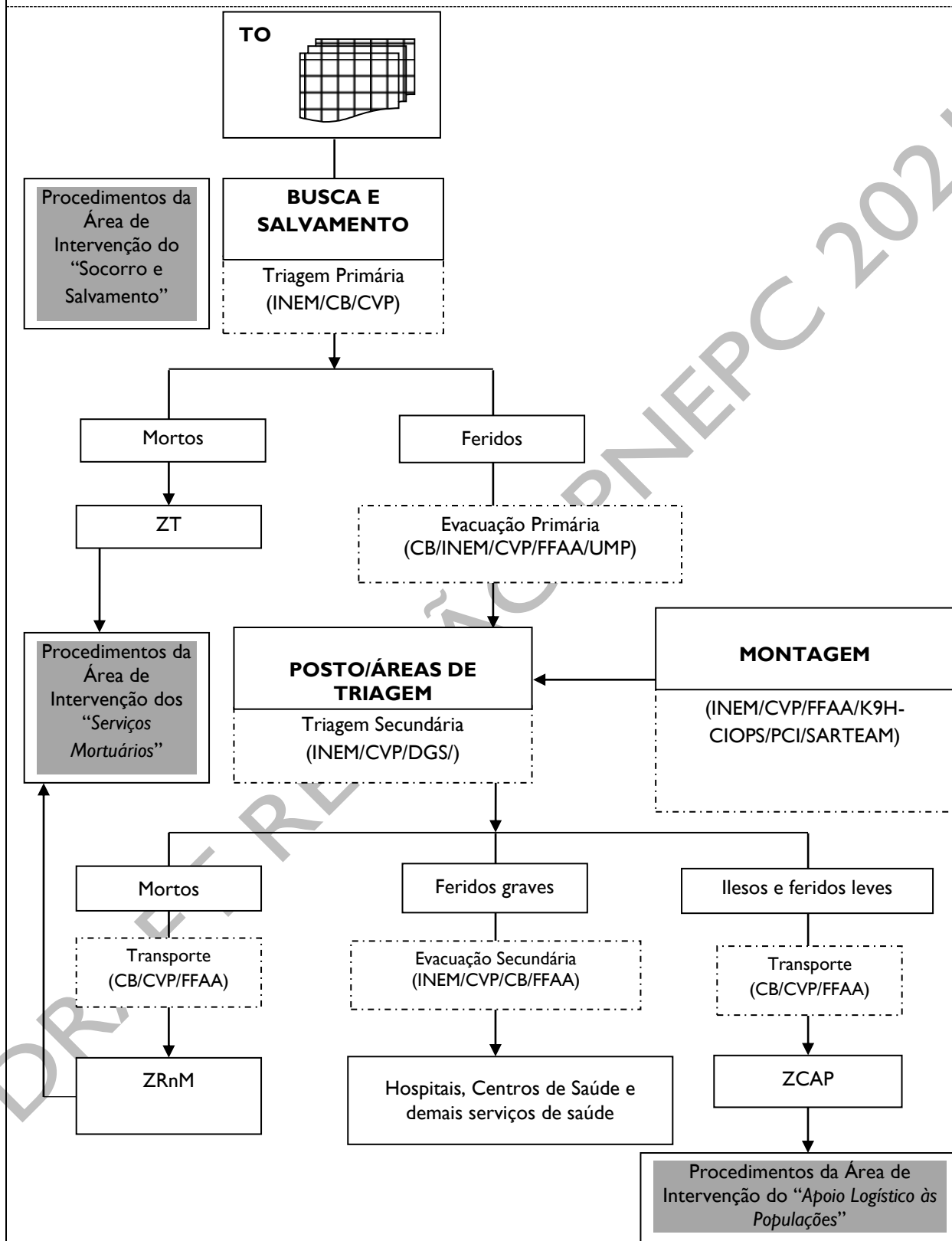
SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e Direção-Geral de Saúde (na área hospitalar)	
Entidades Intervenientes:	
▪ Associação Corpo de Intervenção Operações Proteção e Socorro- K9H-CIOPS ▪ Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias ANAFS ▪ Associação de Voluntariado de Proteção Civil - SARTEAM ▪ Câmaras Municipais ▪ Corpos de Bombeiros ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Corpo de Voluntários de Proteção Civil ▪ Direção-Geral de Saúde ▪ Forças Armadas ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. ▪ Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P. ▪ Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P. ▪ Paramédicos de Catástrofe Internacional ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ PROAGIR ▪ União das Misericórdias Portuguesas	



Prioridades de ação:

1. Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;
2. Determinar os hospitais de evacuação;
3. Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para os Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde;
4. Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;
5. Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
6. Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
7. Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
8. Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
9. Organizar o fornecimento de recursos médicos;
10. Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;
11. Implementar bancos de sangue;
12. Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);
13. Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
14. Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Saúde;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, das Forças Armadas, da CVP, PCI, K9H-CIOPS e SARTEAM;
- A localização das estruturas acima referidas são identificadas pelo COS e deverão estar tão próximas quanto possível do local do incidente/zona mais afetada, em número definido pelo INEM, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- O IPST, I.P. garante a distribuição de sangue e de componentes sanguíneos para áreas e regiões afetadas/carenciadas, em articulação com NAV Portugal E.P.E. e o IMT (disponibilidade de recursos para o transporte de substâncias de origem humana);
- O IPST, I.P., identifica e cria áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue, com mobilização e disponibilização de capacidade instalada, em articulação com a ANEPC;
- O IPST, I.P., implementa um banco de sangue no Hospital de Campanha, em articulação com o INEM, na prestação de cuidados de saúde em ambiente pré hospitalar, de acordo com a avaliação do risco da emergência ou catástrofe;
- Os PCI participam na recolha de sangue e na sua distribuição;
- As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes

unidades de saúde militares;

- A DGS assegura a articulação com as unidades de saúde da área afetada, com vista a garantir a melhor e mais rápida assistência médica possível;
- A GNR e a PSP, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- O INFARMED, no âmbito das suas competências, viabiliza e agiliza os procedimentos necessários de modo a garantir a acessibilidade aos medicamentos de uso humano e dispositivos médicos;
- A SARTEAM, PROAGIR, ANAFS apoiam na prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, de acordo com as suas possibilidades;
- O Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge coordena a resposta laboratorial especializada, rápida e integrada em situações que possam constituir risco biológico para a saúde pública.

4.8.2. Apoio Psicológico

Tabela II.27 – Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
Entidades Coordenadoras: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (apoio imediato) e Instituto da Segurança Social, I.P. (apoio de continuidade)	
Entidades Intervenientes:	
▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil ▪ Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias ANAFS ▪ Câmaras Municipais ▪ Corpos de Bombeiros ▪ Corpo de Voluntários de Proteção Civil ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Direção-Geral de Saúde ▪ Forças Armadas ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Instituto da Segurança Social, I.P.	



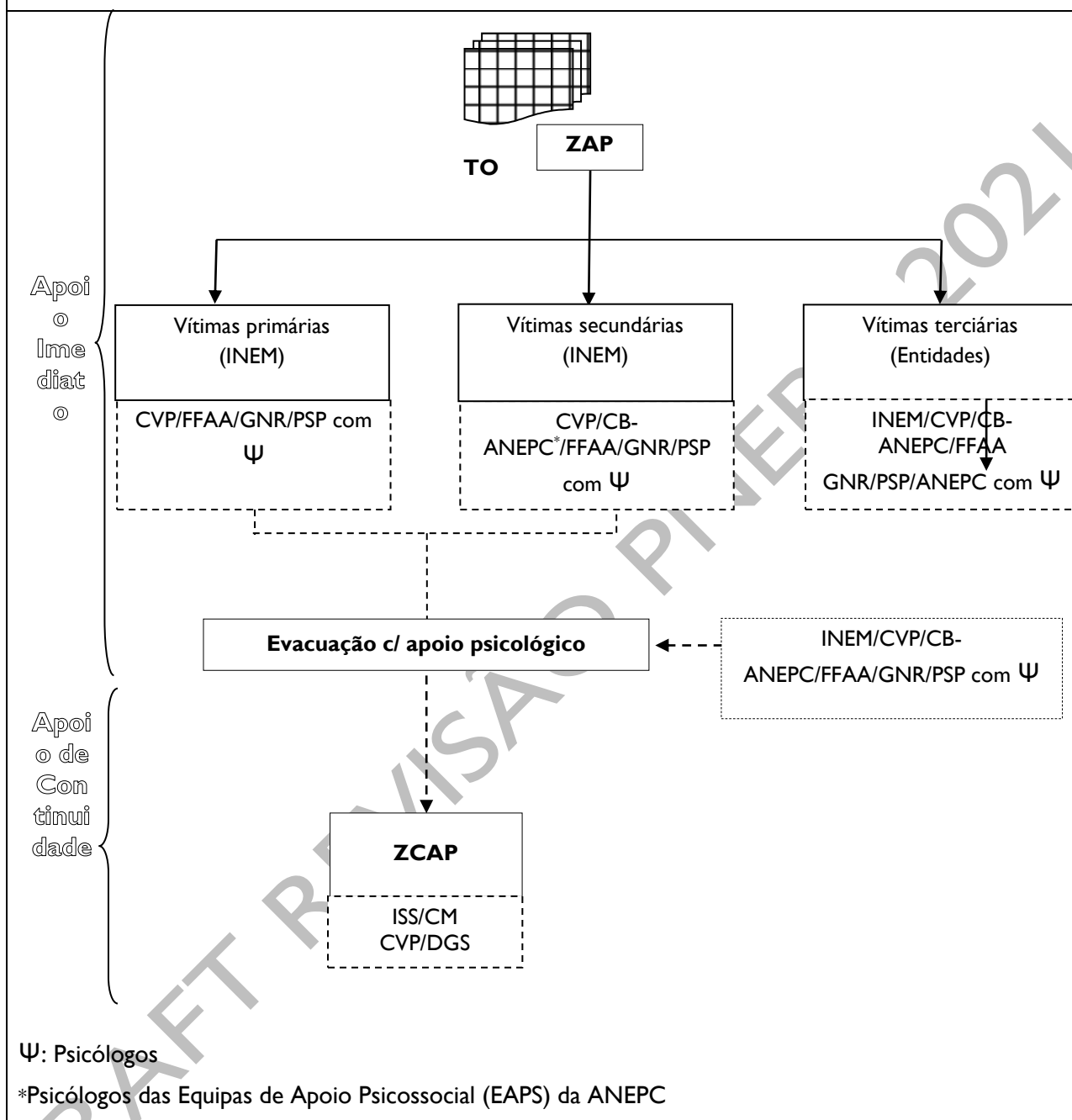
- Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
- Paramédicos de Catástrofe Internacional
- Paramédicos de Catástrofe Internacional
- Polícia de Segurança Pública
- PROAGIR

Prioridades de ação:

1. Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);
2. Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
3. Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;
4. Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
5. Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.



Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência e de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;

- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM;
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC), cuja intervenção é coordenada pelo NEM;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR e PSP) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos das CM, da CVP e da DGS e caso necessário colaboram nesse apoio a PCI, ANAFS e a PROAGIR;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;

- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCNac.

Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o CNEPC a mobiliza as Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios nacionais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
 - a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
 - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
 - c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
 - d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
 - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;
- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCNac, que trata a informação recebida.

Composição e Equipamento:

- **Pessoal**
- Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM e do ISS;
- O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.
- **Equipamento**
- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:
 - Meios de transporte;
 - Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - Kit de alimentação e primeiros socorros;



- Equipamento informático (computador ou *tablet*);
- Outro equipamento considerado necessário.

Acionamento:

- As ERAP são acionadas à ordem do PCNac, na dependência da CELOP, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

DRAFT REVISÃO PNEPC 2021

4.9 Socorro e salvamento

Tabela II.28 – Socorro e salvamento

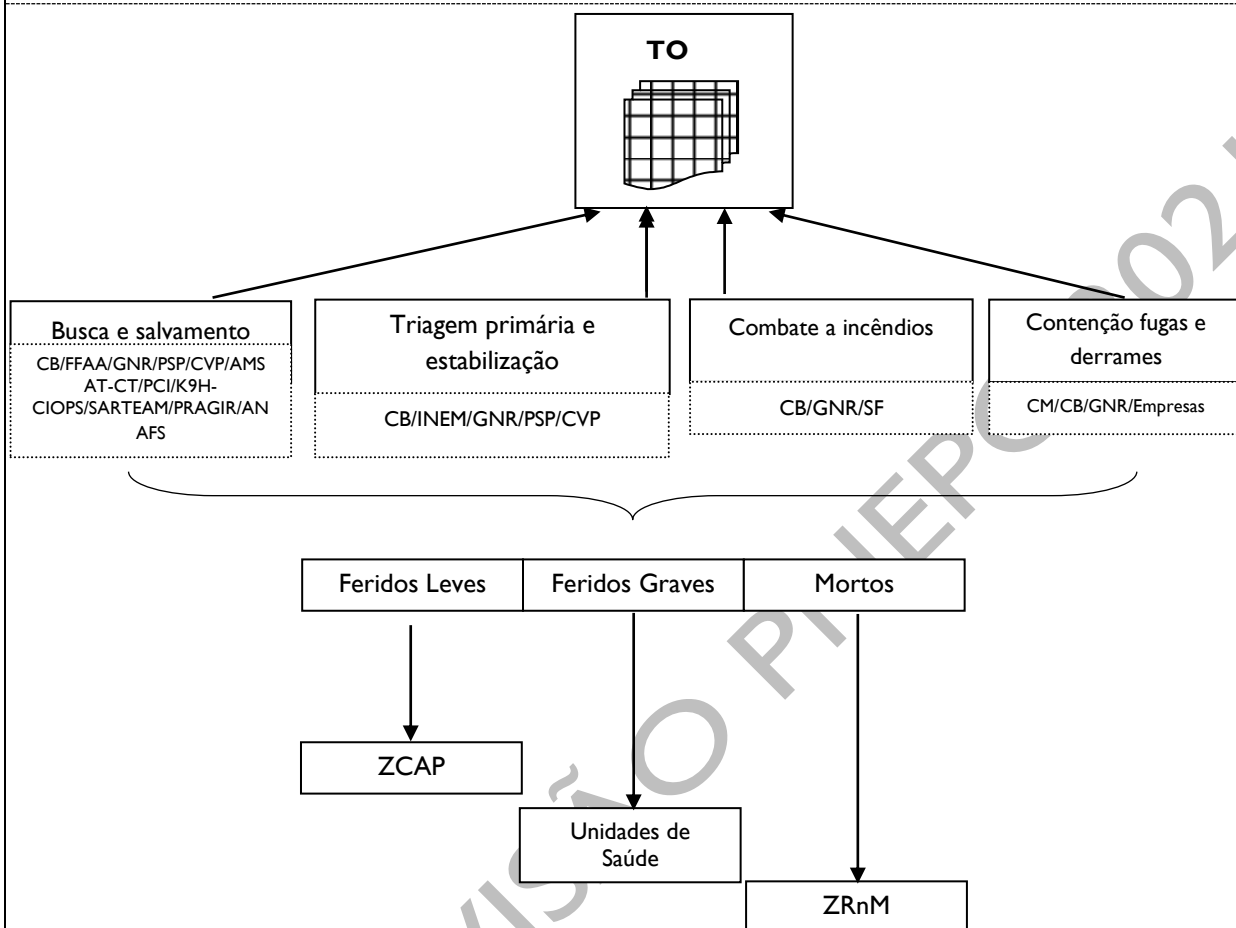
SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil/Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil	
Entidades Intervienientes:	
▪ AFOCELCA ▪ AGIF, I.P. ▪ ARC Associação Resgate Cinotécnico ▪ Associação Corpo de Intervenção Operações Proteção e Socorro - K9H-CIOPS ▪ Associação de Voluntariado de Proteção Civil - SARTEAM ▪ Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias ANAFS ▪ Associação Observatório Aeroespacial Amadores Satélite AMSAT-CT ▪ Autoridade Marítima Nacional /Polícia Marítima ▪ Autoridade Nacional da Aviação Civil ▪ Câmaras Municipais ▪ Corpo de Voluntários de Proteção Civil ▪ Corpos de Bombeiros ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Forças Armadas ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P. ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. ▪ Paramédicos de Catástrofe Internacional ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ PROAGIR ▪ Sapadores Florestais	

Prioridades de ação:

1. Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
2. Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;
3. Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações disponibilizadas, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
4. Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;
5. Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
6. Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
7. Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
8. Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
9. Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
10. Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
11. Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT).



Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A AMN/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento de acordo com o espaço de jurisdição da emergência;
- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam na sua área de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de 1ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;

- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano, com equipas cinotécnicas do Grupo de Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenheiros Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- As FFAA participa nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- A Força Especial de Proteção Civil assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;
- Os Sapadores Florestais e a AFOCELCA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A AMSAT-CT, PCI, K9H-CIOPS, SARTEAM, PROAGIR, ANAFS, ARC colaboram em missões de apoio, busca e salvamento, socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- A ANAC participa nas operações de busca e salvamento na medida das suas competências;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

4.10 Serviços mortuários

Tabela II.29 – Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)	
Entidades Intervenientes:	
▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima ▪ Câmaras Municipais ▪ Corpo de Voluntários de Proteção Civil ▪ Corpos de Bombeiros ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Hospitais, Centros de Saúde e demais entidades de saúde ▪ Forças Armadas ▪ Ministério dos Negócios Estrangeiros ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Instituto de Registos e Notariado ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses ▪ Ministério Público ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ Polícia Judiciária ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	
Prioridades de ação:	
1. Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; 2. Assegurar perímetros de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária; 3. Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO; 4. Assegurar a constituição e gestão das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios	

Provisórios (NecPro), onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;

5. Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
6. Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de *Disaster Victim Identification* (DVI);
7. Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
8. Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”;
9. Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
10. Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp)

1. Situação

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

2. Acionamento

As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.

3. Conceito da Operação

- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;
- b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*”, em colaboração com o elemento da PJ;
- c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constitui o início do

processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;

- d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

4. Competências

Compete às ERAVmrp:

- a) Verificar o óbito;
- b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
- c) Verificar a suspeita de crime;
- d) Documentar o local;
- e) Preservar e recolher provas;
- f) Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

5. Composição e Equipamento

a) Pessoal

- i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.
- ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:
 - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
 - Polícia Judiciária (PJ);
 - Guarda Nacional Republicana (GNR) / Polícia de Segurança Pública (PSP) / Autoridade Marítima Nacional (AMN), de acordo com o espaço territorialmente competente;
 - Eventualmente, elementos provenientes da ajuda internacional, indicados pela Interpol.

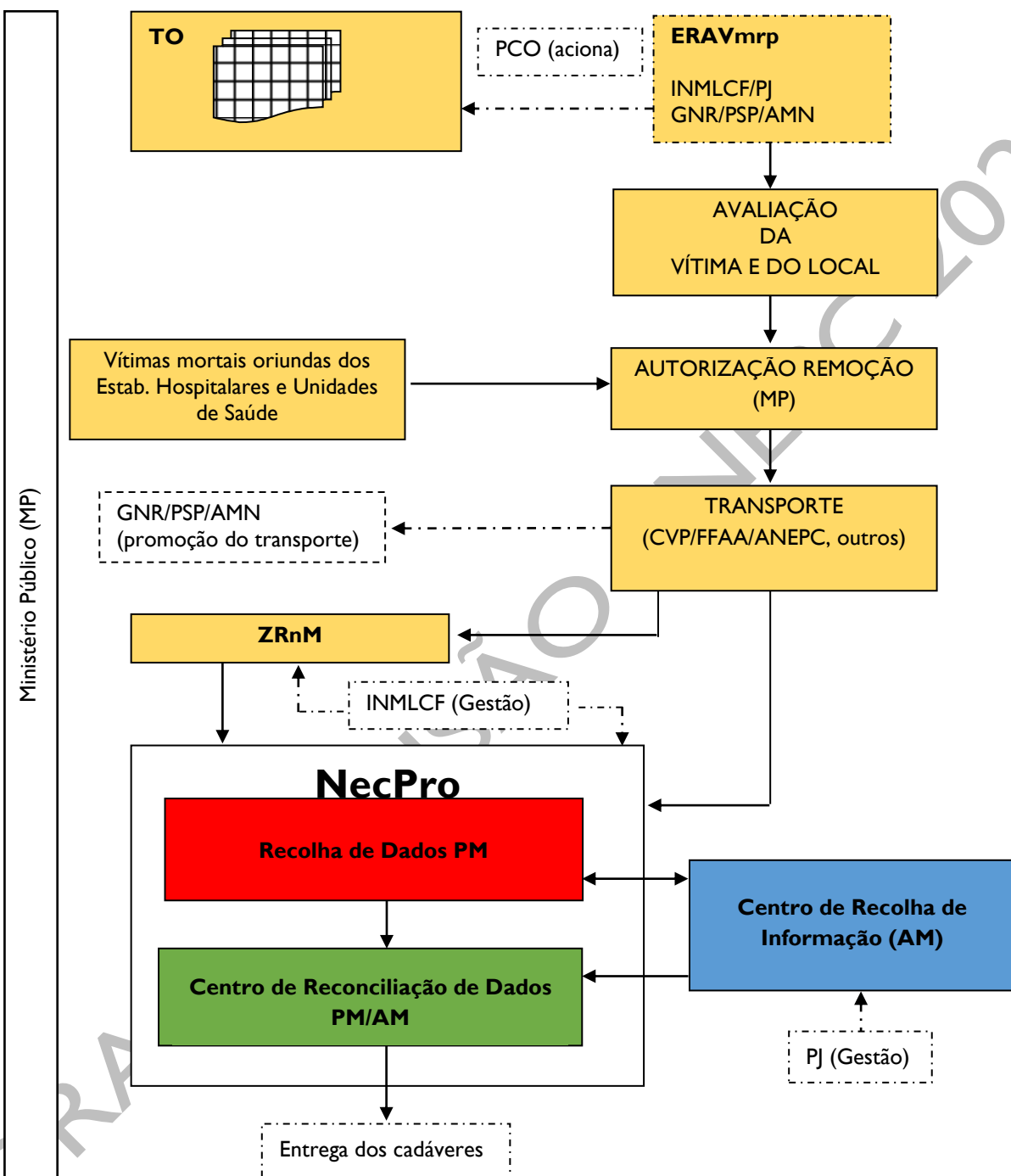
b) Equipamento

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- i. Viatura, 4X4 dedicada;
- ii. Equipamento de Comunicações Rádio;
- iii. Equipamento de proteção individual;
- iv. Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- v. Sacos próprios (*body-bags*) para acondicionamento dos cadáveres;
- vi. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.



Procedimentos e instruções de coordenação:



Fases do Disaster Victim Identification (DVI)

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem/Ante Mortem (PM/AM)

Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referência/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (*body-bags*), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR, PSP e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;

- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano ou nos Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal;
- As Zonas Portuárias ou Aeroportuárias, no espaço da sua jurisdição, devem garantir NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres, cujo óbito ali seja verificado;
- É ativado o “*Centro de Recolha de Informação*”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF, que concentre a informação *Ante Mortem* (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete às Câmaras Municipais ou às Autoridades Portuárias e Aeroportuárias, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB's, FFAA e CVPC, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “*Centro(s) de Reconciliação de Dados*”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação *Post Mortem* (PM) e *Ante Mortem* (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito.
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCON, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos

definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;

- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados *Ante Mortem* (AM), podendo contar com o apoio do SEF e do MNE;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.



PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

DRAFT REVISÃO PNEPC 2021

I. Inventário de meios e recursos

Os meios e recursos à disposição das operações previstas neste Plano são os constantes dos Planos Distritais e Municipais de Emergência de Proteção Civil da área de Portugal Continental.

Além destes, incluem-se ainda os meios específicos de carácter nacional geridos pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, designadamente:

MEIOS INTEGRANTES DO PCNac	
Viatura	Características
Veículo de Comando Operacional Tático (VCOT)	Veículo ligeiro com chassis 4x4, destinado ao reconhecimento e comando tático da coluna, quando em marcha.
Veículo de Direção Estratégica (VDIE)	Sala com ambiente e espaço independente destinada à tomada de decisão e direção estratégica das operações, que permite a instalação de 4 postos de trabalho.
Veículo de Recursos Tecnológicos de Emergência (VRTE)	Constitui-se como um módulo autónomo, capaz de garantir a rápida instalação de um posto de comando avançado, ao nível da informática e das telecomunicações, através de uma gestão centralizada e de um conjunto de periféricos a distribuir pelas células de cada posto.
Veículo de Apoio Logístico (VAPL)	Camião pesado com contentor e plataforma elevatória, equipado com geradores, porta paletes elétrico e diversos equipamentos logísticos, nomeadamente 9 tendas insufláveis, 4 balões de iluminação, motobomba, sanitário químico, chuveiros de campanha, cadeiras, mesas, rações de combate, motosserras, manga de vento e conjunto de sinalização para aeronaves.
Veículo de Comando, Controlo e Comunicações (VC3)	Veículo dotado dos mais modernos meios informáticos e de telecomunicações, aptos a permitir uma gestão eficaz de teatros de operações de elevada complexidade. Compreende sala de reuniões, sala de trabalho, WC, copa e sala de descanso. Acomoda, em permanência, 26 postos de trabalho.
Veículo de Apoio Técnico (VAPT)	Destina-se a estabelecer as comunicações até ao momento da finalização da instalação do PCNac. Está equipado com um repetidor móvel, permitindo o seu funcionamento como posto de comunicações avançado. Reboca um gerador e uma torre de iluminação para instalação do PCNac.
Veículo de Reconhecimento e Ligação (VREL)	Destina-se ao comando da Logística do PCNac. Permite efetuar o reconhecimento e a ligação, bem como garantir todas as ações ao nível da logística com vista à instalação, manutenção e funcionamento do PCNac.



MEIOS INTEGRANTES DO PCNac

Viatura	Características
	Em marcha, encerra a coluna motorizada e permite a ligação com o VCOT.

MEIOS DE LOGÍSTICA DO PCNac

Tipo	Artigo
Material para tendas	Almofadas
	Burros de campanha (camas)
	Cobertores
	Fronhas
	Lençóis
	Espreguiçadeiras
	Esteiras
	Maca portátil articulada c/ saco - "Ferno"
	Tendas
	Rede mosquiteira
	Oleados de cor azul / Toldos encerados (6m * 6m)
Material sanitário	Chuveiros / Balneário (sistema de chuveiros)
	Chuveiros individuais (capacidade 20 litros)
	Toalhas p/ rosto (turco branco)
	Toalhões p/ banho (turco branco)
	Líquido químico (para sanitas químicas)
	Sanita química
	Pastas de dentes
	Escovas de cabelo
	Escovas de dentes
	Sabão em barras
	Kit de Higiene
	Etiquetas para identificação de suspeita de contaminantes
Material para cozinhas	Cadeiras
	Cafeteira de pressão
	Canivetes
	Cantil plástico com bolsa
	Chávenas de café
	Copos de Plástico descartáveis
	Copos de vidro
	Fogão "Menlar" c/ 1 bico grande, para gás propano
	Fogão "Menlar" c/ 1 bico médio, para gás propano
	Fogão a petróleo
	Fogão de campanha - Bleuett 206 (Camping Gás)



MEIOS DE LOGÍSTICA DO PCNac	
Tipo	Artigo
	Fogão de campanha - Lumogás 470 (Camping Gás)
	Fogão s/ marca (CE) com 1 bico para gás propano
	Mesas
	Marmitas em inox
	Pratos de sopa em plástico descartável
	Pratos em inox - raso
	Pratos em plástico descartável - raso
	Refeições rápidas
	Recargas de gás em cartuchos para fogões de campanha Camping Gás
	Tabuleiros em plástico p/ transporte de refeição
	Talheres
	Tijelas
	Escovilhões
	Kit avental de plástico
	Kit de cozinha
Vestuário e equipamento de proteção	Botas de borracha
	Camisolas
	Capacete de proteção em plástico
	Casacos impermeáveis
	Casacos azuis de abafo
	Casacos de proteção
	Coletes
	Polos
	Máscara com viseira
	Máscaras de papel
	Óculos de proteção
	Kit de Rescue (c/saco de cintura laranja tipo coldre) - SPENCER
	Kit fatos proteção
	Kit proteção - Fato impermeável em PVC de cor amarela - vários tamanhos
	Kit proteção - Fato macaco "Tyvek", descartável, cor branca - tamanho único
	Kit proteção - Galochas de cor verde - Nº 37
	Kit proteção - Galochas de cor verde - Nº 38
	Kit proteção - Galochas de cor verde - Nº 39
	Kit proteção - Galochas de cor verde - vários tamanhos
	Kit proteção - Luvas (pares) de nitrilo
	Kit proteção - Luvas (pares) PVC, de cor vermelha, para manuseamento de matérias perigosas - tamanhos diversos;
	Kit proteção - Máscaras cirúrgicas com atilhos, de cor branca
	Kit proteção - Óculos



MEIOS DE LOGÍSTICA DO PCNac	
Tipo	Artigo
Material elétrico e iluminação	Kit proteção - Tapa pés
	Gambiarra de cor laranja, com proteção metálica, 2*75 60 W
	Gambiarra de cor preta com proteção de vidro e interruptor
	Gerador
	Iluminação de arraial - Cabo de arraial de cor verde
	Iluminação de arraial - Casquilhos de arraial (para cabo de arraial)
	Iluminação de arraial - Rings de borracha para vedação de casquilhos de arraial
	Iluminação de arraial - Tampas para casquilhos de arraial
	Lâmpadas - 40 W
	Lâmpadas economizadoras / de longa duração - 9 W, referência PL Electronic C9
	Lâmpadas halógenas - 150 W / NDL UVS
	Extensão elétrica c/ carretel e 4 tomadas (cabo 2*1,5 A+T)
	Extensões triplas de 20 m
	Extensões triplas de 5 m
	Fichas
	Cabo elétrico
	Lanterna Mag Lite (de cor preta)
	Lanternas EXPLORER portáteis recarregáveis, em cores verde e preto
	Lanterna recarregável para viatura, de cor laranja
	Candeeiros de tempestade a petróleo
	Projetor halógeno "Albatroz" 315 /V-N c/lâmpada de 150 W
	Projetores halógeno - 500 W, com tripé (conjunto)
	Baterias / pilhas para sinalização de emergência
	Quadro elétrico de estaleiro "Mennekes" com tomada "CEE 569 5*63 Móvel Est"
	Traffic-Lights de 6 V, cor amarela (Lanternas de Sinalização de Emergência de 6 V, cor amarela)
Ferramentas e equipamentos	Atomizador c/ motor a 2 tempos, c/ máscara e filtro
	Barco insuflável, com paneiros (sem motor)
	Bico de Pato "HOLMATO", Série nº 70062, Modelo SP 3240 + Articleno 150.012.070/Manfact + Acessórios. (Pressure: PS 72 Mpa)
	Cabos de madeira para marretas, picaretas, pás, etc.
	Caixa c/ ferramentas diversas, c/ fechadura ("BETA" 20050)
	Caixas de derivação com tampões
	Caixas de Transporte de Equipamentos
	Calços
	Calços metálicos para bloqueio de viaturas
	Cintas de reboque em nylon de cor branca, c/ manilhas metálicas
	Cones de balizamento em plástico (cor laranja / branco)
	Corrente metálica
	Corrente plástica balizadora (cor branco / vermelho)



MEIOS DE LOGÍSTICA DO PCNac	
Tipo	Artigo
	Correntes de neve p/ pneus de automóvel c/ saco
	Correntes de reboque, metálicas, com ganchos
	Depósito flexível para água (Odre) + Torneiras de STORS
	Depósito metálico (bidon) para combustível, de cor verde
	Engates com gancho tipo Mosquetão
	Jerrican metálico para combustível, de cor verde
	Macacos hidráulicos "Osaca"
	Manga de plástico preto
	Manga de plástico transparente
	Manguitos refletores - pares
	Espias de trabalho
	Palamentas em inox
	Bombas
	Extintores
	Enxadas com cabo de madeira
	Enxadas sem cabo
	Marretas
	Motobombas
	Motoserra
	Paletes madeira
	Pás com cabo
	Picaretas com cabo
	Picaretas sem cabo
	Rebarbadora - Discos para rebarbadora, para corte em aço
	Rebarbadora - Discos para rebarbadora, para corte em pedra
	Rebarbadora ELU WS 54E Type I; 2400 W - 80 m/s máx
	Planos duros de madeira (Maca rígida)
	Plástico de bolhinhas
	Potes de fumo
	Rodos com cabo
	Rodos sem cabo
	Suporte
	Tirfor com 2 alavancas e 1 cabo de aço
Diversos	Pulseiras de identificação
	Fita balizadora em plástico branco / vermelho
	Fita balizadora em plástico branco / vermelho
	Fita balizadora em plástico com inscrição PC
	Sacos
	Megafone transistorizado + cabo de conexão a 12 V
	Bolsa de Primeiros Socorros "Life Bag 2"
	Rações de combate

MEIOS INTEGRANTES DA FEPC	
Viatura	Características
Veículo de Comando Tático (VCOT)	Veículos ligeiros com chassis 4x4, destinados ao reconhecimento e comando tático das colunas, quando em marcha.
Resgate em Montanha (VOPE)	Veículos ligeiros com chassis 4x4, destinados a operações de Resgate em Montanha.
Veículo para Operações Específicas (VOPE)	Veículos pesados com caixa, para transporte de material/equipamento diverso.
Veículo de Transporte de Pessoal Tático (VTPT)	Veículos ligeiros com chassis 4x4, destinados ao transporte de pessoal operacional com o seu equipamento individual.
Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios (VLCI)	Veículos ligeiros com chassis 4x4, destinados prioritariamente ao combate a incêndios rurais e urbanos, possuindo um tanque com a capacidade de 600 litros.
Veículo Tanque Tático Rural (VTTR)	Veículo pesado com chassis 4x4, destinado ao abastecimento de veículos de combate a incêndios e outras operações de apoio, possuindo um tanque com a capacidade de 8000 litros.
Veículo de Comando e Comunicações (VCOC)	Veículo com meios informáticos e de telecomunicações, aptos a permitir uma gestão eficaz de teatros de operações. Compreende sala de comunicações e sala de Comando/Decisão.
Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	Veículos ligeiros com chassis 4x4, com grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente, e têm como principal objetivo dotar o PCNac ou o PCDis, de acordo com o escalão de acionamento, com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.
Bote de Socorro e Resgate Semirrígido (BSRS)	Botes de Socorro e Resgate para operações em meios aquáticos.
Reboques	Reboques com a capacidade de transporte de material/equipamento diverso.
Reboque com gerador	Gerador insonorizado com 12,5 KVA.

MEIOS DE LOGÍSTICA DA FEPC	
Tipo	Artigo
Material elétrico e iluminação	Geradores
Ferramentas e equipamentos	Correntes de neve p/ pneus de automóvel c/ saco
	Jerrican metálico para combustível, de cor verde
	Extintores
	Enxadas com cabo de madeira



MEIOS DE LOGÍSTICA DA FEPC	
Tipo	Artigo
	Enxadas sem cabo
	Marretas
	Motobombas
	Motoserras
	Pás com cabo
	Rebarbadora ELU WS 54E Type I; 2400 W - 80 m/s máx
Diversos	Fita balizadora em plástico branco / vermelho
	Fita balizadora em plástico branco / vermelho
	Fita balizadora em plástico com inscrição PC
	Megafone transistorizado + cabo de conexão a 12 V
	Rações de combate



PNEPC Recursos de Telecomunicações		SISTEMAS																				
		RÁDIO															SATÉLITE			REDE TELEFÓNICA MÓVEL		
		SIRESP			VHF BALTA				VHF BAERO			BANDA MARITIMA			HF			TERM. BASE	TERM. MÓVEL	TERM. PORTÁTIL	TELEMÓVEIS	PLACAS 3G
TERM. BASE	TERM. MÓVEL	TERM. PORTÁTIL	EST. REP. PORT.	TERM. BASE	TERM. MÓVEL	TERM. PORTÁTIL	TERM. BASE	TERM. MÓVEL	TERM. PORTÁTIL	TERM. BASE	TERM. MÓVEL	TERM. PORTÁTIL	TERM. BASE	TERM. MÓVEL	TERM. PORTÁTIL							
Sede	Sala de Operações	2				8			2			1			1			1				
	Veículos	VC3		10			10		2						1				1		8	5
		VRTE		2	12			2								1				1	8	5
		VGEO 01		3	6			4		1						1				1		
		VGEO 02			6			3	6	1		1				1				4	1	
		VEATE		6	6	1		5	6	2	2					1				1		
	VCOC 19		3				4		1		1				1				1	3		
Utilização Individual			11				11			11								6	13	12		
Aveiro	Sala de Operações			6		3			1			1			1			1				
	Veículos	VCOC 1		3	6			3	4		1					1			1			
		VRO																			4	4
Utilização Individual			3				3												2			
Beja	Sala de Operações			6	3	4									1			1				
	Veículos	VCOC 2		3	6			3	4		1	1		1			1		1			
		VRO																				
Utilização Individual			2				2								1				2	3	3	
Braga	Sala de Operações			6		3			1							1			1			
	Veículos	VCOC 3		3	6			3	4		1	1							1			
		VRO																				
Utilização Individual			3				3												2	4	4	
Bragança	Sala de Operações			6		4			1						1			1				
	Veículos	VCOC 4		3	6			3	4			1	1				1			1		
		VRO																				
Utilização Individual			2				2												2	3	3	
Castelo Branco	Sala de Operações			6		4			1						1			1				
	Veículos	VPCC 5		3	6			3	4		1	1		1			1		1			
		VRO																				

	Utilização Individual			2				2										2	3	3
Coimbra	Sala de Operações			6		2			I						I					
	Veículos	VPCC 6		3	6			3	4		I	I			I		I			
		VRO																		
	Utilização Individual			3				3									2	3	3	
Évora	Sala de Operações			6		4	2			I					I					
	Veículos	VCOC 7		--	6			3			I				I		I			
		VRO																		
	Utilização Individual			2				2									2	3	3	
Faro	Sala de Operações			6			5			I				I		I				
	Veículos	VPCC 8		3	6			3	4		I	I			I		I			2
		VRO																		
	Utilização Individual			3				3									2	4	4	
Guarda	Sala de Operações			6			4			I					I		I			
	Veículos	VPCC 9		3	6			3	4		I	I			I		I			I
		VRO																		
	Utilização Individual			2				2									2	3	3	
Leiria	Sala de Operações			6		5	2			I					I		I			
	Veículos	VCOC 10		3	6			3	4		I	I			I		I			I
		VRO																4	4	
	Utilização Individual			3				3									2			
Lisboa	Sala de Operações		4		6		I	2		I				I		I				
	Veículos	VPCC 11		3	6			3	4		I	I			I		I		2	I
		VRO						I												
	Utilização Individual			3				3	19			3					2	4	4	
Portalegre	Sala de Operações			6			2			I					I		I			
	Veículos	VCOC 12		3	6			3	4		I	I			I		I			I
		VRO																		
	Utilização Individual			2				2									2	3	3	
Porto	Sala de Operações			6		2	4			I				I		I				
	Veículos	VCOC 13		3	6			3	4		I	I			I		I			I
		VRO																		
	Utilização Individual																			



Santarém	Utilização Individual				3				3										2	3	3
	Sala de Operações		4		6			3			I					I					
	Veículos	VCOC 14.1						3				I				I				2	I
		VCOC 14.2		2	6			3				I								2	I
		VCOC 14.3						3				I								2	I
		VRO						I													
Utilização Individual				3			3	9				3						2	4	4	
Setúbal	Sala de Operações		I		6			3			I				I			I			
	Veículos	VCOC 15		3	6			3	4			I	I		I			I		2	I
		VRO						I													
	Utilização Individual				3				6										2	4	4
Viana do Castelo	Sala de Operações				6			3			I			I				I			
	Veículos	VCOC 16		3	6			3	4			I	I			I			I		
		VRO																			
	Utilização Individual				2				2										2	3	3
Vila Real	Sala de Operações				6			3			I				I			I			
	Veículos	VCOC 17		3	6			3	4			I	I			I			I		I
		VRO																			
	Utilização Individual				3				3										2	3	3
Viseu	Sala de Operações				6			4			I				I			I			
	Veículos	VCOC 18		3	6			3	4			I	I			I			I		
		VRO																			
	Utilização Individual				3				3										2	4	4
RESERVA - SEDE			6	10	78				36			2				6	7	6	5	8	

2. Lista de contactos

2.1 Entidades de Direção Política

Entidade	Nome	Morada	Telefone	E-mail
Primeiro-Ministro	Dr. António Costa	Rua da Imprensa à Estrela, 4 1200-888 Lisboa	213 923 500	gabinete.pm@pm.gov.pt
Ministro da Administração Interna	Dr. Eduardo Cabrita	Praça do Comércio, Ala Oriental 1149-018 Lisboa	213 232 000	gabinete.mai@mai.gov.pt
Secretária de Estado Adjunta da Administração Interna	Dr. Antero Luís	Praça do Comércio, Ala Oriental 1149-018 Lisboa	213 232 000	gabinete.seaai@mai.gov.pt
Secretário de Estado da Administração Interna	Dra. Patrícia Gaspar	Praça do Comércio, Ala Oriental 1149-018 Lisboa	213 232 000	gabinete.seai@mai.gov.pt
Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local	Dr. Jorge Botelho	Rua Prof. Gomes Teixeira, 2 1399-022 Lisboa	213 927 600	gabinete.sedal@mmeap.gov.pt

2.2 Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios

Presidência do Conselho de Ministros	Morada	Telefone	E-mail
Ministra de Estado e da Presidência	Rua Prof. Gomes Teixeira, 2 – 8º, 1399-022 Lisboa	213 927 856	gabinete.mpcm@mpcm.gov.pt

Ministério	Morada	Telefone	E-mail
Ministério da Economia e da	Rua da Horta Seca, 15	213 245 400	gabinete.ministro@metd.gov.pt

Ministério	Morada	Telefone	E-mail
Transição Digital	1200-221 Lisboa		
Ministério dos Negócios Estrangeiros	Largo do Rílas 1399-030 Lisboa	213 946 000	gabinete.ministro@mne.gov.pt
Ministério das Finanças	Avenida Infante D. Henrique, 1 – 1º, 1149-009 Lisboa	218 816 800	gabinete.ministro@mf.gov.pt
Ministério da Defesa Nacional	Avenida Ilha da Madeira 1400-204 Lisboa	213 034 500	gabinete.ministro@mdn.gov.pt
Ministério da Justiça	Praça do Comércio 1149-019 Lisboa	213 222 300	gabinete.mj@mj.gov.pt
Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública	Rua Prof. Gomes Teixeira, 2 1399-022 Lisboa	213 927 600	gabinete.mmeap@mmeap.gov.pt
Ministério do Planeamento	Rua Prof. Gomes Teixeira, 2 – 8º 1399-022 Lisboa	213 927 600	gabinete.mp@mp.gov.pt
Ministério da Cultura	Palácio Nacional da Ajuda 1300-018 Lisboa	213 614 500	gabinete.mc@mc.gov.pt
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Palácio das Laranjeiras, Estrada das Laranjeiras, 205 1649-018 Lisboa	217 231 000	gabinete.mctes@mctes.gov.pt
Ministério da Educação	Avenida Infante Santo, 2 1350-178 Lisboa	217 811 800	gab.ministro@medu.gov.pt
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	Praça de Londres, 2 1049-056 Lisboa	215 963 800	gabinete.mtsss@mtsss.gov.pt
Ministério da Saúde	Avenida João Crisóstomo, 9 – 6º 1049-062 Lisboa	213 305 100	gabinete.ms@ms.gov.pt
Ministério do Ambiente e da Ação Climática	Rua de «O Século», 51, 2º 1200-433 Lisboa	213 231 500	gabinete.maac@maac.gov.pt
Ministério das Infraestruturas e da Habitação	Avenida Barbosa du Bocage, 5 – 5º 1049-039 Lisboa	210 426 200	gabinete.ministro@mih.gov.pt
Ministério da Coesão Territorial	Praça do Comércio 1149-010 Lisboa	210 510 160	gabinete.mct@mct.gov.pt
Ministério da Agricultura	Praça do Comércio	213 234 600	gabinete.ma@ma.gov.pt



Ministério	Morada	Telefone	E-mail
	1149-010 Lisboa		
Ministério do Mar	Avenida Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, 1 1495-165 Algés	213 234 600	gabinete.mm@mm.gov.pt

2.3 Serviços de Proteção Civil

Entidade	Nome	Morada	Telefone	Telemóvel	Telefone Satélite Portátil	E-mail
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	Presidente Duarte da Costa	Av. do Forte em Carnaxide 2794-112 Carnaxide	214 247 112			duarte.costa@prociv.pt
	DNPGR José Oliveira		214 247 112	934 261 535	00 881 621 410 237	jose.oliveira@prociv.pt
	DNB Pedro Lopes		214 247 112	917 203 050	00 881 621 410 238	pedro.lopes@prociv.pt
	DNAR Ana Cristina Andrade		214 247 112		00 881 621 410 239	a.andrade@prociv.pt
	ISEPC Rui Mourato		214 247 193	932 302 760	00 881 621 464 506	rui.mourato@prociv.pt
	CONEPC André Fernandes		214 165 101	926 815 840	00 881 621 410 234	andre.fernandes@prociv.pt
	2ºCONEPC Miguel Cruz		214 165 102	961 717 672	00 881 621 410 233	miguel.cruz@prociv.pt
	ADON Mário Silvestre			964 568 661	00 881 621 410 258	mario.silvestre@prociv.pt
	ADON			966 899 748	00 881 621 410 264	carlos.mata@prociv.pt



Entidade	Nome	Morada	Telefone	Telemóvel	Telefone Satélite Portátil	E-mail
	Carlos Mata					
	ADON Sérgio Trindade		214 165 123	966 899 913	00 881 621 410 243	sergio.trindade@prociv.pt

COREPC – Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil	Comandante	Telemóvel	Telefone Satélite Portátil	E-mail
Comando Regional do Norte (Municípios dos distritos de Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real)	Carlos Alves	925 421 084	00 881 621 410 260	carlos.alves@prociv.pt
Comando Regional do Centro (Municípios dos distritos de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu)	António Ribeiro	961 479 559	00 881 621 410 220	antonio.ribeiro@prociv.pt
Comando Regional de Lisboa e Vale do Tejo (Distritos de Lisboa, Santarém e municípios de Setúbal (Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal))	Elísio Oliveira	961 705 829	00 881 621 410 611	elisio.oliveira@prociv.pt



COREPC – Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil	Comandante	Telemóvel	Telefone Satélite Portátil	E-mail
Comando Regional do Alentejo (Distritos de Beja, Évora, Portalegre e municípios de Setúbal (Alcácer do sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines))	José Ribeiro	961 479 806	00 881 621 410 217	jose.ribeiro@prociv.pt
Comando Regional do Algarve (Municípios do distrito de Faro)	Vítor Vaz Pinto	964 002 613 919 791 010	00 881 621 410 273	vaz.pinto@prociv.pt

CDOS	Comandante	Morada	Telefone Administrativo	Fax Administrativo	Telefone Operacional	Fax Operacional	Telemóvel	Telefone Satélite Portátil	E-mail
Aveiro	CODIS Ana Paula Ramos	Praça Marquês de Pombal Ed. Antigo Gov. Civil 3810-133 Aveiro	234 403 742	234 403 746	234 403 740	234 403 747	967 044 193	00 881 621 410 220	paula.ramos@prociv.pt
	2º CODIS José Pinto							00 881 621 410 219	
	CHEFE DE SALA Ricardo Fradique						924 101 831		ricardo.fradique@prociv.pt
Beja	CODIS	R. D. Nuno Alvares	284 311 160	284 311 169	284 311 150	284 311 159			



CDOS	Comandante	Morada	Telefone Administrativo	Fax Administrativo	Telefone Operacional	Fax Operacional	Telemóvel	Telefone Satélite Portátil	E-mail
	2º CODIS José Ricardo Horta	Pereira - Ed. Antigo Governo Civil 7800-054 Beja					927 493 739		jose.horta@prociv.pt
	CHEFE DE SALA João Guedes						924 101 832		joao.guedes@prociv.pt
Braga	CODIS Hermenegildo Abreu	R. D. Afonso Henriques, 105, I E 4700-030 Braga	253 201 350	253 201 358	253 600 560	253 689 181	966 237 681	00 881 621 4 10 214	hermenegildo.abreu@prociv.pt
	2º CODIS Rui Filipe Costa						966 237 684	00 881 621 4 10 213	rf.costa@prociv.pt
	CHEFE DE SALA Carlos Costa						924 101 833		carlos.costa@prociv.pt
Bragança	CODIS João Noel Afonso	Largo de São João - Ed. Antigo Governo Civil 5301-864 Bragança	273 300 160	273 329 067	273 300 240	273 300 242	964 567 720	00 881 621 4 10 212	joao.afonso@prociv.pt
	2º CODIS Rómulo Pinto						962 058 069	00 881 621 4 10 211	romulo.pinto@prociv.pt
	CHEFE DE SALA Filomena Veiga						924 101 834		filomena.veiga@prociv.pt
Castelo Branco	CODIS Francisco Mendes	Av. Do Empresário, Praça Nercab	272 329 935	272 324 993	272 348 400	272 348 409	961 480 558	00 881 621 4 10 210	francisco.peraboa@prociv.pt



CDOS	Comandante	Morada	Telefone Administrativo	Fax Administrativo	Telefone Operacional	Fax Operacional	Telemóvel	Telefone Satélite Portátil	E-mail
	2º CODIS Amândio Nunes	6000-767 Castelo Branco					968 602 615	00 881 621 410 209	amandio.nunes@prociv.pt
	CHEFE DE SALA Bruno Rito						924 101 835		bruno.rito@prociv.pt
Coimbra	CODIS Carlos Luís Tavares	Rua Antero de Quental n.º153 3000-032 Coimbra	239 854 060	239 854 069	239 854 090	239 854 061	964 567 621	00 881 621 410 208	carlos.tavares@prociv.pt
	2º CODIS Nuno Pereira						961 063 794	00 881 621 410 207	n.pereira@prociv.pt
	CHEFE DE SALA Pedro Sousa						924 101 836		pedro.sousa@prociv.pt
Évora	CODIS Maria João Rosado	Parque Industrial e Tecnol R. Arquimínio Caeiro Sector 5 Lt 8 7005-304 Évora	266 739 400	266 739 404	266 739 406	266 739 420	968 593 943	00 881 621 410 217	maria.rosado@prociv.pt
	2º CODIS Fábio Pontes							00 881 621 410 274	
	CHEFE DE SALA Rui Maneta						924 101 837		rui.maneta@prociv.pt
Faro	CODIS Abel Gomes	Rua Dr. João Lúcio N.º8/10 8000-329 Faro	289 887 510	289 887 511	289 247 040	289 247 049	961 409 226	00 881 621 410 269	abel.gomes@prociv.pt
	2º CODIS								



CDOS	Comandante	Morada	Telefone Administrativo	Fax Administrativo	Telefone Operacional	Fax Operacional	Telemóvel	Telefone Satélite Portátil	E-mail
	CHEFE DE SALA Artur Ricardo						924 101 838		artur.ricardo@prociv.pt
Guarda	CODIS António Fonseca	Rua Antonio Sérgio, nº 65-A 6300-665 Guarda	271 210 830	271 210 839	271 210 820	271 210 829	964 018 616	00 881 621 410 268	antonio.fonseca@prociv.pt
	2º CODIS Miguel Teixeira						968 582 987	00 881 621 410 267	miguel.teixeira@prociv.pt
	CHEFE DE SALA Paulo Pires						924 101 839		paulo.pires@prociv.pt
Leiria	CODIS Carlos Guerra	Edifício do antigo Governo Civil Largo Dr. Manuel de Arriaga nº1 2400-177 Leiria	244 860 400	244 860 401	244 821 240	244 860 402	961 479 526	00 881 621 410 266	carlos.guerra@prociv.pt
	2º CODIS							00 881 621 410 265	
	CHEFE DE SALA Pedro Borges						924 101 840		pedro.borges@prociv.pt
Lisboa	CODIS Hugo Santos	Complexo Desportivo do Alto do Lumiar - Rua Victor Cunha Rego 1750-377 Lisboa	218 820 960	218 867 738	218 800 010	218 867 571	967 044 376	00 881 621 410 264	hugo.santos@prociv.pt
	2º CODIS Joaquim Santos						930 506 305	00 881 621 410 263	joaquim.santos@prociv.pt
	CHEFE DE SALA Hugo Jorge						924 101 841		hugo.jorge@prociv.pt



CDOS	Comandante	Morada	Telefone Administrativo	Fax Administrativo	Telefone Operacional	Fax Operacional	Telemóvel	Telefone Satélite Portátil	E-mail
Portalegre	CODIS Rui Conchinha	Rua Comandante José Maria Ceia n.º 9 Zona Industrial de Portalegre, 7300-056 Portalegre	245 337 340	245 337 359	245 307 100	245 307 109	967 044 197	00 881 621 410 262	rui.conchinha@prociv.pt
	2º CODIS João Vaz							00 881 621 410 261	joao.vaz@prociv.pt
	CHEFE DE SALA Rui Silva						924 101 842		rui.silva@prociv.pt
Porto	CODIS Albano Teixeira	Avenida Fontes Pereira de Melo n.º 519 4100-262 Porto	226 197 650	226 161 667	226 166 520	226 197 658	968 602 624	00 881 621 410 260	albano.teixeira@prociv.pt
	2º CODIS Leonel Alves							00 881 621 410 259	
	CHEFE DE SALA Alexandre Alves						924 101 843		alexandre.alves@prociv.pt
Santarém	CODIS David Lobato	Zona Industrial de Almeirim, Rua C, Lote 83, 2080-221 Almeirim	243 594 190	243 594 199	243 594 240	243 594 249	961 719 425	00 881 621 410 257	david.lobato@prociv.pt
	2º CODIS								
	CHEFE DE SALA Paulo Fróis						924 101 844		paulo.frois@prociv.pt
Setúbal	CODIS João Pinto	Avenida dos	212 338 280	212 338 281	212 351 120	212 332 593	965 885 403		joao.pinto@prociv.pt



CDOS	Comandante	Morada	Telefone Administrativo	Fax Administrativo	Telefone Operacional	Fax Operacional	Telemóvel	Telefone Satélite Portátil	E-mail
	2º CODIS Marcelo Lima	Bombeiros Voluntários 2950-209 Palmela					965 273 397	00 881 621 410 255	marcelo.lima@prociv.pt
	CHEFE DE SALA Sónia Jesus						924 101 845		sonia.jesus@prociv.pt
Viana do Castelo	CODIS Marco Domingues	Rua da Bandeira n.º249 4900-560 Viana do Castelo	258 806 610	258 806 619	258 806 611	258 806 618	967 044 347	00 881 621 410 254	marco.domingues@prociv.pt
	2º CODIS Paulo Barreiro						968 602 618	00 881 621 410 253	paulo.barreiro@prociv.pt
	CHEFE DE SALA Vitor Vieira						924 101 846		vitor.vieira@prociv.pt
Vila Real	CODIS Álvaro Ribeiro	Largo Conde de Amarante - Ed. Antigo Governo Civil 5000- 529 Vila Real	259 301 003	259 301 009	259 303 170	259 303 179	964 566 628	00 881 621 410 252	alvaro.ribeiro@prociv.pt
	2º CODIS Manuel Machado						962 189 642	00 881 621 410 251	manuel.machado@prociv.pt
	CHEFE DE SALA Joaquim Carvalho						924 101 847		manuel.carvalho@prociv.pt
Viseu	CODIS Miguel David	Avenida Alberto Sampaio n.º17 3514- 512 Viseu	232 484 230	232 484 239	232 484 240	232 484 249	967 044 328	00 881 621 410 250	miguel.david@prociv.pt
	2º CODIS Humberto Sarmiento						961 916 347	00 881 621 410 249	humberto.sarmiento@prociv.pt



CDOS	Comandante	Morada	Telefone Administrativo	Fax Administrativo	Telefone Operacional	Fax Operacional	Telemóvel	Telefone Satélite Portátil	E-mail
	CHEFE DE SALA Marília Moita						924 101 848		marilia.moita@prociv.pt

DRAFT REVISÃO PNEPC

Entidade	Nome	Morada	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail
SRPC, IP - RAM	Capitão da Força Aérea, José António Oliveira Dias	Quinta Magnólia – Rua Dr. Pita, nº10 9000-089 Funchal	291 700 110/6	962 047 691	291 700 117	jose.dias@procivmadeira.pt
SRPCBA	Tenente-Coronel, Carlos Manuel Vicente Neves	Vale de Linhares - São Bento 9701-854 - Angra do Heroísmo	295 401 400/ 295 401 411	910 055 595	295 401 451	carlos.mv.neves@azores.gov.pt

2.4 Agentes de Proteção Civil

Agente de Proteção Civil	Morada	Telefone fixo	Telefone móvel	E-mail
GNR	Largo do Carmo, nº27 1200-092 Lisboa		969 582 501 968 967 386 961 380 012	carreira.fmcm@gnr.pt co.do@gnr.pt martins.dp@gnr.pt
PSP	Largo da Penha de França, nº1, 1170-298 Lisboa		966 282 582	dmbpereira@psp.pt
Estado-Maior General das Forças Armadas	Av. Ilha da Madeira, nº 1, 1400-204 Lisboa		914 730 110	antunes.pjc@emgfa.pt oficialfa.cnos@prociv.pt comfri@emgfa.pt
AMN	Praça do Comércio, 1100-148 Lisboa	210 984 054 - RTM: 30 60 54		correia.guerreiro@marinha.pt
ANAC	Rua B, Edifício 4 - Aeroporto da Portela, 1749-034 Lisboa	21 284 22 26 (Ext: 1681)	963 713 670	carlos.nogueira@anac.pt
INEM	Rua Almirante Barroso, 36, 1000-013 Lisboa		962 828 959	bruno.borges@inem.pt ana.f.goncalves@inem.pt

2.5 Organismos e Entidades de Apoio

Organismo e Entidade de Apoio	Morada	Telefone Fixo	Telefone Móvel	E-mail
ANMP	Av. Marnoco e Sousa, 52, 3004-511 Coimbra	239 404 434	961 259 006 965 912006/	lramos@anmp.pt anmp@anmp.pt
ANAFRE	Palácio da Mitra - Rua do Açúcar, n° 56 1950-009 Lisboa	218 438 390	968 429 816	anafre@anafre.pt
LBP	Largo de São Sebastião, n°8 – Paço do Lumiar 1600-435 Lisboa	218 421 380	968 082 182	infor@lbp.pt jcmartasoares@gmail.com jose.morais@lbp.pt
ANBP	Av. D. Carlos I, n.º 89, r/c 1200-647 Lisboa		918 501 072	domingosmorais1@gmail.com
INMLCF, I.P.	Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra		911507827 919569621	maria.c.mendonca@inmlcf.mj.pt
PJ	Rua Gomes Freire, °174 1169-007 Lisboa	211 967 606	965 012 601	carlos.farinha@pj.pt direcao@pj.pt
IRN, I.P.	Av. D. João II, n° 1.8.01, Edifício H, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa	217 985 500	965 338 204	m.helena.carita@irn.mj.pt mariahelenacarita@irn.mj.pt
AES	Avenida Álvares Cabral, n°61 1250-096 Lisboa	213 911 040		arm@raassociados.pt
DGS	Alameda D. Afonso Henriques, n°45, 1049-005 Lisboa			miguelarriaga@dgs.min-saude.pt
INFARMED, I.P.	Parque de Saúde de Lisboa, Av. do Brasil, n° 53 1749-004 Lisboa	217 985 287	964 102 204 962 932 855	pedro.faleiro@infarmed.pt rui.spinola@infarmed.pt
INSA	Av. Padre Cruz, 1649-016 Lisboa	217 519 207	917 606 637/	rita.cordeiro@insa.min-saude.pt
IPST, I.P.	Av. Miguel Bombarda, n°6 1000-208 Lisboa	217 921 061 217 921 013/	965 789 795	ana.paula@ipst.min-saude.pt
IPMA, I.P.	Rua C do Aeroporto, 1749-077 Lisboa	218 447 000	918 337 080	nuno.moreira@ipma.pt
LNEC	Av. do Brasil, n°101 1700-066 Lisboa	218 443 291	918 702 536	xana.carvalho@lnec.pt
SIS	Forte Dom Carlos I, Estrada do Forte da Ameixoeira,		969 501 274	mfg@sis.pt

Organismo e Entidade de Apoio	Morada	Telefone Fixo	Telefone Móvel	E-mail
	1750-111 Lisboa			
SEF	Av. Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf nº1 2734-506 Barcarena		962 703 516	antonio.fialho@sef.pt
ISS, I.P.	Avenida 5 de Outubro, nº 175 1069-451 Lisboa		924 178 402	m.ines.amaro@seg-social.pt
Cáritas Portuguesa	Praça Pasteur, nº11, 2º Esq., 1000-238 Lisboa		927 950 917	alfredo.afonso.cabral@gmail.com
Cáritas Diocesana de Aveiro	Rua do Carmo nº 42, 3800-127 Aveiro	234 377 260		aveiro@caritas.pt; sanches_r_s@hotmail.com
Cáritas Diocesana do Algarve			961 852 335	geral@caritasalgarve.pt
Cáritas Diocesana de Beja	Rua Afonso Lopes Vieira nº 18, 7800- 307 Beja		919 350 174	caritas@caritasbeja.pt; isaurindoliveira@hotmail.com
Cáritas Arquidiocesana de Braga	Rua dos Falcões nº 19, 4700-316 Braga		933 105 694	adm.caritasbraga@gmail.com
Cáritas Diocesana de Bragança			965 228 717	helder.pires@sapo.pt
Cáritas Diocesana de Coimbra	Rua Dom Francisco de Almeida nº 14, 3030-382 Coimbra		969 194 750	josemanuelquiaios@caritascoimbr a.pt
Cáritas Arquidiocesana de Évora	Avenida Combatentes da Grande Guerra nº 2, 7005-138 Évora		960 432 660	presidente@caritasevora.pt;
Cáritas Diocesana da Guarda	Rua Sra. do Mileu, 6300-586 Guarda		969 153 423	apoio.social@caritasguarda.pt
Cáritas Diocesana de Leiria- Fátima	Rua Francisco Pereira da Silva nº 34, 2410-105 Leiria		964 170 845	leiria@caritas.pt
Cáritas Diocesana de Lisboa	Avenida Sidónio Pais nº 20 5º Dto, Lisboa	213 573 386		coordenacao@caritaslisboa.pt;
Cáritas Diocesana de Portalegre- Castelo-Branco	Rua 15 de Maio nº 11, 7300-206 Portalegre		962 628 214	jose.esp.silva@gmail.com
Cáritas Diocesana do Porto	Rua de Latino Coelho nº 318, 4000-225 Porto		936 179 769	caritasporto.ss@sapo.pt
Cáritas Diocesana de Santarém	Praça Sá da Bandeira nº 15-4, 2005-257 Santarém		913 795 530	caritassantarem@hotmail.com; joao_a_coelho@sapo.pt

Organismo e Entidade de Apoio		Morada	Telefone Fixo	Telefone Móvel	E-mail
Cáritas Diocesana de Setúbal		Praça Teófilo Braga nº 13, 2900-277 Setúbal		932 762 037	geral@sfxavier.caritas-setubal.com
Cáritas Diocesana de Viana do Castelo		Convento de S. Domingos Rua de Frei Bartolomeu dos Mártires 4900-364 Viana do Castelo	258 813 830		caritasvianacastelo@sapo.pt
Cáritas Diocesana de Vila Real		Rua da Portela nº 8, Quinta da Tapada, 5000-312 Vila Real	259 372 146	966 047 394 / 961 771 604	carlos.martins@caritas.pt; orlmatos@hotmail.com; orlandomatos78@gmail.com
Cáritas Diocesana de Viseu		Rua Alexandre Herculano nº 475, 3510-039 Viseu		964 441 383	felisbertofigueiredo@sapo.pt
UMP		Rua de Entrecampos, nº 9 1000-151 Lisboa		927 410 477	fcruz@ump.pt
CVP		Jardim 9 de Abril, nº 1 a 5, 1249-083 Lisboa		911 052 844	carlos.teixeira@cruzvermelha.org.pt
CNE		Rua D. Luís I, nº34 1200-152 Lisboa		918 631 778	dnpcs@escutismo.pt
AEP		Travessa das Galeotas, nº 1, 1300-264 Lisboa		938 459 302	protecaocivil@escoteiros.pt eduardo.joanes@escoteiros.pt
AGP		Avenida Miguel Bombarda, nº128 r/c esq. 1050-167 Lisboa		962 858 773	barbara.aranda.silva@gmail.com agp.presidente@netcabo.pt a.g.p@netcabo.pt
OVPC	AMSAT-CT - Associação Observatório Aero Espacial Amadores Satélite	Rua 7 de Junho, nº 3 2730-174 Barcarena		967 391 016 966 725 454	prociv@amsat-ct.pt geral@amsat-ct.pt
	APBS – Associação Portuguesa de Busca e Salvamento	Largo da Tojela, nº450 Antigo Edif. Junta Freguesia Vila das Aves 4795-018 Aves – Santo Tirso		938 185 935	apbsalvamento@hotmail.com
	APROSOC – Associação de Proteção e Socorro	Largo Álvaro Pinheiro Rodrigues, nº7, R/C B 2790-471 Carnaxide		932 373 060 910 910 112	protecaoesocorro@gmail.com



Organismo e Entidade de Apoio		Morada	Telefone Fixo	Telefone Móvel	E-mail
	ARC Associação Resgate Cinotécnico	Avenida Alfredo Coelho, nº24 – Praia Grande 2705-329 Colares			arc.sintrak9@gmail.com
	Associação de Voluntariado de Proteção Civil - SARTEAM	Rua do Vilar, 100 4440-365 Sobrado		910 911 112	franciscorocha.eps@gmail.com
	Associação Safe Communities Portugal	Quinta das Laranjeiras, nº207Z 8100-062 Boliqueime Loulé, Faro		913 045 093	info@safecommunitiesportugal.com
	CVPC – Corpo de Voluntários de Proteção Civil	Rua Sacadura Cabral, nº212 4425-693 Pedrouços		938 348 959 934 014 072	cvpdirecao@gmail.com cvpcunilisboa@gmail.com
	K9H-CIOPS – Corpo de Intervenção em Operações de Proteção e Socorro	Rua do Regado, nº140, 4425-187 Maia		931 911 911	k9hcomando@gmail.com k9hciopsdirecao@gmail.com herminiosergio.jesus@auchan.pt
	PCI – Paramédicos de Catástrofe Internacional	Rua Pedro Alvares Cabral 1675-151 Pontinha		913 817 780 937 963 347	ong.paramedicos.presidente@gmail.com ong.paramedicos.chefedegabinete@gmail.com
	PROAGIR – Associação de Voluntários de Proteção Civil	Rua Manuel Ferreira, nº23C 1º, Alto de Santa Catarina 2795-229 Linda-a-Velha		961 157 023	fernando.azevedo@cm-oeiras.pt avpcoeiras@gmail.com
	REP – Rede dos Emissores Portugueses	Avenida Yasser Arafat, nº4ª 2700-375 Amadora		963 076 931	secretaria.geral.rep@gmail.com rep@rep.pt redeemissoresportugueses@outlook.pt
NAV Portugal, E.P.E		Rua D - Aeroporto Lisboa, Ed. 121, 1700-008 Lisboa		965084932 937417770	antonio.retorta@nav.pt
ANA Aeroportos– VINCI Airports		Rua D – Ed. 120, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa		967 009 940 963 308 483	ltsantos@ana.pt vmfigueiredo@ana.pt



Organismo e Entidade de Apoio	Morada	Telefone Fixo	Telefone Móvel	E-mail
Infraestruturas de Portugal, S.A.	Campus do Pragal - Praça da Portagem, 2809-013 Almada		911 052 490	pedro.antonio@infraestruturasdeportugal.pt
APCAP	Praça Nuno Rodrigues dos Santos, nº7 - Sala 106, 1600-171 Lisboa	211 500 057 210006833	967 095 352 962506097 935520422	rmanteigas@apcap.pt antonio.azeredo@brisa.pt antonio.lucena@egisportugal.pt
ANSR	Parque de Ciências e Tecnologia de Oeiras - Av. de Casal de Cabanas, Urb. De Cabanas Golf, nº1 Tagus Park 2734-507 Barcarena	214236867	927950647	pmsilva@ansr.pt
IMT	Avenida Elias Garcia, nº 103 1050-098 Lisboa	217804655	963809115	vgaiola@imt-ip.pt
ANTRAM	Rua do Conselheiro Lopo Vaz - Lote AB Escritório A, 1800-142 Lisboa		912 592 140	carlos.oliveira@antram.pt
ANTROP	Rua do Campo Alegre, 17 - 2.º Sala 5 4150-177 Porto			bus@antrop.pt
DGRM	Av. Brasília 1449-030 Lisboa	213 035 883	916 969 797	rserafim@dgrm.mm.gov.pt ppamplona@dgrm.mm.gov.pt
DGPM	Avenida Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, nº6 1495-006 Lisboa			ines.trigo@dgpm.mm.gov.pt
AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.	Rua Visconde de Seabra, nº3 1700-421 Lisboa		910 179 534	mcristovao@adp.pt
ERSAR	Rua Tomás da Fonseca, Centro Empresarial Torres de Lisboa, Torre G - 8º 1600-209 Lisboa		968 091 141	luis.simas@ersar.pt
ENSE, E.P.E	Estrada do Paço do Lumiar Campus do Lumiar, Edifício D-1º Andar 1649-038 Lisboa	215 830 186	918 750 314 912 889 669 /	fernando.pinto@ense-epe.pt
Galp Energia, SGPS, S.A.	Rua Tomás da Fonseca, Torre A 1600-209 Lisboa		964 543 694	jose.almeida@galp.com
REN, SGPS, S.A.	Av. dos Estados Unidos da América, nº 55 1749-061 Lisboa		969 845 600	francisco.parada@ren.pt

Organismo e Entidade de Apoio		Morada	Telefone Fixo	Telefone Móvel	E-mail
EDP Energias de Portugal		Av. 24 de Julho, nº12 1249-300 Lisboa		938 189 743 939 391 043	margarida.henriques@edp.com paulo.alberto@edp.pt
SIRESP, S.A.		Praça Duque de Saldanha, nº1 9º Piso Frações E e F 1050-094 Lisboa	217 925 108	968 702 752 916 004 760 967 058 648	rui.babar@siresp.pt jose.lourido@siresp.pt
ANACOM		Av. José Malhoa, nº 12, 1099-017 Lisboa	214 340 850	917 629 527	manuel.barros@anacom.pt dsc@anacom.pt
Operadoras de Comunicações	Altice Portugal	Av. Fontes Pereira de Melo, nº 40, 1069-300 Lisboa		968 098 329	f-rosado-santos@telecom.pt f.rosado.rosado@telecom.pt
	NOS	Edifício Campo Grande, Rua Ator António Silva, nº9 Campo Grande 1600-404 Lisboa		931 013 004	livio.santos@nos.pt
	Vodafone Portugal	Avenida D. João II, nº 36, 1998-017 Lisboa		917 330 123 919 501 646	joao.sampayo@vodafone.com carlos-m.pereira@vodafone.com
CTT		Avenida D. João II, nº13 1999-001 Lisboa		926 390 941	fernando.l.martins@ctt.pt
DGAV		Campo Grande, nº50, 1700-093 Lisboa	213 239 500	917574428	alexandra.fernandes@dgav.pt patricia.clemente@dgav.pt
LNEG		Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 Amadora		96 347 73 00	nuno.fernandes@lneg.pt
AGIF, I.P.		Presidência do Conselho de Ministros Rua Professor Gomes Teixeira 2 1350-249 Lisboa		927 952 748	joao.verde@agif.pt
ICNF, I.P.		Avenida da República, nº16 1050-191 Lisboa	213507900	965 875 407	rui.almeida@icnf.pt
APA		Rua da Murgueira, 9 - Zambujal – Alfragide, 2610-124 Amadora		914 657 075	bruno.simplicio@apambiente.pt
MP		Rua da Escola Politécnica, nº 140; 1269-269 Lisboa		912 307 669	Elisabete.Matos@pgr.pt
CCDR LVT		Rua Alexandre Herculano, nº37 1250-009 Lisboa		962 784 687 966 389 722	carlos.pina@ccdr-lvt.pt marta.alvarenga@ccdr-lvt.pt
ASAE		Rua Rodrigo da Fonseca, nº73 1269-274 Lisboa		965 030 604	jpmachado@asae.pt

Organismo e Entidade de Apoio	Morada	Telefone Fixo	Telefone Móvel	E-mail
DGEG	Avenida 5 de Outubro, n° 208 1069-203 Lisboa	217 922 841 217 922 744 217 922 747		manuela.fonseca@dgeg.gov.pt carlos.oliveira@dgeg.gov.pt antonio.vasconcelos@dgeg.gov.pt
DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares	Praça de Alvalade, 12 1749-070 Lisboa	218 433 900	962 512 241 967 093 017 910569206	miguel.maio@dgeste.mec.pt atendimento.dsse@dgeste.mec.pt joao.reimao@dgeste.mec.pt
AFOCELCA	Mitrena-The Navigator Company 2910-738 Setúbal		968 582 799 961 523 302	orlando.ormazabal@afocelca.com joao.pedro@afocelca.com
Turismo de Portugal, I.P.	Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa	211 140 390	962 659 693	luis.coito@turismodeportugal.pt
Ministério dos Negócios Estrangeiros	Avenida Infante Santo, n°42 1200-715 Lisboa	217 929 741	913 337 558	christopher.marques@mne.pt

3. Modelos

3.1 Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à conduta das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT, ERAVmrp e ERAP. Os RELIS são enviados ao PCNac, diariamente, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** São emitidos pelos PCDIs e PCNac, obtida informação dos PCMun e PCDIs, respetivamente e enviados ao PCNac e CNPC. Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;
- **Relatórios Finais:** É elaborado pela ANEPC e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constan também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.



PLANO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTEÇÃO CIVIL

RELIS 00

Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

Relatório Imediato de
Situação (Rel nº)



Informação válida em:

Data/Hora

RESERVADO

ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

Distrito: _____

Concelho: _____

1. Ocorrência

Natureza

Localização

Área afetada

2. Danos Pessoais

Mortos:

Desaparecidos:

Feridos graves:

Feridos leves:

Desalojados:

Deslocados:

Evacuados:		Soterrados:	
------------	--	-------------	--

3. Danos no Edificado/Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

4. Danos em Vias de Comunicação			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			

4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Metro			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			

5. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovieiros			
Metro			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			



6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra			

7. Outras Informações

Povoações em perigo / isoladas	
Habitações em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe da Equipa _____

PLANO NACIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

REDIS 00

Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

Relatório Diário de Situação (Rel nº)



Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

I. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE ALERTA ESPECIAL

Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil	Ativado em _____ (indicar data)
Planos de Contingência	(indicar existência de planos de contingência, caso se aplique)
Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade	(indicar declarações, caso se aplique)

2. SITUAÇÃO NACIONAL (apresentar tabelas, mapas da situação nacional)

3. SITUAÇÃO OPERACIONAL

a) Redes e Infraestruturas

Entidade responsável (indicar entidade)	Situação (indicar situação da rede/infraestrutura)
...	

b) Agentes de Proteção Civil

Entidade (indicar entidade)	Situação (indicar situação/operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil)
CB	...
GNR	...
...	...



c) Serviços

Entidade (indicar entidade)	Situação (indicar situação/operacionalidade da entidade)
...	...

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a) De nível nacional

- (indicar informação importante de nível nacional)

b) De nível distrital

- (indicar informação importante de nível distrital)

5. CONSTRANGIMENTOS

c) De nível nacional

- (indicar constrangimentos de nível nacional)

d) De nível distrital

- (indicar constrangimentos de nível nacional)

6. AGENDA (indicar agendamento das reuniões do CCON e da CNPC)

Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil



PLANO NACIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Relatório Final da Emergência

Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil



Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

1. Localização

Distrito		Freguesia	
Concelho		Localidade/ Lugar	

2. Ocorrência

Tipo/ Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		
Causa		Observações
Nevões		
Ondas de Calor		
Ondas de Frio		
Ventos Fortes		
Secas		
Cheias e Inundações		
Inundações e Galgamentos Costeiros		
Sismos		



2. Ocorrência

Tsunamis		
Movimentos de Massa		
Erosão Costeira - Recuo e Instabilidade de Arribas		
Acidentes Rodoviários		
Acidentes Ferroviários		
Acidentes Fluviais/ Marítimos		
Acidentes Aéreos		
Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas		
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos		
Incêndios Urbanos		
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas		
Rotura de barragens		
Acidentes em Instalações Fixas com Substâncias Perigosas		
Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional		
Emergências Radiológicas		
Incêndios Rurais		
Outra		

3. Meios Intervenientes nas Operações

Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios



3. Meios Intervenientes nas Operações

Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios
TOTAL			

4. Eficácia dos Meios de Resposta

Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	

5. Posto de Comando Nacional

Localização do PCNac											
Apoio Técnico no PCDIS	<table><tr><th>Entidade</th><th>Nome</th></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Entidade	Nome								
Entidade	Nome										
Responsável pelo PCNac	<table><tr><th>Nome</th><th>GDH</th></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Nome	GDH								
Nome	GDH										



5. Posto de Comando Nacional

6. Danos Humanos

População		Feridos		Mortos	Eva- cuados	Desa- lojados	Desapa- recidos
		Leves	Grave				
Feminino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Masculino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
TOTAIS							

7. Danos em Animais

Espécie	Mortos	Feridos	Observações

[illegible]



9. Danos em Vias de Comunicação

Tipo de Via	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
AE				
IP				
IC				
EN				
EM				
Ferrovia				
Outros:				
Outros:				

10. Danos em Veículos

Tipo de Veículo	Destruidos	Danificados	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros:			
Outros:			
TOTAIS			

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição

Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				
Rede de gás				

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição

Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de distribuição de combustíveis				
Outros:				
Outros:				
Outros:				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações

Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
REPC				
ROB				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outras:				
Outras:				

13. Danos Ambientais

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, nº)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras:			
Outras:			
Outras:			
Outras:			
Outras:			

14. Assistência fornecida à População

Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				



16. Apreciação Global das Operações e da Organização

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros			
Outros			
Outros			

17. Ações de Reabilitação

Realizadas (breve descrição)

--

Previstas (breve descrição)

--

18. Estimativa de Custos

Dano	Custo (euros)
TOTAL	

19. Comentários Finais

19. Comentários Finais

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

20. Responsável pela Elaboração do Relatório

Hora e Data	_____

	(Assinatura)



3.2 Modelos de Requisições

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.

PLANO NACIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Requisição

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil



Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

Entidade Requisitada:	
Produto/Equipamento/Serviço:	
Código:	
Quantidade:	

Finalidade:

O responsável,



3.3 Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados em II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

DRAFT REVISÃO PNEPC 2021



3.3.1 Modelo de aviso à população



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

AVISO À POPULAÇÃO

DATA E HORA DE EMISSÃO: DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN AVISO N° ____/20__

OCORRÊNCIA *(indicar o tipo de ocorrência)*

No seguimento de informação recebida de _____ *(indicar a entidade)* na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ *(indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):*

(Indicar os previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;

Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;

Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8-10m;

...

Acompanhe as previsões em _____ *(indicar o sítio da internet).*

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;*
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;*
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;*
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;*
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;*
- Possíveis acidentes na orla costeira;*
- Danos em estruturas junto à orla costeira;*
- ...*

MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;*
- ...*



3.3.2 Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

COMUNICADO Nº _____
DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (loais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: ____/____/____

Hora: ____ horas ____ min

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil



3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade

3.4.1 Modelo de Declaração da Situação de Alerta

DESPACHO N.º _____/_____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de _____ (indicar os municípios), é **declarada a situação de alerta**, no _____ (indicar o distrito), nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 13.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)), dos concelhos de _____ (indicar os concelhos afetados), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de _____ *(indicar o distrito)*, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de _____ *(indicar o distrito)*,

4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional Distrital

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionado o Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) de _____ *(indicar o distrito)*, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOD de _____ *(indicar o distrito)*, recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PDEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção.

Medidas preventivas:

Sem prejuízo do disposto no PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PDEPC e nos PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. Elaboração de Relatórios

O CCOD de _____ (indicar o distrito), deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- ☐ Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ____ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

7. Deveres de colaboração

7.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2 A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3 A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4 Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com o CCOD e com a CDPC de *(indicar o distrito)*, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

_____, _____ de _____ de _____

A entidade responsável da área da proteção civil

(Nome)



3.4.2 Modelo de Declaração da Situação de Contingência

DESPACHO N.º _____ / _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de _____ (indicar os municípios), é **declarada a situação de contingência**, no _____ (indicar o distrito ou municípios abrangidos), nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de contingência tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo aos concelhos de _____ (indicar os concelhos afetados), pertencentes ao(s) distrito(s) de _____ (indicar o(s) distrito(s)), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Acionamento da Comissão(ões) Distrital(ais) de Proteção Civil/ Comissão Nacional de Proteção Civil (consoante o nível de afetação previsível /verificado)

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionada a Comissão(ões) Distrital(ais) de Proteção Civil (CDPC) de _____ (indicar o(s)

distrito(s)), e/ou a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e ativar o(s) Plano(s) Distrital(ais) de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de _____ (indicar o(s) distrito(s)).

4. Acionamento do(s) Centro(s) de Coordenação Operacional Distrital(ais) / Centro de Coordenação Operacional Nacional

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionado o(s) Centro(s) de Coordenação Operacional Distrital(ais) (CCOD) de _____ (indicar o(s) distrito(s)), e/ou o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O(s) CCOD de _____ (indicar o(s) distrito(s)), recorrerá(ão) aos meios disponíveis e previstos no PNEPC e/ou no(s) PDEPC e PMEPC dos distritos e concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Diretivas específicas

Atividade operacional:

Sem prejuízo do disposto no(s) PMEPC/PDEPC/PNEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro: (Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PNEPC e/ou nos Planos Distrital(ais) e Municipais de Emergência de Proteção Civil dos distritos e concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. Procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados

É da responsabilidade de _____ (indicar o(s) elemento(s)/entidade(s)) a responsabilidade para, em conjugação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos por esta declaração e com outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à rápida inventariação dos danos e prejuízos provocados.

7. Critérios de concessão de apoios materiais

As regras aplicáveis à verificação dos apoios materiais são os decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito.

8. Elaboração de Relatórios

O(s) CCOD de _____ (indicar o(s) distrito(s)), deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- ☐ Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ____ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

9. Deveres de colaboração

9.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- d) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

e) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

f) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

9.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

9.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

10. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com as estruturas de coordenação referidas nos números 3 e 4, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

11. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios ou distritos abrangidos.

_____, _____ de _____ de _____

A entidade responsável da área da proteção civil

(Nome)

3.4.3 Modelo de Declaração da Situação de Calamidade

RESOLUÇÃO N.º _____/_____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

“CONSELHO DE MINISTROS”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

Preâmbulo

(Deve constar a natureza do acontecimento que origina a situação declarada, bem como uma referência sumária aos principais danos ocorridos)

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou), o Conselho de Ministros resolve:

1. Declarar a situação de calamidade, na sequência (ou iminência) da ocorrência de *(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)* com a abrangência territorial de _____ *(ha ou km²)*, correspondendo aos concelhos de _____ *(indicar os concelhos afetados)*, pertencentes ao(s) distrito(s) de _____ *(indicar os distritos)*, produzindo efeitos imediatos e sendo válida por um período estimado de _____ *(indicar o número de dias)* dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.
2. Determinar, com carácter extraordinário, o acionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) e do Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), de modo a assegurar, respetivamente, a coordenação política e institucional.
3. Determinar o acionamento do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC).
4. Decidir que sejam estabelecidos, no quadro das estruturas de coordenação política e institucional referidas no número 2, e sem prejuízo do disposto no PNEPC:

- a) Diretivas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro;
- b) Critérios de concessão de apoios materiais;
- c) Mobilização civil de pessoas, por períodos de tempo determinados;
- d) Condicionamentos à circulação ou permanência de pessoas, outros seres vivos ou veículos;
- e) Fixação de cercas sanitárias e de segurança;
- f) Racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como do consumo de bens de primeira necessidade.

5. Mandatar _____ (indicar entidade(s) relevante(s)) para, em estreita colaboração com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, os Presidentes de Câmaras Municipais de _____ (indicar o(s) concelho(s) afetado(s)) e outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à inventariação dos danos verificados, no prazo de _____ dias.

6. Definir que as regras aplicáveis à verificação dos danos e os critérios para a comparticipação e financiamento das despesas sejam as decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito, ou, na ausência, os que forem estabelecidos por despacho conjunto do membro do Governo responsável pela área das Finanças e pelo membro do governo competente em função da matéria.

7. Determinar o acionamento, através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna, da conta de emergência, aberta junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P., e titulada pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para fazer frente a situações de catástrofe ou calamidade, através de despacho conjunto a proferir ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho.

8. Determinar a aplicação das medidas de carácter excecional previstas em anexo.

Na vigência da presente declaração, conforme disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a recusa de colaboração ou a desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

Presidência do Conselho de Ministros, _____ de _____ de _____.
Primeiro-Ministro, _____

ANEXO AO MODELO DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

Medidas de carácter excecional

(artigos 23º a 29º da de Bases da Proteção Civil)

- a) Legitimar o livre acesso das agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida pela presente declaração, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- b) Limitar, através das Forças de Segurança, o acesso e circulação de pessoas estranhas às operações, incluindo órgãos de comunicação social;
- c) Estabelecer, através das Forças de Segurança, nos concelhos de _____ (indicar os concelhos afetados), limites/condições à circulação ou permanência de pessoas, outro seres vivos ou veículos, nomeadamente através da sujeição a controlos efetivos, a realizar pela Direção-Geral de Saúde, de modo a evitar a propagação de surtos epidémicos;
- d) Estabelecer, através da Direção-Geral da Saúde e das Forças de Segurança, cercas sanitárias e de segurança em _____;
- e) Determinar, através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Economia e do Ambiente, a racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como o consumo de bens de primeira necessidade;
- f) Determinar a mobilização civil das seguintes pessoas pelo período de _____;
- g) Estabelecer, através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Economia, regras para a dispensa do serviço público dos funcionários, agentes e demais trabalhadores da Administração Pública (direta, indireta e autónoma), bem como dos trabalhadores do sector privado, que cumulativamente detenham a qualidade de agente de proteção civil e socorro;
- h) Determinar, através do membro do Governo responsável pela área do Ordenamento do Território, a suspensão dos planos municipais de ordenamento do território de e dos planos especiais de ordenamento do território de _____, estabelecendo-se as seguintes medidas preventivas necessárias à regulação provisória do uso do solo:
- i) Outras medidas específicas que possam vir a ser tomadas em face à tipologia da ocorrência em causa:

4. Lista de distribuição

4.1 Entidades Políticas

Primeiro-Ministro
Ministério da Economia e da Transição Digital
Ministério dos Negócios Estrangeiros
Ministra do Estado e da Presidência
Ministério das Finanças
Ministério da Defesa Nacional
Ministério da Administração Interna
Secretária de Estado da Administração Interna
Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local
Ministério da Justiça
Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública
Ministério do Planeamento
Ministério da Cultura
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Ministério da Educação
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Ministério da Saúde
Ministério do Ambiente e da Ação Climática
Ministério das Infraestruturas e da Habitação
Ministério da Coesão Territorial
Ministério da Agricultura
Ministério do Mar

4.2 Agentes de Proteção Civil

Corpos de Bombeiros	
GNR	Comando Geral da GNR
PSP	Comando Geral da PSP
Forças Armadas	Estado-Maior-General das Forças Armadas
AMN	

ANAC
INEM
Sapadores Florestais

4.3 Organismos e Entidades de Apoio

Associações Humanitárias de Bombeiros	
ANMP	
ANAFRE	
LBP	
ANBP	
INMLCF, I.P.	
PJ	
IRN, I.P.	
AES	
DGS	
INFARMED, I.P.	
INSA	
IPST, I.P.	
IPMA, I.P.	
LNEC	
SIS	
SEF	
ISS, I.P.	
Cáritas Portuguesa	
UMP	
CVP	
CNE	
AEP	
AGP	
OVPC	AMSAT-CT - Associação Observatório Aero Espacial Amadores Satélite
	APBS – Associação Portuguesa de Busca e Salvamento
	APROSOC – Associação de Proteção e Socorro

	ARC Associação Resgate Cinotécnico
	Associação Safe Communities Portugal
	CVPC – Corpo de Voluntários de Proteção Civil
	K9H-CIOPS – Corpo de Intervenção em Operações de Proteção e Socorro
	PCI – Paramédicos de Catástrofe Internacional
	PROAGIR – Associação de Voluntários de Proteção Civil
	REDE - Associação de Voluntariado de Proteção Civil
	REP – Rede dos Emissores Portugueses
NAV Portugal, E.P.E	
ANA Aeroportos– VINCI Airports	
IP, S.A.	
APCAP	
ANSR	
IMT	
ANTRAM	
ANTROP	
DGRM	
DGPM	
AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.	
ERSAR	
ENSE, E.PE.	
Galp Energia, SGPS, S.A.	
REN, SGPS, S.A.	
EDP Energias de Portugal	
SIRESP, S.A.	
ANACOM	
Operadoras de Comunicações	Altice Portugal
	NOS
	Vodafone Portugal
CTT	
DGAV	
LNEG	



AGIF, I.P.	
ICNF, I.P.	
APA	
MP	
CCDR	Norte
	Centro
	Lisboa e Vale do Tejo
	Alentejo
	Algarve
ASAE	
DGEG	
DGEstE	
AFOCELCA	
Turismo de Portugal, I.P.	
Região Autónoma da Madeira	
Serviço Regional de Proteção Civil da Madeira	
Região Autónoma dos Açores	
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	



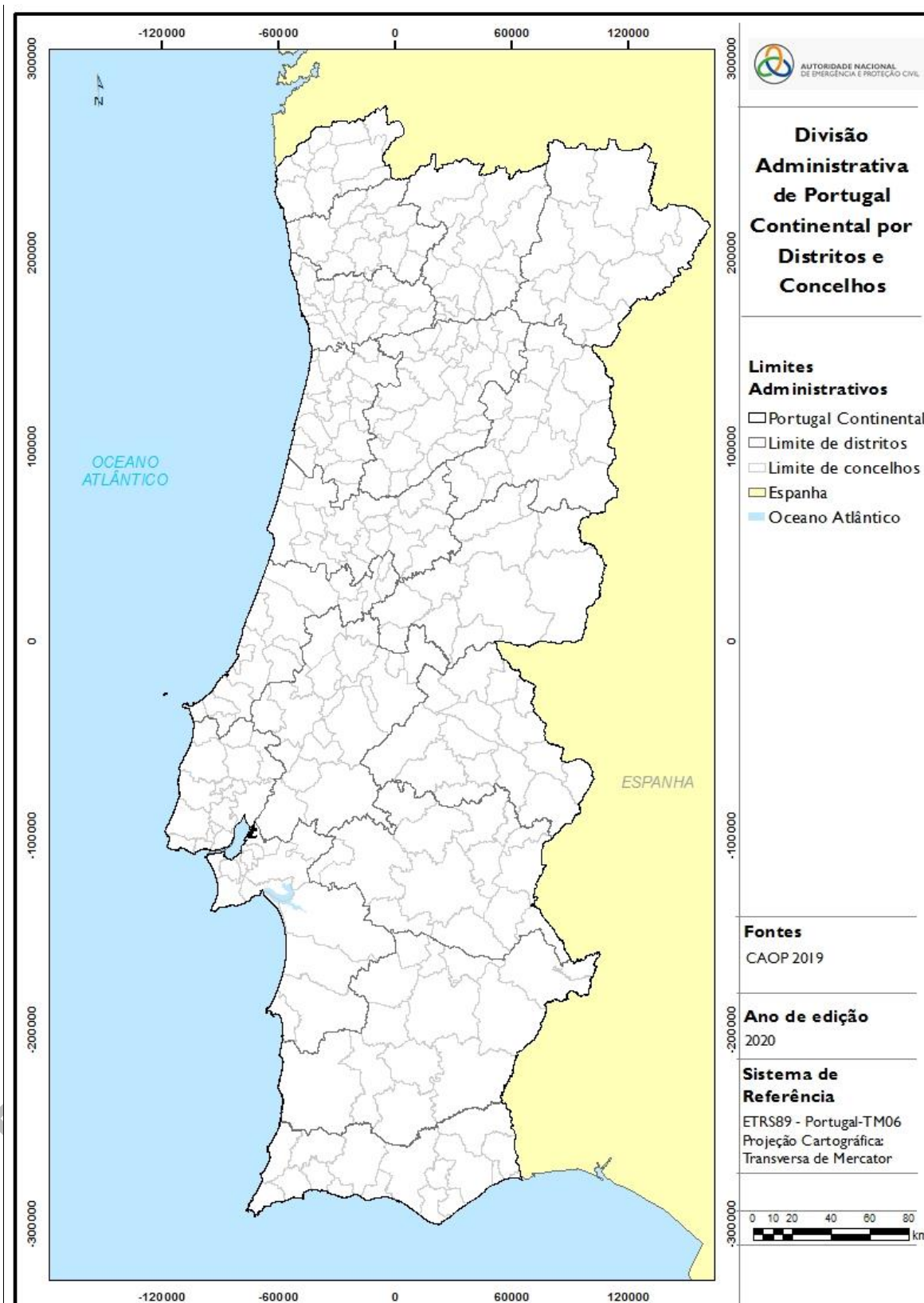
ANEXOS

DRAFT REVISÃO PNEPC 2021

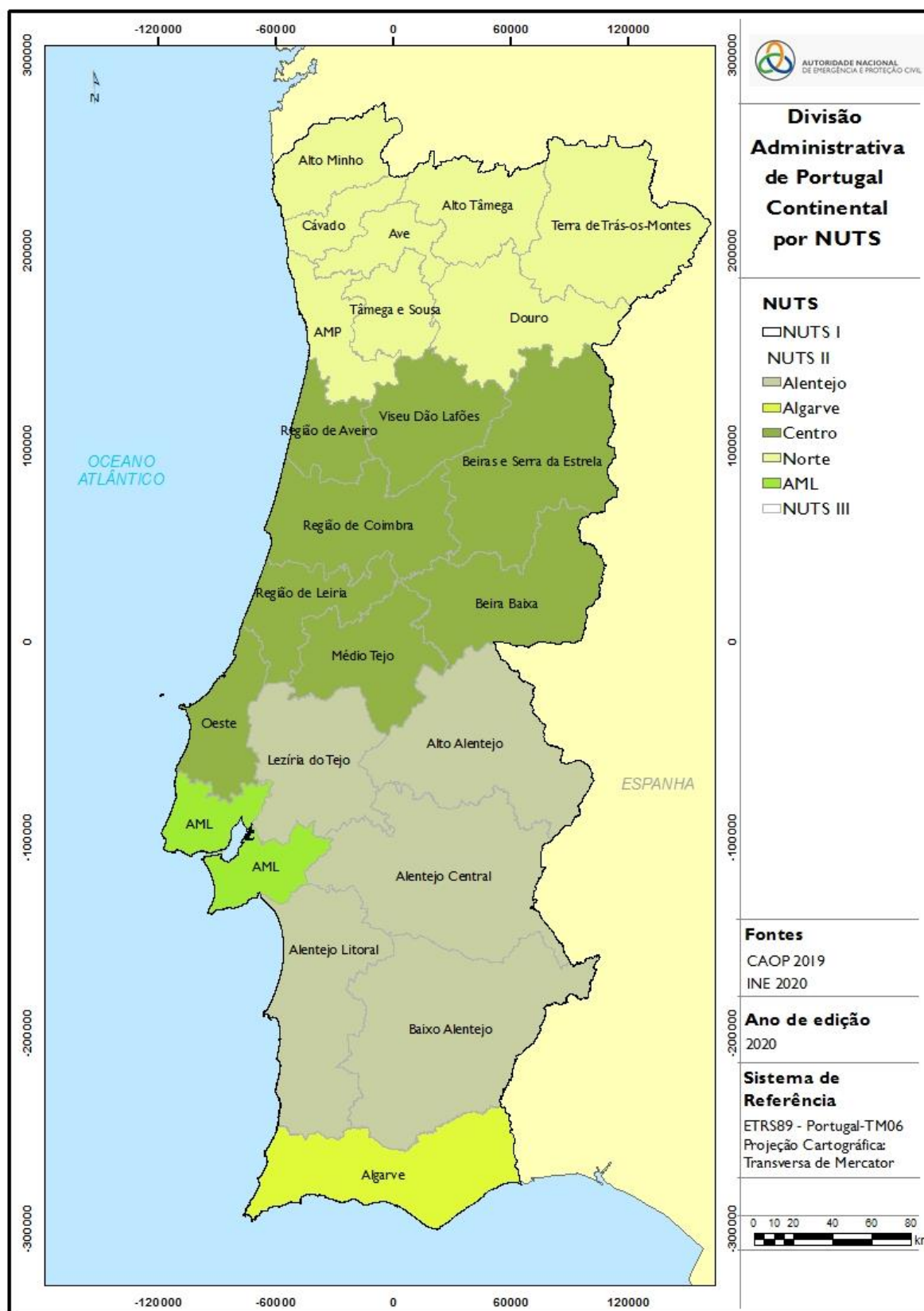
Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil

A cartografia apresentada ao longo do Plano é a que se indica na Tabela seguinte:

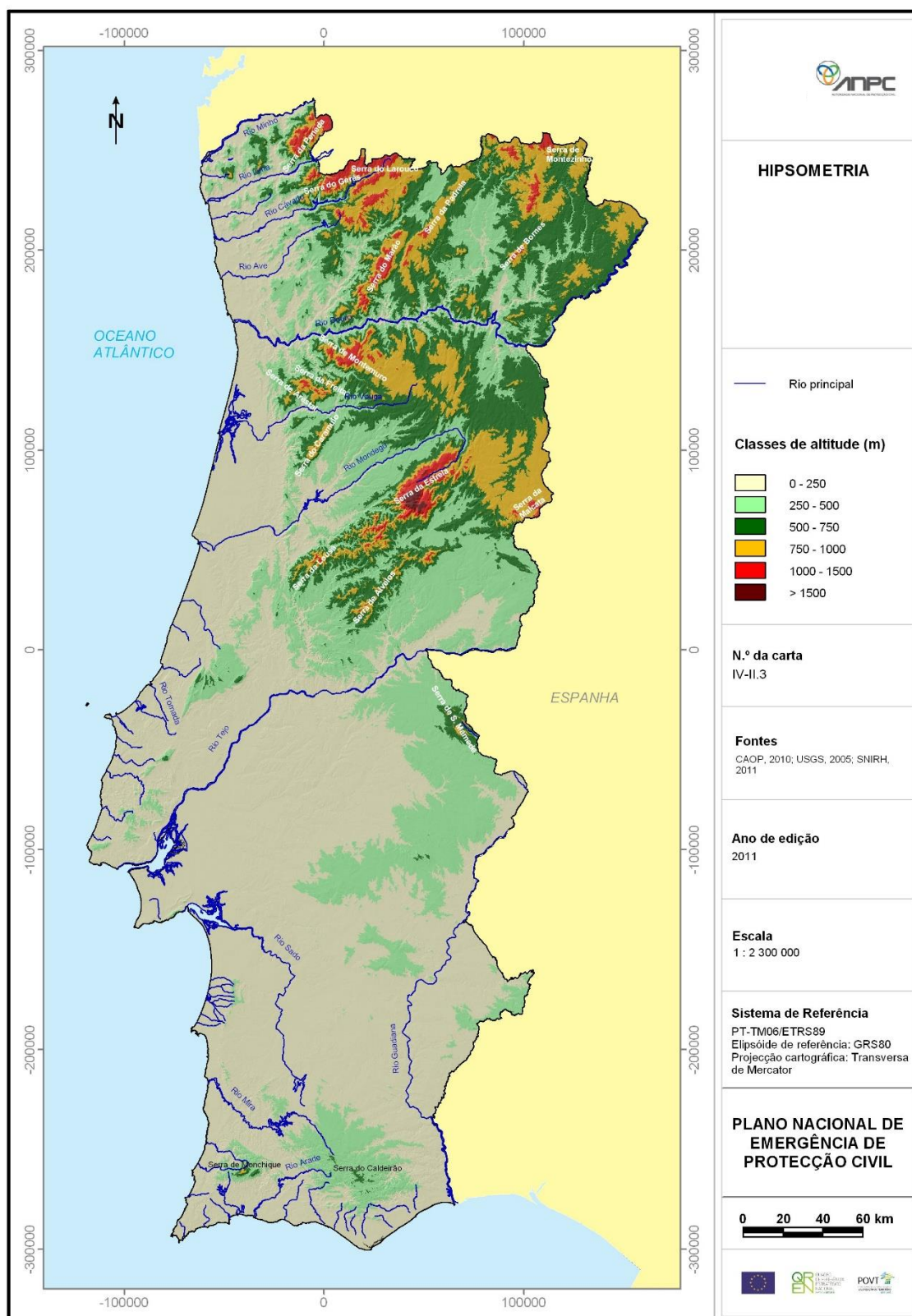
Numeração	Título
Anexo I.1	Divisão administrativa de Portugal Continental por distritos e concelhos
Anexo I.2	Divisão administrativa de Portugal Continental por NUTS II e NUTS III
Anexo I.3	Hipsometria
Anexo I.4	Isossistas de intensidade máximas, escala de Mercalli modificada de 1956
Anexo I.5	Distribuição de epicentros de sismos históricos e instrumentais de 63 a.C. a 1989
Anexo I.6	Neotectónica de Portugal Continental
Anexo I.7	Temperatura média diária do ar (período de 1931-1960) – valores médios anuais
Anexo I.8	Precipitação média anual
Anexo I.9	Hidrografia e bacias hidrográficas
Anexo I.10	Uso/ocupação do solo
Anexo I.11	Rede rodoviária
Anexo I.12	Rede de pontes, túneis e viadutos
Anexo I.13	Rede ferroviária
Anexo I.14	Rede aérea
Anexo I.15	Portos marítimos
Anexo I.16	Antenas de comunicações
Anexo I.17	Captações de água superficial
Anexo I.18	Rede de transporte de eletricidade
Anexo I.19	Rede de transporte de gás natural
Anexo I.20	Oleoduto
Anexo I.21	Estabelecimentos abrangidos pelos níveis inferior e superior de perigosidade (SEVESO)
Anexo I.22	Agentes de proteção civil – Corpos de bombeiros
Anexo I.23	Agentes de proteção civil – GNR e PSP
Anexo I.24	Agentes de proteção civil – Hospitais
Anexo I.25	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
Anexo I.26	CNEPC e CREPC
Anexo I.27	Bases FEPC
Anexo I.28	ZRR destinadas à receção de reforços nacionais por via aérea, marítima e terrestre
Anexo I.29	ZRR destinadas à receção de reforços internacionais por via aérea e marítima



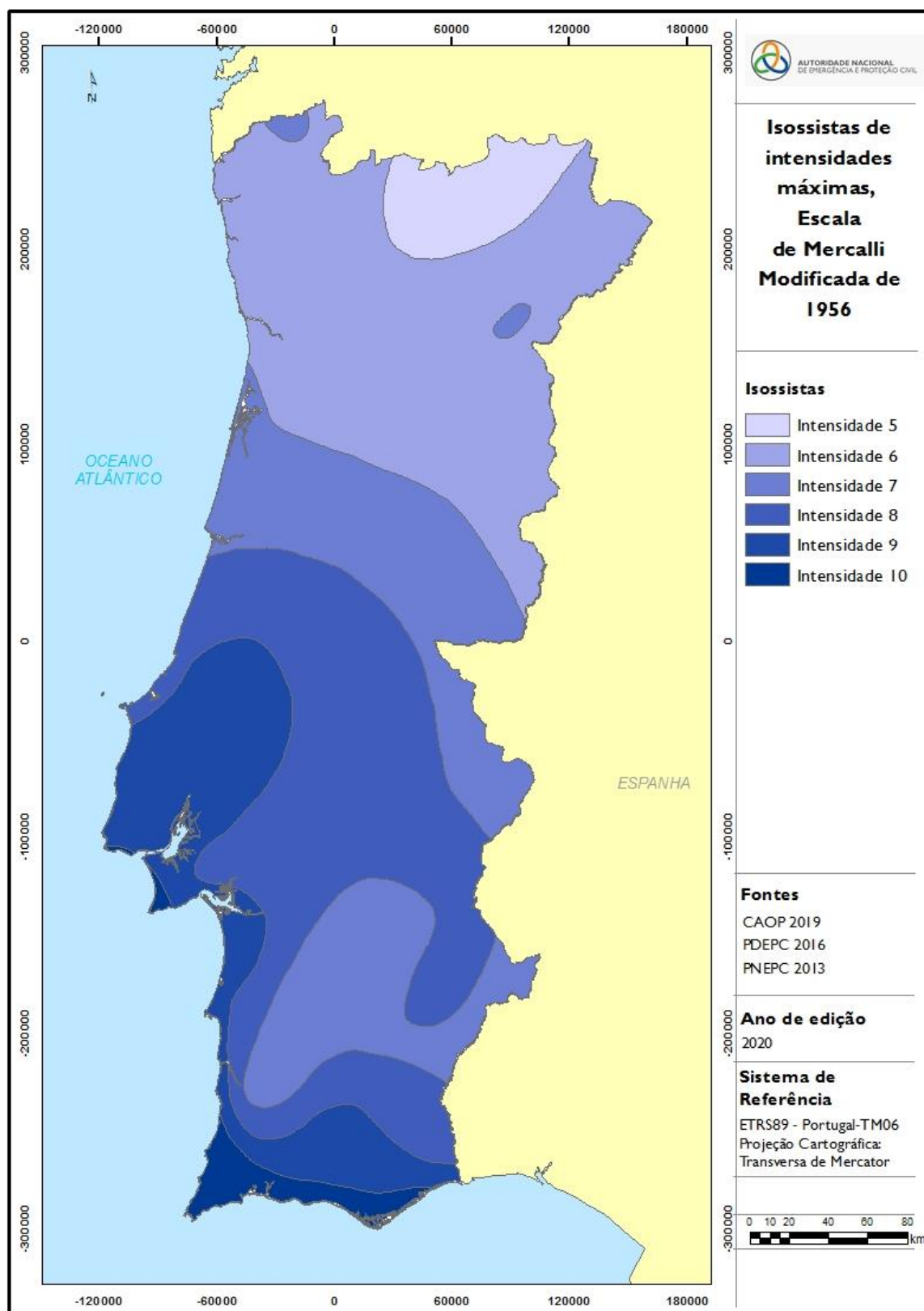
Anexo I. I – Divisão administrativa de Portugal Continental por distritos e concelhos



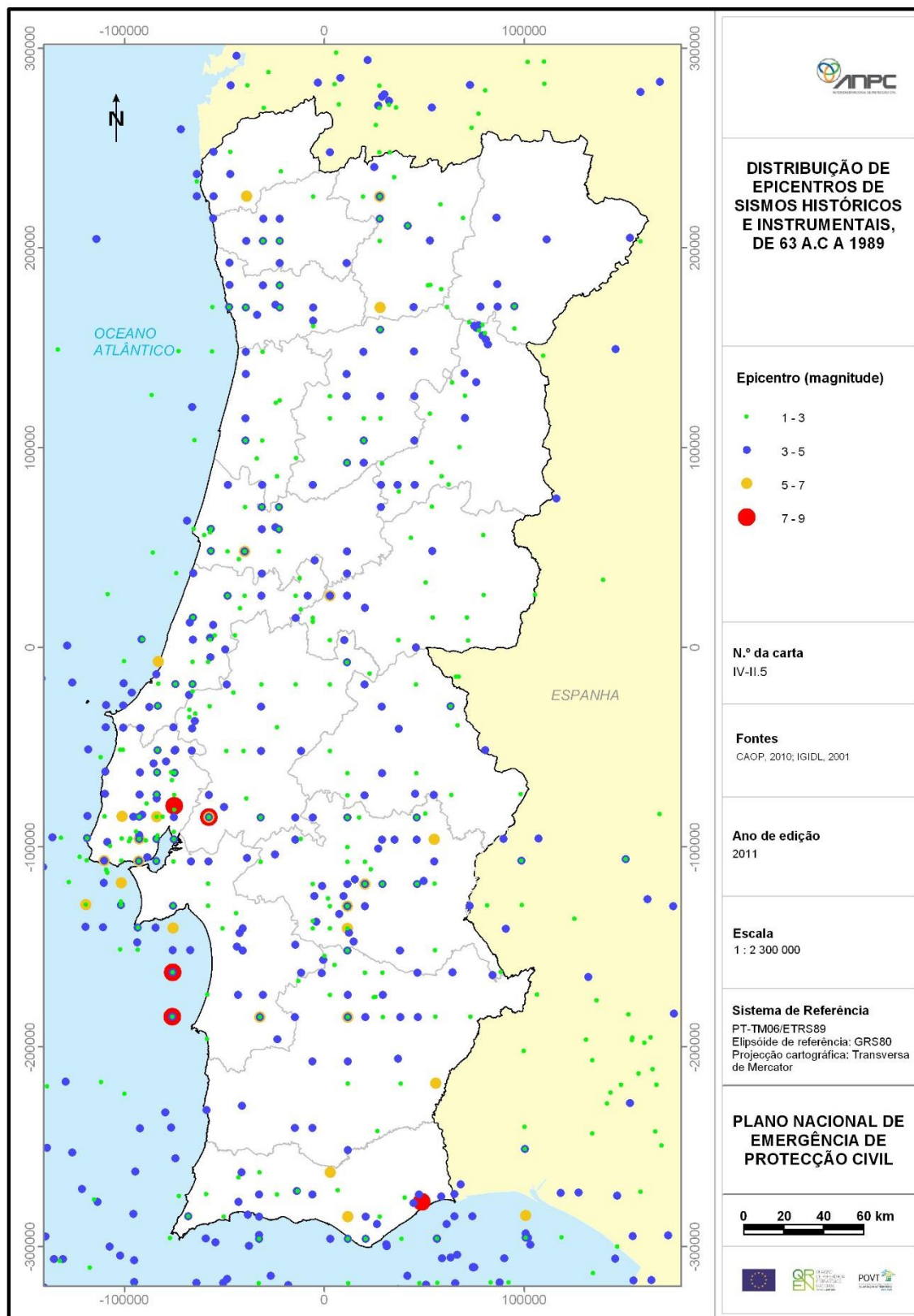
Anexo I. 2 – Divisão administrativa de Portugal Continental por NUTS



Anexo I. 3 – Hipsometria



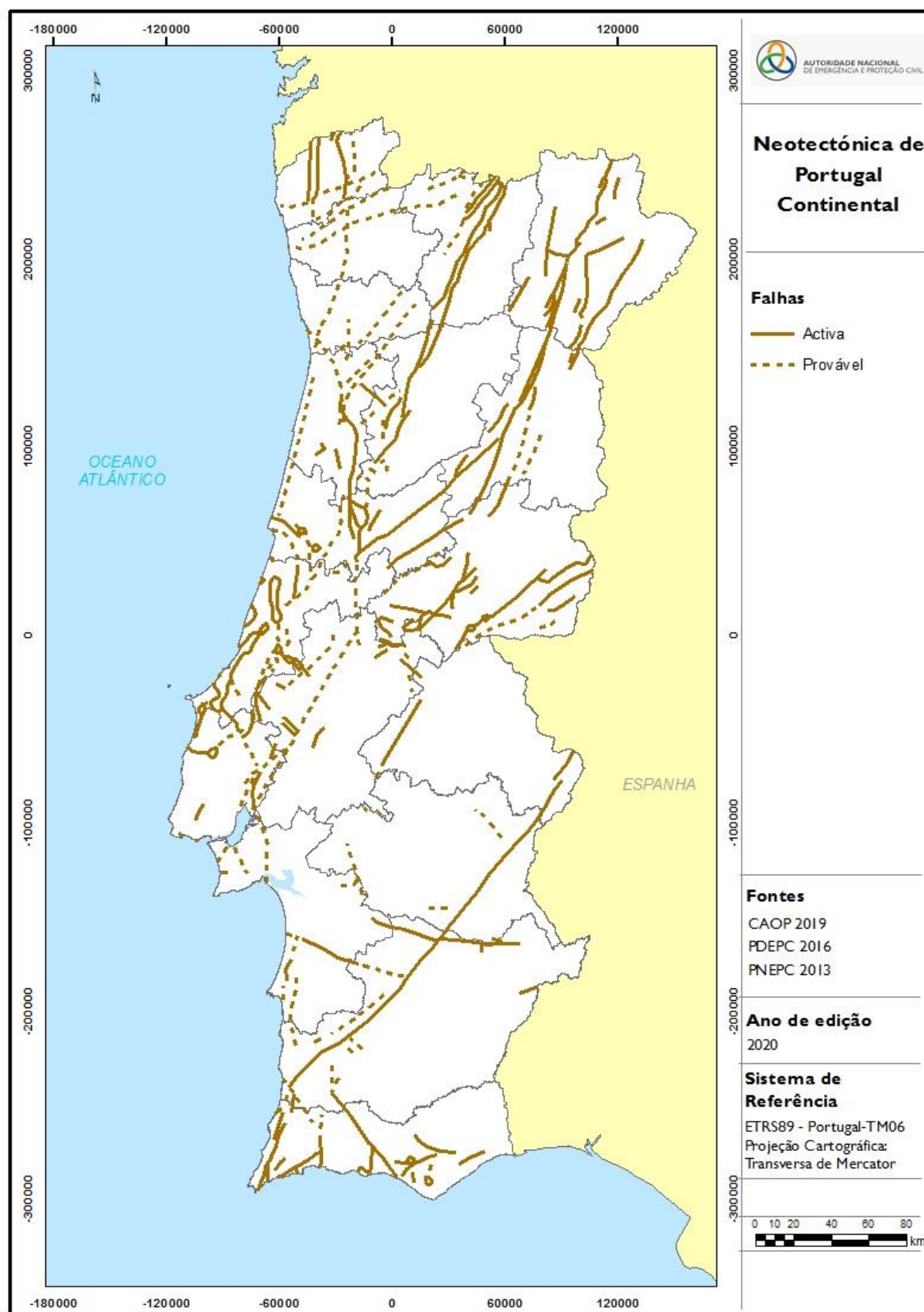
Anexo I. 4 – Isossistas de intensidade máximas, escala de Mercalli modificada de 1956



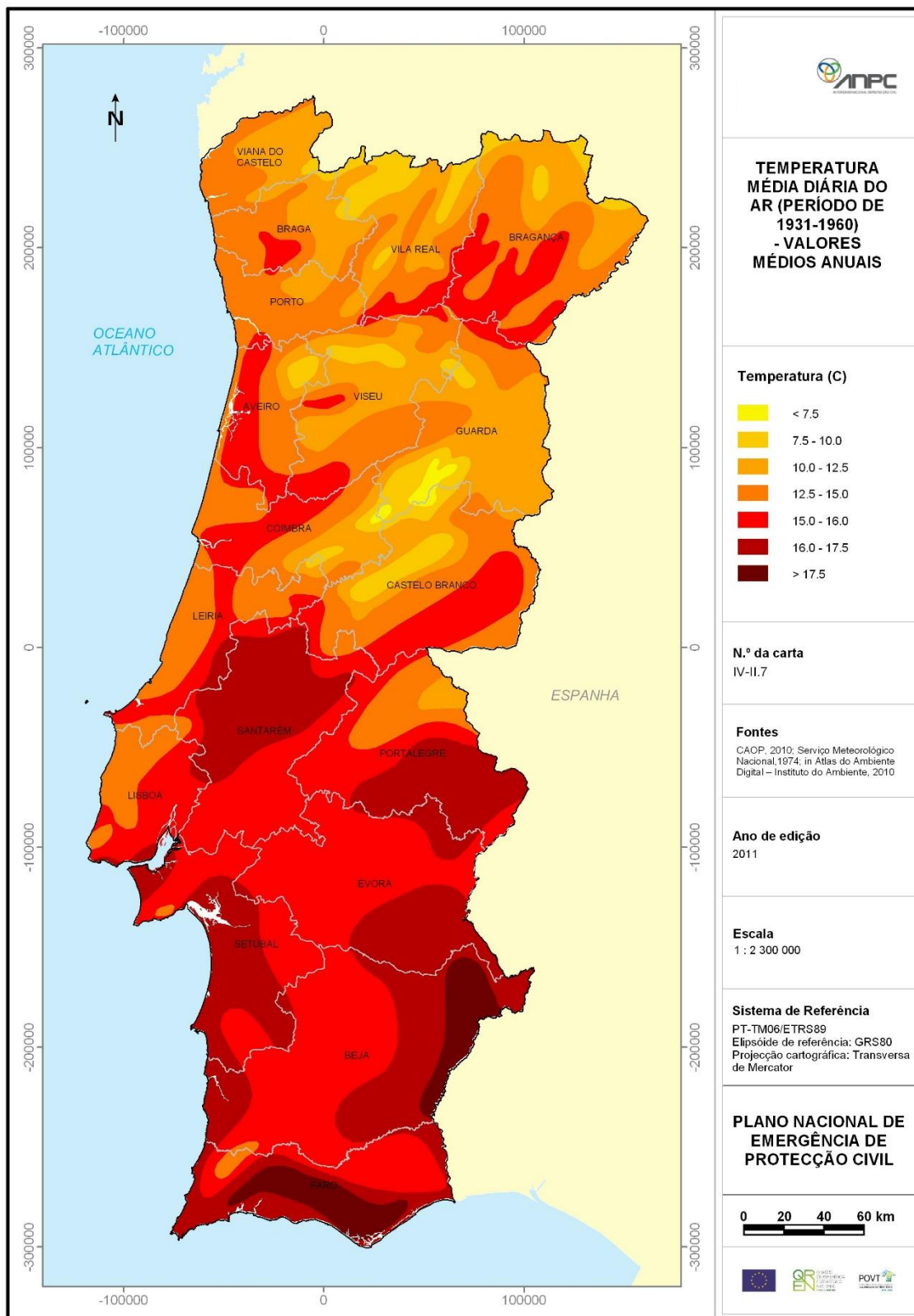
Anexo I. 5 – Distribuição de epicentros de sismos históricos e instrumentais de 63 a.C. a 1989



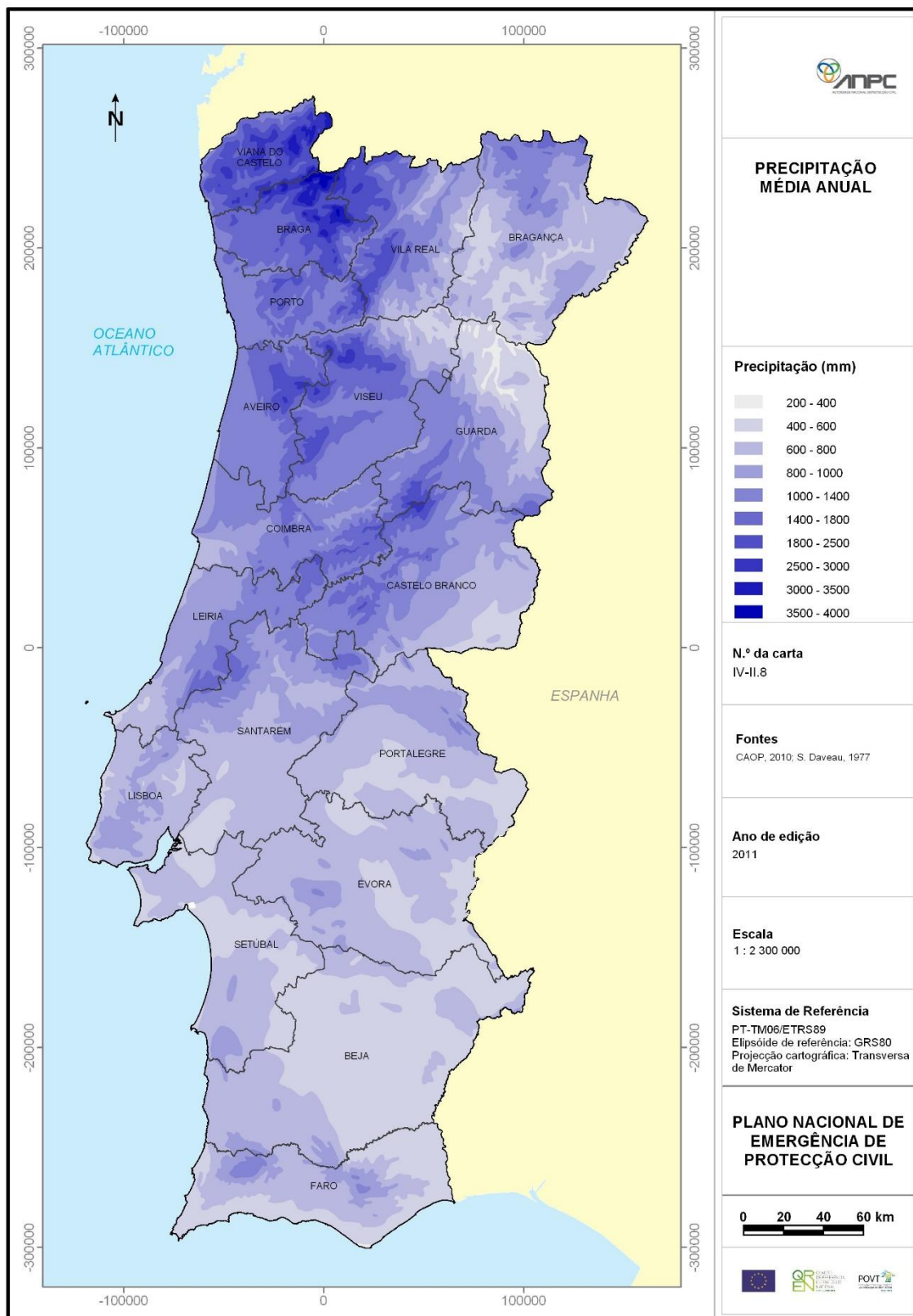
AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



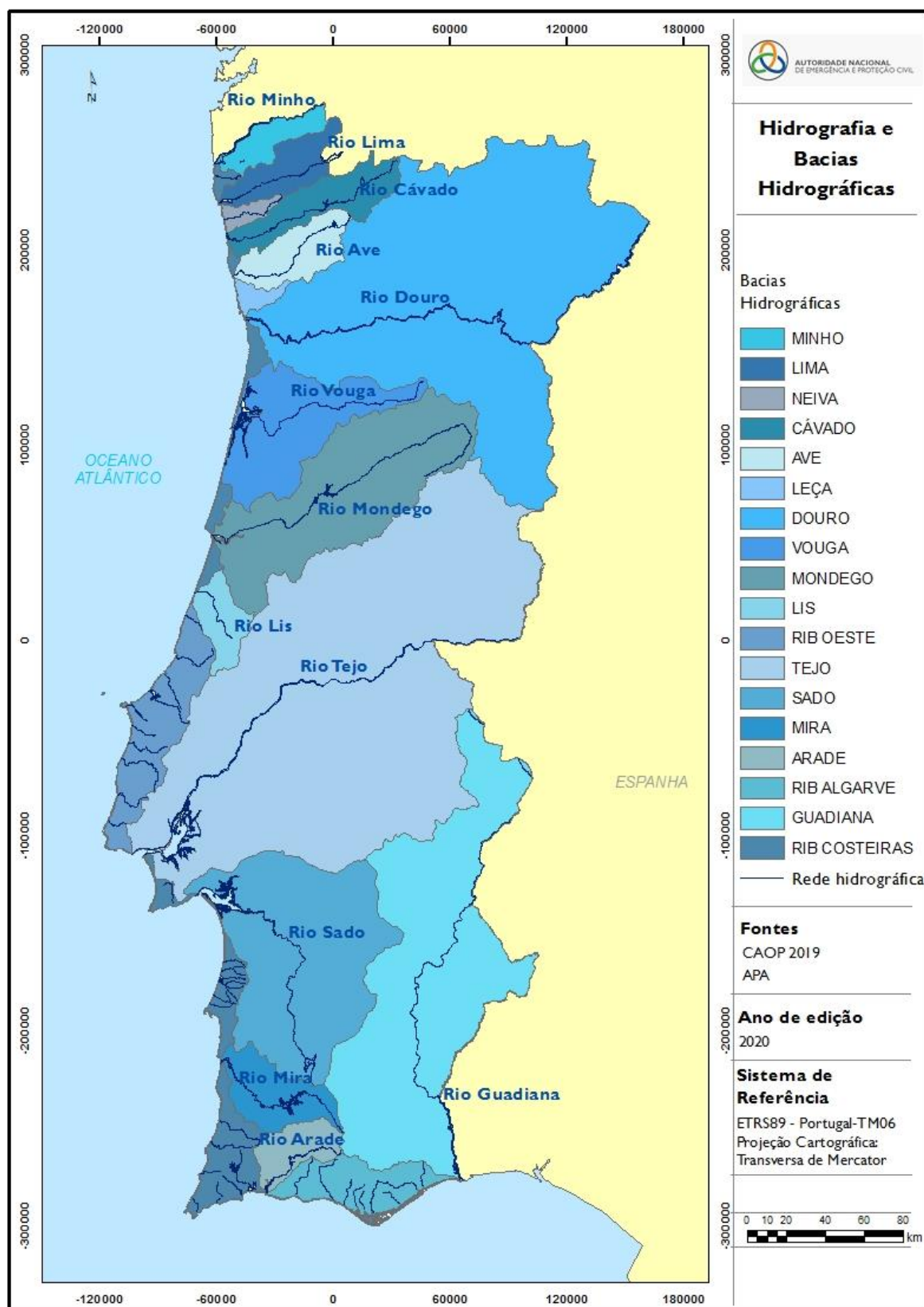
Anexo I. 6 – Neotectónica de Portugal Continental



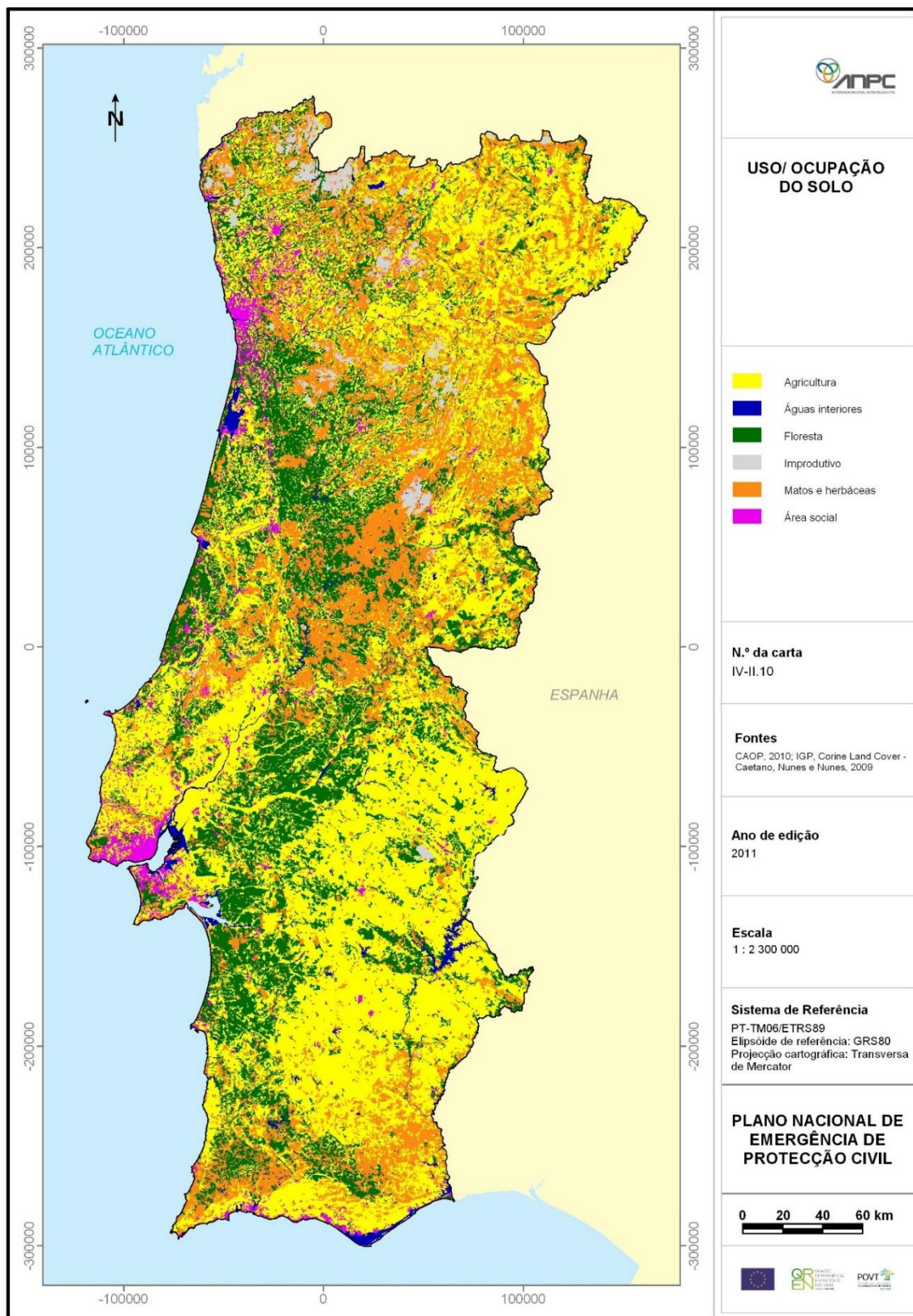
Anexo I. 7 – Temperatura média diária do ar (período de 1931-1960) – valores médios anuais



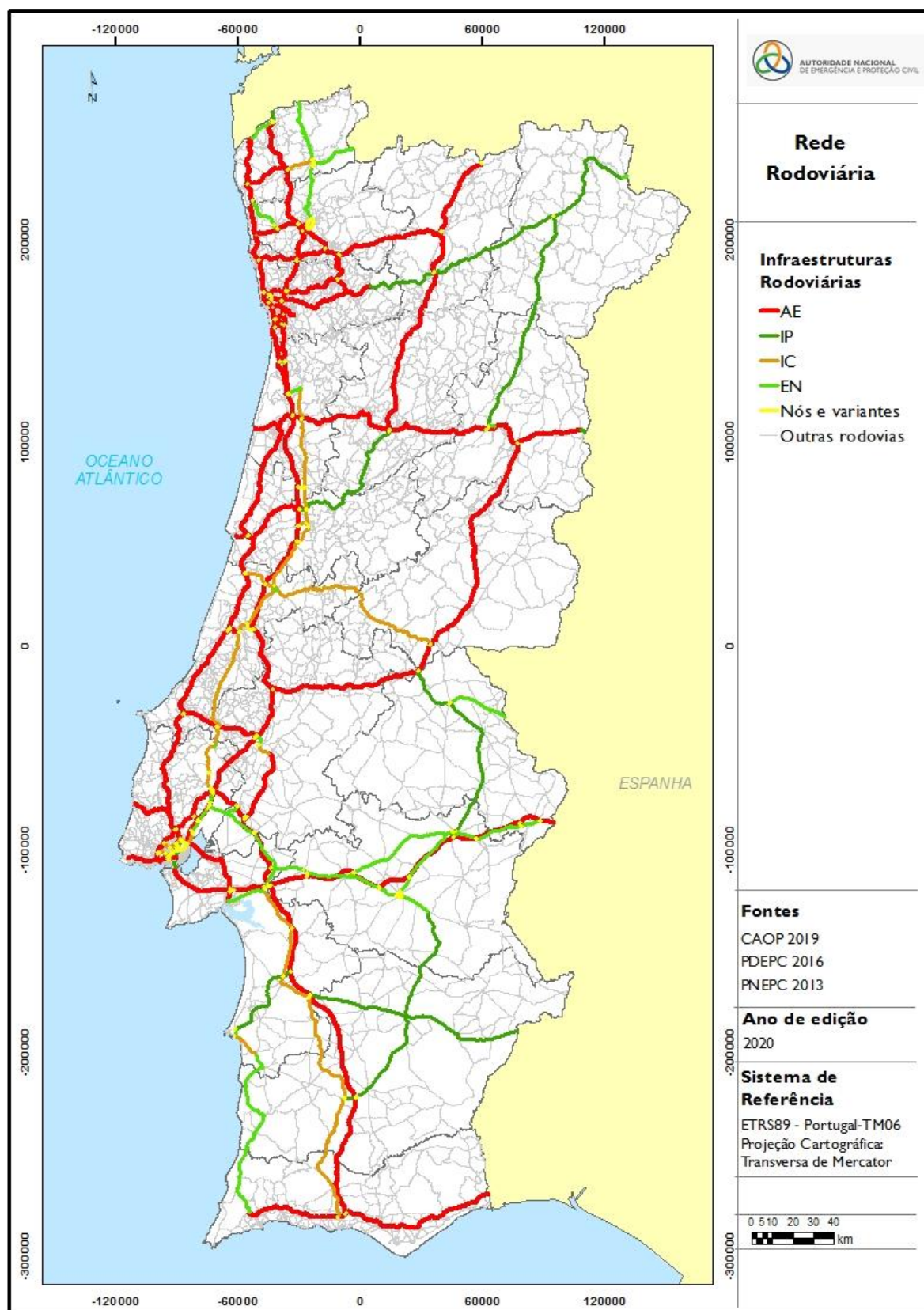
Anexo I. 8 – Precipitação média anual



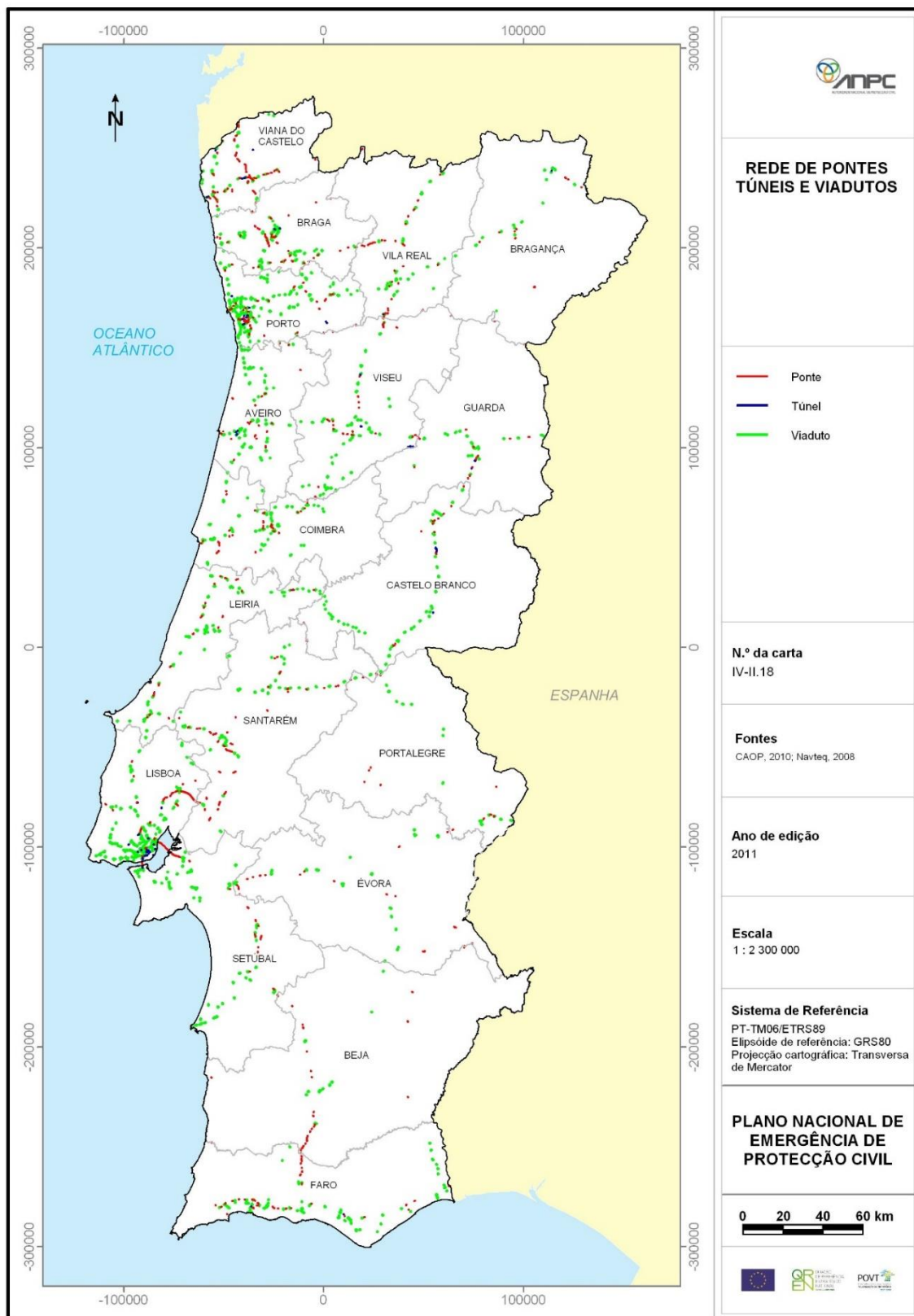
Anexo I. 9 – Hidrografia e bacias hidrográficas



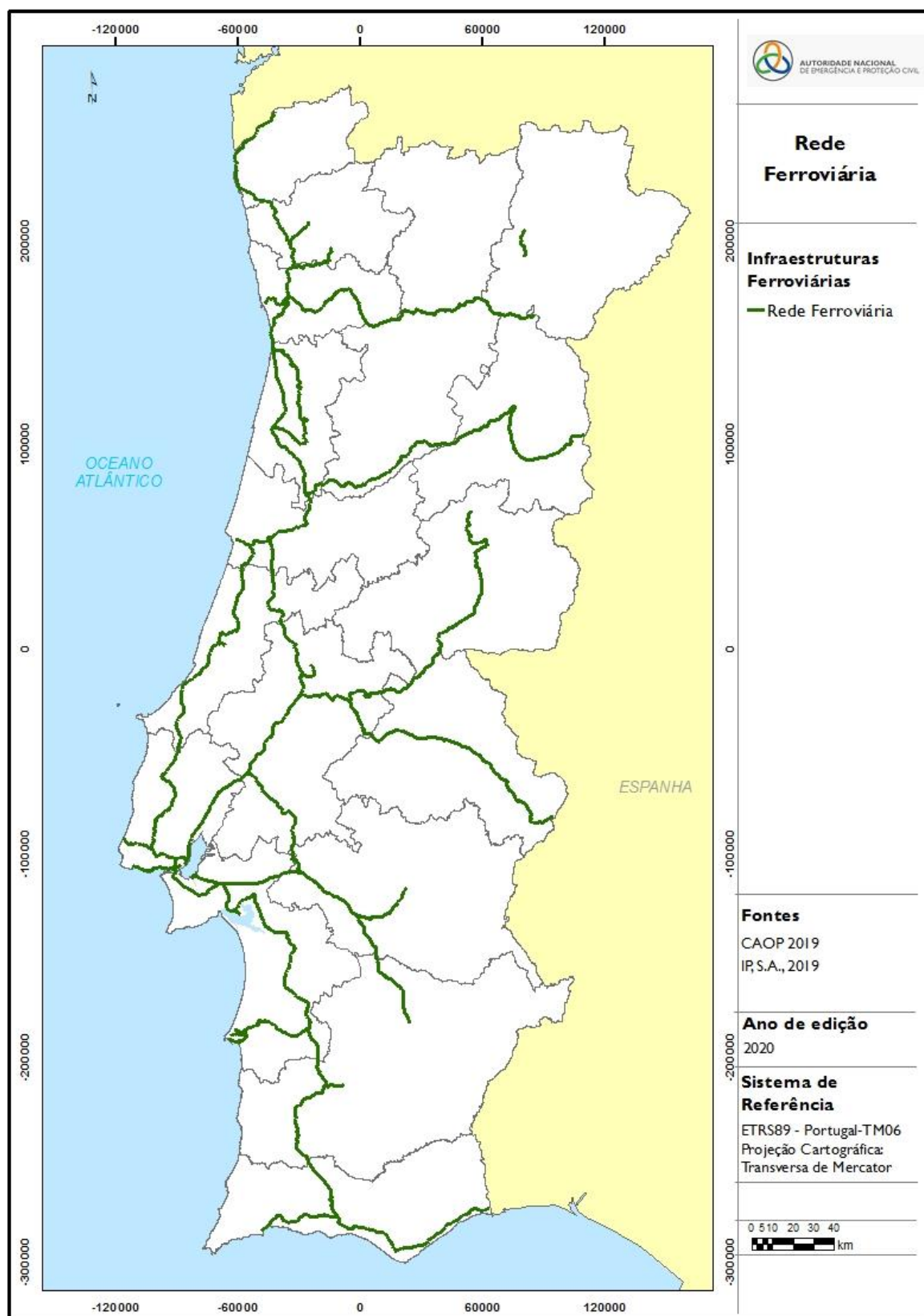
Anexo I. 10 – Uso/ ocupação do solo



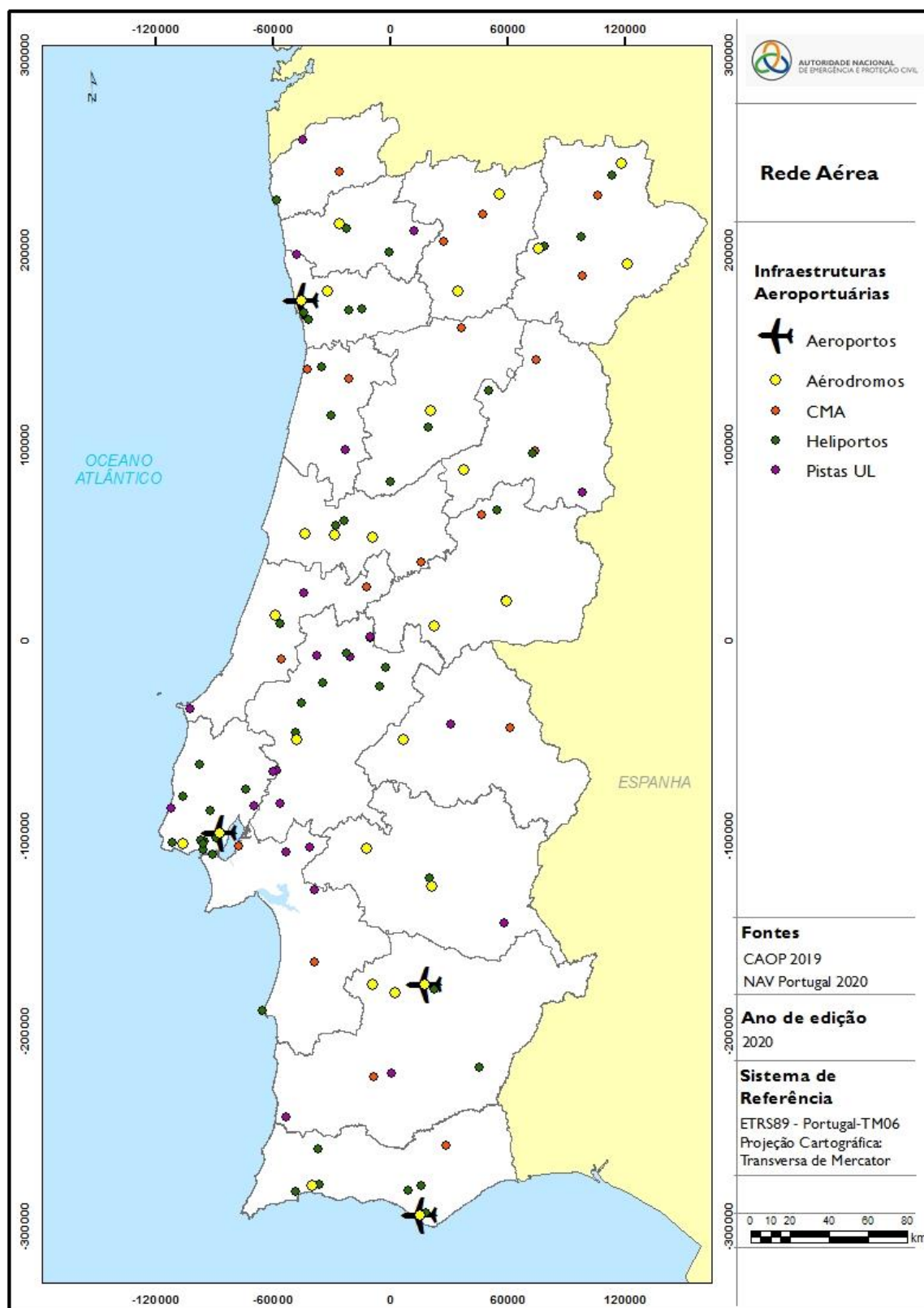
Anexo I. II - Rede rodoviária



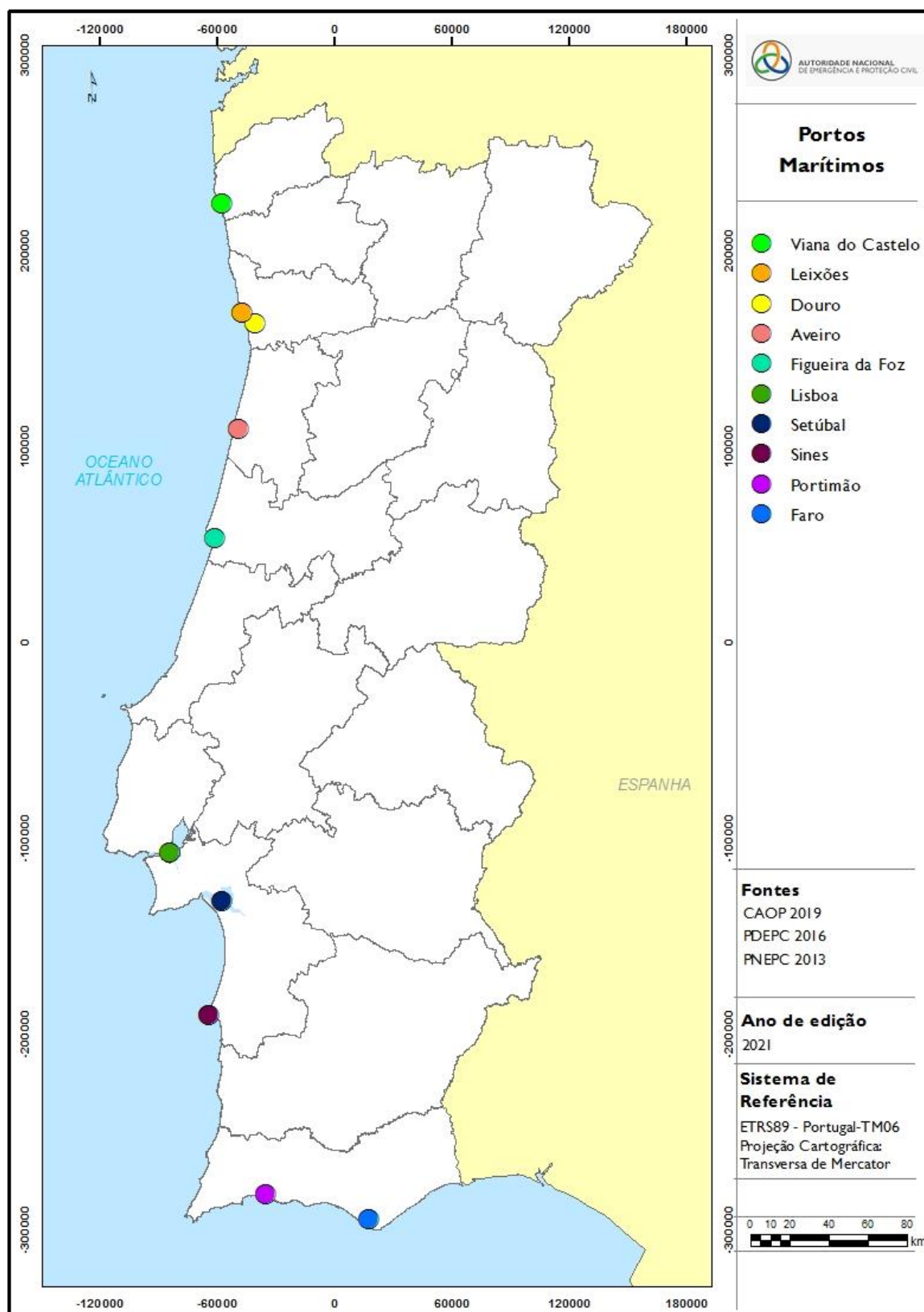
Anexo I. 12 - Rede de pontes, túneis e viadutos



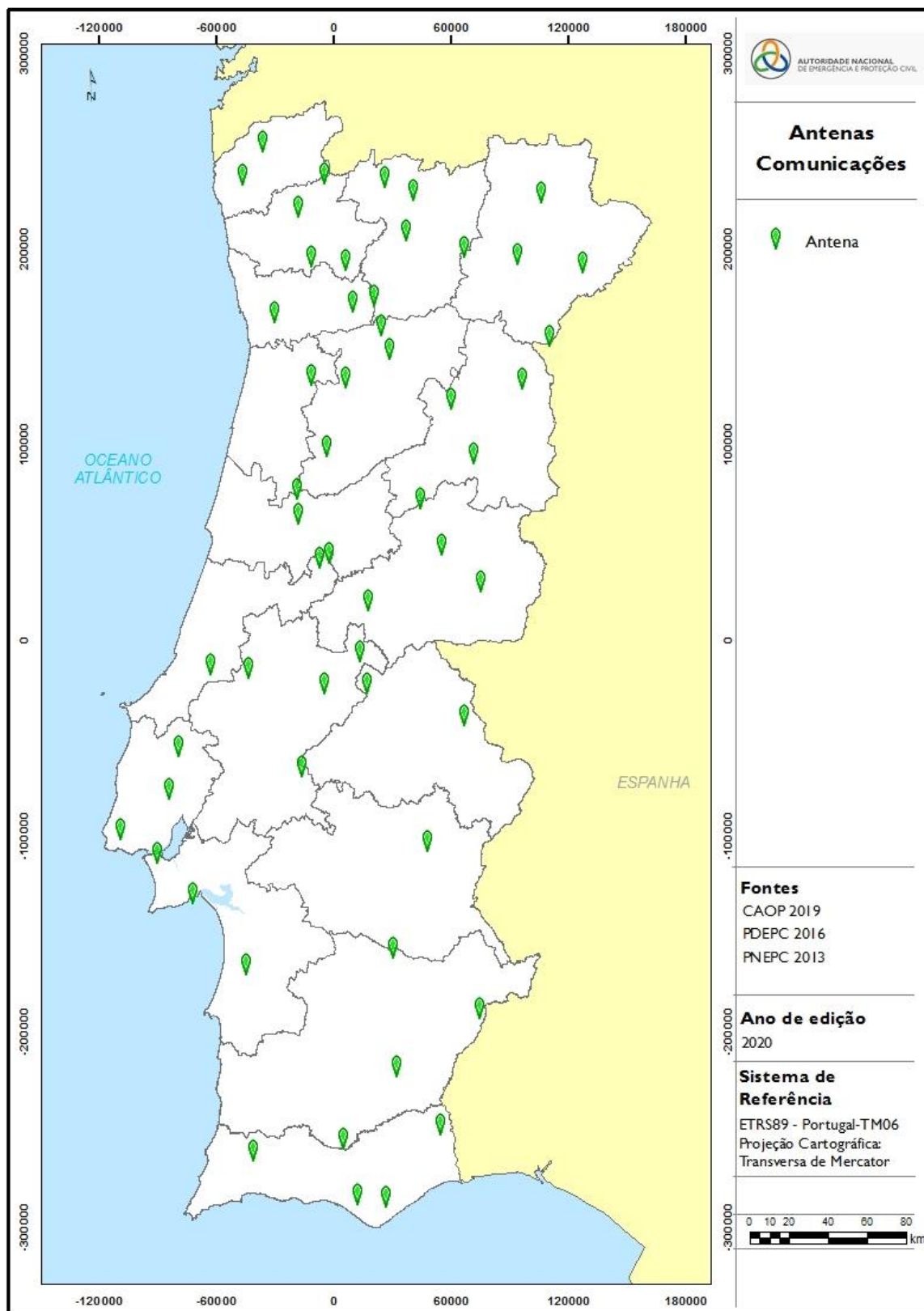
Anexo I. 13- Rede ferroviária



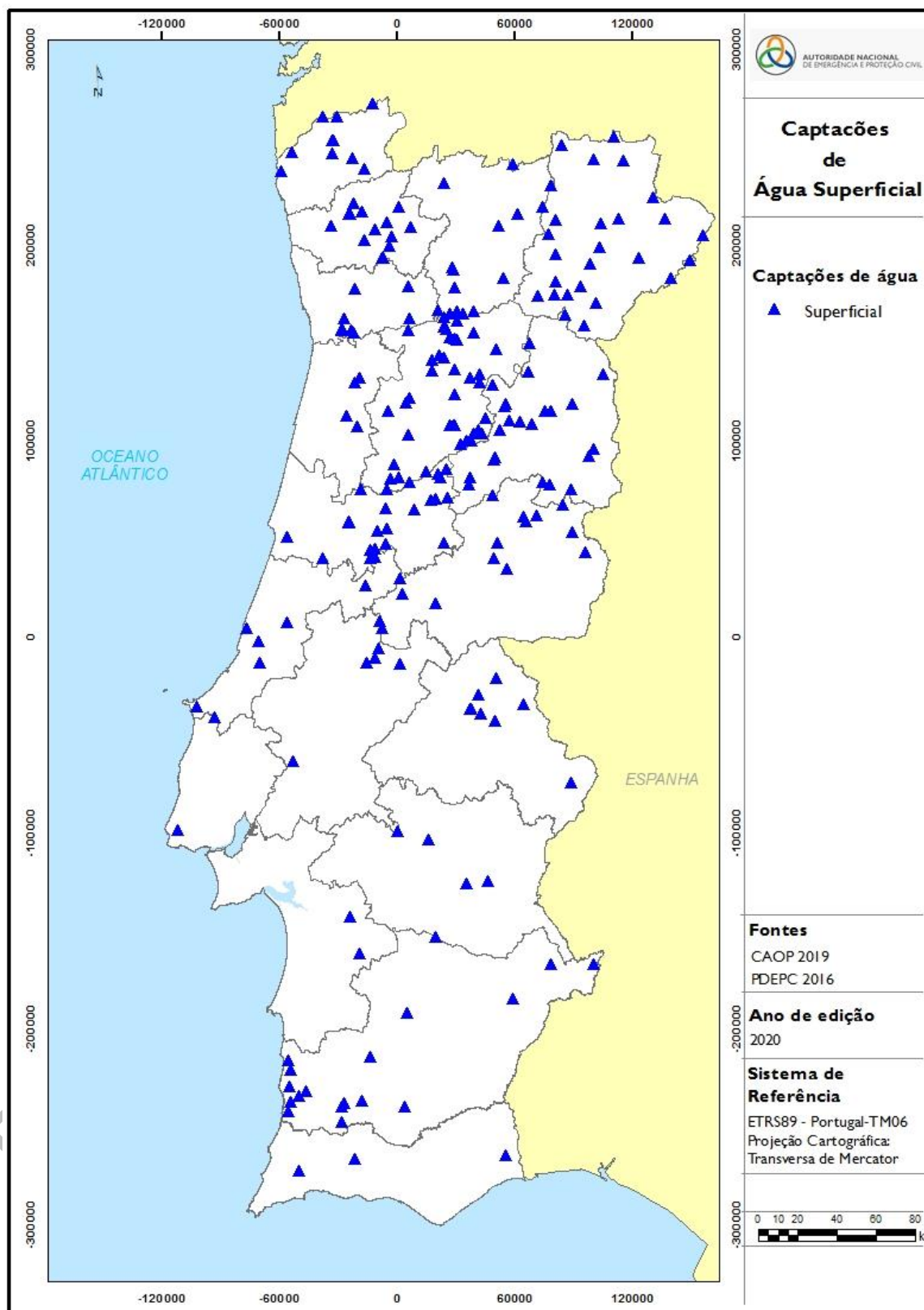
Anexo I. 14 – Rede aérea



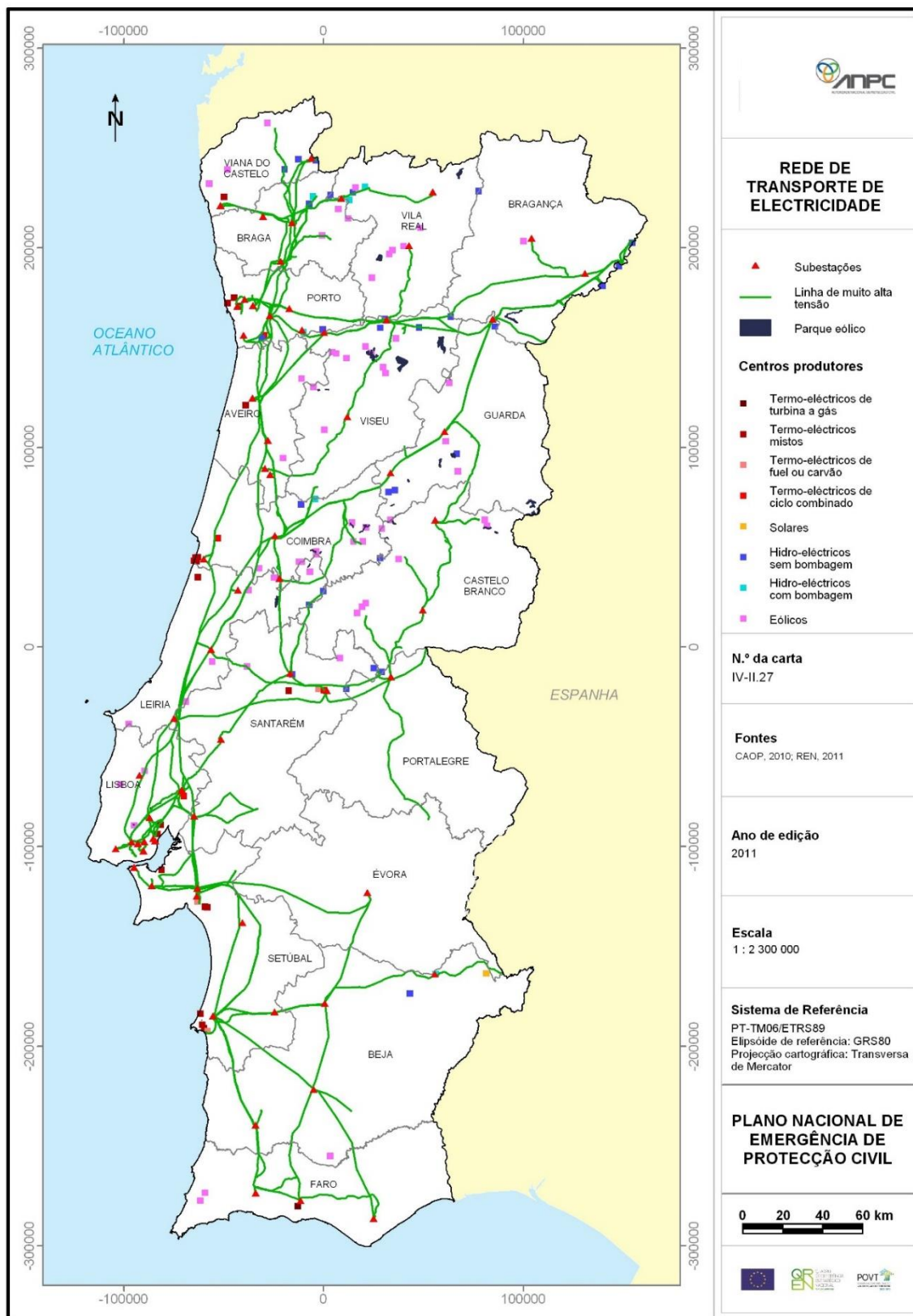
Anexo I. 15- Portos marítimos



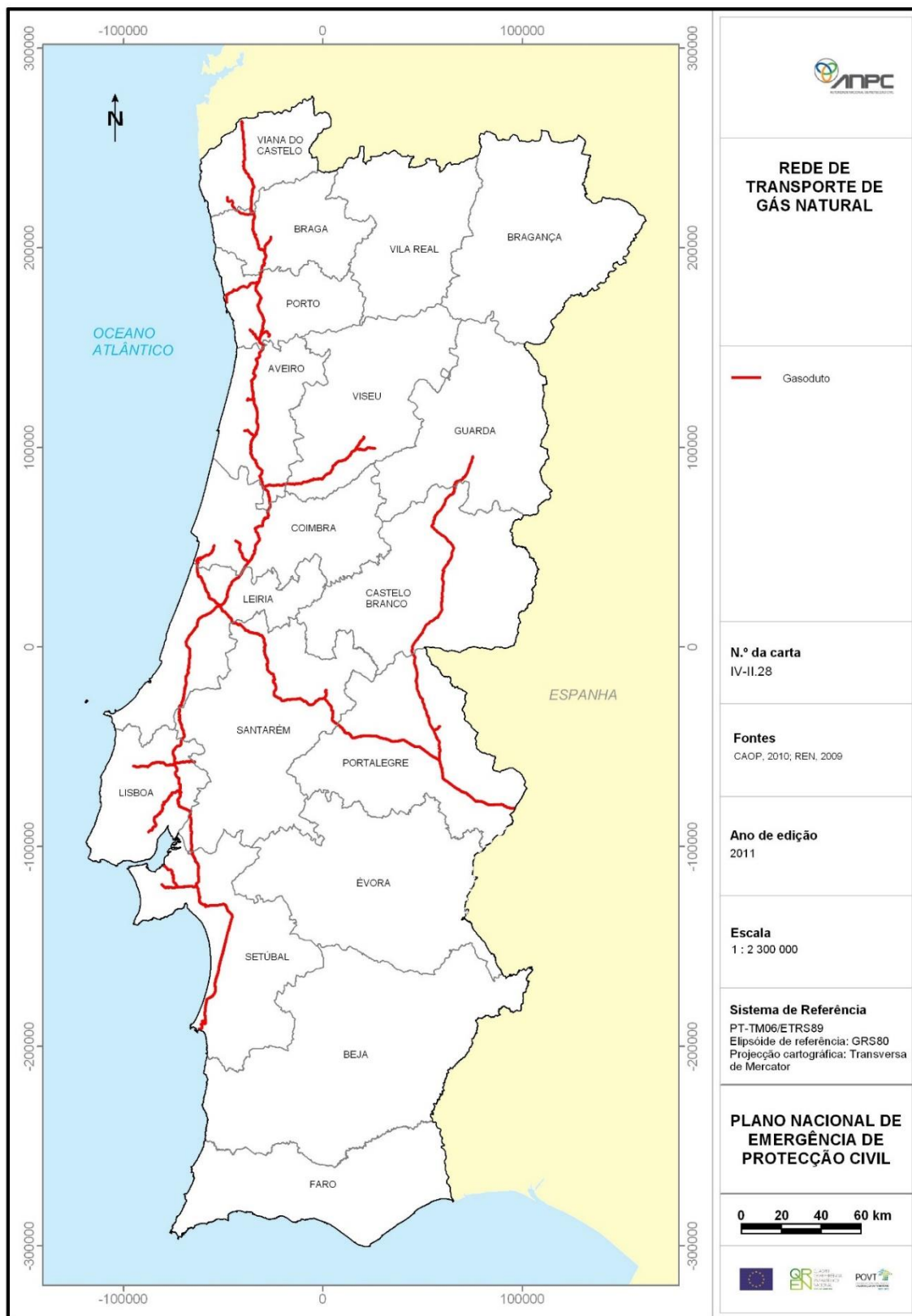
Anexo I. 16 - Antenas de comunicações



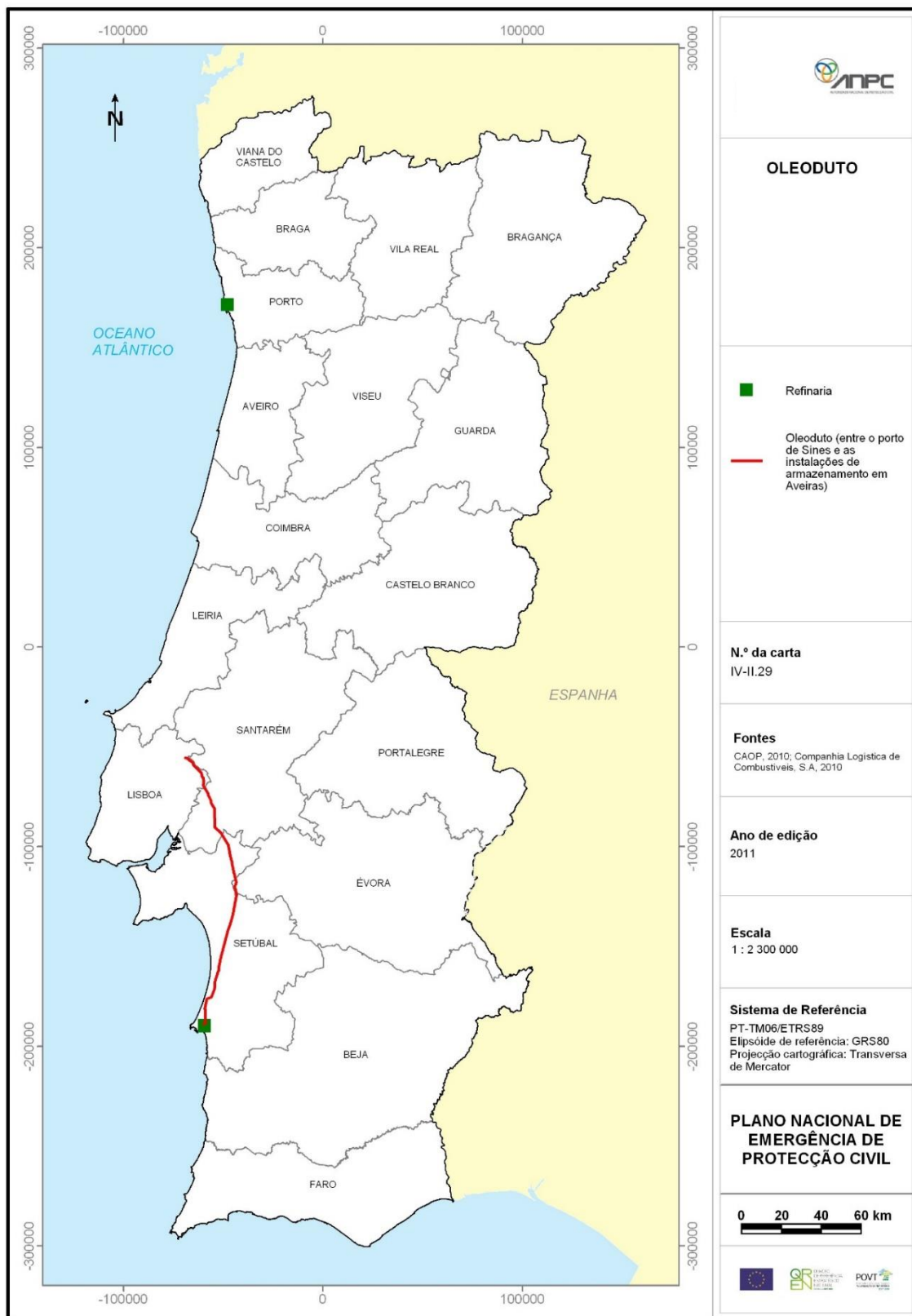
Anexo I. 117 - Captações de água superficial



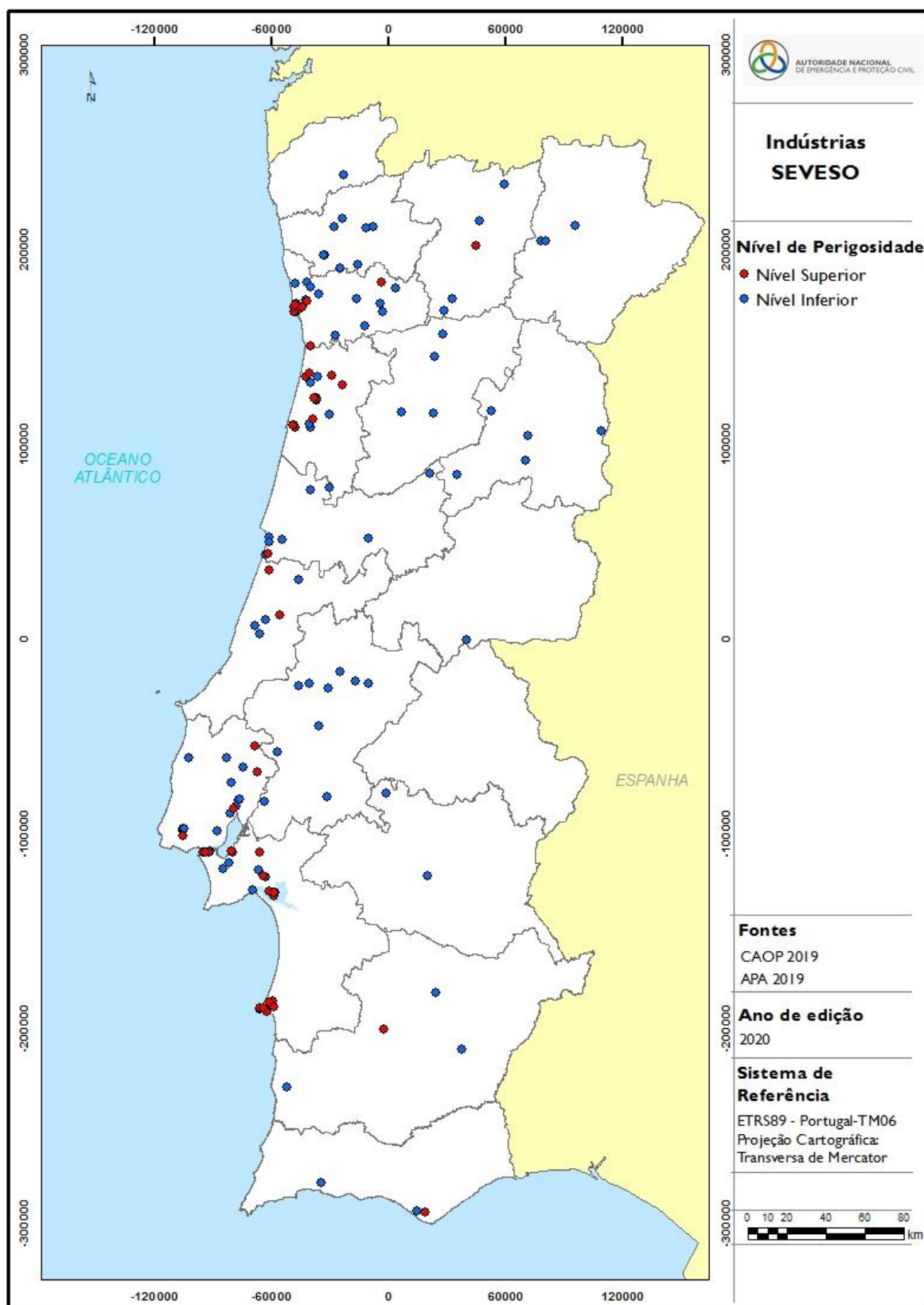
Anexo I. 18 - Rede de transporte de eletricidade



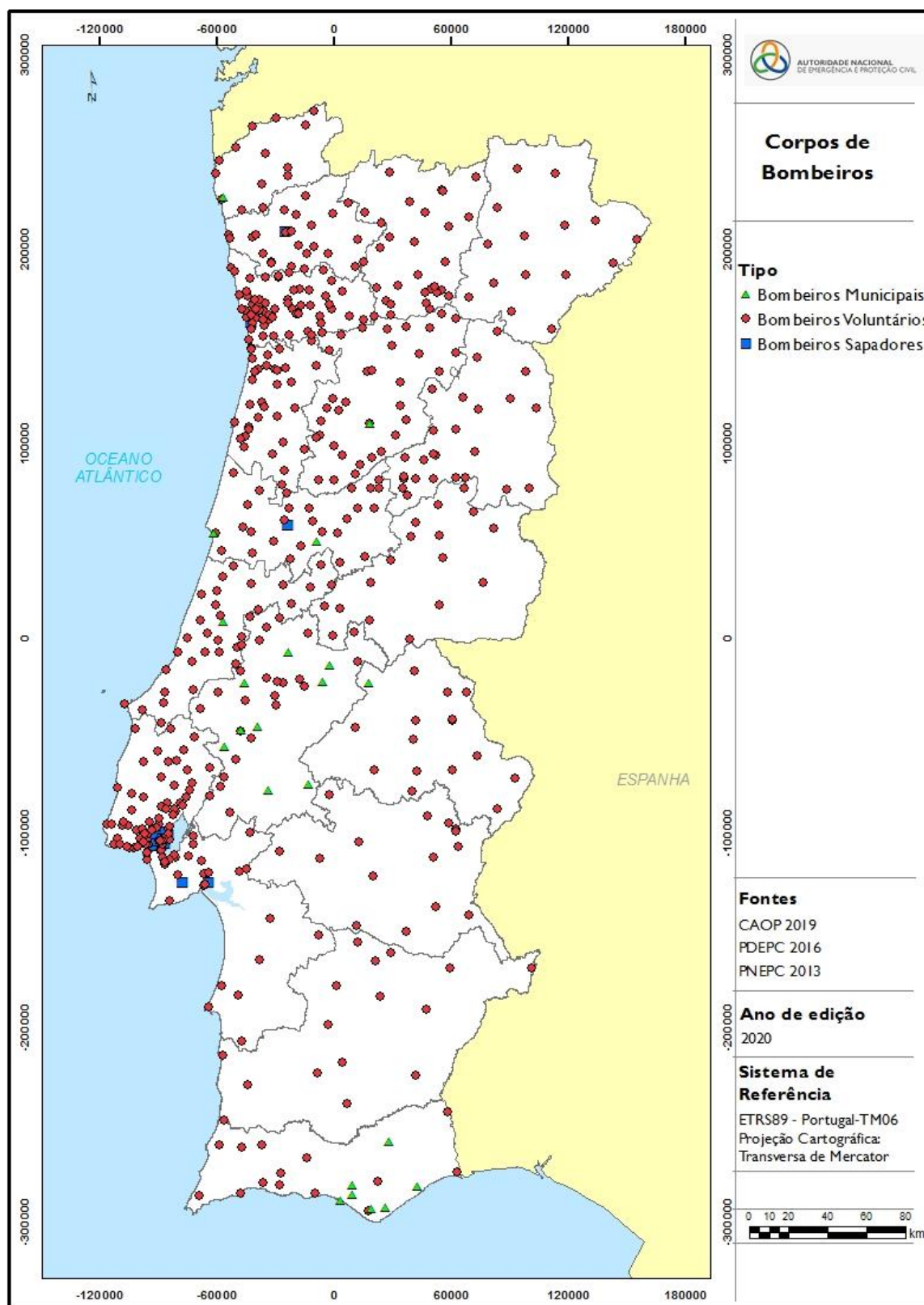
Anexo I. 19 - Rede de transporte de gás natural



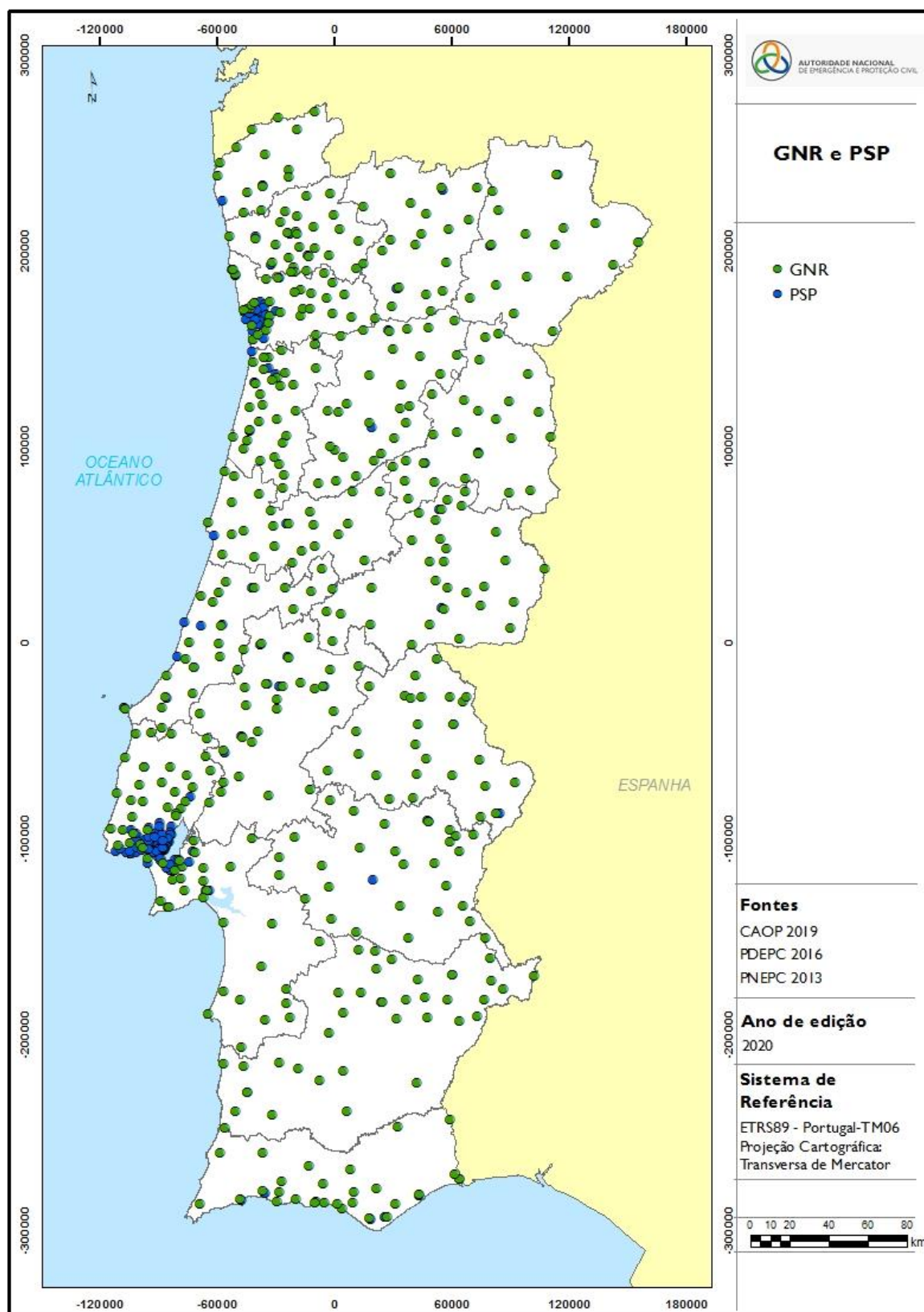
Anexo I. 20 - Oleoduto



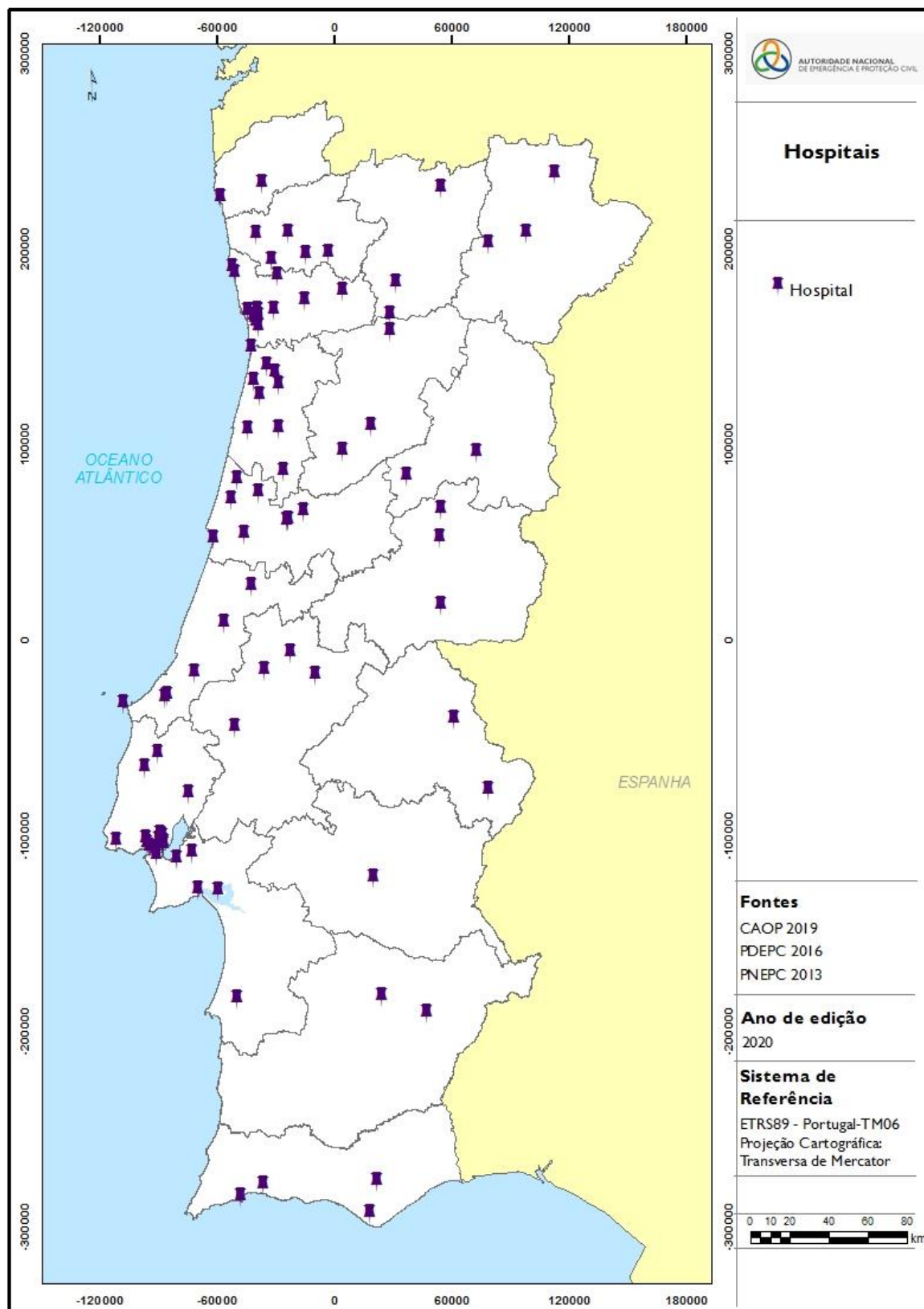
Anexo I. 21 - Estabelecimentos abrangidos pelos níveis inferior e superior de perigosidade (SEVESO)



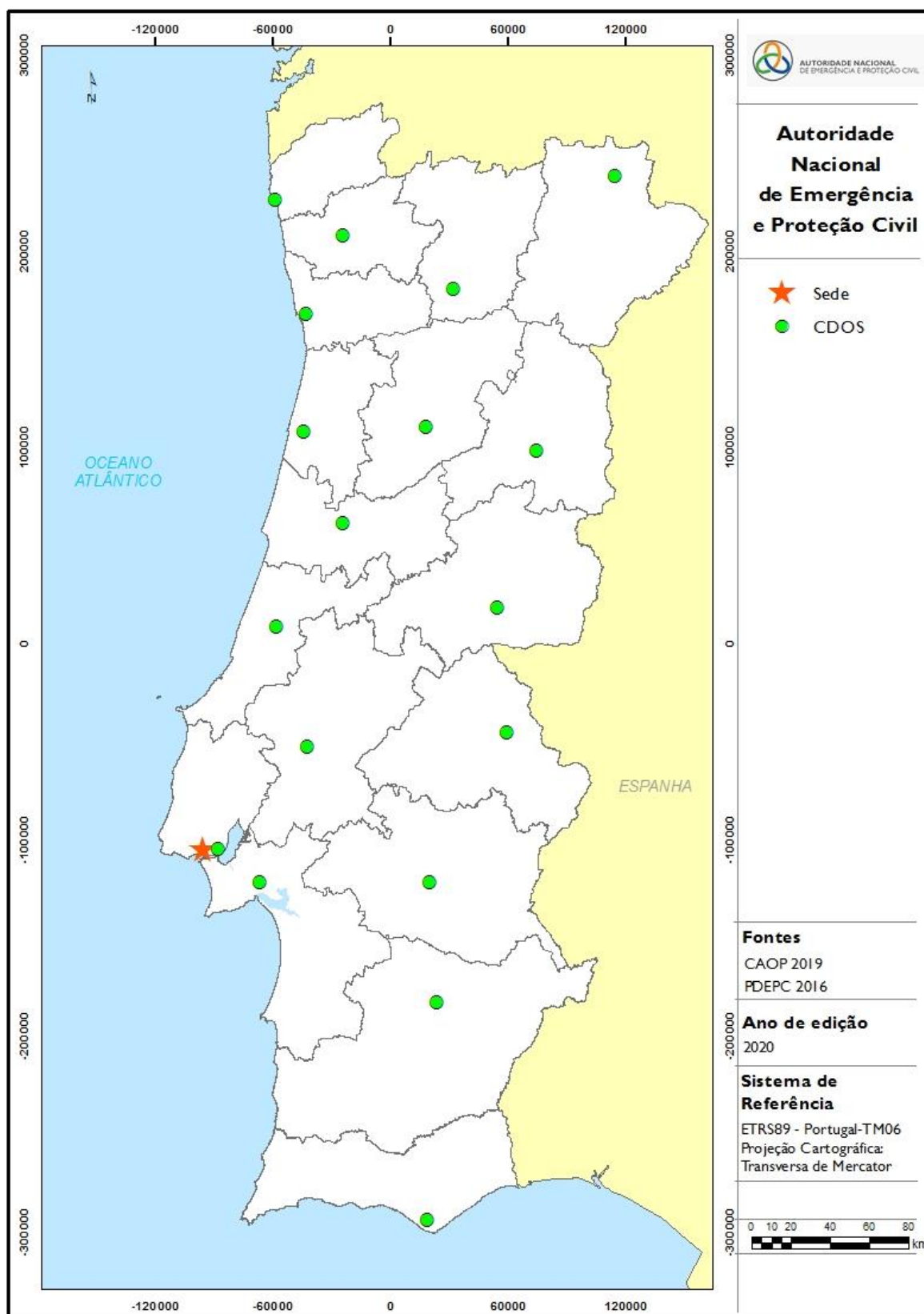
Anexo I. 22 - Agentes de proteção civil - Corpos de bombeiros



Anexo I. 23 - Agentes de proteção civil - GNR e PSP



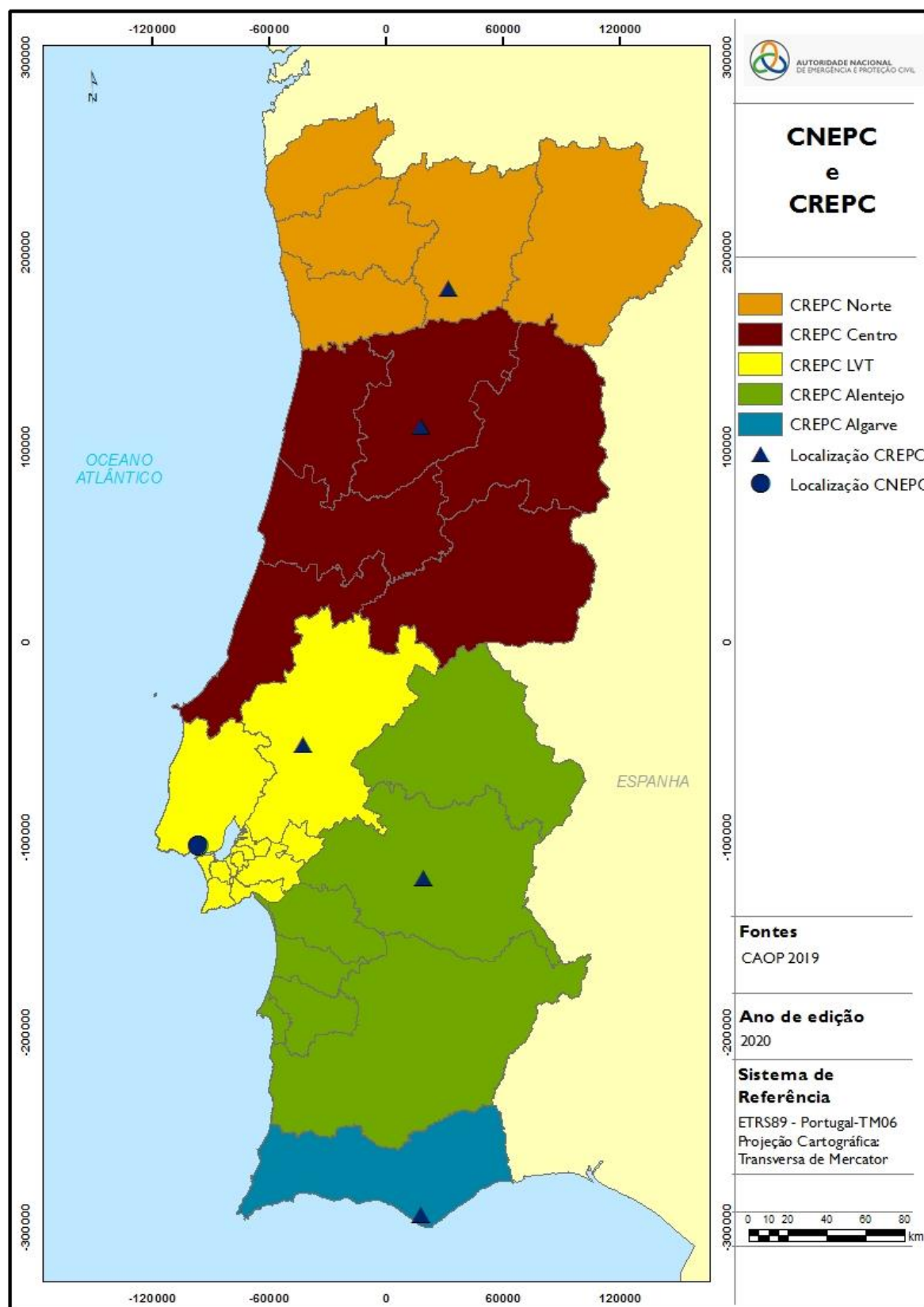
Anexo I. 24 - Hospitais



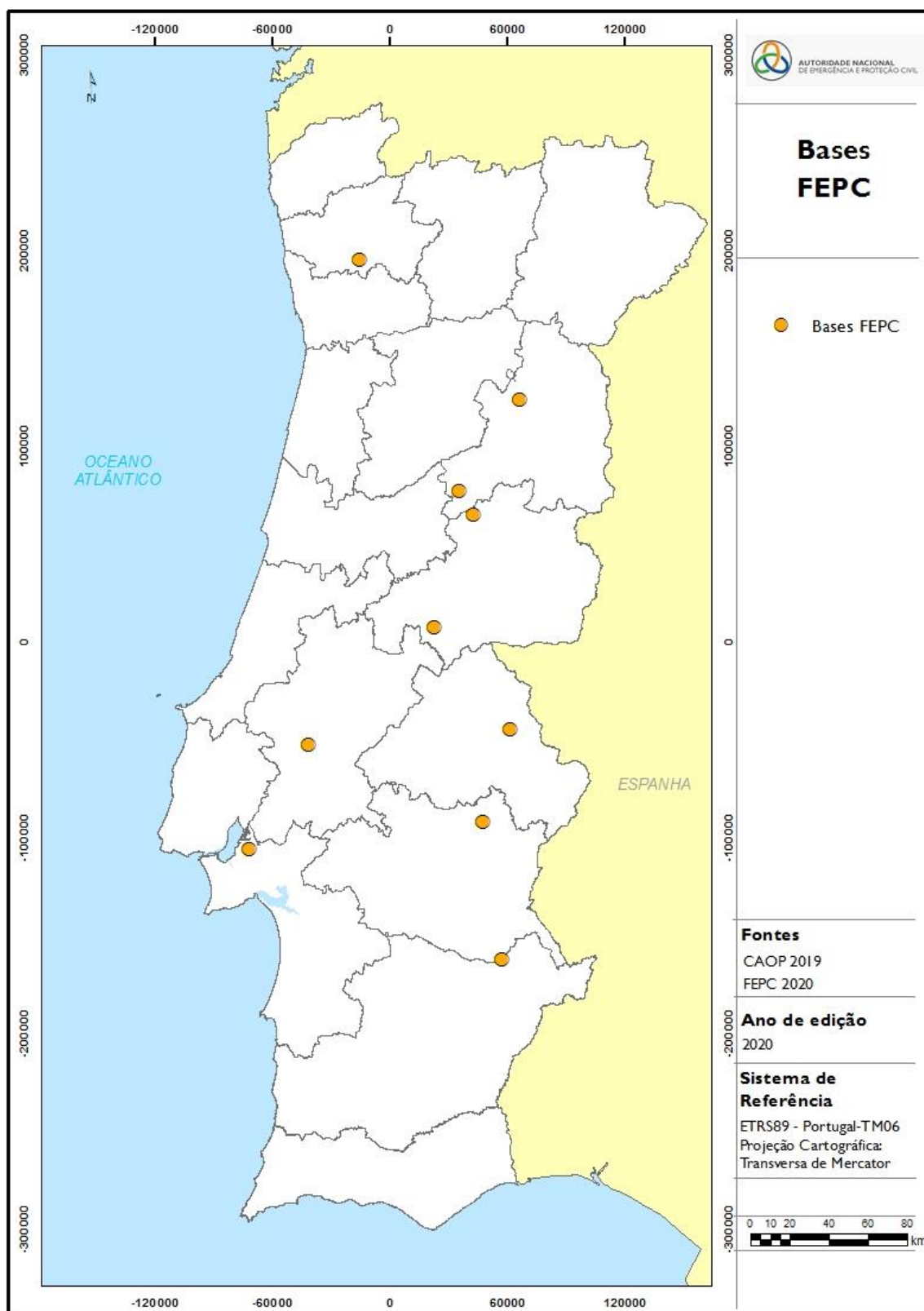
Anexo I. 25 - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil



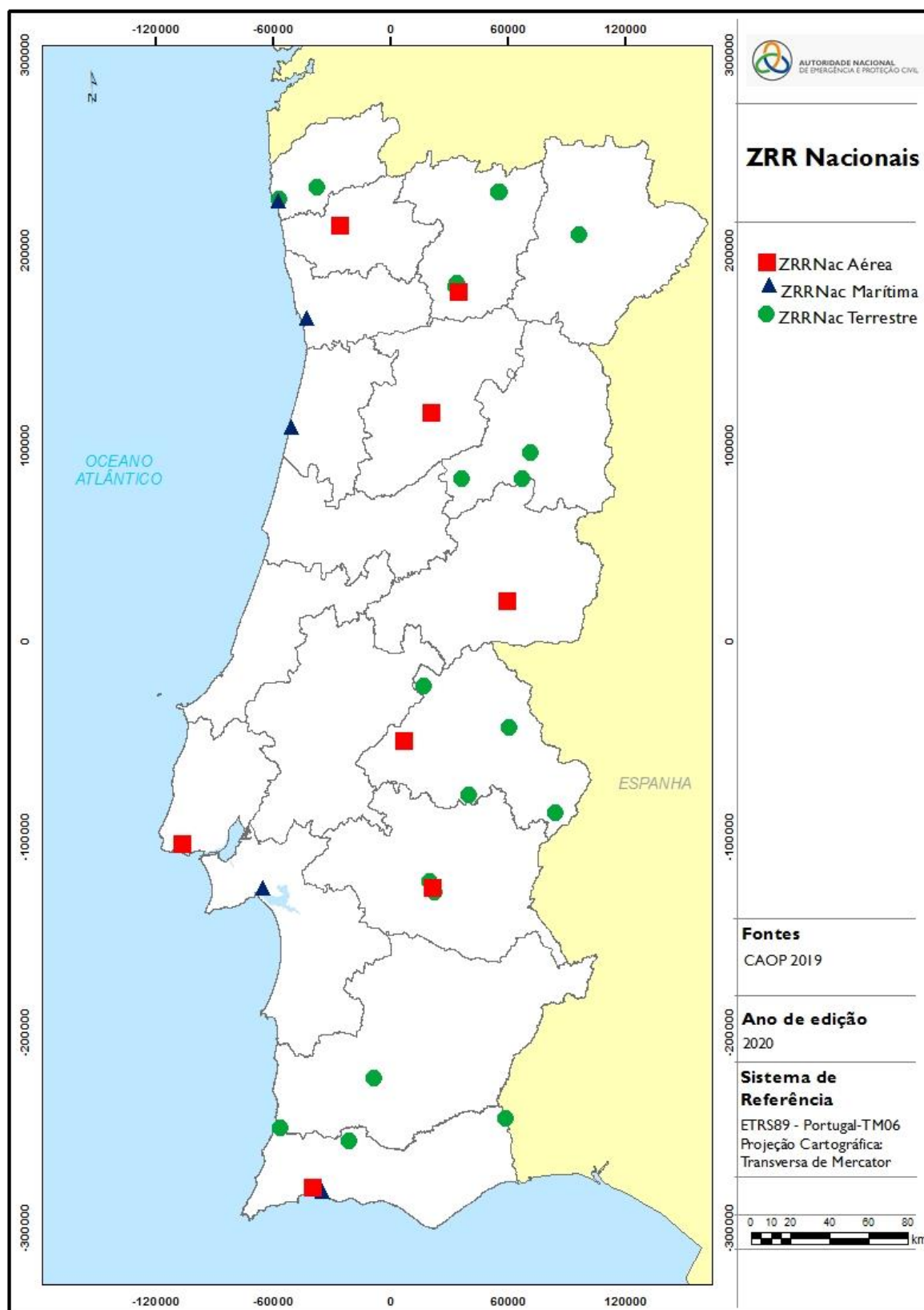
AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



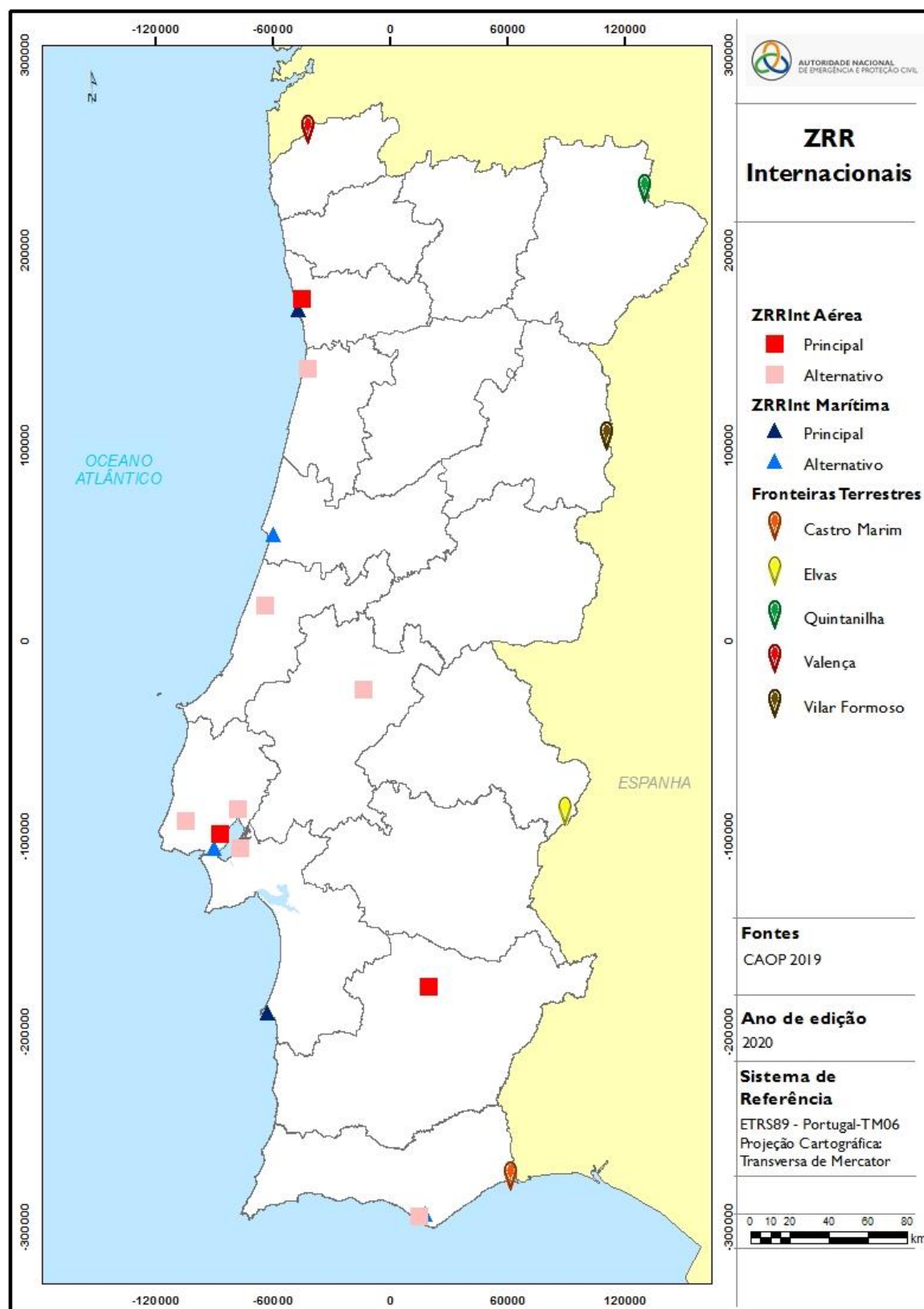
Anexo I. 26 – CNEPC e CREPC



Anexo I. 27 – Bases FEPC



Anexo I. 28 – ZRR destinadas à receção de reforços nacionais por via aérea, marítima e terrestre



Anexo I. 29 - ZRR destinadas à receção de reforços internacionais por via aérea e marítima

Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano

i. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados

As medidas de mitigação a definir devem ser abrangentes para os riscos predominantes neste território, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/ identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade à ameaça, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações presentes, devendo esta compreender os mecanismos de resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores público e privado.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, bem como o período/data para a sua realização:

Estratégias mitigação	Período de realização
Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos;	2020-2025
Analisar permanentemente as vulnerabilidades perante situações de risco;	2020-2025



Estratégias mitigação	Período de realização
Assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, nomeadamente, esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da proteção civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção;	2020-2025
Contribuir para a redução do risco de catástrofes, através do estabelecimento de linhas de orientação para a melhoria da preparação face à ocorrência de catástrofes e para o desenvolvimento de ações de planeamento para a gestão dos riscos – Estratégia 2021-2030	2021-2025
Garantir articulação entre planos especiais e planos gerais de emergência de proteção civil (ex.: ao nível da localização das zonas de intervenção operacional, quando aplicável);	2020-2025
Disponibilizar informação à população relativamente a medidas de autoproteção e comportamentos de risco a evitar (implementação/continuação de ações de sensibilização);	2020-2025
Acompanhar a elaboração de cartografia municipal do risco, no âmbito da revisão da delimitação municipal da REN, da revisão dos PDM e dos PEPC.	2020-2025
Prever para diversos cenários de emergência formas alternativas de abastecimento de água devidamente priorizado em função da criticidade dos consumidores finais;	2020-2025
Identificar os consumidores prioritários e os volumes de água necessários para garantir o seu abastecimento em situação de emergência;	2020-2025
Prever para diversos cenários formas alternativas de drenagem de águas residuais para minimização de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente;	2020-2025
Prever para diversos cenários formas alternativas de recolha e	2020-2025



Estratégias mitigação	Período de realização
tratamento de resíduos urbanos para minimização de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente.	

ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do Plano, deverá manter-se a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as medidas a implementar para a garantia de operacionalidade do plano, bem como o período/data para a sua realização:

Medidas para a operacionalidade do Plano	Período de realização
Promover a elaboração de um Plano Setorial para o enquadramento do voluntariado com importância para a proteção civil;	2020-2025
Maximizar a eficiência das ações de socorro promovendo a realização de planos de emergência (especiais, municipais, distritais) concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);	2020-2025
Manter permanentemente atualizado o inventário de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;	2021
Promover a identificação e tipificação das zonas de intervenção e suporte operacional, nos diferentes níveis territoriais;	2020-2025
Verificar se as ZCAP, ZRnM e os NecPro definidos continuam a cumprir os requisitos necessários;	2020-2025
Garantir que todas as entidades intervenientes no plano estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar	2020-2025



Medidas para a operacionalidade do Plano	Período de realização
face à ativação do plano;	
Promover a realização de exercícios de emergência (<i>CPX</i> , <i>TableTop</i> ou <i>Livex</i>) aos diferentes níveis (com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015 de 07 de maio), os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano.	2022

DRAFT REVISÃO PNEPC 2021